Galdino&Coelho
Advogados

TEIXEIRA PRIMA BUTLER
ADVOGADOS

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS/SC

URGENTE –
PLANO APROVADO – ART. 164 DA LRF

Processo nº 5024222-97.2021.8.24.0023

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. ("Figueirense Ltda.") e FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE ("Figueirense FC" e, em conjunto, "Figueirense" ou "Recuperandas"), já qualificados nos autos do processo em epígrafe, em atenção à decisão deste MM. Juízo (Evento 109) e com fundamento no art. 163, §7º da Lei nº 11.101/05 ("LRF"), vêm a V.Exa. (i) apresentar as listas de credores de forma individualizada, (ii) o Plano de Recuperação Extrajudicial com pequenos ajustes de redação, (iii) os novos termos de adesão subscritos por credores, que demonstram o cumprimento inequívoco dos percentuais indicados no art. 163, *caput* da LRF, para ao final requerer as providências indicadas no art. 164 e seguintes da LRF.

QUESTÕES PRÉVIAS

(A)

Listas de Credores Segregadas.

1. Diante da decisão proferida por este MM. Juízo em 22.06.2021 (Evento 109) e da manifestação apresentada pela i. Administradora Judicial (Evento 123), as Recuperandas vêm apresentar as listas de credores atualizadas na forma segregada e contendo todas as informações exigidas pelo art. 163, §6º, III da LRF (doc. 1).

2. As listas ora apresentadas – com informações atualizadas, refletindo as determinações deste MM. Juízo e ajustes pontuais – devem, para todo e qualquer efeito, ser consideradas como oficiais, em substituição à lista de credores consolidada apresentada pelas Recuperandas em 07.06.2021 (Evento 100).

3. Sem embargo, as Recuperandas informam que a apresentação das listas na forma segregada não prejudica ou lhe retira o interesse recursal no Agravo de Instrumento nº 5033655972021.8.24.0000, por meio do qual pretendem obter a reforma da decisão deste MM. Juízo (Evento 109) que indeferiu o pedido para que esta recuperação seja processada em consolidação substancial, conforme art. 69-J da LRF.

(B)

Novos Termos de Adesão Subscritos por Credores.

4. Desde o protocolo do pedido de concessão de tutela cautelar, as Recuperandas e seus assessores vêm se engajando em complexas negociações com os credores desta recuperação. No pedido formulado em 07.05.2021 (Evento 62), as Recuperandas comprovaram a obtenção de adesão de credores representativos de pelo menos 1/3 (um terço) dos créditos representativos de cada classe, na forma do art. 163, § 7º da LRF.

5. Pois bem. Desde então as negociações se intensificaram e, graças a enormes esforços despendidos pelas Recuperandas e pelos seus credores, agora informa-se que os novos termos de adesão apresentados (doc. 02) comprovam a anuência de mais da metade dos créditos de cada classe abrangida pelo Plano de Recuperação Extrajudicial.

6. Mais importante – e sem embargo da possibilidade de reforma da decisão deste MM. Juízo no que diz respeito ao processamento na forma segregada (i.e., sem consolidação substancial) –, as adesões ora apresentadas, acrescidas àquelas já constantes destes autos (Evento 62), demonstram o cumprimento do quórum necessário à homologação do Plano apurado de forma individualizada, na forma do art. 163, *caput* da LRF.

7. Ou seja, considerando-se os dois agentes econômicos, tanto o Figueirense FC quanto a Figueirense Ltda., de forma isolada, estão devidamente cumpridos os requisitos legais e atingidos os quóruns.

8. Com base nisso, o Figueirense pugna pela imediata publicação do edital de convocação dos credores, considerando as listas ora apresentadas, na forma do art. 164 do LRF.

(C)

Adaptações necessárias e pontuais ao texto do PRE.

9. Consoante informado em manifestação anterior (Evento 100), a primeira lista de credores apresentada não contemplava a Classe IV de credores em razão de um equívoco que gerou a inclusão de credores que se enquadram nos conceitos de microempresa e empresa de pequeno porte na classe dos credores quirografários (Classe III). Este equívoco, também conforme já explicado, se deu em razão do fato de que os dados desses credores, que foram importados de uma base utilizada pelo

setor financeiro, não continham a indicação expressa da sua constituição como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. Após a esclarecedora manifestação da i. Administradora Judicial (Evento 123) e a determinação deste MM. Juízo (Evento 76), as Recuperandas apresentaram sua lista de credores em 07.06.2021, ainda na forma consolidada, separando aqueles credores que se enquadram no conceito de microempresas ou empresas de pequeno (na forma do art. 41, IV da LRF) na Classe IV.

11. Agora, além das listas segregadas (evidentemente, também indicando os credores que passam a integrar a Classe IV), aproveitam para apresentar nova versão do seu Plano de Recuperação Extrajudicial (doc. 03), que contém poucos ajustes cosméticos de redação, singelas alterações de formatação e modificações que se tornaram necessárias para incluir termos definidos relacionados aos créditos e aos credores da Classe IV, além de outras para deixar claro que as regras de pagamento previstas originalmente para os credores que integram a Classe III passam a valer também para os credores da Classe IV.

12. Aqui, não há que se falar em alteração "material" ou "substancial" do Plano, eis que jamais houve a intenção de não reestruturar os créditos detidos por estes credores. Afinal, a única diferença é que este grupo de credores (que agora integra a Classe IV) vinha sendo considerado como titular de créditos quirografários.

13. Sendo assim, a forma de pagamento dos créditos de que são titulares não foi alterada, não se podendo falar igualmente em alteração das premissas econômicas do Plano, já que seus créditos sempre foram considerados nas projeções financeiras e de fluxo de caixa que conferem suporte às regras de pagamento refletidas no Plano.

14. Além disso, também foi realizada singela alteração no texto da Cláusula 3.6, que trata da criação do "Conselho de Credores", apenas para possibilitar que

credores que sejam titulares de créditos inferiores a R$ 1 milhão e que tenham interesse sejam admitidos automaticamente no Conselho de Credores, o que foi feito em atendimento a solicitações feitas por diversos credores no âmbito das negociações.

15. Ou seja, a alteração apenas traz benefícios aos credores, vez que amplia o acesso ao Conselho de Credores e, consequentemente, assegura que a transparência das informações financeiras das Recuperandas (que já era uma premissa central do Plano) tenha alcance ainda maior.

16. Por fim, tendo em vista a apuração do quórum de aprovação de maneira segregada, a inclusão da Classe IV em cada uma das listas e as novas adesões recebidas, a Cláusula 3.2 do Plano e o quadro da Cláusula 2.5 (que tratam dos percentuais de aprovação), por óbvio, também foram alteradas.

17. Apenas para a comodidade deste MM. Juízo, as Recuperandas pedem a juntada do "Quadro Comparativo" anexo, que indica didaticamente os ajustes feitos na redação do Plano de Recuperação Extrajudicial (doc. 04).

(D)

Negociação Coletiva com os Sindicatos.

18. Conforme indicado em sua manifestação inicial, de modo a viabilizar sua recuperação extrajudicial, as Recuperandas envidaram os seus melhores esforços na negociação com os respectivos credores, tudo com a devida ciência dos dois Sindicatos com alguma representatividade em relação aos profissionais abrangidos pelo Plano: (i) o Sindicato dos Empregados de Entidades Culturais, Recreativa, Assistência Social e Orientação de Formação Profissional de Santa Catarina – SENALBA/SC; e (ii) o Sindicato dos Atletas do Estado de Santa Catarina – SAPFESC.

19. Como já apresentado nestes autos (Evento 62), o SENALBA/SC participou das negociações coletivas e, inclusive, assinou Termo de Aceitação do Plano, em 30.04.2021.

20. O SAPFESC, embora tenha participado de diversas reuniões com os representantes do Figueirense, optou por não firmar termo semelhante.

21. Nesse sentido, convém informar que foram realizadas ao menos 3 reuniões virtuais (mediante o uso de plataformas digitais) e pelo menos 2 reuniões presenciais entre representantes do Figueirense e representantes do SAPFESC, tanto na sede do Figueirense quanto na sede do SAPFESC. O objetivo era um só: manter os representantes do SAPFESC a par de todas as negociações que vinham sendo conduzidas com os credores e deixar os seus representantes à vontade para participar mais ativamente das negociações, caso assim desejassem.

22. Embora o SAPFESC não atue como representante direto dos atletas sujeitos à recuperação extrajudicial (exceto pelo atleta Kauê Patrick dos Santo), o Figueirense houve por bem manter os seus representantes sempre cientes. Tanto que tomou a iniciativa de procurar os seus representantes e realizar reuniões para prestar informações sobre as negociações em curso com os atletas e/ou seus representantes e os percentuais de adesões que vinham sendo obtidos.

23. A participação dos sindicatos, nesse sentido, visa atender ao que pontua a doutrina, como a de Manoel Justino Bezerra Filho:

> "O crédito de natureza trabalhista e o crédito por acidente de trabalho também não poderiam ser abrangidos no plano; no entanto, a reforma de 2020 da Lei 14.112/2020, passou a admitir a inclusão de tais créditos, exigindo, porém, negociação coletiva com o sindicato da categoria. É uma forma de tentar conceder maior segurança ao direito do trabalhador, considerando que, sozinho,

> dificilmente teria o empregado condições de conduzir bem uma negociação no âmbito da recuperação."[1]

24. Em 25.06.2021, foi enviado um e-mail ao presidente do SAPFESC, o Sr. Marcelo Alexandre da Silva Cruz, com cópia ao Dr. André Gelsleichter de Lima, procurador do sindicato, convidando-os a participar das reuniões com atletas (doc. 05). Contudo, nenhuma resposta foi dada pelos representantes do SAPFESC.

25. Além disso, foi enviada nova mensagem em 02.07.2021, convidando os representantes do Sindicato a comparecer em reunião presencial com atletas da categoria sub-23 do Figueirense nas dependências do Centro de Formação e Treinamento do Cambirela (doc. 06).

26. Embora o Dr. André Gelsleichter de Lima tenha respondido a mensagem acusando o seu recebimento e informado estar no aguardo de uma confirmação da Presidência do SAPFESC, fato é que nenhuma nova mensagem foi recebida. As reuniões foram efetivamente realizadas sem a presença de um representante do SAPFESC, conforme certificado por meio da ata notarial anexa (doc. 07).

27. Em uma última tentativa, no dia 28.07.2021, o Presidente do Figueirense enviou nova mensagem ao Presidente do SAPFESC solicitando retorno sobre a possibilidade de o SAPFESC assinar Termo de Aceitação do Plano – que, embora seja dispensável, consistiria em evidência adicional de que houve negociação coletiva com os credores. No entanto, novamente o Figueirense não obteve resposta.

28. Como é de conhecimento deste MM. Juízo, uma das alterações promovidas na LRF pela Lei nº 14.112/2020 foi a possibilidade de inclusão de créditos de natureza trabalhista na recuperação extrajudicial, conforme dispõe o art. 161, §1º da LRF. A única "exigência" contida na referida norma é a de que seja

[1] BEZERRA FILHO, Manoel Justino. *Lei de recuperação de empresas e falência: lei 11.101/2005 comentada artigo por artigo*. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 529.

realizada negociação coletiva com a participação do sindicato da respectiva categoria profissional.

29. Pois bem. Conforme restou demonstrado acima, o Figueirense manteve o SAPFESC a par de toda a evolução das negociações ocorridas com os atletas e com seus representantes diretos. Com efeito, as Recuperandas fizeram tudo o que estava ao seu alcance para viabilizar que o SAPFESC participasse diretamente dessas negociações, através de seus representantes, caso assim desejassem.

30. Ressalta-se, ainda, que o único credor representado diretamente pelo Sindicato (o atleta Kauê Patrick dos Santos) participou de audiência realizada perante o competente Juízo Trabalhista, tendo expressamente anuído e aderido ao Plano de Recuperação Extrajudicial (doc. 08).

31. Do ponto de vista legal, a exigência está plenamente atendida. Houve negociação coletiva e o SAPFESC dela participou, na medida em que seus representantes participaram de ao menos 5 reuniões com os representantes e assessores do Figueirense, ocasiões em que foram participados de todas as informações relevantes deste processo, das condições de pagamento que vinham sendo negociadas com os atletas e das adesões que foram obtidas ao longo dos últimos meses, com indicação da evolução dos percentuais.

32. No entanto – e apenas para se considerar eventuais interpretações da regra legal que pudessem, por absurdo, sugerir que o SAPFESC precisaria formalmente assinar um termo ou uma declaração –, convém pontuar que, de maneira análoga[2], pode-se associar a postura de inércia e de falta de negociação do

[2] Neste sentido, cumpre destacar a lição de João Pedro Scalzilli, Luis Felipe Spinelli e Rodrigo Tellechea: "*Embora o princípio da boa-fé não imponha um dever ao credor de concordar com o plano de recuperação judicial apresentado em juízo pelo devedor, não há dúvidas de que o referido princípio pauta toda a atuação dos credores, gerando deveres laterais de informação e de consideração. Nessa lógica, pode haver abuso do direito de voto quando o credor descumprir o seu dever de lealdade para com a comunhão de credores e para com os demais credores individualmente considerados, assim como quando simplesmente se recusa a entabular negociações com o devedor e/ou demais credores.*" (SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Felipe; TELLECHEA, Rodrigo. *Recuperação de empresas e falência*. São Paulo: Almedina, 2016, p. 323)

SAPFESC ao credor de uma recuperação que se comporta e vota de maneira considerada abusiva.

33. Nesse sentido, a abalizada doutrina de Marcelo Barbosa Sacramone:

> "Como o voto, ao ser proferido, não precisa ser fundamentado, o voto abusivo deverá ser apreciado à vista dos diversos elementos constantes da deliberação assemblear. Entre as situações que podem indicar que o voto extrapolou o poder conferido ao credor e que exigirão avaliação mais cuidadosa podem-se apontar: a indisponibilidade de negociar as condições de pagamento e a irracionalidade econômica. Ressalta-se que, em ambas as hipóteses, pode não haver nenhum abuso, mas apenas a avaliação pelo credor de que, ainda que incorretamente, acredita que seriam mais bem satisfeito de outra forma. Diante da dificuldade da demonstração da má-fé pela parte adversa, a existência dessas situações poderá permitir a inversão do ônus da prova de modo que o votante esclareça os motivos ou seu raciocínio por ocasião do voto. [...]
> Nesse sentido, a recusa injustificada dos credores ou sua conduta não colaborativa para a discussão dos melhores meios de recuperação judicial não demonstram por si só o abuso, mas podem indicar que seu interesse prevalecente não é o de credor, pois não se importa quanto ao montante que poderá aferir no processo. Todos devem contribuir para a negociação, ainda que o plano não necessariamente precise ser aprovado."[3]

34. Não obstante, tendo em mente que o Plano de Recuperação Extrajudicial é um contrato atípico firmado entre devedor e credores sujeitos ao procedimento de recuperação extrajudicial, importante colacionar a doutrina de Gladston Mamede:

> "Todavia, reitero, o direito de participação, voz e voto nas assembleias não é absoluto, o que, de resto, ocorre com as demais faculdades jurídicas: exercem-se em determinados limites, deixando de serem atos lícitos, para se tornarem atos ilícitos, quando vencidos tais limites. Como já dissera o poeta latino

[3] SACRAMONE, Marcelo Barbosa. *Comentários à Lei de recuperação de empresas e falência*. 2ª ed., São Paulo: Saraiva Educação, 2021. p. 220.

> Horário, em sua Sátira, *"est modus in rebus, sunt certi denique fines"* (há uma justa medida em todas as coisas; existem, afinal, certos limites). O voto é um direito, mas, para exercê-lo, o credor está igualmente obrigado a certos deveres, entre os quais o de não fazê-lo de forma abusiva, o que caracterizará ato ilícito, do qual resulta o dever de indenizar os prejuízos experimentados por terceiros, aplicados os artigos 186, 187, 927 do Código Civil, servindo, ademais, como norma de aplicação analógica a Lei 6.404/76, além dos princípios gerais de Direito, entre os quais o princípio da boa-fé, o princípio da probidade e o princípio da função social dos atos jurídicos."[4]

35. Também neste sentido é a doutrina de Daniel Carnio Costa:

> "Nesse sentido, o voto somente pode ser exercido pelo credor no seu próprio interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência, primando pela boa-fé."[5]

36. Com efeito, os deveres de conduta emanados da probidade e da boa-fé objetiva devem permear todas as fases do contrato – no caso, do Plano de Recuperação Extrajudicial –, consoante dispõe o art. 422 do Código Civil:

> "Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé."

37. O Enunciado nº 170 da III Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal também orienta que "a boa-fé objetiva deve ser observada pelas partes na fase de negociações preliminares e após a execução do contrato, quando tal exigência decorrer da natureza do contrato".

38. Convém lembrar que o princípio da boa-fé objetiva se encontra insculpido no art. 5º do CPC, aplicável à espécie por força do art. 189 da LRF.

---

[4] MAMEDE, Gladston. *Direito empresarial brasileiro: falência e recuperação de empresas*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2021. p. 183.

[5] COSTA, Daniel Carnio; MELO, Alexandre Correa Nasser de. *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005*, Curitiba, Juruá, 2021, p. 132.

39. A doutrina de Nelson Rosenvald e Cristiano Chaves esclarece que:

> "Em sentido diverso, o princípio da boa-fé objetiva – localizado no campo dos direitos das obrigações – é o objeto de nosso enfoque. Trata-se da "confiança adjetivada", uma crença efetiva no comportamento alheio. O princípio compreende um modelo de eticização de conduta social, verdadeiro *standard* jurídico ou regra de comportamento, caracterizado por uma atuação de acordo com determinados padrões sociais de lisura, honestidade e correção, de modo a não frustrar a legítima confiança da outra parte. A boa-fé objetiva pressupõe: (a) uma relação jurídica que ligue duas pessoas, impondo-lhes especiais deveres mútuos de conduta; (b) padrões de comportamento exigíveis do profissional competente, naquilo que se traduz como *bônus pater famílias*; (c) reunião de condições suficiente para ensejar na outra parte um estado de confiança no negócio celebrado."[6]

40. Muito embora não haja previsão expressa na LRF acerca da possibilidade de reconhecimento do abuso do direito em sede de recuperação extrajudicial, deve-se admiti-la, assim como já se sucede expressamente para a recuperação judicial, a teor do art. 39, §6º da LRF[7].

41. Não por acaso, o Conselho da Justiça Federal - CJF, na I Jornada de Direito Comercial, aprovou o Enunciado nº 45, aplicável ao direito das empresas em crise, que assim dispõe: "O magistrado pode desconsiderar o voto de credores ou a manifestação de vontade do devedor, em razão do abuso de direito".

42. Nesse sentido, convém trazer aresto da Colenda 3ª Câmara de Direito Comercial deste e. Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

> "Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Plano aprovado pela maioria dos credores trabalhistas e quirografários (classes I e III do artigo 41 da Lei n. 11.101/2005) e rejeitado por credor majoritário

[6] FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Teoria Geral e Contratos em Espécie*, 6ª ed. São Paulo: Editora Jus Podivm, 2016, pp. 174-175.

[7] Art. 39. [...] § 6º O voto será exercido pelo credor no seu interesse e de acordo com o seu juízo de conveniência e poderá ser declarado nulo por abusividade somente quando manifestamente exercido para obter vantagem ilícita para si ou para outrem. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

> com garantia real (classe II). Não cumprimento da regra inserta no artigo 45 da referida legislação, que exige o acolhimento da proposta por todas as classes. Decisão agravada que decretou a falência das empresas (art. 56, § 4º). Insurgência das recuperandas. Alegado abuso de direito de voto por parte do banco agravado, detentor de 71% dos créditos da classe II, que inviabilizou a aprovação do plano pelo quórum alternativo disposto no art. 58, § 1º, da LRF. Impossibilidade, em tese, de interferência judicial na deliberação da assembleia geral (autonomia de vontade). Ausência, no entanto, de motivação satisfatória e plausível apresentada pelo recorrido que demonstrasse prejuízo considerável à sua própria atividade bancária. Posição individualista que não justifica o repúdio às condições fixadas pelas recuperandas. Princípio da preservação da empresa, com manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos demais credores, que deve prevalecer. Abuso de direito, de fato, evidenciado que, com a inspiração do instituto do *craw down* na sua vertente originária norte-americana, permite o controle de legalidade da decisão assemblear. Posicionamento amparado nos Enunciados ns. 44 e 45 da I Jornada de Direito Comercial CJF/STJ e na jurisprudência dos Tribunais. Preenchimento, ademais, do outro requisito descrito no § 2º do art. 58 (*par conditio creditorium*) para concessão pelo juiz da recuperação. Viabilidade de subsistência das empresas agravantes no mercado demonstrada. Decisum impugnado reformado. Reclamo provido."
> (Agravo de Instrumento nº 2015.045438-8, Rel. Des. Ronaldo Moritz Martins da Silva, Terceira Câmara de Direito Comercial, j. 18.02.2016)

43. Em uma situação assim retratada, não é necessário maior esforço para concluir que a postura de inércia, de falta de negociação por parte do SAPFESC caminha na contramão do princípio da boa-fé objetiva, do princípio da probidade, do interesse da comunhão de credores trabalhistas e dos fins a que a lei se dirige.

44. A despeito da falta de negociação pelo SAPFESC, os atletas e ex-atletas profissionais de futebol, vinculados ao SAPFESC e ora integrantes da Classe I aderiram ao Plano de Recuperação Extrajudicial por intermédio de seus respectivos advogados, estando devidamente amparados por um *expert* jurídico na condução das negociações. Aliás, não somente os atletas e ex-atletas que aderiram, como

aqueles que manifestamente optaram por não aceder estavam representados, nas tratativas, pelos concernentes causídicos.

45. Feitos os devidos esclarecimentos iniciais, passa-se à análise do atingimento do quórum necessário à homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial, nos termos do art. 164 da LRF.

ADESÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL –
PERCENTUAIS QUE COMPROVAM O ATINGIMENTO DO QUÓRUM LEGAL

46. Em 07.05.2021, na ocasião de distribuição deste pedido, as Recuperandas apresentaram os termos de adesão de credores que representavam mais de 1/3 (um terço) dos créditos de cada classe, conforme determina o art. 163, §7º da LRF.

47. Assim, antes de findar o prazo de 90 (noventa) dias concedido por este MM. Juízo – e após intensas negociações levadas a efeito com os credores –, o Figueirense vem apresentar os demais termos de adesão ao Plano assinados pelos respectivos credores aderentes (doc. 02) – sem prejuízo de serem juntados a estes autos novos termos de adesão até que o Plano seja homologado.

48. Conforme apurado, os credores que já aderiram ao Plano de Recuperação Extrajudicial representam aproximadamente 60% de toda a dívida abrangida.

49. Portanto, as Recuperandas contam hoje conta com 147 Termos de Adesão na Classe I, 15 Termos de Adesão na Classe III e 18 Termos de Adesão na Classe IV, representativos dos seguintes percentuais do volume de créditos de cada uma das Recuperandas:

Figueirense FC		
em R$ mil	Valor	%
Classe I	33.389,7	
Sim	19.056,4	57,1%
	14.333,3	42,9%
Classe III	23.842,6	
Sim	17.495,4	73,4%
	6.347,2	26,6%
Classe IV	11.445,2	
Sim	7.812,1	68,3%
	3.633,1	31,7%

Figueirense Ltda.		
em R$ mil	Valor	%
Classe I	20.347,4	
Sim	12.174,5	59,8%
	8.172,9	40,2%
Classe III	28.211,2	
Sim	17.438,7	61,8%
	10.772,5	38,2%
Classe IV	5.322,1	
Sim	3.781,9	71,1%
	1.540,2	28,9%

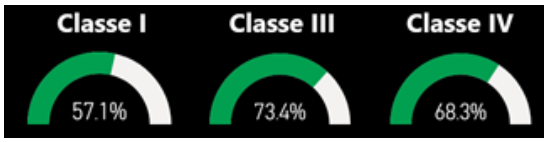

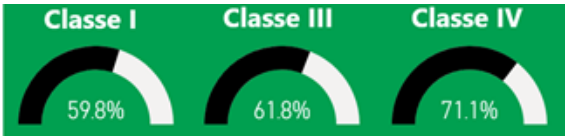

* * * *

50. Por todo o exposto, requer-se:

(i) a juntada *(a)* das novas relações de credores atualizadas de cada Recuperanda, *(b)* do Plano de Recuperação Extrajudicial com os ajustes de redação indicados no anexo, e *(c)* dos novos termos de adesão subscritos pelos credores, em complementação aos já apresentados em 07.05.2021;

(ii) seja publicado o Edital previsto no art. 164, *caput* da LRF, a fim de que seja conferida ciência formal deste pedido e do Plano de Recuperação Extrajudicial a todos os credores listados, inclusive para que possam apresentar impugnações no prazo legal; e, por fim,

(iii) seja homologado o Plano de Recuperação Extrajudicial do Figueirense.

51. Por fim, e ainda que as adesões apresentadas já comprovem que estão plenamente atingidos os percentuais necessários à homologação do Plano, reservam-se o direito de apresentar novas adesões subscritas por credores até que o Plano seja homologado.

Nestes termos,

P. deferimento.

Florianópolis, 30 de julho de 2021.

LUIZ ROBERTO AYOUB
OAB/RJ 66.695

PEDRO F. TEIXEIRA
OAB/RJ 166.395

FILIPE GUIMARÃES
OAB/RJ 153.005

PABLO CERDEIRA
OAB/SP 207.570

ANA PAULA BARBATO
OAB/SP 440.657

CAMILLA CARVALHO
OAB/RJ 205.969

Relação de Anexos	
Doc. 1	Listas de credores atualizadas na forma segregada e contendo todas as informações exigidas pelo art. 163, §6º, III da LRF.
Doc. 2	Novos Termos de Adesão.
Doc. 3	Plano de Recuperação Extrajudicial.
Doc. 4	Quadro comparativo dos ajustes de redação do Plano.
Doc. 5	E-mail ao Presidente do SAPFESC em 25.06.2021.
Doc. 6	E-mail ao SAPFESC em 02.07.2021.
Doc. 7	Ata Notarial.
Doc. 8	Ata de Audiência da ação movida por Kauê Patrick dos Santos.

DOC. 1

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
ADAUCTO LUIZ SIMAS FREITAS	41774990997	Eugenio Portela	Barreiros	88117010	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe I	R$	5.523,08
ADELINO PEREIRA DE CAMARGO NETO	12373086824	Avenida Ferdinando Pietro Pavan	Jardim Costa Verde	13606238	Araras	SP	FFC Associação	Classe I	R$	27.837,33
AGNES APPEL	1899269967	Adao Manoel Da Silva	Areias	88113260	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.759,78
ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	2725409942	Manoel Idelfonso Jaques	Jardim Carandai	88160000	Biguacu	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.023,41
ALMIR SCHMITT NETTO	7241643917	Olavo Bilac	Estreito	88070820	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	4.357,54
ALOISIO DOS SANTOS GONÇALVES	5609486971	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.097.424,29
ALVINO VOLPI NETO	7377251921	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	27.953,77
ANDERSON ANGUS AQUINO	997520930	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	519.625,02
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	2366995202	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	137.693,07
ANDRE GUERREIRO ROCHA	33639467833	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	6.263,65
ANTONIO MANOEL PECANHA	44220286934	Joaquim Nabuco	Monte Cristo	88010000	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	321.955,82
ARGELICO FUCKS	67647227068	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	27.043,19
AUGUSTO FREDERICO MOURÃO	37100273811	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	94.590,00
AUREA MENDONCA	48652903972	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	281,13
AYRAN PRUDENTE DOS SANTOS	43010632851	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	567,00
AYRTON LUIZ GANINO	32011673801	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	120.419,69
BENEDITO LUCAS CORREA	29814901172	Rua Jorge Nahas, 121, Lar do Trabalhador	Vila Sobrinho	79110560	Campo Grande	MS	FFC Associação	Classe I	R$	99.000,00
BICHARA E MOTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	20713047000100	Tabapuã	Itaim Bibi	4533014	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe I	R$	24.850,00
BITTENCOURT & BARBOSA ADVOGADOS & ASSOCI	7842022000148	Av. Rio Branco	Centro	20040009	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe I	R$	33.591,91
BRUNO FABIANO ALVES	39553749801	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	366.698,16
BRUNO FORNAROLI MEZZA	131955796	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	181.000,00
CAIO CANEDO CORREA	13922627714	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	52.732,25
CAIO CORSO MANOEL	47685814803	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.296,22
CARLOS EDUARDO DE SOUZA VIEIRA	4190923150	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	114.906,48
CARVALHO, SICA, MUSKAT E VIDIGAL SOCIEDADE	11367716000148	Av. Brigadeiro Faria Lima	Pinheiros	1452002	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe I	R$	330.386,32
CID CLEITON DE ANDRADE	98564307987	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	16.615,19
CLAUDIO GRILLO FILHO	7488536851	Rua Antonio Madi, 298	Jardim Oriental	4347000	São Paulo	SP	FFC Associação	Classe I	R$	75.951,66
CLAYTON SCHIAVI	16998631804	Rua Lourdes Lopes Sanches, 300, Bloco 10	Parque Cecap	7190033	Guarulhos	SP	FFC Associação	Classe I	R$	101.138,26
CRISTIAM ZIANE SOUZA	94748837004	Humaita	Estreito	88070730		SC	FFC Associação	Classe I	R$	732,45
DENER GONÇALVES PINHEIRO	9541206980	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	507.132,67
DENER MACHADO	8694774984	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	69.593,33
DENISE GUEDES DA ROSA	7354646938	Jose Ferreira Macedo Sobrinho	Aririu	88135775	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.784,53
DIEGO TORRES DE ALMEIDA	1191493032	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	175.651,00
DIOGO VIEIRA MOURA	3175802990	Manoel Gualberto Dos Santos	Saco Dos Limoes	88045130	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	216.015,58
DIRCEU WIGGERS DE OLIVEIRA FILHO	6419753929	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	542.056,99
DIVALDO LUIZ DE AMORIM ADVOGADOS ASSOCIAI	83812550000153	Rua Esteves Junior, 366, sala 305	Centro	88015130	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	200.857,15
DOUGLAS BAZZOLLI SOARES SILVA	29533887885	rua Marie Nader Calfat, 270, apto 62/A	Pananby	5713520	São Paulo	SP	FFC Associação	Classe I	R$	88.692,39
DOUGLAS MARQUES DOS SANTOS	4944639961	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	3.253,36
EDISON LUIZ FERREIRA GOMES		RUA HUMAITA	ESTREITO	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	132.308,82
ELIANE ROSA ADRIANO	3734522927	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	39.362,89
ELICARLOS SOUZA SANTOS	2096083583	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	555.685,22
ELIO SIZENANDO TEIXEIRA FILHO	9319987866	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	62.795,80
ELVIS VIEIRA ARAUJO	7467533900	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	261.289,25
EWERTON MAX DE OLIVEIRA MAGALHAES	9021007690	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	378.681,91
FABIO GONÇALVES DOS SANTOS	21602164886	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	6.598,85
FELIPE SAMBUDIO ROSALEN	49678952807	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.378,44
FRANCISCO EVERTON DE ALMEIDA ANDRADE	265329302	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	116.681,29
FRANCISCO JACKSON MENEZES DA COSTA	1964266343	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	220.072,74
GABRIEL DA SILVA ESTEVES	42372159895	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	235.004,72
GENIVALDO COSTA	34388982920	Rua São Cristovao	Capoeiras	88080320	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	375.000,00
GERALDO RIBEIRO	84340533904	Gervasos Timoteo Farias	Bela Vista	88132772	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.745,32
GIANLUCA ZANETTE	9710588907	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	8.695,61
GISELLE DE FARIAS	4827897948	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.124.493,46
GIULIANO BITENCOURT DA SILVA	2828746909	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	37.015,00
GIULIANO MANNRICH	1617301914	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	611.062,47
GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA	88519635415	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	4.346,00
GUILHERME DE QUEIROZ GONCALVES	38857468836	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	109.678,88
GUILHERME GIANOTTI MORASSI	8624770939	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	44.053,33
GUILHERME HENRIQUE DOS REIS LAZARONI	40494539836	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	143.862,16
GUILHERME OLAVO SANTOS	41662321856	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	23.107,50
GUILHERME SILVA ELLER	9057291967	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	16.000,00
GUILHERME VIEIRA BRAZZALLE	5986235908	Altamiro Guimaraes	Centro	88015510	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	100.000,00
GUSTAVO ERMEL	2896649000	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	23.772,22
GUSTAVO GERHARD JENSEN	797648941	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.612,55
HAROLD ANDRE ESTUPINAN CAMACHO	1385311967	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	125,00
HEBER ARAUJO DOS SANTOS	804537240	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	197.705,82
HELDER DE PAULA SANTOS	107162636	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	254.762,33
HENAN FARIA SILVEIRA	35237773800	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	593.717,03
IAGO SAMPAIO SILVA	14554419703	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	117.538,00
ISAQUE DA SILVA	11595459448	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	867,10
IAIMERSON DA SILVA XAVIER	38958179880	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	6.491,35
IEAN CARLOS DROSNY	8205489955	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	4.084,88
IEFFERSON NOGUEIRA IUNIOR	38887934835	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	117.602,88
IOAO ANTONIO IUSTINO DOS SANTOS	38986673835	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	115.398,38
IOAO LUCAS CARDOSO	8434524988	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	274.482,25
IOAO PAULO GOMES DA COSTA	11628621737	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	675.623,95
IOAO PEDRO DA SILVEIRA IUNIOR	903791013	Carneiro Ribeiro	Paternon	90680360	Porto Alegre	RS	FFC Associação	Classe I	R$	8.426,47
IONATAN PONCIANO DE MOURA DA SILVA	4523607303	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	777.883,00
IOSE CLEBSON DE LIMA	5775676408	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	124.297,78
IOSE EDUARDO BISCHOFE DE ALMEIDA	32743481803	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.385.368,43
IOSE GUILHERME GUIDOLIN PEGORARI	22693536847	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	133.087,15
IOSEVAL VIEIRA DA SILVA	5579997906	Francisco Pedro Machado	Coqueiros	88080700	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	220.028,00
IUCIMAR LIMA PACHECO	96597780230	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	215.508,51
IULIANO REAL PACHECO	1947235001	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	282.822,15
IULIO CESAR DA SILVA E SOUZA	9141765796	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.155.841,70
IULIO CESAR MACHADO COLARES	1430452021	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	149.663,47
IUSSAN ANIOLIN LARA	18696520025	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	109.494,96
KAIO FELIPE DOS SANTOS BEZERRA	5372805374	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.069,33
KAUE PATRICK DOS SANTOS	39834164890	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	60.682,48
KLEITON PEGO DUARTE	10215431600	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.847,78
LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	9061360676	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	127.803,33
LEANDRO TEIXEIRA FLORIANO	4697191927	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	30.000,00

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
LENNY FERNANDES COELHO	11121277713	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	252.664,08
LEONARDO DA SILVEIRA CAMPOS	339801603	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	174.560,00
LEONARDO RODRIGUES	7932035970	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	5.284,29
LINS LIMA DE BRITO	3176361548	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	582.094,75
LOPES DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	23340096000132	Av Evandro Lins E Silva	Barra Da Tijuca	22631470	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe I	R$	8.000,00
LUAN IOSE NIEDZIELSKI	7016829901	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	124.520,00
LUAN POLLI GOMES	6776677956	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	203.240,66
LUCAS ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	10582551773	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	9.226,79
LUCAS MARKS LIKES	10393172945	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.676,17
LUCAS VIEIRA	5701005933	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	46.901,12
LUCIANO KINDLEIN MORAES	75818337049	Avenida Plinio Brasil Milano	Higienopolis	90520003	Porto Alegre	RS	FFC Associação	Classe I	R$	29.134,10
LUCIMARA AGUIAR GOMES	7613970	Angelita Figueiredo	Barreiros	88113710	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.394,72
LUIS AUGUSTO DA SILVA	2657086993	Gervaso Timoteo Farias	Bela Vista	88132722	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	54.140,88
LUIS EDUARDO DOS SANTOS GONZAGA	37100273811	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	140.400,33
LUIS EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	5548186124	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	125.652,00
LUIS EDUARDO MARQUES DOS SANTOS	5548186124	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	125.652,00
LUIS FERNANDO KLEIMANN	394729900	Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga	Jurere	88048300	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	238.469,41
LUIZ FILIPE RAIMUNDO	5178834909	Vicente Pamblona	Ponte Do Imaruim	88130405	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	6.764,35
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	4082980903	Antonio Mattos Areas	Balneario	88075260	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	409,59
LUIZ HENRIQUE LELIS DA FONSECA	13808172690	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	873,78
MANOEL JACKSON DE SOUZA	21329852869	Joao Domingos Da Silva	Palhoca	88135090	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	5.952,82
MANOEL PAULINO NETO	25649636842	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	732.653,62
MARCELINO JUNIOR LOPES ARRUDA	39227354875	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	537.632,76
MARCELO APARECIDO TOSCANO	7526356622	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	117.548,80
MARCELO DE SOUZA ALECRIM	16082919874	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	22.725,77
MARCELO LUBINI	99754673004	CANDIDO AMARO DAMASIO	Jardim Cidade Florianópolis	88111110	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe I	R$	70.616,39
MARCELO RANGEL ADVOGADOS	3915598000137	Da Quitanda	Centro	20011030	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe I	R$	141.157,08
MARCELO RIBEIRO CABO	92442870720	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	88.320,00
MARCO AURELIO TEDESCHI DOS SANTOS	74690531900	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	512.428,60
MARCO TULIO GUALBERTO	11428182683	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	61.123,33
MARCOS ANTONIO MIRANDA FILHO	31180940873	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.039.616,67
MARCOS DE SEIXAS CORREA	7390632780	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	922.169,38
MARCOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA	21962579824	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	428.250,00
MARLON BRUNO MARIANO DE SOUZA	14512649760	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	112.166,67
MATEUS BARBOSA SOARES	38692832898	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.662,78
MATHEUS CAMARGO DE SOUZA		RUA HUMAITA	ESTREITO	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	32.418,02
MATHEUS DE OLIVEIRA SANTOS	43797988877	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	4.003,57
MATHEUS FRANCISCO GAMA ALVES	48728999894	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	2.690,59
MATHEUS HENRIQUE MEIRELES MOTA	2800329270	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	25.502,14
MATHEUS MARTINS FOGACA DE PAULO	10246890932	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	8.793,07
MATHEUS SOUSA PEREIRA	14518257731	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	20.016,22
MICHAEL JAVIER ORTEGA DIEPPA	1399975986	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	507.075,49
MONICA IZABEL DE CAMPOS	6920119943	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	17.046,63
MOURA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	37952850001 92	Av. Rio Branco	Centro	88015200	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	27.457,86
NICOLAS MORES DA CRUZ	3712624107	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	5.576,51
NILO SADI FLORINDO	5075304974	Silvio Joao Correa	Forquilhas	88107455	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.549,81
NIRLEY DA SILVA FONSECA	13672432709	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	571.134,76
NORBERTO DE CARVALHO CABRAL FILHO	2128148936	Prof. Bento Aguido Vieira	Trindade	88036410	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	12.393,12
PATRICK DE SOUZA SOARES	3995454097	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	11.640,43
PAULO EDUARDO RODRIGUES	864470924	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	43.184,17
PEDRO LUCAS ALMEIDA PEREIRA	12624855416	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.658,58
PETER DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	10295738750	RUA HUMAITA	ESTREITO	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	40.000,00
RAFAEL FEITAL DA SILVA		Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	524.583,10
RAFAEL MARTINIANO DE MIRANDA MOURA	6079562677	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	114.811,87
RAFAEL SEDENI DA SILVEIRA	4132494926	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	192.006,84
RAFAEL TORO FERREIRA FRANCISCO	10763769754	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	822.555,15
RAFHAEL OLIVEIRA DE JESUS	13085965700	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	221.232,20
RAPHAEL JOSE BOTTI ZACARIAS SENA	5456119706	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	347.088,50
RENAN CARVALHO MOTA	90672690268	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	300.000,00
RENATO AUGUSTO SANTOS JUNIOR	38696146840	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	282.233,80
RENATO ESCOBAR BARUFFI	37910899866	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	107.719,32
RICARDO DE SOUZA SILVA	32935376854	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	589.006,67
ROBERTO ANDRES CERECEDA GUAJARDO	1320215955	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	77.797,44
ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	6535936511	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	598,55
ROBERTO PIMENTA VINAGRE FILHO	1284848299	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	223.755,23
ROBSON AZEVEDO DA SILVA	45285409837	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	9.530,71
RODRIGO FERNANDES VALETE	26908658822	Souza Dutra	Estreito	88070605	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	141.097,70
ROGER DE CARVALHO	5367098908	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	397.685,78
ROGERIO CAVALHEIRO	5808937906	Ana Mielezarski	Jardim Carandai	88160000	Biguacu	SC	FFC Associação	Classe I	R$	56.000,00
RONALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	3818056978	Avenida dos pinherais	Praia da Daniela	88053110	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	252.583,33
ROSIMAR AMANCIO	6858829695	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	140.907,20
RUAN RENATO BONIFACIO AUGUSTO	39102921863	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	211.431,17
RUBENS DA SILVA COURA	11418984620	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	36.674,00
RUDIMAR JOSE PEREIRA DE CAMARGO	36035262015	Paulo Machado	Barra Do Aririu	88134403	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	5.920,25
SERGIO DA SILVA GUERRERO	29859530904	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	346.511,67
SERGIO MURILO MENDES MIRANDA	12720611670	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	11.420,00
SIDNEY BORGES DA FONSECA JUNIOR	14538589705	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	47.214,20
TANIA REGINA ALVES DA SILVA RIBEIRO	69136262900	Das Orquideas	Bela Vista	88137390	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.351,54
TANNURI RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	8970944000101	Avenida Pacaembu	Pacaembu	1234000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe I	R$	56.000,00
THIAGO FRUCTUOSO REZENDE	28854182818	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	3.366,82
THIAGO HELENO HENRIQUE FERREIRA	8412467698	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	5.437,50
THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	36199094824	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	147.210,52
TYROANE JOE SANDOWS	23411874805	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	628.815,16
VANUSA PESSOA	3936633967	Seferino Jose Da Silva	Ponte Do Imaruim	88130690	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.603,79
VICTOR EILERT MALAQUIAS	778527026	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	23.246,67
VINICIUS RODRIGUES CONSTANTE	10619102969	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.729,86
WALLYSON COSTA ROCHA	2821025238	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	1.771,31
WALTERSON SILVA	10242367658	Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe I	R$	166.992,50
WELDER DA SILVA MARCAL	39066666897	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	239.106,18
WESLEY ASSUMPCAO RODRIGUES	4684280039	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	10.740,77
WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGAD	15043324000184	Av Pref Osmar Cunha, 416	Centro	88015100	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe I	R$	3.000,00
AGIFERTIL AGRO COMERCIAL LTDA	4034495000120	Heliopolis	Vila Hamburguesa	5318010	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	1.950,00

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
ALLIANCE SPORTS GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	12046598000139	Avenida Rio Branco		88015201	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	25.000,00
ALMA SPORT CONSULTORIA DESPORTIVA EIRELI	21110660000103	Av. Bernadino De Campos	Vila Belmiro	11065001	Santos	SP	FFC Associação	Classe III	R$	45.000,00
AMANARY REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES L	20765083000117	Joaquim Nabuco	Brooklin Paulista	4621000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	78.500,00
ANDRE FERNANDO DIAS	6162421902	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.068,00
ANDRE LUIS SILVA DE AGUIAR GESTAO ESPORTIV	28974687000185	Av Diario De Noticias	Cristal	90810080	Porto Alegre	RS	FFC Associação	Classe III	R$	155.302,44
ANSERVE COMÉRCIO DE BEBIDAS	50464550000676	Edison Areas	Trindade	88036070	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	274,50
ANTONIU'S ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	73506404000125	Manoel Jose Pereira	Buraquinho	42700000	Lauro De Freitas	BA	FFC Associação	Classe III	R$	78.000,00
ARMAZEM AGRICOLA VINHEDO LTDA	5472475000102	Santa Cruz	Jd Brasil	13280000	Vinhedo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	6.523,33
ASSESSORIAS TWENTY TWO LTDA		Oficina		7630000	Santiago	EX	FFC Associação	Classe III	R$	104.066,00
ASSUNCÃO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES I	2668349000121	Pintassilgo	Portal Das Laranjeiras	7700000	Caieiras	SP	FFC Associação	Classe III	R$	41.705,94
BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA	61065819000121	Major Quedinho	Centro	1050030	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	8.234,31
BRADESCO S.A.	60746948034874	Pc 15 De Novembro	Centro	88010400	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	434.000,00
BRRI PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPO	14233796000137	Rua Rio Bonito, 1667, Sala 8	Pari	3023000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	391.959,51
CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO L	75362160002204	Gen Liberato Bittencourt	Estreito	88070800	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	6.821,81
CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMA	3314516000107	Alba Dias Cunha	Trindade	88036020	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.971,06
CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA DO ES	13116671000164	Dom Joaquim	Centro	88015310	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	2.100,00
CERTIMARCA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	1114559800123	Vitor Konder	Centro	88015400	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	6.000,00
CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	5511344000189	Fortaleza	Saguacu	89221650	Joinville	SC	FFC Associação	Classe III	R$	17.997,96
CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	33649575000199	Avenida Borges De Medeiros	Lagoa	22470001	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe III	R$	72.000,00
CMK HOLDING PATRIMONIAL, PARTICIPAÇÕES E E	12827582000163	Orestes Barbosa	Jardim Paraventi	7123000	Guarulhos	SP	FFC Associação	Classe III	R$	40.000,00
COMERCIAL STECANELA DE MATERIAIS ELÉTRICO	95767943000150	São Pedro	Areais	88113250	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe III	R$	3.516,31
COMERCIAL VITÓRIA DE ARMARINHOS LTDA	83471292000178	Dr. Fúlvio Aducci	Estreito	88075000	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.280,26
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	2808708006806	Rodovia Br-101		88133550	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe III	R$	3.892,50
COPAL ALIMENTOS LTDA	82900713001067	Leoberto Leal	Barreiros	88117000	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe III	R$	11.544,46
CREMER SA	82641325004377	Bertolina Kay Michele	Mulde	89130000	Indaial	SC	FFC Associação	Classe III	R$	769,82
CROWE HORWATH MACRO GCA CONSULTORIA EM	16687992000107	Av. Paulista	Bela Vista	1311300	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	42.912,00
DEIVIDY VASQUES	4615382960	Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	8.524,70
DENTIÇÃO CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS S/S LTD.	1060301000173	Alberto Stein	Velha	89036200	Blumenau	SC	FFC Associação	Classe III	R$	18.174,82
ELENKO SPORTS LTDA	21317529000103	Doutor Amancio De Carvalho	Vila Mariana	4012000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	59.599,25
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES	33530486000129	Pc Pereira De Oliveira	Santos Dumont	88045108	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	186,25
EP EVENTOS ESPORTIVOS E MARKETING S/C LTDA	4869668000120	Rua General Sindônio Dias CorrÊa 295	Barra da Tijuca	22621070	RIO DE JANEIRO	RJ	FFC Associação	Classe III	R$	257.006,56
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTR	474973000162	Guilhermina Guinle	Botafogo	22270060	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe III	R$	4.003,60
ESPORTE CLUBE SANTO ANDRÉ	7545514000171	Ramalhões, 126	Parque Jacatuba	9290625	Santo Andre	SP	FFC Associação	Classe III	R$	50.000,00
ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA	3489027000269	Av Valfride Vieira Martins	Bela Vista	88132704	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.230,00
EVERALDO JUNIOR ELLER	5454606000110	Rod. Antonio Romano Schincariol	Cerquilho Velho	18520000	Cerquilho	SP	FFC Associação	Classe III	R$	836,67
FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA.	89054050000408	Br 101 Km 200	Serraria	88115100	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe III	R$	2.055,43
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETAS PROF	1107445000138	Scln 107 - Bloco C	Asa Norte	70743530	Brasilia	DF	FFC Associação	Classe III	R$	354.673,51
FORMASET INDUSTRIAL LTDA	3595776000176	Av Talma Rodrigues Ribeiro	Serra	29168089	Serra	ES	FFC Associação	Classe III	R$	3.875,76
FPOLIS 4 OFICIO DE NOTAS E 4O OFICIO DE PROTI	75421313000112	Pc Pereira Oliveira	Centro	88010902	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.215,50
FUTEBOLCARD SISTEMAS LTDA	1329666000150	Domingos Andre Zanini		88100000	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe III	R$	135.613,92
GILBERTO ZANETTE		Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	14.076,35
GLOBAL SPECIALITRY TRADING INC		Costa Del Este	Republica Panamá	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	324.448,30
GOIAS ESPORTE CLUBE	1665256000180	Av Edmundo Pinheiro De Abreu	Setor Bela Vista	74823030	Goiania	GO	FFC Associação	Classe III	R$	26.681,00
GOLFINHO PARTIPAÇÕES LTDA	9576727000196	Sao Francisco	Centro	88015140	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	67.328,52
GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES	10830108000165	Avenida Paulista	Centro	1311000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	5.333,26
GREEN 4 SOLUTIONS		Le17	Lutterworth	7000134	Leicestershire	EX	FFC Associação	Classe III	R$	189.150,00
GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS SA	31838584000100	Avn Das Americas	Barra Da Tijuca	22631003	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe III	R$	1.711,05
GUSTAVO MAXIMILIANO SARTORATO		Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	10.880,95
HEZTOUR LTDA	80143084000151	Rod Antonio Heil	Centro	88353100	Brusque	SC	FFC Associação	Classe III	R$	206,88
HILTON VITORINO DA SILVA	22583360230	Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	24.708,90
HOTELARIA ACCOR DO BRASIL S/A	9967852012729	Avenida Washington Luiz	Boqueirão	11045500	Santos	SP	FFC Associação	Classe III	R$	298,86
IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA	72366818000133	Menino Deus	Centro	88020210	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	14.626,41
IMAGEM DIAGNÓSTICOS COMPLEMENTARES LTDA	7361742000191	Menino Deus	Centro	88020210	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	752,92
INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL	83547315000180	Itajai	Rio Morto	89130000	Indaial	SC	FFC Associação	Classe III	R$	806,85
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	83843912000152	Rod Admar Gonzaga	Itacorubi	88034000	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	828,00
ISBET - INST. BRAS. PRO-EDUC. TRABALHO E DESE	43126366000114	Uruguaiana	Centro	20050902	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe III	R$	900,00
J.M.C.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13501187000230	Avenidabom Jesus De Nazaré	Aririú	88130000	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe III	R$	2.232,44
JORGE LUIZ HERMES	83468512000104	Dieoberto Leal	Barreiros	88117001	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.122,00
JOSÉ BENJAMIM MARQUES	78819984000124	Tereza Cristina	Estreito	88070790	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	20.696,54
IPGC ATIVIDADES ESPORTIVAS EIRELI	22624171000124	Tucuna	Perizes	5021010	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	34.400,00
K2 SOCCER S.A	17918593000172	Av Osmar Cunha	Centro	0	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.697.020,49
LATICÍNIOS CORDILAT LTDA	4991174000467	Aldo Ferreira De Souza	Praia De Fora	88130000	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe III	R$	667,20
LIVANO BAGGIO	3043512960	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	214,50
LX MARKETING BRASIL LTDA	23501027000163	Cerro Cora	Vila Romana	5061150	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	44.325,00
MARCIO DE AZEVEDO	42671485115	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	549.119,34
MARCOS JOSÉ SANTOS MEIRA	83344837400	Avenida A, s/n, lote 1, quadra G04	Paiva	54522005	Cabo de Santo Agostinho	AL	FFC Associação	Classe III	R$	13.089.552,39
MARINA SEHNEIDER CAMILO	88704335938	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	400,50
MEGATEAM CONSULTORIA LTDA	5603186000197	Negeniro Caetano Lopes	Sion	30315350	Belo Horizonte	MG	FFC Associação	Classe III	R$	243.892,08
MOORE METRI AUDITORES S/S	81144818000180	Av. Juscelino Kubitschek	Centro	89201906	Joinville	SC	FFC Associação	Classe III	R$	7.590,94
MP9 ASSESSORIA ESPORTIVA		Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	125.000,00
NC ADMINISTRACÃO E COBRANÇAS LTAD	72271471000145	Rod. Jose Carlos Daux		88032005	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	111,90
OFF SIDE LOGISTICA ESPORTIVA LTDA	20317674000121	Av Jose Silva De Azevedo Neto	Barra Da Tijuca	22775056	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe III	R$	387,45
OUTPLAN SISTEMAS S.A	11085063000104	Luis Antonio	Jardim Paulista	1401002	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	163.304,78
P.S.T.C. CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL D	18609100100	Est Major Achilles Pimpão Ferreira	Jardim Vale Verde	86040020	Londrina	PR	FFC Associação	Classe III	R$	900.000,00
PARANÁ CLUBE	81907446000104	Avenida Presidente Kennedy	Água Verde	88610010	Curitiba	PR	FFC Associação	Classe III	R$	40.000,00
POSTO GALO LTDA	81326258001407	Rod Br 101	Praia De Fora	88138095	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe III	R$	6.356,45
PRIME SOCCER CONSULTORIA ESPORTIVA EIRELI	22160181000156	Cunha	Vila Clementino	4037030	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	24.000,00
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	50668722001916	Madalena Barbi	Centro	88015190	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	2.049,30
PROTEGER - SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL	3926842000167	Clemente Rovere	Centro	88020340	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	320,00
R TRES SELEÇÕES E EVENTOS LTDA	12062640000105	Genuino Piacentini	Santa Terezinha	85506220	Pato Branco	PR	FFC Associação	Classe III	R$	46.000,00
ROCHADEL COMERCIO E INDUSTRIA DE COSMETIC	90278284000175	Comendador Tavares	Navegantes	90230020	Porto Alegre	RS	FFC Associação	Classe III	R$	777,67
SANTA RITA COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA	86363535002110	Fulvio Aducci	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	3.807,95
SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE	60517984000104	88		88073730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	142.500,00
SBC2 CLÍNICA MÉDICA LTDA	20742143000186	Ferreira Lima	Centro	88015420	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	16.580,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	3777341000913	Av Eng Max De Souza	Coqueiros	88080000	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	19.749,27
SOCCER PLAYER AGENCIAMENTO ESPORTIVO LTD	10805469000151	Avenida Nove De Julho	Jardim Paulista	1407200	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	36.000,00
SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS	61750345000157	Turiacú	Perdizes	5005000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	542.765,19
SPORT CLUB CORINTHIANS	61902722000126	São Jorge	Tatuapé	3870000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	763.319,35
SPORT CLUB DO RECIFE	10866051000154	Av Sport Clube Do Recife	Madalena	50750560	Recife	PE	FFC Associação	Classe III	R$	170.800,00
SUPERMERCADO SUL DO RIO LTDA	78849866000320	Av Bom Jesus De Nazare	Aririu	88135100	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe III	R$	13.861,03
THINK BALL & SPORTS CONSULTING LTDA	4082955000196	Av Paulista	Consolação	1310300	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe III	R$	360.302,45
TORCIDA BABY DO BRASIL LTDA	55645147000120	Av. 13 De Maio, 19 Sala 2	Center Treze	13160000	Artur Nogueira	SP	FFC Associação	Classe III	R$	7.418,67

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
VOX AUDITORES INDEPENDENTES SS	17431185000191	João Pessoa	Velha	89036000	Blumenau	SC	FFC Associação	Classe III	R$	4.925,00
VTN IMAGE RREPRESENTAÇÃO E AGENCIAMENTO	14292061000184	Do Parque	Parque Nova Campinas	13100057	Campinas	SP	FFC Associação	Classe III	R$	15.000,00
WILFREDO BRILLINGER	29020565915	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe III	R$	1.563.949,77
WORLD SOCCER ESPORTES	9606189000135	Imperador Nero	Jardim Imperador	13479810	Americana	SP	FFC Associação	Classe III	R$	20.000,00
9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA	5332468000105	Patricio Farias	Itacorubi	88034132	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	7.000,00
A PATO DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA	1883702600015	Antonio Vieira	Ponte Do Imaruim	88130470	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	500,00
A&D COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL LTDA ME	9409334000198	RODOVIA BR 101 KM 25	BARREIROS	88117901	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	80.450,80
A.R. DE BRITO CONSULTORIA EMPRESARIAL - ME	8362453000170	Al Santos	Cerqueira Cesar	1419100	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	1.477,50
ADALBERTO JORGE KLUSER	8881239000120	Travessa Mandarim	Jardim Atlântico	88095620	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	658,00
ALL GYM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTI	5234896000197	Br 101 Km 2020, 1510	Barreiros	88111200	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	567,50
ALL SOCCER MARKETING ESPORTIVO LTDA.	5139454000161	Teodoro Sampaio	Jardim Paulista	5406000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	44.889,96
ALMEIDA COM. DE FERRAGENS LTDA.	82994559000149	Olavo Bilac	Estreito	88070820	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.248,70
ALUGUEQUIP COM. DE EQUIPAMENTOS E PECAS EI	27018022000135	Av. Leoberto Leal	Barreiros	88110001	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.150,00
AMERICA ESPORTES ASSESSORIA E CONSULTORIA	6047689000196	Bresser		3053000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	263.486,48
ANDERSON CONCEIÇÃO BENEDITO ME	97537909000115	Don Pedro I	Centro	88802190	Criciuma	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	11.333,00
ANGELINA BRANCO SIMÕES HAMAD ME	8779906000168	RUA JOÃO PIO DUARTE SILVA	CÓRREGO GRANDE	88037001	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	3.600,00
ANGULO PROPAGANDA	80647035000156	23 De Marco	Itaguacu	88085440	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	20.000,00
ARGASENS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMAS	3314111000160	Possidio Silva Do Vale	Area Industrial	88104750	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	7.920,00
AS TOUR LTDA ME	3377407000120	Av. Pequeno Principe	Campeche	88063000	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.800,00
BEKE'S - ASSESSORIA, CONSULTORIA E EVENTOS E	5304446000123	Avenida Mariana Ubaldina Do Espirito Santo	Macedo	7197000	Guarulhos	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	40.000,00
BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMÁ	4770051000153	Lauro Linhares	Trindade	88036000	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.200,00
BRAPIX INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS L	8986298000162	Maria Larsem	Salto Do Norte	89065170	Blumenau	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	111,00
CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS EPP	1314631000148	Av Salvador Di Bernardi	Campinas	88101260	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	394,80
CENTRAL DO E.P.I.COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS	9814588000191	Belarmino José Da Silva	Ipiranga	88111390	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	526,00
CINTIA DILENE PIERI	29685180000174	Nossa Senhora Aparecida	Barreiros	88117020	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	4.804,40
CMC COM. E SERVIÇOS LTDA	2503428000182	Crispim Mira	Centro	88020240	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	310,00
COMERCIAL ROPAGI LTDA	204970000109	João Pessoa, 2954	Bairro Velho	89036400	Blumenau	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.197,00
COMERCIO CATARINENSE DE ARMARINHO EM GEI	1671537400123	Pintor Eduardo Dias	Jardim Atlantico	88095800	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	3.919,13
COMÉRCIO DE MADEIRAS FLOR DO SOL LTDA.	7407979900190	Av. Bom Jesus De Nazaré	Aririú	88135100	Palhoca	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	108,00
CONSPORT GROUP DO BRASIL LTDA EPP	5339559000164	Tupi	Santa Cecília	1233001	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	85.000,00
CONSTRUÇÕES E SERVICOS R.G.A LTDA ME	12992529000118	RUA GUILHERME JOSÉ KLOPPEL	VILA SANTANA	88140000	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	30,00
CRISTIANO BELMIRO DA SILVA ME	14218806000165	R. Padre Schrader	Agronomica	88025090	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	438,20
CVC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	5231407000143	Avenida Américo De Carvalho	Jardim Europa	18045000	Sorocaba	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	5.080,65
DANDHI EMPREENDIMENTOS LTDA	67838565000113	Felipe Schmidt	Centro	88010001	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	596,00
DANIELE PEREIRA JOÃO JACOB - ME	20319492000190	Rua Celio Veiga	Jardim Cidade de Florianopolis	88111320	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	568,43
DANNY RENT A CAR, TRANSPORTE RODOVIARIO I	8743434000193	Adilio Maria Firminio	Carianos	88047632	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	483,50
DEBORA REGINA OLIVEIRA	27099042000188	Tijucas	Balneario	88075340	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	610,00
DENER GONCALVES SPORT LTDA ME	27028803000100	Rua Barão do Rio Branco	Centro	88160120	Biguacu	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	23.000,00
DIEGO NESI RIBEIRO ME	8744193000105	SERVIDÃO LUZ DO SOL	INGLESES	88058462	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.800,00
DOC INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	2290780000187	Serv. Euclides Silva - Rod Ademar Gonzaga	Itacorubi	88034080	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.000,00
DOME TECNOLOGIA LTDA - EPP	2723656000168	João Pinto	Centro	88010420	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	7.024.100,35
DOMENICA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA - ME	11101190000150	Rua Jose Pereira Lima	Salesianos	63050061	IUAZEIRO DO NORTE	CE	FFC Associação	Classe IV	R$	1.734,00
DORLEI LUIZ BARBIERI EIRELI EPP	92243666000199	Avenida Bento Goncalves	Centro	96015140	PELOTAS	RS	FFC Associação	Classe IV	R$	310,00
EBBI SPORT LTDA - ME	15050325000156	Estefano Filippni		3591150	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	22.500,00
EDITOGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP	82894221000115	Rua Tijucas	Estreito	88075540	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.950,08
EDUARDO ANANIAS GONCALVES DE LIMA ESPORT	12945783000165	Rua Roque Bongiovani	Jardim Vila Real	19063360	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	92.000,00
EMPRAMED PLUS DROGARIA-EIRELI-EPP	61078507000152	Rua Dom Joao v	lapa	5075060	SAO PAULO	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	3.889,45
EST COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	23514704000188	Santo Saraiva	Estreito	88070100	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	588,55
EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL E COMUNICAÇÃO V	18738280000103	Célio De Oliveira Veiga	Ipiranga	88111320	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	300,00
FABRICIO GOMES DE MOURA ME	2683098000154	Rua tereza cristina	Estreito	88070790	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	21.319,20
FM SPORTS - CONSULTORIA E GESTÃO ESPORTIVA	7153187000102	An Tenente Marques		7790500	Cajamar	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	156.256,97
GADEL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA ME	92986190000280	Rua humaita 194	estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	13.228,24
GELOS CUBINHO LTDA - ME	4525921000129	Rodovia BR-101		88820000	ICARA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	5.425,00
GERALDO MAFFEI ME	81562316000179	Rua Bernardo Halfeld	Roçado	88110695	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	385,00
GERCINO CORRÊIA DA COSTA FILHO	83843722000135	Br 101	Barreiros	88117500	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.188,00
GLOBAL TURISMO E SERVICOS LTDA	6337076000193	85	Set Sul	74080010	Goiania	GO	FFC Associação	Classe IV	R$	3.130,00
GOL SPORTS ASSESSORIA LTDA-ME	11621164000152	Das Flores (Cj Hab. Caiara)	Pixete	54733150	Sao Lourenco Da Mata	PE	FFC Associação	Classe IV	R$	84.000,00
GUINDASTES FLORIANÓPOLIS LTDA ME	27435210000169	Rua Olimpio Santana Martins	Centro	88131220	PALHOCA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.860,10
GUTO FERREIRA - CONSULTORIA E ASSESSORIA ES	5162551000175	Riachuelo		90010271	Porto Alegre	RS	FFC Associação	Classe IV	R$	164.273,04
H SOCCER ESPORTE LTDA - ME	5084388000170	Consul Walter	Buritis	30575140	Belo Horizonte	MG	FFC Associação	Classe IV	R$	15.000,00
HERIBERTO DA SILVA FILHO - ME	81630527000100	Rua Waldemar Ouriques		88090050	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	222,75
HIPERAGUA COMÉRCIO DE AGUA EIRELLI - EPP	7023855000187	RUA JOAO JACINTO MACHADO	SUL DO RIO	88140000	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	192,00
IDIOMATIVO COMUNICACAO TEXTO E TRADUCAO	13758151000155	Jeronimo Coelho	Centro	88010030	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	970,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE LACTCINIOS VENEZA	4915352000128	Alfredo Pessi	Bortolotto	88865000	Nova Veneza	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	7.499,71
INTERCULTURAL AGENCIA DE VIAGENS LTDA EPP	628642000130	Durval Meoquiades Souza	Centro	88015070	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	208.840,20
IT. VIDEO PRODUTORA	76172680000116	Nereu Ramos		89801023	Chapeco	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	5.000,00
ITC COMÉRCIO DE LIVROS,REVISTAS, PERIODICOS	3699060000188	Antonio Dib Mussi	Centro	88015110	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.281,00
I. ZILIOTTO COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓ	4054653000104	Av Professor Othon Da Gama D Eca	Centro	88015240	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.122,67
JAIR COTIELA DE OLIVEIRA - ME	4952220000176	Rua Aracy Vaz Callado	Estreito	88070750	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	737,00
JF MARKETING ESPORTIVO LTDA	10221535000146	Da Iria Alves	Bonfim Paulista	14110000	Ribeirão Preto	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	25.000,00
JG MULLER COMERCIO MADEIRAS LTDA	13000594000182	Wilson De Menezes	Santos Dumont	88117130	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.606,53
JL CARDOSO PUBLICIDADE ME	24234108000107	Rua Paulo Setubal	Jardim Primavera	86130000	BELA VISTA DO PARAISO	PR	FFC Associação	Classe IV	R$	10.000,00
JOY COMPANY LTDA - ME	34478790000102	Rua São Ludgero	Barreiros	88117270	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	15.000,00
JRG COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	34795020000135	Vereador Arthur Manoel Mariano	Forquilinhas	88106501	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.703,15
JRP MARKETING ESPORTIVO LTDA. ME	8285300000176	Av 136	Setor Sul	74093250	GOIANIA	GO	FFC Associação	Classe IV	R$	82.133,33
K R HOTELARIA LTDA - ME	6112968000196	Av. Delmar José da Silva	Kobrasol	88102100	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	756,00
KLEBER DIAS DOS REIS EPP-KR ASSESSORIA ESPO	24493284000163	Doutor Arnaldo De Carvalho	Campo Grande	11075430	Santos	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	40.000,00
KRETZER & FILHOS LTDA ME	10795546000130	Geroncio Thives	Barreiros	88117290	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	690,50
L.F.S SPORTS E MARKETING LTDA	12223684000170	Tulipas	Alvorada	32450000	Sarzedo	MG	FFC Associação	Classe IV	R$	16.500,00
L10 ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIV	6366627000147	Juiz De Fora	Santo Agostinho	30180061	Belo Horizonte	MG	FFC Associação	Classe IV	R$	131.204,69
LATICINIO FRILATOS LTDA - ME	783821100147	Rua Manoel Antonio do Amaral	Serraria	88115158	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	664,78
LIAN CARD INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LT	35925830000185	Almirante Tamandaré	América	89204140	Joinville	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.090,80
LIPATIN SPORTS LTDA - EPP	7734236000109	Av Sete De Setembro	Batel	80240000	Curitiba	PR	FFC Associação	Classe IV	R$	107.500,00
LS SPORTS LTDA ME	20004911000102	Jornalizta Rodolfo Eduardo Sulivan	Coloninha	88095060	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	20.000,00
LUPA INFORMATICA LTDA EPP	4632076000190	Rua Wanderley Junior	Campinas	88101010	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	20,00
M A R VELOSO MAGALHÃES	11831007000171	Costa Rica	Cidade Nova	64016380	Teresina	PI	FFC Associação	Classe IV	R$	2.373,84
MADSON LUIZ DE ESPINDOLA ME	8411433000141	Avenida Bom Jesus de Nazaré	Aririú	88135100	PALHOCA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	900,00
MAHARA ESPORTES LTDA ME	8331540000160	Joao Guilherme Guimaraes	Merces	80510350	Curitiba	PR	FFC Associação	Classe IV	R$	76.000,00
MARCO DUTRA	14603334000164	Waldemiro Monguilhot	Centro	88020330	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	500,00
MARCOS PAULO SOUZA RIBEIRO	8807651000108	Dona Francisca	Centro	89201250	Joinville	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.000,00
MARCOS RODRIGO FERREIRA FRANCA DE FARIAS-	20789840000192	Aracy Vaz Callado	Coloninha	88090260	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	6.388,00
MARIA EVA GUIZILA RIBEIRO DE OLIVEIRA	12828316000155	João Basílio Da Cunha	Ribeirão Da Ilha	88064032	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	165,75

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
MARIO FRANCISCO BAPTISTA - EPP	75211500132	Rua Ilde Schwambach Starosk	Carianos	88047490	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.800,00
MATERIAIS DE CONSTRUCOES F&J LTDA - ME	22416959000145	Av Bom Jesus de Nazaré	Aririu	88135100	PALHOCA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	4.911,54
MAURICIOO CANTAGALLI ASSESSORIA ME	12134233000166	Rua Antonio Macedo	Parque São Jorge	3087010	SAO PAULO	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	20.000,00
MAYARA PORTO SILVEIRA ME	17455310000101	Rua São Cristovão	coqueiros	88080320	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	35.500,00
MBA MARKETING ESPORTE LTDA-ME	25289387000179	Rua Iasi	Palhada	26290138	NOVA IGUACU	RJ	FFC Associação	Classe IV	R$	30.000,00
MD AGENCIAMENTO DE DIREITOS DE IMAGEM PRO	13611666000128	20	Vila Alvorada	74315620	Goiania	GO	FFC Associação	Classe IV	R$	75.000,00
MKCB SERVICOS LTDA - EPP	23883025000186	Avenida Juruce	Indianapolis	4080010	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	100.000,00
MOGANO HOTEL LTDA	4942044000191	Av. Fernando Machado	Centro	89814210	Chapeco	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	302,00
MUBAREK CONSTRUTORA LTDA.	19621213000169	Alameda Subtenete - Aviador Francisco Hierro	Parque Novo Mundo	2187040	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	57.000,00
MUNDO DA BOLA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVO	9370122000144	Banda	Jardim Do Mar	9750460	Sao Bernardo Do Camp	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	153.707,27
NAYLHOR BISPO DE SOUZA JUNIOR ME	23858807000165	Kleper	Novo Horizonte	39495000	Montalvania	MG	FFC Associação	Classe IV	R$	140.435,88
NC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME	3265835000161	RUA FELIPE SCHIMIDT	CENTRO	0	FLORIANÓPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.321,04
OCIGLA - ORGANIZAÇÃO CENTRAL DE INFORMÁTI	32253197000167	Av Presidente Vargas	Centro	20071004	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe IV	R$	55.523,79
OFF SIDE ASSESSORIA ESPORTIVA E DE EVENTOS	5393488000188	Araújo Leitão, 870	Graiaú	20715310	Rio De Janeiro	RJ	FFC Associação	Classe IV	R$	1.767,58
PANIFICADOR ESQUINA DOS PAES LTDA ME	214124200120	Rua Santo Saraiva	Estreito	88070101	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	4.430,60
PANORAMA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITO	11256553000126	Francelina Domingos De Jesus	Roçado	88108190	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	658,00
PEDRO AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	14659805000156	Rua das Cerejeiras	Saco dos Limões	88040510	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.100,00
PEREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS	7589610000111	Eliane Motta	Jd Cidade De Florianópolis	88111140	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	7.623,98
PERSONAL SPORT'S E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓ	9595482000144	Avenida Utinga	Santo André	9220611	SANTO ANDRE	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	107.400,00
PHONEUTRIA BIOTECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	353885000102	Teles Menezes	Santa Branca	31565130	Belo Horizonte	MG	FFC Associação	Classe IV	R$	800,00
PLASTLIM COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - MI	3672311000195	Aveiro	Lot Lisboa	88106000	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	397,00
PP SPORTS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	7390571000129	Doutor Luiz Januário	Centro	28990000	Saquarema	RJ	FFC Associação	Classe IV	R$	10.000,00
R MOURA IMAGEM E CONSULTORIA LTDA	7788746000150	Vinte E Três	Aldeias Do Lago	35740000	Esmeraldas	MG	FFC Associação	Classe IV	R$	61.600,00
R.C. DA SILVA WOHLERS - ME	11452618000109	Av. Don Pedro I	Vila Paraiso	13843019	MOGI-GUACU	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	675,00
RADIO FIGUEIRA COMUNICACÕES LTDA ME	14312041000128	Rua Humaitá	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	4.000,00
REGIS MARQUES CHEDID ESPORTIVO	7654184000152	Pe Guilherme Pompeu	Santana De Parnaíba	6501055	São Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	207.200,00
RM RESTAURANTE MERLO LTDA ME	4276046000199	BR 101 KM 9	URUBUQUARA	89248000	GARUVA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	660,00
RMT MARKETING ESPORTIVO LTDA	2399394000190	Avenida 136	Setor Sul	74093250	Goiania	GO	FFC Associação	Classe IV	R$	40.000,00
RODRIGO ASSIS DOS SANTOS COMERCIO	10272911000121	Manoel Laureiro	Barreiros	88117330	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	822,35
RP PARISE LTDA	6901116000188	Osvaldo Aranha	Parque Industrial	0	São José Do Rio Preto	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	31.170,18
RPL MARKETING ESPORTIVO LTDA ME	18309758000171	Rua Tabajaras		16015060	ARACATUBA	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	105.000,00
RZ - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA. ME	85315075000114	Rua Padre João Batista Réus	Caminho Novo	88132300	PALHOCA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	533,00
S&A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA	5803352000107	Francisco Mota Machado	Capão Da Imbuia	82810030	Curitiba	PR	FFC Associação	Classe IV	R$	732.542,92
SANDER FRETTA - SAK	12005339000160	Diomicio Freitas	Presidente Vargas	88820000	Icara	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	5.397,90
SC LUCAS COMERCIAL LTDA	6996606000105	Fernandes Cardoso Da Silva	Serraria	88113125	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.042,31
SENHOR PEEBLE SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GR	9211302000183	Orlando S. Francisco	Pineville	83320580	Pinhais	PR	FFC Associação	Classe IV	R$	6.410,00
SERROMILL SERVIÇO DE SERRALHERIA LTDA ME	15404682000175	Rua Antonio Jovita Duarte	Forquilhas	88107100	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	3.950,00
SILVEIRA DE SÁ TRANSPORTE E TURISMO LTDA -	4831420000170	Dr. Abel Capela	Coqueiros	88080250	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	350,00
SOCCER ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA ME	9445117000153	Rua Dr. Guilherme Bolliger	campinas	13043320	CAMPINAS	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	69,75
SOLUCIONAR SERVICOS DE COBRANCA LTDA - ME	14217870000121	Prefeito Leopoldo Freiberger	Centro	88160000	Biguacu	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	6.000,00
SOXTEL CONTACT CENTER TELEMARKETING LTDA	17541720000167	Av. Jamily Elias	Roçado	88108310	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	15.454,56
SQUADRA ASSESORIA E NEGOCIOS LTDA	3226895000175	Joaquim Nabuco	Brooklin Paulista	4621000	Sao Paulo	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	34.000,00
SS TORNEARIA LTDA - ME	25108188000180	Rua Amaro Ferreira de Macedo	Centro	88130280	PALHOCA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	490,00
START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA-ME	10550174000181	Rua Frei Hilário	Campinas	88101310	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	17.736,20
STI SOCIETY TECNOLOGIA DA INFORMATICA DA II	13615419000108	Julio De Castilhos	Centro	93425370	Novo Hamburgo	RS	FFC Associação	Classe IV	R$	2.128,00
TAPECARIA E VIDRAÇARIA TEMPERADOS CAPITAI	80935760000120	Paulino Hermes	Floresta	88113650	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.680,00
TDF SERVICOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ACTUAL	550952000189	José Vitor Da Rosa	Barreiros	88117405	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.000,00
TELINCO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E SEF	3925402000195	Rod Sc 407	Sertao Do Imaruim	88106000	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	46.400,00
TEMPERVILLE INDUSTRIA E COMERCIO EIREL EPP	26716703000104	AV Ary miguel da silveira	Jardim Eldorado	88133531	PALHOCA	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	10.000,00
TRANS ENTULHO CAJOSANA LTDA ME	4187553000156	Rua Luiz Fagundes	Picadas do Sul	88106000	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	1.312,40
TROFÉU PRIME IND. E COM.DE TROFÉUS LTDA EPI	7530907000101	São José	Balneário Estreito	88075310	Florianopolis	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	220,00
TWO STARS MARKETING ESPORTIVO LTDA EPP	7956197000186	A. Jornalista Ricardo Marinho	Barra da Tijuca	22631350	RIO DE JANEIRO	RJ	FFC Associação	Classe IV	R$	55.833,33
UNIQUE SPORTS & MARKETING LTDA	6945525000186	Calçada Antares	Alphaville	6500000	Santana De Parnaiba	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	50.000,00
VIDEBAND BANDEIRAS LTDA	3574465000144	Rod. Sc 453, Km 55, N. 333		89560000	Videira	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	2.500,00
VILMAR LUIS NESTOR & CIA LTDA ME	5318900000103	Rod BR 376	Miringuava	83090360	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	FFC Associação	Classe IV	R$	186,15
W.J.VIEIRA	82956913000140	Itália	Serraria	88115360	Sao Jose	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	900,00
WEBI SOLUÇÕES EM INTERNET EIRELLI-EPP	10366033000103	Avenida Leoberto Leal	Barreiros	88117001	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	4.500,00
WFJ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELLI - ME	26473274000191	Rua Gentil sandin	Praia comprida	88103650	SAO JOSE	SC	FFC Associação	Classe IV	R$	5.994,57
WR ESPORTES E MARKETING LTDA	18618784000181	Avenida Sagitário	Alpha Conde	6473073	Barueri	SP	FFC Associação	Classe IV	R$	174.000,00
AGNES APPEL	1899269967	Adao Manoel Da Silva	Areias	88113260	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.143,18
AGUSTIN VOLKER VERGARA	80126752931	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.348,14
ALDO GIOVANI KURLE	27830242844					MG	FFC Ltda.	Classe I	R$	10.000,00
ALEJANDRO BRAZ MIRANDA	6041365106	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.985,50
ALESSANDRO RODRIGUES FURTADO	9780539905	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	10.406,67
ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	2725409942	Manoel Idelfonso Jaques	Jardim Carandai	88160000	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	9.406,73
ALEX WILLIAN DA LUZ	1015944965	Manoel Fermiano De Melo	Forquilhinhas	88106650	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	19.559,47
ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA	97965693 1	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	10.281,10
ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	3200333928	Guapere	Monte Verde	88032560	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	81.179,16
ALEXANDRO JAKSON VIEIRA SANTANA	30787333867	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.496,31
ALIPIO DUARTE BRANDAO	436574195	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	188.830,00
ALISON DANIEL MARQUES RIBEIRO	4243933014	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.937,17
ALISSON MACHADO DOS SANTOS	3363444060	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	308.519,84
ALLAN RODEN	11377230929	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.889,28
ALMIR SCHMITT NETTO	7241643917	Olavo Bilac	Estreito	88070820	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	58.387,17
AMILTON COELHO	5027163983	Blides Neves Segui	Coloninha	88090470	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.128,62
ANA PAULA CORREA	3140380941	Francisco Belmiro	Capoeiras	88070550	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	46.476,16
ANDERSON DA SILVA JULHO	6514544924	Estrela Dalva	Ingleses	88058690	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	482,03
ANDERSON SANTIAGO TEIXEIRA	7034457905	Av Brigadeiro Da Silva Paes	Campinas	88101250	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.109,58
ANDRE CLARINDO DOS SANTOS	4475655919	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.511,11
ANDRE DIAS DA SILVA MARTINS	25427802851	Professor Emanoel Paulo Peluso	Campeche	88066040	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	42.896,48
ANDRE FILIPI NETO	4401323980	Antonieta De Barros	Estreito	88070700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.333,22
ANDRE LUIS MACHADO	90908457987	Ana Mielezarski	Jardim Carandai	88160000	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.132,90
ANDRE VICTOR REICHERT	10873083997	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.872,63
ANDREY DE OLIVEIRA	7886378946	Pedro Dias	Ratones	88052105	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	24.095,05
ANGELA ANTUNES DA SILVA	28435224805	Olivio De Biase	Barra Do Aririu	88134403	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.994,61
ANNA CAROLINA HANKE GIMENEZ	26617359844	Vereador Osni Ortiga	Lagoa Da Conceicao	0	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.164,54
ANTHONY RICHARDT DE OLIVEIRA ALFONSO	2618557000	Max Schramm	Jardim Atlantico	88095570	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.676,14
AYRAN PRUDENTE DOS SANTOS	43010632851	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.415,94
BRENO HENRIQUE VASCONCELOS LOPES	13003435671	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	57.236,67
BRUNO FERNANDO ROCHA	7984425906	Patricio Antonio Teixeira	Jardim Carandai	88160000	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	56.801,77
BRUNO MATIAS DOS SANTOS	42962758878	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	20.781,93
BRUNO MONTEBELLO DOS SANTOS	48059067826	Santo Andre	Boa Vista	9575000	Sao Caetano Do Sul	SP	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.289,68

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
BRUNO RIBEIRO CARDOSO	10662969790	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	16.311,91
CANGUSSU MATOS SOBRINHO	830165975	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	29.607,29
CARLEZZO ADVOGADOS	7028963000142	Av Lorena 800	Jardins	1424001	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe I	R$	98.498,47
CARLOS EDGAR DE OLIVEIRA	4562146079	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	20.877,86
CARLOS EDUARDO LEIRIA OLIVEIRA D ALESSANDI	24246069	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	27.080,61
CARLOS GABRIEL SOUSA MOURA	6606888328	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	13.295,76
CID CLEITON DE ANDRADE	98564307987	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	16.047,55
CLARISSA MARQUES MORAES ALCIDES	10209691999	Osvaldo Correia De Andrade	Nossa Senhora Do Rosario	88110636	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	12.562,00
CLAUDECI VALERIA DA SILVA	45471932900	Doutor Heitor Blum	Estreito	88075110	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	66.080,00
CLEBER COUTO RODRIGUES	1836415079	Bom Pastor	Ipiranga	88111490	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	21.732,26
CLEBERSON MARTINS DE SOUZA	39650768840	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	253.272,63
CONRADO BUCHANELLI HOLZ	2916503099	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	16.322,17
CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS	18591983000143	Avenida Rio Branco	Centro	88015203	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	474.556,59
CRISTIANE ANA CRISTIANO	3669296905	Joao Pedro Cristiano	Guarda Do Cubatão	88130000	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.198,62
CRISTIANO XAVIER SANTANA	1677688912	Brasil	Bela Vista	88110500	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	48.393,88
DALILA VICTORIA AYALA TALMASKY	18157627800	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	72.177,72
DANIEL BONASSA	9403565977	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.628,54
DANIEL DA SILVA COSTA	39685849889	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	232.060,00
DAVI ALVES DA SILVA	52249750858	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.938,96
DAVI CARDOSO KUHN	11331714940	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.867,87
DAVI DE SOUZA	10312683910	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.617,68
DEBORA DE BRITO	5467773925	Sitio De Dentro	Santana	88140000	Santo Amaro Da Imperatriz	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.347,42
DIEGO CESAR DA SILVA	9275072930	Sv. Jose Francisco Pereira	Costeira Do Pirajubae	88047240	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	27.064,37
DIEGO RENAN DE LIMA FERREIRA	6497872426	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.223.689,95
DIOGO CARVALHO FRANCESCHETTI	41786592860	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	17.547,95
DIOGO DA SILVA MARTINS	2921881969	Leoberto Leal	Barreiros	88113295	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	46.876,36
EDEMILSON NASCIMENTO	765874954	Sv Artino Rensi	Estreito	88036805	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	807,51
EDMUNDO JUNIOR SORRENTINO DE SOUZA	14611882705	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.577,88
EDUARDA MORAES SCHIMACKER	13889468748	Joao Grumiche	Rocado	88108230	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.512,87
EDUARDO CHOYNOWSKI MELGAREJO	83672850004	JOAQUIM NABUCO	Coloninha	88090422	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	96.567,18
EDUARDO CHRISTOVAM DE ARAUJO	5019546941	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.986,36
EDUARDO HENRIQUE FRAZILLI PASCOAL	33377557806	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.454,11
EDUARDO JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	41440713839	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	25.778,67
EDUARDO MACHADO SILVEIRA	2105246001	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.244,82
ELANO BLUMER	21727941802	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	24.821,90
ELIAS MIGUEL TREVIZAN TELLES	3157588052	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	26.543,28
ELISSOM APARECIDO ROSA	8649598692	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.830,21
ELTON RODRIGUES BRANDAO	1831044552	RUA HUMAITA	ESTREITO	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.885.839,16
ELYESER MACIEL DA SILVA	303249200	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.505,00
EMERSON PEREIRA NUNES	5546609621	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	155.475,23
ERICK NOBREGA DIAS	36419901812	Manoel Loureiro	Barreiros	88117330	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	94.610,61
ERWIN JOSE GAZCON MARQUEZ	70601919254	General Vieira Da Rosa	Centro	88010030	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	11.337,71
ESTEVAN FELIPE KLEINICKE DE OLIVEIRA	43048250034	Mar Del Plata	Barreiros	88117410	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.806,45
EVANDRO GUIMARAES SILVA	55151930672	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	17.952,89
EVELINE RAMOS VIEIRA	1985408090	Osvaldo De Oliveira	Capoeiras	88070180	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	13.460,00
EVERTON GALDINO MOREIRA	5833740185	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	14.607,87
EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO	34510259816	Sao Joao	Jardim Das Colinas	12242000	Sao Jose Dos Campos	SP	FFC Ltda.	Classe I	R$	421.548,54
FABIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO	3243514029	PEDRO BUNN	Bela Vista	88111120	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	36.000,00
FABIO HENRIQUE MATIAS	27690883869	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	8.651,90
FABIO JOSE DOS SANTOS	58915435591	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	53.533,33
FELIPE MATEUS DE SENA ARAUJO	39631301800	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	42.907,34
FELIPE SAMBUIDIO ROSALEN	49678952807	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.827,57
FELIX ANDRES MICOLTA MICOLTA	80166216941	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	10.062,49
FERNANDO DE LIMA	88829073920	Buriti	Itacorubi	88034500	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	24.129,03
FRANK MORISON	1378616995	Joaquim Luiz	Forquilhinhas	88106728	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	20.787,49
GABRIEL AMORIM DUARTE	11908638982	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.404,67
GABRIEL CHAVES RODRIGUES	3319132083	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.398,21
GABRIEL DA ROSA NAZARIO	11307419909	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.289,68
GABRIEL FELICIANO DA SILVA	46845037809	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.201,99
GABRIEL RICKELMY SILVA LIMA	6892520561	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.580,18
GABRIEL SANTOS SILVA	12435718454	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.722,74
GABRIEL SARNEY POLIDORO DA SILVA	5720880356	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.864,61
GABRIEL VANINI GUIMARAES	9467422948	Correio Do Sul	Campeche	88063450	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.839,24
GELIEL SOUZA SILVA	4471042092	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	8.574,79
GENILSON ALVES DE OLIVEIRA	16811074817	Res. Pedro Silva	Coqueiros	88080700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	80.670,49
GEOVANNE COSTA LEITE	45472142806	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.131,49
GERALDO RIBEIRO	84340533900	Gervasos Timoteo Farias	Bela Vista	88132772	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.985,67
GISELLE DA ROSA SILVA	3450235958	Bom Pastor	Ipiranga	88111520	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	158.110,33
GLAUCO LUIZ MANTOVANI	81491662972	Porto Alegre	Praia De Fora	88138600	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.545,08
GUILHERME MARINS DAMACENA	35241436871	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.689,05
GUSTAVO ERMEL	2896649000	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	14.498,61
GUSTAVO EWERTON BORGES FERREIRA	4766493079	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.928,75
GUSTAVO PERRONE NABINGER	32577454864	Buriti	Itacorubi	88034500	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	39.118,93
GUSTAVO POFFO DE SOUZA	10090238966	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	14.082,82
HELITON JORGE TITO DOS SANTOS	40772218897	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	11.066,22
HEMERSON JOSE MARIA	88820920972	Adao Mandel Da Silva	Barreiros	88113260	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	224.890,06
HENRIQUE DE SOUZA TREVISAN	9024619904	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	802.588,87
HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	44747961879	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	408,89
HERYCK VIEIRA SIPRIANO	11224813901	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.741,42
ITALO FERNANDO ASSIS GONCALVES	6221590540	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.329,19
IVAN IZZO	7345079848	Marco Aurelio	São Paulo	5048000	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe I	R$	519.483,82
IVAN SARAIVA DE SOUZA	22374425843	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	59.851,80
JACKSON SODRE	7457492917	Verde Vale	Picadas Do Sul	88106320	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	62.387,24
JEAN FLAVIO BERNARDINO DA SILVA	10130425907	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	9.443,93
JHONATAN MAYCON CANDIDO	8171518931	Hamilton De Lima	Potecas	88119321	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	19.455,43
JOAO BATISTA DOS SANTOS	3585624901	Da Amizade	Saco Dos Limoes	88045540	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	27.066,67
JOAO DIOGO JENNINGS	1334740208	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	15.204,36
JOAO HENRIQUE PESENTI	9863407909	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.995,05
JOAO LINO DA LUZ SILVEIRA	2722993082	Antonio Jose Adao	Centro	88160000	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	12.970,27
JOAO PEDRO DA SILVEIRA JUNIOR	903791013	Carneiro Ribeiro	Paternon	90680360	Porto Alegre	RS	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.235,39
JONATAN PONCIANO DE MOURA DA SILVA	4523607303	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	586.522,90
JONI ANTONIO ALVES	45247524802	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.272,96

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
JORGE BERGENTHAL DE ANDRADE	73481637004	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	27.470,29
JORGE HENRIQUE DE SOUZA	4749021458	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.004.960,00
JORGE LUIS DA SILVA	8286420870	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.877,81
JOSE AGOSTINHO PEREIRA MENDES	112539750	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	12.190,83
JOSE ANTONIO PEREIRA	31264501803	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	360.000,00
JOSE LEONARDO VERISSIMO DO NASCIMENTO	7754475367	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	68.891,73
JOSE SERGIO PRESTI JUNIOR	39628676865	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.676,70
JOSE VICTOR ALMEIDA	12423310935	Sv. Maria Do Carmo Vieira	Aririu Formiga	88130000	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	921,01
JOSE VICTOR COSTA VIEIRA	44207098801	Humaita	Canto	88090250	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.146,20
JOSEVAL VIEIRA DA SILVA	5579997906	Francisco Pedro Machado	Coqueiros	88080700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	220.028,00
JOSIANE ANTONIO RESENDE	3394223945	Mato Verde	Lagoa Da Conceição	88062160	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	25.768,68
JOSIELLY PINHEIRO WESPHAL	5757710977	Ioci Jose Martins	Pagani 2	88132148	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.584,59
JUCIMAR JOSE TEIXEIRA	39378021859	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	59.793,16
JULIA DREHER PACHECO DA SILVA	2717114009	Guilherma Maria Da Silva	Campeche	88063254	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	29.465,53
JULIA NEVES FIRME	10999687980	Benta Soares Luiz	Bom Viver	88160000	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	48.819,39
JULIAN BERTAZZO TOBAR	6337843975	RUA 1637	BOQUEIRÃO	81670080	CURITIBA	PR	FFC Ltda.	Classe I	R$	17.711,19
JULIO CEZAR MATOS	6251740973	Irineu Comelli	Centro	88103000	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.486,02
JULIO CEZAR RUSCH	3649234076	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	121.741,01
JULIO HENRIQUE DE LACERDA DE PAULA	12766857931	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.130,67
KAUA BARROS DA SILVA	48719286830	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.711,00
KLEITON PEGO DUARTE	10215431600	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.226,67
LAURECI FELIPE DO NASCIMENTO	7831301984	Jose Elias Laurindo	Forquilhas	88107755	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	23.890,05
LEANDRO FRANCO	21540742865	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	30.000,00
LEONARDO ARTUR DE MELO	40346367859	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	90.000,00
LEONARDO FABRICIO SOARES DA COSTA	34510270895	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	40.245,33
LEONARDO HENRIQUE LIMA FLORINDO	44358187870	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.711,00
LIDIANE TEIXEIRA COSTEIRA	851751024	Hermes Zapelini	Barreiros	88110050	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.800,82
LILLIAN DIAS	9341667900	Desembargador Pedro Silva	Coqueiros	88080000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	800,00
LINCOLN CRUZ MARTINS	6909261976	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	16.426,68
LISIANE SANTANA	91182778534	Adao Manoel Da Silva	Areias	0	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.174,47
LUAN PATRICK WIEDTHAUPER	3907905083	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.562,69
LUCAS BARRETO KLEIN	6540005903	Pedro Bunn	Jardim Cidade Florianópolis	88111120	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.251,83
LUCAS DORNELES MARTINS	1812387059	Joao Evangelista Da Costa	Jardim Atlantico	88090300	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.290,50
LUCAS HENRIQUE SOARES ALVES DE SOUZA	10984730605	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.486,61
LUCAS KUHN PAVANATI	10130984981	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	33.837,17
LUCAS RIOS MARQUES	37869217840	Ana Maria Nunes	Corrego Grande	88037020	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	28.158,07
LUCAS SALVADOR DA SILVA	43819548823	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.453,45
LUCAS SANT'ANA SILVESTRI	7897935981	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.299,90
LUCIMARA AGUIAR GOMES	7613970	Angelita Figueiredo	Barreiros	88113710	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.873,46
LUIS OTAVIO DE OLIVEIRA	42774408865	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.016,48
LUIS RICARDO SILVA UMBELINO	617221111	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	14.164,84
LUIZ CARLOS NOVAIS JUNIOR	845029916	Angelina	Bela Vista	88110134	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.331,09
LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS	82834660549	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	115.000,00
LUIZ FERNANDO BERGAMIN	31807342808	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	30.000,00
LUIZ FERNANDO SOARES	95133879920	Ana Mielezarski	Jardim Carandai	88160000	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.627,54
LUIZ FILIPE RAIMUNDO	5178834909	Vicente Pamblona	Ponte Do Imaruim	88130405	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	15.644,46
LUIZ HENRIQUE DOS REIS NETO	12896270965	Arroio Trinta	Bela Vista I	0	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.841,66
LUIZ HENRIQUE VENANCIO	46829738865	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.898,15
MAIKON FERNANDO SOUZA LEITE	38472249808	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	515.012,15
MANOEL JACKSON DE SOUZA	21329852869	Joao Domingos Da Silva	Palhoca	88135090	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	12.309,20
MARCELO DE ABREU	81121423949	Maurino Leovegildo Espindola	Aririu Formiga	88134763	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	33.653,15
MARCELO PUJJI LOURENCO DE SOUZA	2332149986	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.785,73
MARCELO RANGEL ADVOGADOS	3915598000137	Da Quitanda	Centro	20011030	Rio De Janeiro	RJ	FFC Ltda.	Classe I	R$	83.882,10
MARCO PAULO ANTUNES	5630483951	Elizeu Di Bernardi	Campinas	88101050	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	47.571,15
MARCOS AROUCA DA SILVA	9881494788	HUMAITA	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	237.006,00
MARCOS GARBELLOTTO SILVEIRA PEDROSO	8211627990	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	283.000,00
MARCOS SCHMIDT MEYER	60976241900	Santos Saraiva	Capoeiras	88080000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.458,19
MARCUS VINICIUS FERREIRA TEIXEIRA	15456461714	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	21.000,00
MARIA EDUARDA COELHO TACHINI	8849616996	Jose Coelho Junior	Santana	88140000	Santo Amaro Da Imperatriz	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.183,52
MARILIA GABRIELA DE MELO GONCALVES	4277558917	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	24.429,46
MARIO ROGÉRIO MICALLE	83757015991	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	564.489,26
MATEUS BARBOSA SOARES	38692832898	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.065,26
MATHEUS AUGUSTO DESTRO	40161505821	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	122.559,43
MATHEUS CALDEIRA VIDOTTO DE OLIVEIRA	36518804866	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	42.051,77
MATHEUS FELIPE DE JESUS ALVES LIMA	6464917501	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	10.095,19
MATHEUS MARTINS FOGACA DE PAULO	10246890932	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	39.048,12
MATHEUS SOUSA PEREIRA	14518257731	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	56.474,58
MATHEUS STEINMETZ WEISSHEIMER	3560631009	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	50.702,67
MELLO & COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS	11240581000155	Presidente Coutinho	Centro	88015230	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	20.632,55
MOISES CASAGRANDE	4017703038	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.240,00
MURILO XAVIER FLORES	24001546191	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	216.481,67
NATAN ALVES MACIEL	9839204947	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.745,69
NICOLAS ALEXANDRE SEVERINO SABINO RANGEL	15015800789	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.840,95
NICOLAS BORTOLOTTE PRADO VIEIRA	14272463608	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	755,32
NILO SADI FLORINDO	5075304974	Silvio Joao Correa	Forquilhas	88107455	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	10.493,82
NILTON DOS REIS DUTRA	2170832939	Rua Souza Dutra	Estreito	88070605	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	27.332,51
NORBERTO DE CARVALHO CABRAL FILHO	2128148936	Prof. Bento Aguido Vieira	Trindade	88036410	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	90.017,99
ODILAVIO JOSE DA SILVA ALBUQUERQUE	2807461050	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	17.219,44
OLAVIO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	12128128676	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	235.923,30
ONILDO NATALINO SCHAIMANN	57255709915	Natalino Campos Schaimann	Guarda Do Cubatão	88135383	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	19.510,78
PATRICK DE SOUZA SOARES	3995454097	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	73.257,08
PATRICK FLORIANI SILVA	11543173900	Valmor Francelino Da Silva	Praia De Fora	88138154	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.464,34
PAULO DE SOUZA JUNIOR	42738696830	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.674,48
PAULO MEINEL	24545724949	Januario Pereira Lima	Pachecos Do Aririu	88135380	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	8.162,06
PAULO RICARDO FERREIRA	8454151907	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	464.836,53
PEDRO LUCAS ALMEIDA PEREIRA	12624855416	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	11.658,38
RAFAEL BERGER	11563324784	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	610.674,00
RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES	4221134925	Rua Luiz Fagundes	Praia Comprida	88103500	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	207.426,32
RAFAEL FERNANDES	83832009	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	23.092,80
RAFAEL MARQUES MARIANO	31885367805	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	48.750,45
RAFAEL RODINEI MACHADO	5104763927	Joacir Dos Passos	Aririu Formiga	88133597	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	329.157,32
RAFAEL VELFLE FERNANDES	990770001	Erwino Heermann	Hidraulica	95900216	Lajeado	RS	FFC Ltda.	Classe I	R$	5.684,21

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
RAFFAELE MESSINA	87304376015	Santos Saraiva	Estreito	88070101	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	25.524,20
RAMON CEZAR DA SILVA	6831488935	Claudio Zacchi	Passa Vinte	88132060	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	50.010,00
RAUL JOSE CARDOSO	6838581906	Rua Humaita	Estreito	88070730	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.523.360,06
RAUL MAIA CABRAL	3761953984	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	42.091,30
RENAN LUIS NEVES DOS SANTOS ELOY	40479472882	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	9.275,02
RENNER DE SOUZA SILVA	75774259153	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	14.107,65
ROBERTA CARDOSO FARIAS	3118161930	Pedro Alves	Bela Vista	88110475	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.499,47
ROBERTO BADERMANN REBECHI	3027510096	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	9.886,56
ROBSON ZAIA DA CUNHA	4435714906	Atahualpa De Andrade	Jardim Atlantico	88095555	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.741,23
RODOLFO PEREIRA DE CASTRO	11593847629	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	33.981,57
RODRIGO ARAGONEZ GLORIA	1265307008	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	11.245,56
RODRIGO DE OLIVEIRA PASCHOAL	33839095816	Santos Saraiva	Estreito	88070101	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	107.507,51
RODRIGO FERNANDES VALETE	26908658821	Souza Dutra	Estreito	88070605	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	60.121,82
RODRIGO OTAVIO DA COSTA BALDASSO	4399737913	Orlando Odilio Koerich	Jardim Atlantico	88095152	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	36.902,03
RODRIGO PEREIRA LIMA	35090541809	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	182.933,22
RODRIGO REIS RODRIGUES	27049580848	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	96.581,67
RODRIGO VICENZI CASARIN	5872097980	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.632,43
ROGER DE MEDEIROS DA SILVA	3647477060	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.014,55
ROMARIO DE SOUZA FARIA FILHO	5384046716	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	132.518,33
RONALDO HENRIQUE SANTOS REIS	48159988842	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	25.054,00
RUDIMAR JOSE PEREIRA DE CAMARGO	36035262015	Paulo Machado	Barra Do Aririu	88134403	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	23.317,72
RYAN DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	49790812825	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.836,50
SAMUEL DOS SANTOS PORTELA	27865444320	Amaro Damazio	Serraria	88115370	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	8.241,11
SAMUEL HENRIQUE DOS SANTOS ELEOTERIO	39977826870	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	138.305,88
SANCHEZ JOSE VALE COSTA	5904514301	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	47.866,85
SUZANA MOSTIACK CARDOSO	9793466901	Professor Barreiros Filho	Estreito	88070350	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	949,50
TAIANA JERUZA VIEIRA ALVES	460602942	Altino Sebastiao Pereira	Kobrasol	0	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.227,87
TANIA REGINA ALVES DA SILVA RIBEIRO	69136262900	Das Orquideas	Bela Vista	88137390	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	19.336,37
TUANY DA SILVA ROSA	11519283997	Bom Abrigo	Bela Vista	88110760	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.725,26
UESLEY MOURA HEINEMANN	3967475077	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	3.198,16
VICTOR ANDRES CEDRON ZURITA	80059158964	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	590.413,20
VILSON DE OLIVEIRA	55286518087	Leo Augusto Da Silva	Serraria	88115350	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	18.507,50
VINICIUS CIMA DE SOUZA	10439207908	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	11.099,98
VINICIUS MORAIS NUNES	3474669907	Humaita		88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	51.097,20
VINICIUS NUCCI ESPOSITO	11961867664	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.290,50
VINICIUS ROBERTO MICHELON	11148104950	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	6.013,74
VINICIUS RODRIGUES CONSTANTE	10619102969	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	15.266,10
VINICIUS SOARES EUTROPIO	66551692672	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	56.198,72
VINICIUS ZIEGLER BANDEIRA	3095499060	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	4.313,13
VITOR AUGUSTO RODRIGUES RIBEIRO	41544139888	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	2.580,18
VITOR CAETANO FERREIRA	9657456940	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	70.364,57
VITOR CORREIA DA SILVA	45781248862	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	132.457,61
WALLACE OLIVEIRA DOS SANTOS	14463928729	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	22.402,65
WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA	17520615863	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	1.496,31
WESLEY AUGUSTO HENN MARTH	3233691033	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	17.496,06
WEVERTON GUILHERME DA SILVA SOUZA	10200039440	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	9.775,88
WILDEMBERG MATEUS DA SILVA LINS	70312204400	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	7.923,18
WILLIAN POPP	8908752943	Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	31.305,58
YURI SOUZA ALMEIDA	2601882042	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe I	R$	24.061,55
A&G SPORTS GESTÃO DE CARREIRA E MARKETING	11600371000120	Av. Santa Inês	Jardim Sonia	2611000	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	78.000,00
AGEMED SAUDE S/A	293220000101	Dr. Placido Olimpio De Oliveira	Bucarein	89202450	Joinville	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	154.405,50
AHGORA SISTEMAS LTDA	82024150000150	Rodovia Jose Carlos Daux (Sc-401)	Santo Antonio De Lisboa	88050000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	203,48
ALFEU LUIZ LOSSO	45528144949	Esaú Pereira Da Silva	Santa Mônica	88035080	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	9.000,00
ANDERSON ARY DIAS DE OLIVEIRA SILVA	7452130499	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	500,00
ANDRÉ DA ROSA NUNES	6046939909	Edson Da Silva Jardim 478	Capoeiras	0	Florianópolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.100,00
ANDRE FERNANDO DIAS	6162421902	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.835,00
ANTÔNIO GETÚLIO WESTRUPP	6373089991	Av. Jornalista Rubens De Arruda Ramos	Centro	88015700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	10.000,00
ASSESSORIAL-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTD	403297100174	Liberato Barroso	Centro	60030160	Fortaleza	CE	FFC Ltda.	Classe III	R$	100.000,00
ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL	83018788000190	Clevelandia	Centro	89804561	Chapeco	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	80.000,00
BDO RCS AUDITORES ASSOCIADOS LTDA	61065819000121	Major Quedinho	Centro	1050030	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	41.490,61
BIOMEHUB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO LTDA	36785502000112	Avenida Luiz Boiteux Piazza	Canasvieiras	88054700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	32.445,90
CARLOS GONZAGA ARAGÃO	30336341920	Av. Marechal Castelo Branco	Campinas	88101020	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	30.000,00
CENTRO AVANCADO DE ESTUDOS E PESQUISAS LT	7339867000115	Jose Geraldo Cerebino Christofoto	Parque Rural Fazenda Santa Candida	13087567	Campinas	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.693,75
CETEF - CENTRO DE ENSINO TECNOLOGICO FLORI	4304344000145	Felipe Schimidt	Florianopolis	88010001	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	150,01
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84683481000410	Caetano Silveira De Matos	Centro	88130005	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	89,46
CLARO S.A - NET	40432544019166	Cristovão Nunes Pires	Centro	88010120	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	5.026,09
CLESIO MARCIO DA SILVA MARCOLINO	7158319910	Elis Regina	Areias	88113770	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	436,10
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAME	82508433000117	Emilio Blum	Centro	88020010	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.437,80
DENTIÇÃO CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS S/S LTD.	1060301000173	Alberto Stein	Velha	89036200	Blumenau	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	22.769,00
DIEGO DOMINGOS MARAVALHAS		Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	1.665.439,61
ELANO ESPORTES E MARKETING LTDA	13323198000196	Senador Vergueiro	Centro	13480001	Limeira	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	22.073,34
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO	34028316129149	Nossa Senhora Do Rosário	Jardim Atlântico	88095250	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	645,82
ESPORTE CLUBE VITÓRIA	15217003000159	Arthemio Castro Valente	Canabrava	41260300	Salvador	BA	FFC Ltda.	Classe III	R$	8.000,00
ESTANCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CASSIA	34990270000269	Av Valfride Vieira Martins	Bela Vista	88132704	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	1.680,00
FERROVIÁRIA FUTEBOL S/A	6020811000130	Avenida Eng. Agrimensor João Luiz Molina Gil	Fonte Luminosa	14802632	Araraquara	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	15.000,00
FIGUEIRENSE COMERCIO ATACADISTA E VAREJIST	30966736000180	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	100.000,00
FM IMPRESSOS PERSONALIZADOS LTDA	13555994000154	Av Card Santiago Luiz Copello	Picciotto	6308000	Carapicuiba	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	520,84
FP INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA	10931607000149	Arcipreste Paiva	Centro	88010530	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.072.738,92
FPOLIS 4 OFICIO DE NOTAS E 4O OFICIO DE PROTI	75421313000112	Pc Pereira Oliveira	Centro	88010902	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	193,15
FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITÓRIOS SF	28472446000138	Gomes de Carvalho, 1195, 4º andar	Vila Olimpia	4547000	São Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	6.513.144,85
FUTEBOLCARD SISTEMAS LTDA	1329666000150	Domingos Andre Zanini		88100000	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	136.337,82
GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	9845321968	Av. Jornalista Rubens Arruda Ramos	Centro	88015701	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.000,00
GOIAS ESPORTE CLUBE	1665256000180	Av Edmundo Pinheiro De Abreu	Setor Bela Vista	74823030	Goiania	GO	FFC Ltda.	Classe III	R$	280.500,00
GOLDMEIER & VIEIRA ADVOCACIA E CONSULTORI	11247332000191	Bento Gonçalves	Centro	88010080	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.500,00
GREENLEAF PROJETOS E SERVIÇOS SA	31838584000100	Avn Das Americas	Barra Da Tijuca	22631003	Rio De Janeiro	RJ	FFC Ltda.	Classe III	R$	4.425,00
GUILLERMO ARTURO VIEIRA	613200993	Avenida Dos Lagos	Pedra Branca	88137100	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	150.000,00
HELYTON VIEIRA	7745883903	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	387,45
IBAGY IMÓVEIS LTDA	75290122000169	Santo Saraiva	Estreito	88070101	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	4.400,00
INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA	83843912000152	Rod Admar Gonzaga	Itacorubi	88034000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	70,73
I.M.C.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	13501187000230	Avenidabom Jesus De Nazaré	Aririú	88130000	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	295,20
IAN ENVASADORA DE AGUAS MINERAIS LTDA	2293893000560	Kurt Rantour	Estreito	88070190	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.382,80
IOÃO HENRIQUE CRISTIANO HEIDRICH	9616748904	Henrique Bruguemann		88015150	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.000,00

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
JOIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	81602724000107	General Eurico Gaspadutra	Estreito	88070001	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	299,98
JOSÉ ANTONIO DUTRA POVOAS		Humaita	Estreito	88070730	Florianópolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.000,00
JOSÉ CARLOS DA SILVA	41660749972	Av. Jornalista Rubens De Arruda Ramos	Centro	88015702	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	90.000,00
JPGC ATIVIDADES ESPORTIVAS EIRELI	22624171000124	Tucuna	Perizes	5021010	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	91.200,00
KOCH HIPERMERCADO S/A	2831172003310	Cristo Rei	Real Parque	88113420	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	720,62
LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LUZIA SA	83933275002310	Av Deputado Leoberto Leal	Barreiros	88110001	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	19.936,40
LEANDRO PORTO DA ROSA	3450593951	Av. Cláudio Alvim Barbosa	Estreito	88075015	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	20.000,00
LEVY WANG	33116753806	Avenida São Paulo Antigo	Real Parque	5684011	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	250.000,00
LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S.A	2351877000152	Itapaiuna	Vila Andrade	5707001	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	630,30
LUIZ NAPOLI	6717977949	Av. Jornalista Rubens De Arruda Ramos	Centro	88015700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	5.000,00
MAJESTIC PALACE HOTEL-INVESTCITY INVESTIME	80678220000108	Av. Jornaalista Rubens De Arruda Ramos	Centro	88015702	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	7.431,25
MARCOS JOSÉ SANTOS MEIRA	83344837400	Avenida A, s/n, lote 1, quadra G04	Paiva	54522005	Cabo de Santo Agostinho	AL	FFC Ltda.	Classe III	R$	13.089.552,39
MATHEUS FILIPE DIAS	956812996	Miguel De Souza	Forquilhas	88107458	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.600,00
MILTON CRUZ MARKETING ESPORTIVOS LTDA	5764810000138	José Yagizi	Jardim Leonor	5658020	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	42.666,67
MODULAR TRANSPORTES LTDA	88009030000100	Santos Ferreira	Estancia Velha	92030138	Canoas	RS	FFC Ltda.	Classe III	R$	1.214,06
MUNDI MERCANTIL INDUSTRIA E COMÉRICO DE M	8618641000205	Br 376	Zona Rural	79710000	Vicentina	MS	FFC Ltda.	Classe III	R$	7.500,00
ODILON TAYER	9861211934	Luiz Delfino	Centro	88015360	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	5.000,00
ODORICO DURIEUX	997625953	Papa João Xxiii	Coqueiros	88085700	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	30.000,00
PAULO EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNQUEI	27616486843	Alameda Dos Acarás, 103	Parque Residencial Aquarius	12246010	São José Dos Campos	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	2.100.895,32
PAULO JOSÉ ARAGÃO	24600628934	Felipe Schmidt	Centro	88010002	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	30.000,00
PAULO ROBERTO POLLI LOBO	28929888968	Victor Konder	Centro	88015400	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	6.000,00
PRATTES PLANEJAMENTO E GESTÃO EMPRESARIA	19533171000104	Tabaiara	Vila Cachoeirinha	94910200	Cachoeirinha	RS	FFC Ltda.	Classe III	R$	37.800,00
RAFAEL DIAS	600782948	Santos Saraiva	Estreito	88070100	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.000,00
ROBERTO DESCHAMPS	39918270934	Eduardo Nader	Bom Abrigo	88085350	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	30.000,00
RODIO SEMENTES LTDA.	110124000120	Avenida João Frederico Martendal	Centro	88180000	Antonio Carlos	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	13.218,86
RODRIGO STEINMANN BAYER	4130951939	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	890,00
SANTA RITA VIDROS LAMINADOS EIRELI	8017165000188	Maria Oliveira	Serraria	88115163	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	750,00
SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	3777341000913	Av Eng Max De Souza	Coqueiros	88080000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	19.749,27
SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS	61750345000157	Turiaçú	Perdizes	5005000	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	240.000,00
SOMOS TECNOLOGIA EIRELI	18889409000176	Victor Meireles	Campinas	88101170	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	124,06
SPECIALIZED BUSINESS SPORT MARKETING LTDA	13040016000170	Cardeal Arcoverde	Pinheiros	5408003	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe III	R$	65.677,13
SPECK RENTAL LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI	27203035000184	Avenida Hercilio Luz	Centro	88020001	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	1.800,00
TELEFONICA BRASIL S.A - VIVO	2558157001304	Av. Trompowsky	Centro	88015300	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	3.703,70
TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA	79875902000121	Avenida Do Antão	Centro	88025150	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	22.473,76
UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - COOPERATIVA	77858611000108	Dom Jaime Camara	Centro	88010030	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	103.245,42
UNIODONTO DE SC COOPERATIVA ADMINISTRADO	2338268000163	Vitoria	Petropolis	89010250	Blumenau	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	396,94
VOX AUDITORES INDEPENDENTES SS	1743118500019	João Pessoa	Velha	89036000	Blumenau	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	4.925,00
WILFREDO BRILLINGER	29020565915	Humaita	Estreito	88070730	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe III	R$	296.487,42
9MM PROPAGANDA E MARKETING LTDA	5332468000105	Patricio Farias	Itacorubi	88034132	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	4.000,00
AÇÃO DIRETA PRODUÇÕES LTDA ME	3046790000134	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	CAMPINAS	88101900	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	750,00
AGENCIA DE MARKETING E PUBLICIDADE OZ LTDA	26646639000132	Oscar Francnisco Schmidt	Ponta De Baixo	88104250	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	21.400,00
AGILIZE AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI	10536874000111	Edson		4618032	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	5.071,01
AGROPECUARIA DO ROSA EIRELI	17946495000149	Avenida Joao Antonio Besen	Centro	88180000	Antonio Carlos	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.199,00
ALISSON M.E	23767383000123	Avenida Bom Jesus De Nazaré	Aririu	88135100	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	120,00
ANDERSON & DIOGO LTDA - ME	750781000131	Rua Francisco Nappi	Barreiros	88111600	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	129,90
ANDERSON FERNANDES SERAFIM 03681668990-/	19113355000115	Crispim Mira	Centro	88020540	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.400,00
ARF SPORTS ESTRUTURA AUDIOVISUAL ESPORTIV	7719204000126	Nuta Santana	Jardim São José	2970050	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	14.400,00
B G CRESPO PRODUÇÕES LOGISTICAS EIRELI	31933113000173	Dos Araujos	Tijuca	20521000	Rio De Janeiro	RJ	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.900,00
CANDIDO SANTOS NETO CONSULTORIA	9051127000104	Viena	Jardim Tripoli	13465000	Americana	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	60.000,00
CAROLINE SCHYPULA 06750845983	29098263000167	Francisco Antônio Da Silva	Sertão Do Maruim	88122010	São José	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	7.332,00
CEIMACON COLETA DE ENT E DETRITOS LTDA ME	28192810000134	Rua Cel Carlos wenceslau pacheco	carianos	88047530	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.891,50
CHRISTIAN S. MACHADO AGENCIAMENTOS	30314358000150	Conceição Carvalho	Residencial Jardim Aeroporto	36302840	Sao Joao Del Rei	MG	FFC Ltda.	Classe IV	R$	140.915,57
COMERCIO CATARINENSE DE ARMARINHO EM GEI	16715374000123	Pintor Eduardo Dias	Jardim Atlantico	88095800	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	89,32
CONSPROJECT CONSULTORIA, TECNOLOGIA E SER	10578802000137	Presidente Nereu Ramos	Centro	88015010	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	8.000,00
DANIEL DUTRA DA ROSA 04029877990	18574279000182	Waldemar Ouriques	Capoeiras	88090050	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	7.485,17
DANIELE PEREIRA JOÃO JACOB - ME	20319492000190	Rua Celio Veiga	Jardim Cidade de Florianopolis	88111320	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.500,00
D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTI	6035326000130	Bocaiuva	Centro	88015530	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.191.307,37
DEBORA REGINA OLIVEIRA	27099042000188	Tijucas	Balneario	88075340	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	310,00
ECJ EMPRESA DE COMUNICAÇÃO JORNALISTA LTD	17202139000110	Fritz Muller	Coqueiros	88080720	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.500,00
EDITOGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP	82894221000115	Rua Tijucas	Estreito	88075540	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.735,38
EDUARDO ANANIAS GONÇALVES DE LIMA ESPORT	12945783000165	Rua Roque Bongiovani	Jardim Vila Real	19063360	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	93.600,00
EFICACIA RH LTDA	14057725000120	Antonio Tessera	Tristeza	90820120	Porto Alegre	RS	FFC Ltda.	Classe IV	R$	500,00
ELAN REPRESENTAÇÕES ESPORTIVAS LTDA	3443445000134	RUA PRUDENTE DE MORAIS	IPANEMA	22420043	RIO DE JANEIRO	RJ	FFC Ltda.	Classe IV	R$	107.548,38
FELIPE VIVIAN WERLICH - ME	5194640000101	Av Dep Dionicio Freitas	Carianos	88047900	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.390,08
FERREIRA ESPORTE E PARTICIPAÇÕES LTDA	31768780000148	Anita Garibaldi	Centro	88010500	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	30.000,00
FFX PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI ME	22219697000129	Rod Jose carlos Daux	Saco Grande	88032005	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	18.000,00
FIBRATUR TURISMO E VIAGENS LTDA	55606600162	Avenida Prefeito Osmar Cunha	Centro	88015100	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	9.651,32
FLAMINGO COMERCIAL SC LTDA-EPP	23087450000169	Rua Domingos Jalmeno Costa	fazenda santo antonio	88104600	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.468,21
FLORIPA EMERGENCIAS MÉDICAS S/S LTDA	35631041000160	Joaquim Carneiro	Capoeiras	88085120	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	250,00
GELOS CUBINHO LTDA - ME	4525921000129	Rodovia BR-101		88820000	ICARA	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	949,00
GILBERTO PEDROSO DE LIMA ME	14581682000188	RUA CONDE AFONSO CELSO	CAPOEIRAS	88070560	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	20,00
GLOBAL SOCCER ENTERTAINMENT EVENTOS ESP	24486525000147	Av. Glaucio Gil	Recreio dos Bandeirantes	22795171	RIO DE JANEIRO	RJ	FFC Ltda.	Classe IV	R$	57.321,45
GREENSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP	25218200000146	Rua Waldemar cordeiro	colinas da anhanguera	10000000	SAO PAULO	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.504,55
HERMES JOSE CARVALHO BEZERRA 00893462705	21449444000189	Avenida Luiz Boiteux Piazza	Cachoeira Do Bom Jesus	88056000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	600,00
HIPERAGUA COMÉRCIO DE AGUA EIRELLI - EPP	7023855000187	RUA JOAO JACINTO MACHADO	SUL DO RIO	88140000	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.880,00
IMPACTO SOLUÇÕES MULTIMIDIA LTDA ME	12181985000188	Rua Armando Valério de Assis	Agronomica	88025120	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	450,00
I.A. SPORTS EIRELI	34886510000120	Elias Marcos Da Silva	Sp	19100270	Presidente Prudente	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	28.800,00
JDG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP	9344826000142	Rua elesbao pinto da luz	Jardim atlantico	88095500	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	689,50
JF MARKETING ESPORTIVO LTDA	10221535000146	Da Iria Alves	Bonfim Paulista	14110000	Ribeirão Preto	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	112.112,00
JH23 SPORTS LTDA - ME	15032567000117	Alfredo Osorio	Tamarineira	52051180	Recife	PE	FFC Ltda.	Classe IV	R$	164.129,03
JL CARDOSO PUBLICIDADE ME	24234108000107	Rua Paulo Setubal	Jardim Primavera	86130000	BELA VISTA DO PARAISO	PR	FFC Ltda.	Classe IV	R$	36.000,00
JORGE HENRIQUE FENILLI 64945189900	21669020000120	Avenida Bom Jesus De Nazaré	Aririu	88135100	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	80,00
JUNG & CIA LTDA	10899150000132	Espirito Santo	Sede	85960000	Marechal Candido Rondon	PR	FFC Ltda.	Classe IV	R$	36.442,00
K20 EVENTOS MANUTENCOES LTDA	11702645000192	Celio Oliveira Veiga	Jardim Cidade	88111320	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.000,00
LINHA LIVRE INTERNET LTDA EPP	4324565000185	AVENIDA IVO SILVEIRA	ESTREITO	88075005	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.300,00
LL BEAN RESTAURANTE EIRELI - EPP	19169568000169	Rua das Camelias	Kobrasol	88102480	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	26.125,46
LUCIMAR PEREIRA ME	15512137000100	Rua Helio Laudelino da silva	Bom Viver	88160740	BIGUACU	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	6.988,02
M.F.C.P ALIMENTOS ME	26854774000173	Av Barriga Verde	socopas	88914000	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.110,00
MALHARIA PALOMA COMERCIO DE VESTUARIO LT	83843722000135				Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	113.458,90
MARCIA MAXIMINIANO PEREIRA 01855137	13735077000151	Celio Webee	Fundos	88133322	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.110,00
MARCIA SCHMITT 00159143993	21682074000125	Sagres	Forquilhas	88107362	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	5.028,00
MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LT	27425577000100	Marques De Sapucai	Ideal	93336360	Novo Hamburgo	RS	FFC Ltda.	Classe IV	R$	177.619,21

Quadro Geral de Credores

Razão Social	CNPJ	Endereco	Bairro	CEP	Cidade	UF	Ref. Emp. Devedora	Classe	Moeda	Valor
MARQUINHO DIVULGAÇÕES, EVENTOS ESPORTIVO	10581022000146	RUA MERLUZA	AQUARIO	12280000	CACAPAVA	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	36.000,00
MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	13715704000192	Celio Veiga	Jardim Cidade Florianopolis	88111320	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	195.185,00
MAYARA PORTO SILVEIRA ME	17455310000101	Rua São Cristovão	coqueiros	88080320	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	42.800,00
MOACIR ELIAS MÁQUINAS AGRÍCOLAS	27530052000126	Natividade	Vila Becker	88140000	Santo Amaro Da Imperatriz	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.206,00
NEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP	24743951000119	Rua Abel Capela		88080250	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	20.000,00
NICHELE & GRIMOUTH ASSESSORIA CONTÁBIL S.S	11165724000101	Tenente Leovegildo Pinheiro	Fazenda Sto Antonio	88102030	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	19.676,00
ONE WAY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA	30387505000111	Av Conselheiro Carrao	Vila Carrao	3403000	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	48.278,22
OUTSOURCING CENTER COMÉRCIO DE COPIADORA	11416991000104	São Jorge	Prado De Baixo	88160004	Biguacu	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.400,00
PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	1111560000186	Avenida Rio Branco		88015200	FLORIANOPOLIS	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	225.112,56
PATE - PINTADO ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIV	7258644000123	Coronel Osório	Centro	12900150	Braganca Paulista	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	30.000,00
PAULO ANDRE DE AMORIM	14141286000130	Rua Iuru, nº 40, conj. 41-A	Vila Andrade	5716120	São Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	162.350,73
PLASTLIM COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - MI	3672311000195	Aveiro	Lot Lisboa	88106000	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	183,00
PRAIANA IND COM PROD MED ODONT LTDA	82858903000334	Prefeito Ari Wagner	Centro	88130070	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	543,00
RAMON BARRETO BRASIL EPP	23329463000134	RODOVIA BR-101	PONTE DO IMARUIM	88130790	PALHOCA	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.800,00
RAPHAEL LUCENA SILVA GESTÃO EMPRESARIAL M	28790427000150	Rua Padre Mario Verse	Anchieta	21645480	RIO DE JANEIRO	RJ	FFC Ltda.	Classe IV	R$	4.000,00
RENATA SCHUMACHER KORMANN	76376458000101	Brusque	Centro	88360000	Guabiruba	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	370,00
RENATO MAIA ROCHA	3866011000147	João Pio Duarte Silva	Córrego Grande	88037000	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.161,00
RICHARD ANDERSON MONEGO	28791708000127	Professora Aurea Cruz	Estreito	88070160	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	544,00
RJ GONCALVES DE LIMA ESPORTES ME	22638686000183	Av Gustavo Antonio Marcelino	Coj Habitacional Ana	19064170	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	52.800,00
RMM DIVULGAÇÕES E EVENTOS EIRELLI	16866797000144	Piracuama	Perdizes	5017040	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	51.200,00
S2 ENGENHARIA LTDA ME	10208867000190	443	Rio Dos Bugres	88470000	Rancho Queimado	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	51.242,10
SERVIG SEGURANCA PRIVADA LTDA EPP	11650232000101	RUA SÃO PEDRO	AREIAS	88113250	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	18.000,00
SONIA CORREIA FABR DE ALIME E PRT PRO LTDA	13943172000140	Francisco Evangelista	Jardim Atlântico	88095600	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	120,00
START SISTEMAS DE CLIMATIZACAO LTDA-ME	10550174000181	Rua Frei Hilário	Campinas	88101310	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	17.835,26
STYLLUS CAR LOCAÇÃO DE VECIULOS LTDA	7181460000102	Girassolina	Jardim Brasilia (Zona Leste)	3582060	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.650,00
SULBANDEIRAS COMÉRCIO EIRELI EPP	5159529000176	Rua Luiz Delfino	Glória	89216120	JOINVILLE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.838,00
TALENTU'S SERVIÇOS ESPORTIVOS EIRELI ME	12476161000135	Rua Euclides PAcheco	Vila Gomes Cardim	3321001	SAO PAULO	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	97.200,00
THIAGO OLIVEIRA - ME	12907642000158	Rua Assunção	Botafogo	22251030	RIO DE JANEIRO	RJ	FFC Ltda.	Classe IV	R$	19.764,00
TOPMIDIA COMUNICAÇÃO INDOOR	11851605000102	Vereador Osvaldo De Oliveira	Centro	88131200	Palhoca	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	17.066,60
TOTAL PARTICIPAÇÕES E EVENTOS LTDA	3202450000155	Tulipas	Santo Antonio	32450000	Sarzedo	MG	FFC Ltda.	Classe IV	R$	25.000,00
TREZE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA LTDA-ME	9619508000147	Pageu	Chacara Inglesa	4139000	Sao Paulo	SP	FFC Ltda.	Classe IV	R$	1.636.062,89
VITOR J. DE ANDRADE DIRETO DO CAMPO	34920448000145	Valcionei Valdir Da Silva	Jardim Cidade De Florianópolis	88111220	Sao Jose	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	405,73
VOGLIA LIMÃO COMUNICAÇÃO LTDA	6888512000112	Av, Prefeito Osmar Cunha	Centro	88015100	Florianopolis	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	6.500,00
WFJ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELLI - ME	26473274000191	Rua Gentil sandin	Praia comprida	88103650	SAO JOSE	SC	FFC Ltda.	Classe IV	R$	14.026,91
WW COM DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTD	33881013000176	Estrada Do Tindiba	Taquara	22730262	Rio De Janeiro	RJ	FFC Ltda.	Classe IV	R$	2.246,00

DOC. 02

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ALOISIO DOS SANTOS GONÇALVES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 056.094.869-71, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida de R$ 1.097.424,29, atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0010917-88.2013.5.12.0026, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O crédito deste Credor Aderente, tendo em vista ser quantia líquida, está isento de imposto de renda e contribuições previdenciárias, sendo que eventuais diferenças a tais títulos serão de integral responsabilidade do Figueirense.

3. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

4. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

5. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

6. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:31:16 -03'00'

ALOISIO DOS SANTOS GONÇALVES

PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

DOC Nº 01

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

ALOÍSIO DOS SANTOS GONÇALVES, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 19 de junho de 1988, inscrito no CPF sob n.º 056.094.869-71 e portador do RG n.º 81.038.373-51, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71 e **Dr. JOAQUÍN GABRIEL MINA**, argentino, solteiro, inscrito na OAB secção de São Paulo sob nº 178.194 e no CPF/MF nº 212.555.878-57, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA E GABRIEL MINA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 70, Cj. 26, CEP: 01501-010, Liberdade - São Paulo-SP, Fone: 3105-9821, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmo propor contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, confessar, transigir, desistir, receber, outorgar quitação e firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista em face do Figueirense Futebol Clube.

São Paulo, 03 de julho de 2013.

ALOÍSIO DOS SANTOS GONÇALVES

DOC Nº 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome: Adão dos Santos Gonçalves

Nome: ADÃO DOS SANTOS GONÇALVES

Data de Nascimento: 13/04/2005

Filiação: ADÃO DOS SANTOS GONÇALVES

[illegible]

ADÃO DOS SANTOS GONÇALVES

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
LEONARDO LAPORTA COSTA
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
SÃO PAULO-SP
03/08/1978
23.882.793-0 - SSP/SP
281.869.858-71
SIM
02 16/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
1790039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

AUGUSTO FREDERICO CHAGAS MOURÃO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 913.203.647-72, com endereço na Rua Conselheiro Lafaiete, 108/701, Copacabana, CEP 22081-020, Rio de Janeiro – RJ, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **94.590,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais) – Processo nº 0000725-62.2019.5.12.0034**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que desse valor **20% (vinte por cento)** é devido a sua advogada ora subscrita a título de honorários advocatícios contratuais. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

BANCO ITAÚ, agência 7197 – Conta corrente 28026-1 – de titularidade da procuradora do Credor, CARLA RAMOS GONÇALVES, CPF 165.866.348-90.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

AUGUSTO FREDERICO CHAGAS MOURÃO
P/P CARLA RAMOS GONÇALVES
OAB/SC 48.017

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"

OUTORGANTE: AUGUSTO FREDERICO CHAGAS MOURÃO, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 358764 MM/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 913.203.647-72, residente e domiciliado sito a Rua Coronel Afonso Romano, 74/301, Botafogo, CEP 22281-010, Rio de Janeiro – RJ.

OUTORGADA: CARLA RAMOS GONÇALVES, advogada, OAB/SC 48.017, com escritório sito na Avenida Rio Branco, 354, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, contato (48) 99694-5664; e-mail: carlaramos.advocacia@gmail.com;

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração **"AD JUDICIA e ET EXTRA"**, a Outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a advogada outorgada, a qual confere os mais amplos poderes para o foro em geral, habilitando à prática de todos os atos do processo em que for interesse do outorgante, independente de ordem de nomeação, com todos os poderes da **cláusula "ad judicia e et extra"** para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer vista, impugnar, recorrer, propor medidas cautelares, mandados de segurança, produzir provas, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber alvará judicial, firmar compromisso ou acordos, nomear bens à penhora, receber e dar quitação, levantar alvará judicial, prestar as primeiras e últimas declarações, receber notificações e notificar extrajudicialmente, assinando o respectivo termo, bem como, **substabelecer** esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. No caso de renúncia da presente procuração por quaisquer uma dos outorgados ou da revogação da mesma pelo outorgante, esta será extensiva aos advogados e estagiários substabelecidos. Dando tudo por bom, firme e valioso, assina a presente para seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para propor, contestar e pleitear quaisquer ações, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial;

PODERES ESPECIAIS: com poderes especiais especificamente, para representá-lo em Ação Judicial Trabalhista em face de Figueirense Futebol Clube – CNPJ 83.930.131/0001-03, requerendo o que for de direito, dando por firme o presente mandato.

Florianópolis/SC, 22 de julho de 2019.

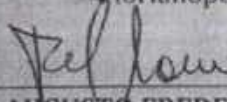

AUGUSTO FREDERICO CHAGAS MOURÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

NOME
AUGUSTO FREDERICO CHAGAS MOURAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
358764MMRJ

CPF
913.203.647-72

DATA NASCIMENTO
07/07/1966

FILIAÇÃO
FRANCISCO ILMAR MOURAO

CHIRLENE CHAGAS MOURAO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02658785365

VALIDADE
01/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/08/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16202790555

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
05/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

47733212469
RJ248119044

RIO DE JANEIRO

PROIBIDO PLASTIFICAR
16202790555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE
1977039

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
48017

NOME
CARLA RAMOS GONÇALVES

FILIAÇÃO
WALDIR RAMOS
WALKIRIA RAMOS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1969

RG
4.622.689 - SSP/SC

CPF
165.866.348-90

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
03/02/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

AYRTON LUIZ GANINO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 320.116.738-01, com endereço na Rua Roberto Cera, 139, Bairro Terra Nova – Piracicaba – SP, CEP 13423-706,,firma, neste ato, **termo condicional de adesão** ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial (conforme definido abaixo) de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes"), que se regerá pelos seguintes termos:

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total de **R$ 123.152,42**, atualizada até 30.4.2021, especificada no Anexo I ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente naquela data.

2. O Credor Aderente aceita que o seu Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do plano de recuperação extrajudicial apresentado em 7.5.2021 ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC, conforme Evento 62 do Processo nº 5024222-97.2021.8.24.0023 ("Plano de Recuperação Extrajudicial"), observado o disposto neste Termo de Adesão, e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial.

3. Observado o disposto neste Termo de Adesão, o Credor Aderente concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. Para fins de clareza e transparência, o Figueirense declara que a forma de pagamento do Crédito Concursal Aderente prevista na Cláusula 3.3.2 – Opção 1 do Plano de Recuperação Extrajudicial (i) preserva a prioridade de pagamento dos credores trabalhistas de acordo com a regra de antiguidade das respectivas reclamações trabalhistas distribuídas perante a Justiça do Trabalho; (ii)

Digitalizado com CamScanner

pressupõe a quitação do Crédito Concursal Aderente detido pelo Credor Aderente até o final de 2024, considerando sua antiguidade e prioridade de pagamento junto à Justiça do Trabalho, observada a possibilidade de surgimento de novos créditos que lhe tenham preferência de acordo com a regra de antiguidade das respectivas reclamações trabalhistas distribuídas perante a Justiça do Trabalho; e (iii) assegura o poder de compra do Crédito Concursal Aderente, mediante a aplicação de correção monetária por TR + 6% (seis por cento) ao ano, ou pela taxa correspondente à inflação (IPCA) caso esta seja maior que 6,5% (seis e meio por cento) no ano.

5. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense; até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, não homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial ou extinção do processo, o que ocorrer primeiro.

6. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores, ressalvado o disposto no artigo 165, § 2º da Lei nº 11.101/2005. Este Termo de Adesão não configura concordância do Credor Aderente com eventual (i) alteração ou aditamento ao Plano de Recuperação Extrajudicial que altere as condições de pagamento da Classe I - Credores Trabalhistas Abrangidos (Cláusula 3.3 do Plano de Recuperação Extrajudicial), a que o Credor Aderente faz parte; (ii) novo Plano de Recuperação Extrajudicial em condições idênticas ou similares ao Plano de Recuperação Extrajudicial, em caso de extinção do processo e ajuizamento de novo pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial; ou (iii) Plano de Recuperação Judicial em condições idênticas ou similares ao Plano de Recuperação Extrajudicial.

7. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 22 de julho de 2021.

Ayrton Luiz Ganino

AYRTON LUIZ GANINO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Digitalizado com CamScanner

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

Digitalizado com CamScanner

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Ayrton Luiz Gamino

Loc. Nasc. Piracicaba Est. SP Data 10/04/1986

Filiação Sr. Luiz Gamino e Maria Luiza Bueno Gamino

Doc. Nº 43.162.035-034-2 SSP/SP

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ...../...../..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ...../...../..... Estado .....

Obs.: .....

Data Emissão ...../...../..... SRTE Pompeia Piracicaba

Amanda Patrícia Lima

Assinatura do Funcionário

Pompeia Piracicaba

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

Doc. .....

Doc. .....

Est. Civil .....

Doc. .....

Nascimento .....

Doc. .....

Doc. .....

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

Número 24367 Série 246-SP

Aytton Luiz Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

CONTRATO DE TRABALHO

75.251.305/0001-65

Empregador: LONDRINA ESPORTE CLUBE

CNPJ/MF:

Rua: Rua Jorge Caroni, 1900

Município: Centro - CEP 86.026-100 Est.
LONDRINA - PR

Esp. do estabelecimento:

Cargo: Atleta profissional de futebol CBO nº 3241-10

Data admissão: 01 de março de 2013

Registro nº: Fls./Ficha 45

Remuneração especificada: R$ 2.516,28 mensais

LONDRINA ESPORTE CLUBE

1º 2º

Data saída: 02 de janeiro de 2013

LONDRINA ESPORTE CLUBE
Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

75.644.140/0001-75

Empregador: INSC. EST. ISENTO DECRETO A LEI 543/66

CORITIBA FOOT BALL CLUB

CNPJ/MF:

Rua: Rua Ubaldino do Amaral, nº 37

Município: Alto da Glória - CEP 80060-190 Est.
Curitiba - Paraná

Esp. do estabelecimento:

Cargo: Atleta Profissional de Futebol CBO nº 317110

Data admissão: 02 de maio de 2012

Registro nº: 2955 Fls./Ficha 2955

Remuneração especificada: R$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
C.F.C. CORITIBA FOOT BALL CLUB

1º 2º

Data saída: 31 de dezembro de 2012

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
C.F.C. CORITIBA FOOT BALL CLUB

1º 2º

Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS

Em **CNPJ:** CNPJ: 61.750.345/0001-57
..... **End:** RUA TURIASSU,001840
CN **Bairro:** PERDIZES - CEP:05005-000
Rua **Município:** SAO PAULO - UF:SP
Mu **Esp.Estab:** ATIVID DESPORTIVAS
Esp **Cargo:** FUTEBOLISTA
Car **CBO:** 37-71-10
..... **Data de Admissão:**02/01/2013
Dat **Registro Nº:** 009.585
Reg **Remuneração especifica:** 60.000,00 sessenta mil reais P/ Mes
Rer
..... **SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS**
.....

S. E. PALMEIRAS
DEPTO. PESSOAL

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída.....de..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD nº .....

CONTRATO DE TRABALHO

15.217.003/0001-59

ESPORTE CLUBE VITORIA

Rua Rua Artênio Castro Valente Nº 0 1
Nossa CEP:41260-300
SALVADOR / BA

Cargo:ATLETA PROFISSIONAL
Codigo CBO: 377110
Data admissão: 16/08/2013
Registro nº: 0583
Remuneração especificada:
R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

Assinatura do Empregado / Testemunha

E. C. VITORIA
Rinaldo Rios da Silva
Chefe de Pessoal

1º ..... 2º .....

Data saída 31 de DEZEMBRO de 2014

.....

ESPORTE CLUBE VITORIA
RG.:06712157-57
CPF:650.394.575-04

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º .....

Com. Dispensa CD nº .....

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Contribuição de R$	A favor de
117,21	SENALBA
220,00	SINDESP
250,00	SINAF-PR

Ano	Assinatura do Empregador
03/2012	LONDRINA ESPORTE CLUBE
03/2013	ESPORTE CLUBE VITÓRIA Antonio Jorge Gonçalves dos Santos RG: 04712157-87 CPF: 650.344.575-04
03/14	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/02/13 Para R$ 3.000,00
Na função de [illegible]
CBO ..... por motivo de [illegible]
[illegible]
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/14 Para R$ 75.000,00
Na função de A MESMA
CBO ..... por motivo de RENOVAÇÃO
CONTRATO
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/14 Para R$ 66.000,00
Na função de [illegible]
CBO ..... por motivo de S.E. PALMEIRAS
.....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/15 Para R$ 80.000,00
Na função de [illegible]
CBO ..... por motivo de S.E. PALMEIRAS
.....
.....
Assinatura do empregador

CORINTHIANS FOOTBALL CLUB
Assinatura do empregador
Chefe de Pessoal
DEPTO. PESSOAL

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em ...../...../.....Para R$.....
Na função de.....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../.....Para R$.....
Na função de.....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../.....Para R$.....
Na função de.....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

Aumentado em ...../...../.....Para R$.....
Na função de.....
CBO ..... por motivo de .....
.....
.....
Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....
de...../...../..... a ...../...../.....

.....
Assinatura do empregador

FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO 06 / 04 / 13 (Dia Mês Ano) — RETRATAÇÃO ...../...../..... (Dia Mês Ano)

Banco depositário C.E.F. Fgts Federal

Agência Av. Oscar Pontes 52

Praça Soure Estado Pará

Empresa S. E. PALMEIRAS

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO 16 / 05 / 13 (Dia Mês Ano) — RETRATAÇÃO ...../...../..... (Dia Mês Ano)

Banco depositário CEF

Agência ITAIGARA

Praça SALVADOR Estado BA

Empresa [illegible]

Carimbo e assinatura do empregador
S.E. VITÓRIA
Rinaldo Rios da Silva
Chefe de Pessoal

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido por prazo de contrato determinado conf. art. 3º parágrafo II, Lei nº 6354/02/09 76
Início contrato 16/08/2013
término contrato 16/12/2013
ESPORTE CLUBE VITÓRIA

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Admitido por prazo de contrato determinado conf. art. 3º parágrafo II, Lei nº 6354/02/09 76.
Início contrato 30/01/13
e término contrato 31/12/13.
ESPORTE CLUBE VITÓRIA

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ALDO GIOVANI KURLE ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 278.302.428-44, com endereço no Estado de Minas Gerais, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 10.000,00 (seis mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista (referente a honorários sucumbenciais do processo nº. 0000213-71.2021.5.12.0014 de autoria de Leonardo Artur de Melo). Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

ALDO GIOVANI KURLE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:		Ass.:	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01296748
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALDO GIOVANI KURLE

INSCRIÇÃO
201534

FILIAÇÃO
ALDO LIDIO KURLE
MARTHA ELIZABETH SCARPETTA DE KURLE

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO
04/07/1979

RG
33.820.089-7 - SSPSP

CPF
278.302.428-44

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
16/09/2009

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000844-47.2019.5.12.0026
RECLAMANTE: ALEX WILLIAN DA LUZ
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000844-47.2019.5.12.0026, supramencionada.

Às 14:26, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte autora ALEX WILLIAN DA LUZ, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO KREMER PIZZETTI, OAB 23594/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco SICOOB (756), agência 3326, conta corrente 23594-6, titularidade de TIAGO KREMER PIZZETTI, CPF 042.408.909-26.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h 31min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 009.796.569-31, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 10.281,10, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

Alexandre Narbal de Souza

ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

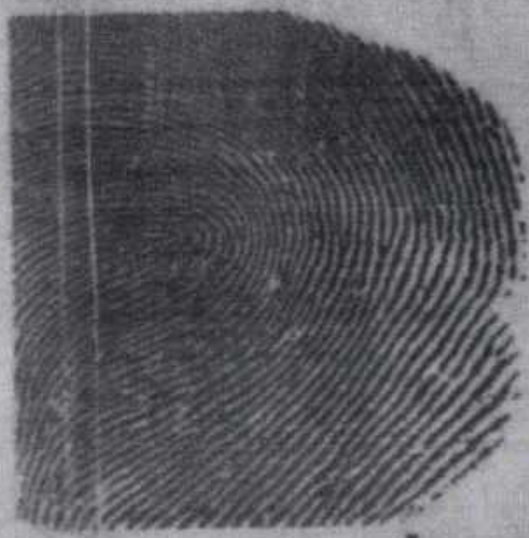

Polegar Direito

Alexandre Narbal de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO GERAL 2112675232

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/08/2008

NOME
ALEXANDRE NARBAL DE SOUZA

FILIAÇÃO
NARBAL JOÃO DE SOUZA
LUCIANA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
FLORIANOPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1983

DOC. ORIGEM
NASC 4337 BIGUAÇU SC
V A47 FL 24V

CPF
009.796.569-31

PIS/PASEP

Guilherme Ferreira Lopes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000151-39.2019.5.12.0034
RECLAMANTE: CANGUSSU MATOS SOBRINHO
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000151-39.2019.5.12.0034, supramencionada.

Às 16:10, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora CANGUSSU MATOS SOBRINHO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). Jaime Roque Perottoni Junior, OAB 10336/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora:

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 16h 17min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

THIAGO DOS SANTOS MACHADO
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CARLOS GONZAGA ARAGÃO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 303.363.419-20, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 30.000,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 9 de junho de 2021.

CARLOS GONZAGA ARAGÃO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
CARLOS GONZAGA ARAGNO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
709919 SSP SC
CPF
303.763.419-20
DATA NASCIMENTO
17/09/1958
FILIAÇÃO
GERCINO MARQUES ARAGNO
CATARINCA CIRILO ARAGNO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03043026159
VALIDADE
22/10/2023
PRIMEIRA HABILITAÇÃO
22/09/1976
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC
DATA DA EMISSÃO
22/10/2018
Francisco Wellington Krebs
DIRETOR DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
622649389668
BC139685727
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1747782621
PROIBIDO PLASTIFICAR
1747782621

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Carlos Edgard de Oliveira ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 045.621.460-79 com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. **As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 20.877,86, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista (funcionário)**. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 6 de julho de 2021.

CARLOS EDGARD DE OLIVEIRA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
Carlos Edgar Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 3109869788
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2015
NOME
CARLOS EDGAR DE OLIVEIRA
FILIAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ELISA DA SILVA
NATURALIDADE
MONTENEGRO RS
DATA DE NASCIMENTO
20/11/1999
DOC. ORIGEM
C NASC 26093 MONTENEGRO RS
LV A47 FL 59
CPF
045.621.460-79
PIS / PASEP
PORTO ALEGRE, RS
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
153366 / 153366
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CARLOS GABRIEL SOUSA MOURA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 066.068.883.28, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 13.295,76, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

C. Gabriel

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

Carlos Gabriel S. Moura

CARLOS GABRIEL SOUSA MOURA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

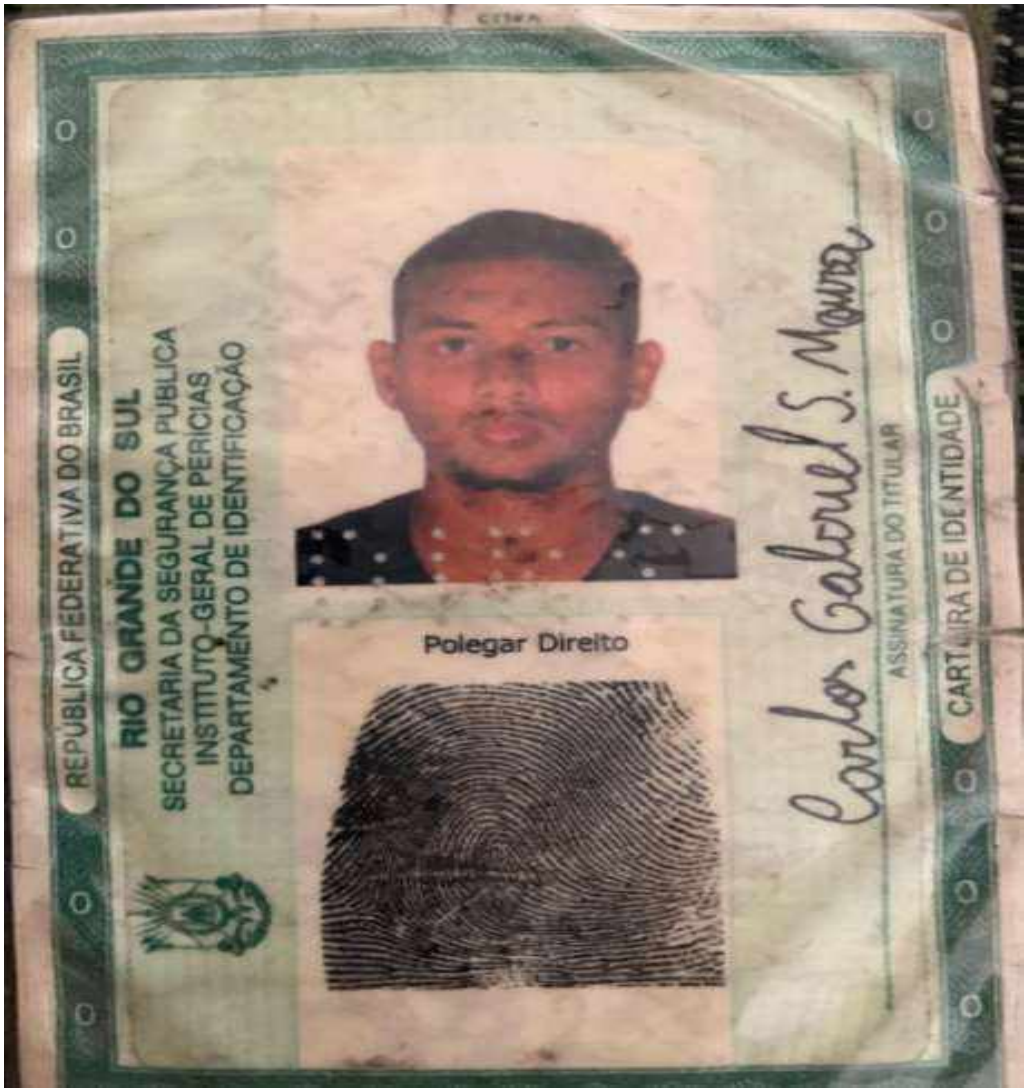
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
Polegar Direito
Carlos Gabriel S. Moura
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
9128623155
DATA DE EXPEDIÇÃO
18/04/2018
NOME
CARLOS GABRIEL SOUSA MOURA
FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS GOMES DE MOURA
MARIA DANIELA SOUSA DA SILVA
NATURALIDADE
FORTALEZA CE
DATA DE NASCIMENTO
13/09/2000
DOC. ORIGEM
C NASC FORTALEZA CE 3ª ZONA
MATRÍCULA: 020396 01 55 2000 1 00196 074 0226884 71
CPF
066.068.883-28
PIS / PASEP
PORTO ALEGRE, RS
2 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

BENEDITO LUCAS CORRÊA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 298.149.011-72, com endereço na Rua Jorge Nahas, 121, Lar do Trabalhador, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS – CEP 79.110-560, regularmente representado por sua advogada, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) – processo nº 0000177-95.2018.5.12.0026,** especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que desse valor **30% (trinta por cento)** é devido a sua advogada ora subscrita a título de honorários advocatícios contratuais. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

BANCO ITAÚ, agência 7197 – Conta corrente 28026-1 – de titularidade da procuradora do Credor, CARLA RAMOS GONÇALVES, CPF 165.866.348-90.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

BENEDITO LUCAS CORREA
P/P CARLA RAMOS GONÇALVES
OAB/SC 48017

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"

OUTORGANTE: BENEDITO LUCAS CORRÊA, brasileiro, divorciado, coordenador técnico de futebol, portador do RG nº 35.188.246 -7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.149.011-72, com endereço na Rua Deputado João Sussumu Hirata, 681 – apto 101, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05715-010;

OUTORGADO: CARLA RAMOS GONÇALVES, advogada, inscrito na OAB/SC 48.017, com escritório sito na Av. Rio Branco, nº 354, 4º andar, sala 407, Centro, Florianópolis, CEP 88.015-200, telefone de contato (48)99694-5664; endereço eletrônico carlaramos.advocacia@gmail.com;

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração **"AD JUDICIA e ET EXTRA"**, a Outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a advogada outorgada, a qual confere os mais amplos poderes para o foro em geral, habilitando à prática de todos os atos do processo em que for interesse do outorgante, independente de ordem de nomeação, com todos os poderes da **cláusula "ad judicia e et extra"** para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer vista, impugnar, recorrer, propor medidas cautelares, mandados de segurança, produzir provas, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, firmar compromisso ou acordos, nomear bens à penhora, receber e dar quitação, prestar as primeiras e últimas declarações, receber notificações, assinando o respectivo termo, bem como, **substabelecer** esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. No caso de renúncia da presente - procuração por quaisquer uma dos outorgados ou da revogação da mesma pelo outorgante, esta será extensiva aos advogados e estagiários substabelecidos. Dando tudo por bom, firme e valioso, assina a presente para seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para propor, contestar e pleitear quaisquer ações, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial;

PODERES ESPECIAIS: Com poderes especiais especificamente para representá-lo em Ação Judicial Trabalhista, em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, CNPJ 83.930.131/0001-03, requerendo o que for de direito, dando por firme o presente mandato.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.

BENEDITO LUCAS CORRÊA

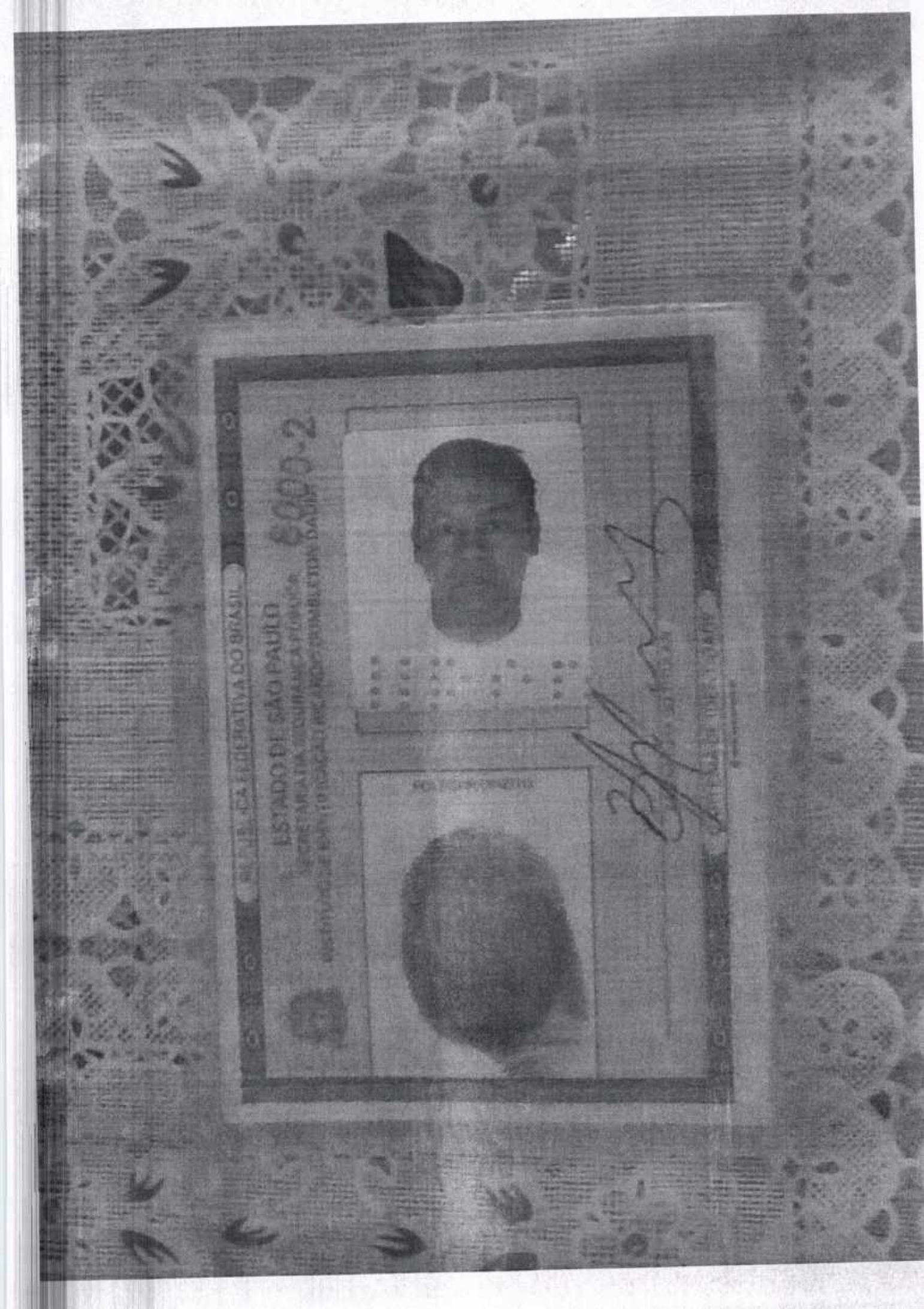
ESTADO DE SÃO PAULO

35.188.246-7 07/JUN/2003

BENEDITO LUCAS CORREA

EDMUNDO CORREA DA COSTA

E TEREZINHA LUCAS CORREA

AQUIDAUANA -MS 04/MAI/1959

CAMPO GRANDE-MS
CAMPO GRANDE
CC:LV.B129/FLS.0220/N.013535

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
48017

NOME
CARLA RAMOS GONÇALVES

FILIAÇÃO
WALDIR RAMOS
WALKIRIA RAMOS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1969

RG
4.622.689 - SSP/SC

CPF
165.866.348-90

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
03/02/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

BRRJ PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI ("Credor Aderente"), inscrito no CNPJ sob o nº 14.233.796/0001-37, com endereço na Rua Rio Bonito, 1.667, sala 8, Pari, São Paulo/SP, CEP 03.023-000, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir, receber e dar quitação, entre outros (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida atualizada de R$ 391.959,51 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) – processo **0302271-86.2015.8.24.0082**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), sendo certo que deste valor R$ 356.048,37 (trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) são classificados como crédito quirografário em favor do Credor Aderente, e R$ 35.911,14 (trinta e cinco mil, novecentos e onze reais e quatorze centavos), igualmente líquidos, são devidos aos advogados constantes da procuração mencionada no parágrafo precedente, a título de honorários de sucumbência e, portanto, deve ser classificado como Crédito Trabalhista.

2. Para o bem da clareza, essa quantia total atualizada corresponde a toda a dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente, e as Recuperandas se comprometem a satisfazê-la por inteiro, da forma como ora estabelecido e na exata conformidade do presente Termo de Adesão. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação

Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

Banco Santander (033), agência: 4755, conta corrente: 13.000.239-9, titular: Robalinho Alves Advogados, CNPJ: 07.811.786/0001-76.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2021.

BRRJ PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

P/P Marinalva Cordeiro de Farias

OAB/SP 253.943

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ROBALINHO ALVES ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

BRRJ FUTEBOL E NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.796/0001-37, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Rio Bonito, 1667, sala 08, Pari, CEP: 03023-000, representada na forma do seu Contrato Social pelo Sr. Rodrigo Ribeiro Souto, brasileiro, casado, atleta profissional de futebol, portador da cédula de identidade RG nº 12889230-4, inscrito no CPF/MF sob nº 095.964.407-56, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 80 apto 202, Copacabana – Rio de Janeiro – RJ, CEP:22020-001, nomeia e constitui seu bastante procurador Marcelo Robalinho Alves, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 154.326, Pollyana Moraes Cecconi, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 340.656 e Marinalva Cordeiro de Farias, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.943, todos com escritório na Rua Honduras, nº 421, Jardim Paulista - São Paulo - Capital, CEP: 01428-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, até final decisão, podendo usar todos os recursos legais e acompanhá-los, inclusive administrativamente. Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e, em especial para promover Ação Judicial em face do Figueirense Futebol Clube, exceto receber citação. Podendo, também, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 23 de julho de 2015.

Outorgante: _____
Rodrigo Ribeiro Souto
CPF nº 095.964.407-56

19º Ofício de Notas

Rua Honduras, 421 – Jardins – CEP-01428-000 – São Paulo – SP.
Telefone (11) 3885.5604 – headoffice@robalinhoalves.com.br
www.robalinhoalves.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLLYANA MORAES CECCONI e PDDE-041450105, protocolado em 24/09/2015 às 14:45 , sob o número 03022718620158240082.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0302271-86.2015.8.24.0082 e código 373EA16.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS

INSCRIÇÃO: 253943

FILIAÇÃO
SÉRGIO CORDEIRO DE FARIAS
ISABEL MARIA DE FARIAS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1976

RG
27.248.195-6 - SSPSP

CPF
166.231.838-33

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 19/03/2019

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04632248

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o nº 18.591.983/0001-43, localizada na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 1001, CEP 88015-200, Centro, Florianópolis-SC, representada pela advogada FRANCINE ERDMANN GONÇALVES, brasileira, casada, advogada, sócia-administradora, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 36.316-SC firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 474.556,59 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 22 de maio de 2021.

CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS:18591983000143 Assinado de forma digital por CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS:18591983000143 Dados: 2021.05.22 10:47:31 -03'00'

FRANCINE ERDMANN GONCALVES CORDEIRO Assinado de forma digital por FRANCINE ERDMANN GONCALVES CORDEIRO Dados: 2021.05.22 10:46:33 -03'00'

CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS

DRA. FRANCINE ERDMANN GONÇALVES CORDEIRO

ADVOGADA – SÓCIA ADMINISTRADORA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

SANTA CATARINA

CERTIDÃO Nº 2988/2017

De ordem do Senhor Secretário Geral desta Seção, Dr. Maurício Alessandro Voos (Portaria nº 002/2016-SEC), CERTIFICO que, revendo na Secretaria desta Seção os autos de registro da Sociedade de Advogados nº **2096/2013**, deles consta que os sócios responsáveis pela Sociedade **"CORDEIRO ADVOGADOS"** requereram a averbação da Primeira Alteração Contratual, cujo instrumento é parte integrante desta certidão, alterando a razão social que passa a ser **"CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS"**. Certifico finalmente, que dita Alteração Contratual foi deferida na Sessão Ordinária da Sexta Câmara Julgadora da OAB/SC e registrada sob o mesmo número no Livro B-555 às folhas 61, 62, 63, 64 e 65 em 07.12.2017, arquivado nesta Secretaria. É o que me cumpre certificar por ser o que consta dos registros desta Seccional. Florianópolis, 07 de dezembro de 2017. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Andréia Sabi
Chefe da Secretaria Geral

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL SANTA CATARINA

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina
Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4.860 I Agronômica I 88025-255 I Florianópolis I SC
Telefones: (48) 3239-3500 - Fax: (48) 3239-3559 I oab-sc@oab-sc.org.br

Scanned by CamScanner

Primeira Alteração ao Contrato Social da Sociedade de Advogados "CORDEIRO ADVOGADOS"

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade de advogados comparecem as partes a seguir denominadas:

a) RICARDO GRACIOLLI CORDEIRO, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob o n° 31.971, portador do CPF nº 007.086.179-05, residente e domiciliado na Rua Esteves Jr., nº 545, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88015-130; e

b) FRANCINE ERDMANN GONÇALVES CORDEIRO, brasileira, casada, regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob o n° 36.316, portador do CPF nº 036.928.059-85, residente e domiciliado na Esteves Jr., nº 545, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88015-130;

Ambos únicos sócios da **Sociedade de Advogados "CORDEIRO ADVOGADOS"**, com sede na Rua Almirante Barroso, 22, Florianópolis, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº18.591.983/0001-43, contrato social registrado na OAB sob o nº 2.096/2013.

e

c) AUGUSTO PORTO DE MOURA, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob o n° 25.109, portador do CPF nº 037.367.909-29, residente e domiciliado na Rua Presidente Coutinho, nº 297, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88015-230.

DAS ALTERAÇÕES

I. Passará a integrar a sociedade de advogados o profissional **Augusto Porto de Moura**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Santa Catarina, sob o n° 25.109.

II. A sede passará a ser localizada na Av. Rio Branco, 404, Ed. Planel Tower, Torre II, sala 1203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-204.

III. A Sociedade alterará a razão social para **"CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS".**

IV. O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado passará para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido para cada um dos sócios em 03 (três) quotas iguais, com valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, distribuída igualmente entre os sócios

Scanned by CamScanner

Resolvem da melhor forma de direito fazer as seguintes alterações no contrato social, que fazem através do contrato social apresentado na forma consolidada a seguir, que passará a reger com as seguintes condições.

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, as partes qualificadas têm entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sociedade utilizará a razão social **"CORDEIRO E MOURA ADVOGADOS".**

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração a menos que os demais concordem em alterar.

Da Sede

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede na Av. Rio Branco, 404, Ed. Planel Tower, Torre II, sala 1203, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-204.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar.

Do Objeto

Cláusula Terceira: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

Do Prazo

Cláusula Quarta: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado em suas atividades a partir da assinatura do presente.

Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelos sócios, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 03 (três) quotas, com valor nominal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Scanned by CamScanner

Sócios	Qde. Quotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RICARDO GRACIOLLI CORDEIRO	01	10 .000,00	10 .000,00
FRANCINE ERDMANN GONÇALVES CORDEIRO	01	10 .000,00	10 .000,00
AUGUSTO PORTO DE MOURA	01	10 .000,00	10 .000,00
TOTAL	03	30.000,00	30.000,00

Cláusula Sexta: Além da sociedade, os sócios e os associados responderão subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer e solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair contra terceiros.

Da Administração, dos Resultados Patrimoniais e do Exercício da Advocacia

Cláusula Sétima: Todos os sócios são considerados administradores, podendo praticar atos de gestão em conjunto ou isoladamente. Para a venda de bens imóveis e para a assunção de obrigações em valor superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) será necessária a anuência expressa da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Primeiro: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios de forma desproporcional a sua quota de capital, sendo distribuídos proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado, conforme for deliberado pelos sócios.

Parágrafo Quarto: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas aos demais sócios.

Parágrafo Quinto: Fica vedado a qualquer dos sócios, administradores ou não, assim como aos advogados a este sociedade associados, integrar, ou se associar a outra sociedade inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional de Santa Catarina enquanto esta estiver vigente, a menos que haja autorização dos demais.

Cláusula Oitava: É permitido a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal.

Scanned by CamScanner

Da Continuação da Sociedade e da Apuração de Haveres

Cláusula Nona: Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renuncia, a falência, ou o falecimento do sócio, não se dará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo qualquer desses eventos e na hipótese de exclusão de sócio, serão apurados, exclusivamente, os respectivos haveres, prosseguindo a sociedade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo: A apuração dos haveres será feita com observância das seguintes regras:

a) realizar-se-á um balanço especial para determinação dos valores contábeis líquidos existentes na sociedade, mediante à época em que o fato ocorrer;
b) proceder-se-á à avaliação dos bens moveis e imóveis integrantes do patrimônio da sociedade, mediante laudo elaborado por pessoa habilitada para tanto;
c) Levantar-se-á, ainda, o valor dos honorários pendentes e devidos à sociedade, da seguinte forma:

- as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;

- as receitas de correntes de honorários judiciais serão pagas na medida em que forem recebidos pela sociedade;

- os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente receber;

Parágrafo Terceiro: Os haveres, uma vez apurados, deverão ser pagos aos respectivos credores, na proporção do capital social e do trabalho realizado na forma da alínea "c" do parágrafo primeiro desta cláusula, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas por índices que representa a perda do poder aquisitivo da moeda no período.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

Scanned by CamScanner

Do Foro

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de Florianópolis-SC para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

Florianópolis, 23 de novembro de 2017.

RICARDO GRACIOLLI CORDEIRO

FRANCINE ERDMANN GONÇALVES CORDEIRO

AUGUSTO PORTO DE MOURA

Testemunhas:

1. _____
RG: 3.155.549
CPF: 018.992.699-67

2. _____
RG: 7235915
CPF: 997.546.730-04

Scanned by CamScanner

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - ME ("Credor Aderente"), inscrito no CNPJ sob o nº 06.035.326/0001-30, com endereço na Cidade de Florianópolis na Rua Bocaiuva nº2128, apto 701 CEP 88.015-530, regularmente representada por seu representante legal Sr. Alexandre D'Avila Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 909.476.659-00 (conforme Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirenses" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 1.191.307,37
(Hum milhão, cento e noventa e um mil, trezentos e sete reais e trinta e sete centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

1. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

2. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

3. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

4. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2021.

D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. - ME
ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO

Figueirense Futebol Clube Ltda. **Figueirense Futebol Clube**

Testemunhas:

Ass.: Ass.:
Nome: Nome:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA "D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA."

A – OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

01. **REGINA D'AVILA NASCIMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 1/R – 112.772 SSP/SC, do CPF/MF de nº 671.572.549-72, residente à Rua Laurindo Januário da Silveira, 4001, no bairro Canto da Lagoa da Conceição, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.062-200;

02. **RICARDO D'AVILA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 2.303.561-7 SSP/SC, do CPF/MF de nº 784.947.709-00, residente à Rua Laurindo Januário da Silveira, 4001, no bairro Canto da Lagoa da Conceição, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.062-200; e

03. **ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 2.303.616 SSP/SC, do CPF/MF de nº 909.476.659-00, residente à Rua Laurindo Januário da Silveira, 4001, no bairro Canto da Lagoa da Conceição, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.062-200.

B – CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, outorgantes e reciprocamente outorgadas, ajustam e acordam entre si a celebração do presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas, e pelas disposições legais que lhes forem aplicadas.

CLÁUSULA 01 - Da Natureza Jurídica e Objeto

01.01. - A Sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições do presente contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas, Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

01.02. - A Sociedade tem por objeto social, independente da ordem de numeração: a) administração patrimonial de bens e negócios; b) gestão de participações societárias; c) aluguel de imóveis; d) gestão e organização de evento, exposições e feiras; e) gestão hoteleira; e f) consultoria empresarial.

01.03. - O objeto social da Sociedade será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

01.04. - Mediante deliberação da maioria do capital social, poderá a Sociedade ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

CLÁUSULA 02 - Da Denominação Social

02.01. - A Sociedade atuará e desenvolverá suas atividades sob o nome empresarial **"D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA."**

CLÁUSULA 03 – Da Sede e Foro

03.01. - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Recife, no Estado do Pernambuco, com endereço social à Rua Claudino dos Santos, 255, no bairro de Afogados, CEP: 50.750-030.

03.02. - No interesse da Sociedade e por deliberação da maioria do capital social, poderão ser abertas, em qualquer parte do Território e obedecidas às prescrições legais, sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos e dependências outras da Sociedade, inclusive, se necessário for, com destaque de capital autônomo.

CLÁUSULA 04 - Do Prazo de Duração da Sociedade

04.01. – A Sociedade iniciará suas atividades após o registro deste ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

04.02. - Assiste a qualquer dos sócios o direito de se retirar da Sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições da cláusula 08ª, deste Contrato Social.

CLÁUSULA 05 - Do Capital Social

05.01. - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente e legal do País e assim distribuídas pelos sócios:

05.01.1. - A sócia **REGINA D'AVILA NASCIMENTO** detém 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando a sua participação em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 50% (quarenta por cento) do capital social.

05.01.2. - O sócio **RICARDO D'AVILA NASCIMENTO** detém 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, totalizando a sua participação em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (trinta por cento) do capital social.

05.01.3. - O sócio **ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO** detém 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, totalizando a sua participação em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (trinta por cento) do capital social.

05.02. – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios direito à preferência para a subscrição de novas quotas, provenientes de aumento de capital, e para tanto deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias que se seguem à fixação do aumento do capital social.

05.03. - Nos termos do disposto no art. 1.052, do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 - Da Administração Social

06.01. - A administração da Sociedade caberá à sócia **REGINA D'AVILA NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, notadamente os seguintes: (a) abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; (b) emissão, aceite e endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; (c) a aquisição e a alienação de bens móveis e imóveis; (d) a representação ativa e passiva da Sociedade, a nível judicial e extrajudicial; (e) aquisição de empréstimos em bancos e/ou empresas de créditos e financiamento; e (f) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária,

necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, inclusive receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 07 - Da Remuneração da Administradora

07.01. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 08 - Da Retirada, Falência, Exclusão, Interdição ou Falecimento de Sócio

08.01. – Falecendo ou interditada qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

08.02. - O Balanço Especial a que se refere o item anterior, deverá está concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

08.03. - O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais; a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Especial, por parte das quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subseqüentes ao do pagamento da primeira, acrescida de juros remuneratórios à taxa de 01% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a afluência dos juros é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

08.04. - Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e/ou herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na Sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas da falecida, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventario. Preferindo o cônjuge e/ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das quotas com respectivos haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

CLÁUSULA 09 - Da Cessão de Quotas

09.01. - As quotas não poderão, em hipótese alguma, ser transferidas para terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas, consentimento esse, que somente admite a forma escrita. A Sociedade, em primeiro lugar, e os sócios quotistas, em segundo lugar, e na proporção das quotas integralizadas, que detiverem na Sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que, por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito à sócia cedente, retirar-se da Sociedade, cedendo suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à Sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, a cedente responde solidariamente com a cessionária perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 02 (dois) anos depois de averbada a alteração contratual.

CLÁUSULA 10 - Da Representação dos Sócios

10.01. - Qualquer dos sócios poderá se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da procuração, todavia, deverá constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

10.02. - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação, apenas e tão somente pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 11 - Da Constituição de Procuradores

11.01. - A Sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, que poderá ser indeterminado.

11.02. - A outorga de procuração para o foro em geral, portanto com a cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias, e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

11.03. - Também para a representação da Sociedade em Juízo, na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive para a prestação de depoimento pessoal sempre que se exigir o representante legal da Sociedade; ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os arts. 277 e seus §§, 331 e seu § 1°, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Sociedade constituir procuradores.

CLÁUSULA 12 - Do Exercício Social, Balanço, Lucros e Prejuízos

12.01. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

12.02. - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas, as reservas exigidas por Lei, e outras que os sócios acharem necessário, até o limite de 20% (vinte por cento). O saldo remanescente será distribuído, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, entre os sócios, proporcionalmente às quotas integralizadas que detiverem, se, por unanimidade de votos, estes não decidirem por outro procedimento, com relação à sua totalidade ou parte dele. E os prejuízos se houverem, serão rateados entre os sócios, na proporção do capital subscrito de cada um.

CLÁUSULA 13 – Das Deliberações Sociais

13.01. - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, com observância do disposto nos arts. 1.010 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

13.02. – Os sócios quotistas serão convocados de acordo com a Lei, reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando previsto em lei, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

13.03. – A reunião ordinária tem por objetivo: I) tomar as contas das administradoras, II), designar administradores, se for o caso, III) tratar qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

13.04. - A convocação da reunião ordinária será feita por carta protocolada ou por mensagem eletrônica via internet, dispensada a publicação de anúncios e a declaração de ciência.

13.05. - As demonstrações financeiras exigidas pela Lei estarão à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião de sócios.

13.06. – Os trabalhos da reunião serão dirigidos por um presidente e um secretário, escolhidos entre os sócios. Cabe ao secretário registrar em ata, lavrado no livro de atas, os trabalhos e as deliberações adotadas, que será assinada pelos os membros da mesa, e pelas sócias presentes, conforme art. 1.075, § 1°, do Código Civil Brasileiro. A cópia da ata será levada á registro na Junta Comercial no prazo de 20 (vinte) dias. Sempre que a deliberação da reunião importar em alteração do contrato social, também deve ser levado a arquivamento o instrumento de alteração, art. 1.075, §§ 1° e 2°, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA 14 - Das Restrições ao Uso da Denominação Social

14.01. - É defeso o uso do nome empresarial em negócios estranhos ou alheios aos interesses da Sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da Sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da Sociedade na prestação da garantia.

CLÁUSULA 15 - Das Estipulações Finais e Foro de Eleição

15.01. - Os sócios se obrigam por si, herdeiros e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

CLÁUSULA 16 - Da Dissolução da Sociedade

16.01. - A Sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a Juízo.

CLÁUSULA 17 - Da Alteração do Contrato Social

17.01. - O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se, para tanto, o disposto na anterior cláusula 13ª.

17.02. - Assiste ao sócio que divergir da alteração do contrato social, a faculdade de se retirar da Sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste contrato na cláusula 08ª.

CLÁUSULA 18 - Da Declaração de Desimpedimento

18.01. - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 19 – Dos Casos Omissos

19.01. - Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e normas outras pertinentes à matéria societária que lhes possam ser aplicável.

C - TERMO DE ENCERRAMENTO - ASSINATURAS

E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os Outorgantes e reciprocamente Outorgados o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas especialmente convidadas e a tudo presentes e que abaixo também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife - PE, 27 de outubro de 2.003.

REGINA D'AVILA NASCIMENTO

RICARDO D'AVILA NASCIMENTO

ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Almir Dias de Souza
CPF/MF: 021.158.754-00
OAB/PE 11.474

Sineide F. F. Silva
CPF: 025.741.864-43
OAB/PE 21.205

JUCESC 1332 Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

1º PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2006
SOB Nº: 42203807213
Protocolo: 06/216087-7

D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
06/216087-7

ILMO AGENTE COMÉRCIO

10 AGO. 2006

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			ALTERACAO
		039		ALTERACAO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

FLORIANOPOLIS
Local

08 / 08 / 06
Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: REGINA D'AVILA NASCIMENTO
Assinatura: Regina D'Avila Nascimento
Telefone de Contato: 3025 4500

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

/ /
Data

☒ NÃO 10/AGO/2006 Luciano V. de Vasconcelos Jr. Responsável ☐ NÃO / / Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo deferido. Publique-se.

11/08/2006
Data

RODRIGO RIHL DE AZAMBUJA
Vogal JUCESC
Repres. CRA/SC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo deferido. Publique-se.

PROCESSADO
Sandra Regina S. Souza

/ /
Data

Vogal
Presidente da ____

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/06/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

SÃO DOMINGOS S.A. - Indústria Gráfica - CNPJ 47.064.736/0001-86

JUCESC 1333

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA "D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA."

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

A – OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

01. **REGINA D'AVILA NASCIMENTO**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº 1/R – 112.772 SSP/SC e do CPF/MF de nº 671.572.549-72, residente e domiciliada na Rua Bocaiúva, 2128, apt. 701, Centro, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina;

02. **RICARDO D'AVILA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 2.303.561-7 SSP/SC e do CPF/MF de nº 784.947.709-00, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, 2128, apt. 701, Centro, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina; e

03. **ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/10/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº 2.303.616 SSP/SC e do CPF/MF de nº 909.476.659-00, residente e domiciliado na Rua Bocaiúva, 2128, apt. 701, Centro, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

B – CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

Únicos sócios quotistas da Sociedade Limitada, denominada **"D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA."**, com sede na Rua Claudino dos Santos, 255, no bairro de Afogados, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP: 50.750-303, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.326/0001-30, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201433461, em 02 de dezembro de 2003, resolvem alterar o seu Contrato Social, e, desta feita, consolidá-lo em um único instrumento, o que fazem de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente outorgam.

CLÁUSULA 01 - Da Mudança de Endereço da Sede Social

01.01. – A Sociedade, com o presente momento, passa a atuar e desenvolver suas atividades na Rua Bocaiúva, 2128, apt. 701, Centro, na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2006
SOB Nº: 20060767189
Protocolo: 06/076718-9
Empresa: 26 2 0143346 1
D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Cláudia Rodrigo Maciel
Analista de Processos - Port. 008/06
Unidade de Análise de Processos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 1334

CLÁUSULA 02 - Da Consolidação do Contrato Social

02.01. - Os outorgantes e reciprocamente outorgados, **REGINA D'AVILA NASCIMENTO, RICARDO D'AVILA NASCIMENTO** e **ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO**, únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA."**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, resolvem consolidar seu Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA "D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA".

CLÁUSULA 01 - Da Natureza Jurídica e Objeto

01.01. - A Sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições do presente contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas, Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

01.02. - A Sociedade tem por objeto social, independente da ordem de numeração: a) administração patrimonial de bens e negócios; b) gestão de participações societárias; c) aluguel de imóveis; d) gestão e organização de evento, exposições e feiras; e) gestão hoteleira; e f) consultoria empresarial.

01.03. - O objeto social da Sociedade será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

01.04. - Mediante deliberação de, no mínimo, ¾ do capital social, poderá a Sociedade ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

CLÁUSULA 02 - Da Denominação Social

02.01. - A Sociedade atua e desenvolve suas atividades sob o nome empresarial **"D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA."**

CLÁUSULA 03 – Da Sede e Foro

03.01. - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, com endereço social na Rua Bocaiúva, 2128, apt. 701, Centro.

03.02. - No interesse da Sociedade e por deliberação de, no mínimo, ¾ do capital social, poderão ser abertas, em qualquer parte do Território e obedecidas às prescrições legais, sucursais, filiais, agências, escritórios, depósitos e dependências outras da Sociedade, inclusive, se necessário for, com destaque de capital autônomo.

CLÁUSULA 04 - Do Prazo de Duração da Sociedade

04.01. – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/12/2003 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cleide Cavalcanti Maciel
Analista de Processos - Port. 1008/DC
Unidade de Análise de Processos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA 05 - Do Capital Social

05.01. - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, do valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente e legal do País e assim distribuídas pelos sócios:

05.01.1. - A sócia **REGINA D'AVILA NASCIMENTO** detém 5.000 (cinco mil) quotas, totalizando a sua participação em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 50% (quarenta por cento) do capital social.

05.01.2. - O sócio **RICARDO D'AVILA NASCIMENTO** detém 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, totalizando a sua participação em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (trinta por cento) do capital social.

05.01.3. - O sócio **ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO** detém 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, totalizando a sua participação em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% (trinta por cento) do capital social.

05.02. - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios direito à preferência para a subscrição de novas quotas, provenientes de aumento de capital, e para tanto deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias que se seguem à fixação do aumento do capital social.

05.03. - Nos termos do disposto no art. 1.052, do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 06 - Da Administração Social

06.01. - A administração da Sociedade cabe à sócia **REGINA D'AVILA NASCIMENTO**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, notadamente os seguintes: (a) abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; (b) emissão, aceite e endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; (c) a aquisição e a alienação de bens móveis e imóveis; (d) a representação ativa e passiva da Sociedade, a nível judicial e extrajudicial; (e) aquisição de empréstimos em bancos e/ou empresas de créditos e financiamento; e (f) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, inclusive receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 07 - Da Remuneração da Administradora

07.01. - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 08 - Da Retirada, Falência, Exclusão, Interdição ou Falecimento de Sócio

08.01. - Assiste a qualquer dos sócios, o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições desta cláusula contratual.

08.02. - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos demais

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

Cleide Cristiano Maciel
Assistente de Procedimentos - Port. 008/06
Unidade de Análise de Processos

sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

08.03. - O Balanço Especial a que se refere o item anterior, deverá está concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

08.04. - O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 10 (dez) prestações mensais, sucessivas e iguais; a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Especial, por parte dos quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subseqüentes ao do pagamento da primeira, acrescida de juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a afluência dos juros é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

08.05. - Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e/ou herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na Sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das quotas com respectivos haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

CLÁUSULA 09 - Da Cessão de Quotas

09.01. – A cessão de quotas por ato entre vivos, a título gratuito ou oneroso, poderá ser livremente efetuada entre os sócios quotistas, entretanto, a assim pretendida cessão de quotas, em favor de terceiros estranho à Sociedade, só poderá ser validamente realizada após a renúncia dos demais sócios, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, ao direito de preferência para a aquisição dessas quotas.

Parágrafo Primeiro: A concordância dos outros com a cessão de quotas em favor de terceiros, manifestada pela expressa intervenção no instrumento de alteração contratual respectivo, dispensará o cumprimento da formalidade prevista na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à Sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, até 02 (dois) anos após a averbação da alteração contratual.

CLÁUSULA 10 - Da Representação dos Sócios

10.01. - Qualquer dos sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a Sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da procuração, todavia, deverá constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

Cleide Cristina Meciel
Analista de Desenvolvimento - Port. 1004/06
Unidade de Análise de Processos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

10.02. - Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação, apenas e tão somente pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos e fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 11 - Da Representação da Sociedade

11.01. - A Sociedade poderá constituir procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da procuração deverá constar, necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, que poderá ser indeterminado.

11.02. - A outorga de procuração para o foro em geral, portanto com a cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias, e independerá de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas, quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

11.03. - Também para a representação da Sociedade em Juízo, na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive para a prestação de depoimento pessoal sempre que se exigir o representante legal da Sociedade; ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os arts. 277 e seus §§, 331 e seu § 1°, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Sociedade constituir procuradores.

CLÁUSULA 12 - Do Exercício Social, Balanço, Lucros e Prejuízos

12.01. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

12.02. - Do lucro líquido do exercício, serão deduzidas, as reservas exigidas por Lei, e outras que os sócios acharem necessário, até o limite de 20% (vinte por cento). O saldo remanescente será distribuído, mensalmente, trimestralmente ou anualmente, entre os sócios, proporcionalmente às quotas integralizadas que detiverem, se, por unanimidade de votos, estes não decidirem por outro procedimento, com relação à sua totalidade ou parte dele. E os prejuízos se houverem, serão rateados entre os sócios, na proporção do capital subscrito de cada um.

CLÁUSULA 13 – Das Deliberações Sociais

13.01. - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, com observância do disposto nos arts. 1.010 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

13.02. – Os sócios quotistas serão convocados de acordo com a Lei, reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social e, extraordinariamente, quando previsto em lei, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número.

13.03. – A reunião ordinária tem por objetivo: I) tomar as contas dos administradores, II), designar administradores, se for o caso, III) tratar qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláudio Cardoso Maciel
Analista de Processos - Port. 008/06
Unidade de Análise de Processos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

JUCESC 1338

13.04. - A convocação da reunião ordinária será feita por carta protocolada ou por mensagem eletrônica via internet, dispensada a publicação de anúncios e a declaração de ciência.

13.05. - As demonstrações financeiras exigidas pela Lei estarão à disposição dos sócios não administradores, até trinta dias antes da reunião de sócios.

13.06. – Os trabalhos da reunião serão dirigidos por um presidente e um secretário, escolhidos entre os sócios. Cabe ao secretário registrar em ata, lavrada no livro de atas, os trabalhos e as deliberações adotadas, que será assinada pelos os membros da mesa, e pelos sócios presentes, conforme art. 1.075, § 1º, do Código Civil Brasileiro. A cópia da ata será levada à registro na Junta Comercial no prazo de 20 (vinte) dias. Sempre que a deliberação da reunião importar em alteração do contrato social, também deve ser levado a arquivamento o instrumento de alteração, art. 1.075, §§ 1º e 2º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA 14 - Das Restrições ao Uso do Nome Empresarial

14.01. - É defeso o uso do nome empresarial em negócios estranhos ou alheios aos interesses da Sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da Sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da Sociedade na prestação da garantia, hipótese em que será necessária a participação da totalidade dos sócios quotistas na prática do ato.

CLÁUSULA 15 - Das Estipulações Finais e Foro de Eleição

15.01. - Os sócios se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca de Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

CLÁUSULA 16 - Da Dissolução da Sociedade

16.01. - A Sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, ou nos casos previstos em Lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante, e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a Juízo.

CLÁUSULA 17 - Da Alteração do Contrato Social

17.01. - O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se, para tanto, o disposto na anterior cláusula 13ª.

CLÁUSULA 18 - Da Declaração de Desimpedimento

18.01. - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Claudia Queiroga Maciel
Analista de Processos - Port. 008/06
Unidade de Análise de Processos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

CLÁUSULA 19 – Dos Casos Omissos

19.01. - Os casos omissos no presente contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e normas outras pertinentes à matéria societária que lhes possam ser aplicável.

C - TERMO DE ENCERRAMENTO - ASSINATURAS

E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os Outorgantes e reciprocamente Outorgados o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas especialmente convidadas e a tudo presentes e que abaixo também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife - PE, 13 de Julho de 2.006.

REGINA D'AVILA NASCIMENTO

RICARDO D'AVILA NASCIMENTO

ALEXANDRE D'AVILA NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

Marcelo Henrique Barros de Souza
CPF/MF 025.630.194-86
RG 5.011.969 SSP/PE

Sineide Fabiana Figuerêdo Silva
CPF/MF 025.741.864-43
OAB/PE 21.205

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2006
SOB Nº: 20060767189
Protocolo: 06/076718-9
Empresa:26 2 0143346 1
D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2006
SOB Nº: 42203807213
Protocolo: 06/216087-7
D'AVILA NASCIMENTO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

Cleide Queiroga Maciel
Analista de Processos - Port. 008/06
Unidade de Análise de Processos

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

CRCSC

JUCESC 1340

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

MEIRE CRISTINA BORTOLI DE MACEDO SOARES CONTADOR
R DOM JAIME CAMARA, 77 SL 201 - CENTRO
1 SC-020609/O-3 CPF: 894.507.609-34
88015-120 FLORIANOPOLIS- SC
<<< VALIDADE ATÉ 31.03.2007 >>>
RG CONTADORES ASSOCIADOS SOC SIMPLES

3025-64-24

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 116893/2020-03 na consulta de processos.

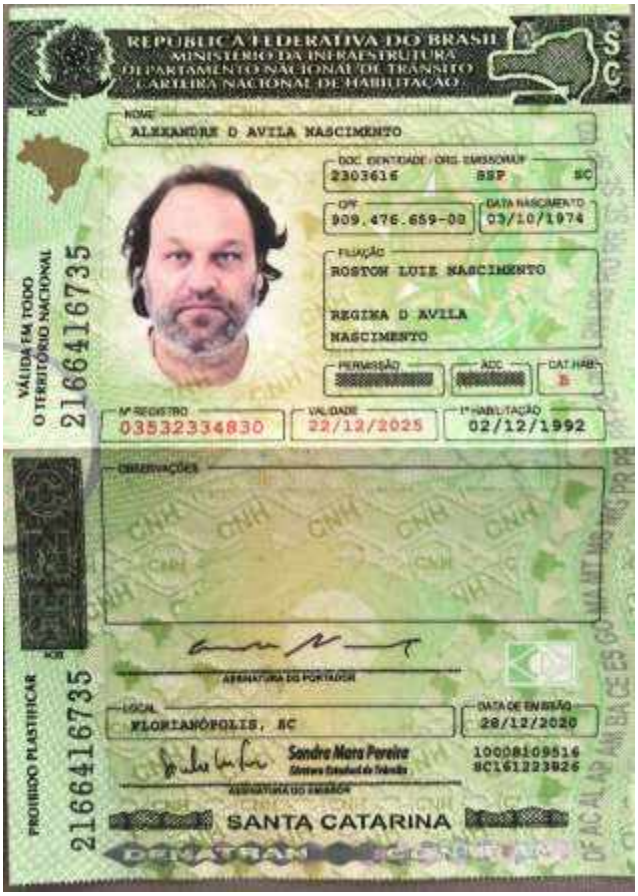

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ALEXANDRE D AVILA NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
2303616 SSP SC

CPF
909.476.659-00

DATA NASCIMENTO
03/10/1974

FILIAÇÃO
ROSTON LUIZ NASCIMENTO
REGINA D AVILA NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03532334830

VALIDADE
22/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
28/12/2020

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

ASSINATURA DO EMISSOR

10008109516
SC161223826

SANTA CATARINA

DETRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2166416735

PROIBIDO PLASTIFICAR

2166416735

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

DÉBORA BRITO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 054.677.739-25, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 4.347,42, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

Débora de Brito

DÉBORA BRITO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEBORA DE BRITO

4202779 SSP SC

CPF 054.877.739-25

DATA NASCIMENTO 03/02/1986

FILIAÇÃO
MAO NA DADOS

TEREZINHA BRITO DE OLIVEIRA

CATEGORIA AB

Nº REGISTRO 04383591000

VALIDADE 21/02/2022

PRIMEIRA HABILITAÇÃO 13/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO 27/02/2018

Presidente do Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

SSP785038993
BR132912090

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1647214663

PROIBIDO PLASTIFICAR

1647214663

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Diego Domingos Maravalhas ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 910.456.579-72, com endereço na Rua Vitor Konder, 80 apto. 501 na cidade de Florianópolis-SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 1.665.439,61 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil reais, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Diego Domingos Maravalhas
CPF: 910.456.579-72

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2021.

DIEGO DOMINGOS MARAVALHAS

Diego Domingos Maravalhas
CPF: 910.453.579-72

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
DIEGO DOMINGOS MARAVALHAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2787322 SSP SC

CPF
910.456.579-72

DATA NASCIMENTO
25/09/1974

FILIAÇÃO
VICTOR MARAVALHAS

IVONE MARAVALHAS

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
02709482887

VALIDADE
09/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/09/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15560321170

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
11/01/2018

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

99801264123
SC131612590

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
15560321170

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATOrd 0000324-63.2019.5.12.0034
RECLAMANTE: CLEBERSON MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000324-63.2019.5.12.0034, supramencionada.

Às 14:53, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora CLEBERSON MARTINS DE SOUZA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). AUGUSTO GARIBALDI PINTO, OAB 27693/PE.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora **aceita** a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito **será pago nos termos e condições do referido plano**, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora:

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15:10.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MAIRA MENDONCA GOMES
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CLAUDIO GRILLO FILHO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 074.885.368-51, com endereço na Rua Antônio Madi, 298, Jardim Oriental, São Paulo/SP, CEP 04347-000, regularmente representado por sua advogada, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 75.951,66 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos – processo nº 0000483-40.2018.5.12.0034**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que desse valor **R$ 6.741, 22 (seis mil, setecentos e quarenta e um reais, e vinte e dois centavos)** é devido ao seu advogado ora subscrito a título de honorários de sucumbência, **mais 20%** de honorários advocatícios contratuais. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

BANCO ITAÚ, agência 7197 – Conta corrente 28026-1 – de titularidade da procuradora do Credor, CARLA RAMOS GONÇALVES, CPF 165.866.348-90.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

CLAUDIO GRILLO FILHO
P/P CARLA RAMOS GONÇALVES
OAB/SC 48.017

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"

OUTORGANTE: CLAUDIO GRILLO FILHO, brasileiro, convivente em união estável, analista de desempenho, portador do RG nº 13272263 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 074.885.368-51, residente e domiciliado na Rua Antônio Madi, 298 – Jabaquara, São Paulo/SP , CEP 04347-000.

OUTORGADA: CARLA RAMOS GONÇALVES, advogada, OAB/SC 48.017, com escritório sito na Av. Rio Branco, nº 354, 4º andar, sala 407, Centro, CEP 88015-200, contato (48)3206-6042; e-mail: carlaramos.advocacia@gmail.com;

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração **"AD JUDICIA e ET EXTRA"**, a Outorgante nomeia e constitui como seus procuradores os advogado outorgados, a qual confere os mais amplos poderes para o foro em geral, habilitando à prática de todos os atos do processo em que for interesse do outorgante, independente de ordem de nomeação, com todos os poderes da **cláusula "ad judicia e et extra"** para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer vista, impugnar, recorrer, propor medidas cautelares, mandados de segurança, produzir provas, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, firmar compromisso ou acordos, nomear bens à penhora, receber e dar quitação, prestar as primeiras e últimas declarações, receber notificações, assinando o respectivo termo, bem como, **substabelecer** esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. No caso de renúncia da presente - procuração por quaisquer uma dos outorgados ou da revogação da mesma pelo outorgante, esta será extensiva aos advogados e estagiários substabelecidos. Dando tudo por bom, firme e valioso, assina a presente para seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para propor, contestar e pleitear quaisquer ações, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial;

PODERES ESPECIAIS: com poderes especiais especificamente para representá-lo em Ação Judicial Trabalhista em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE – CNPJ 83.930.131/0001-03, requerendo o que for de direito, dando por firme o presente mandato.

Florianópolis/SC, 17 de janeiro de 2018.

CLAUDIO GRILLO FILHO

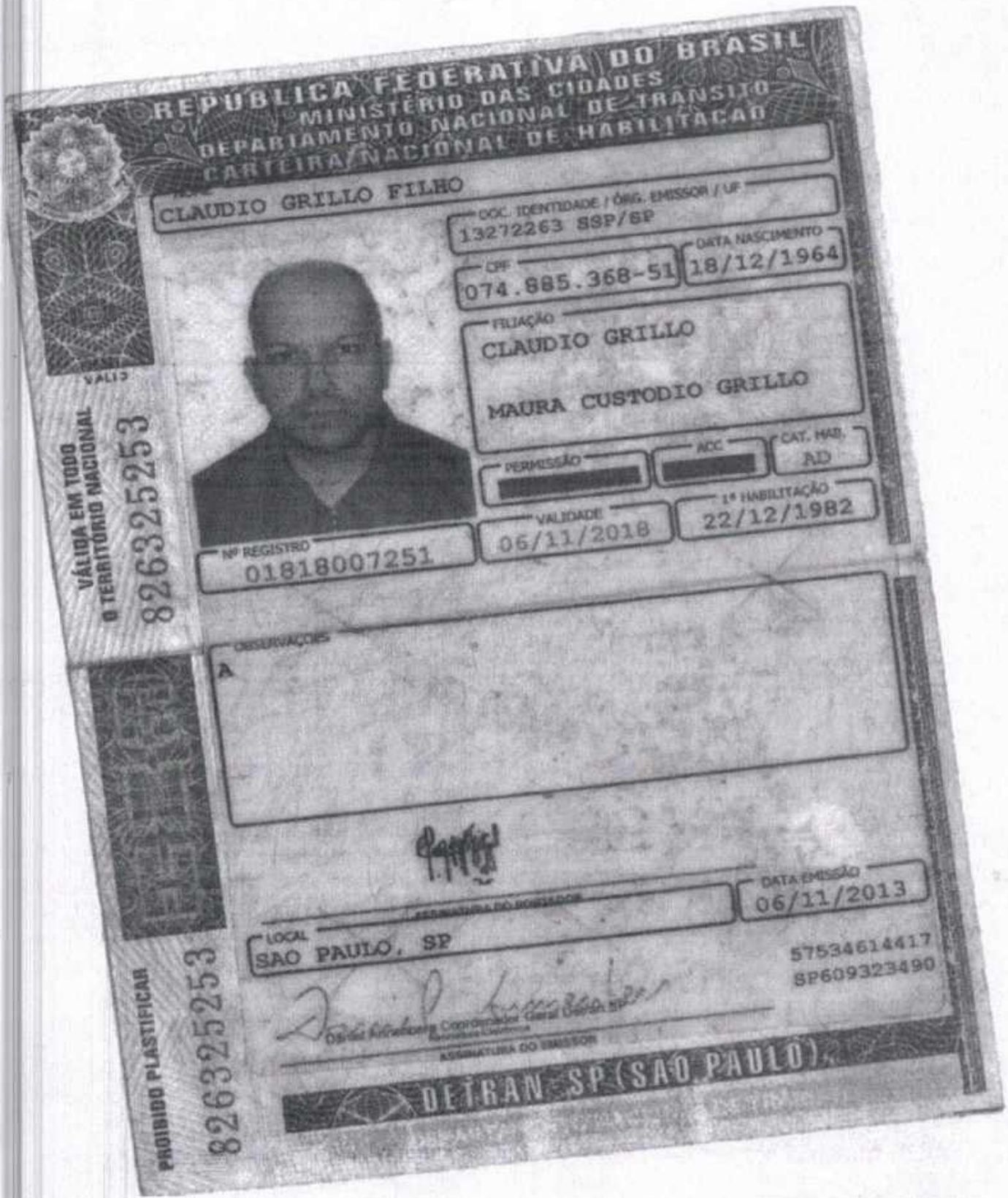

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CLAUDIO GRILLO FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13272263 SSP/SP

CPF
074.885.368-51

DATA NASCIMENTO
18/12/1964

FILIAÇÃO
CLAUDIO GRILLO
MAURA CUSTODIO GRILLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

1ª HABILITAÇÃO
22/12/1982

VALIDADE
06/11/2018

Nº REGISTRO
01818007251

OBSERVAÇÕES
A

DATA EMISSÃO
06/11/2013

LOCAL
SAO PAULO, SP

57534614417
SP609323490

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

826325253

PROIBIDO PLASTIFICAR

826325253

OAB
CONSELHO FEDERAL
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
48017

NOME
CARLA RAMOS GONÇALVES

FILIAÇÃO
WALDIR RAMOS
WALKIRIA RAMOS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1969

RG
4.622.689 - SSP/SC

CPF
165.866.348-90

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
03/02/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CLAYTON SCHIAVI ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 169.986.318-04, com endereço na rua Lourdes Lopes Sanches, 300, Bloco 10, conjunto B-23, Parque Cecap, Guarulhos, SP, Cep: 07190-033, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o número 172.871, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730, e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 101.138,26 (cento e um mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), a ser especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 6 de maio de 2021.

CLAYTON SCHIAVI
OAB/SP: 172.871
CPF: 169.986.318-04

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

TEM FÉ PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
02708243
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

SECCIONAL 172871

NOME
CLAYTON SCHIAVI

FILIAÇÃO
PAULO HILÁRIO SCHIAVI
NEUZA FRANCISCA SCHIAVI

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1976

RG
26.373.063-3 - SSP-SP

CPF
169.886.318-04

INSCRITO EM
01 25/01/2000

SUBSEÇÃO

NÃO

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CAROLINE SCHYPULA ME("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **29.098.263/0001-67**, com endereço em Florianópolis/SC,regularmente representado por seu advogado,conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de**Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas"Partes").

1. As Partes reconhecem que oCredor Aderente é credor da quantia total atualizada deR$ **7.332,00(sete ,il trezentos e trinta e dois reais)**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicialque será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado CredorTrabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito ConcursalAderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesãovincula o Credor Aderentee seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 9 de julho de 2021.

CAROLINE SCHYPULA ME

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: 233 214 998 86 CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
CAROLINE SCHYPULA 06750845983
Nome do Empresário
CAROLINE SCHYPULA
Nome Fantasia
RESTAURANTE CAROL
Capital Social
50.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
5001493	SSP	SC	067.508.459-83

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	19/11/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
29.098.263/0001-67	42-8-0393282-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
88122-010	RUA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	19540
Bairro	**Munícipio**	**UF**
SERTAO DO MARUIM	SAO JOSE	SC

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
19/11/2017	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Proprietário(a) de restaurante, independente
Atividade Principal (CNAE)
56.11-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME36821062	29098263000167	30/05/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.098.263/0001-67 **MATRIZ**		**19/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
CAROLINE SCHYPULA 06750845983

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESTAURANTE CAROL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	**19540**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.122-010	**SERTAO DO MARUIM**	**SAO JOSE**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
carol_schypul@hotmail.com	**(48) 8439-4557**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **17:11:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TERMO DE ACORDO PARA ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIALDA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

CARVALHO SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS ("Credor Aderente"), devidamente registrada na OAB/SP sob o nº 12068, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.461, 9º andar, conjuntos 91/94, Torre Sul, CEP 01452-002, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, regularmente representado na forma de seu contrato social, (Anexo I); e

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

As Partes firmam neste ato termo de acordo para adesão pelo Credor Aderente ao Plano de Recuperação Extrajudicial (conforme definido abaixo) do Figueirense ("Termo de Adesão"), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições.

1. As Recuperandas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 330.386,32**, atualizada até 7.5.2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde à dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente decorrente da (i) prestação de serviços de assessoria jurídica mensal, conforme Contrato de Honorários datado de 5.2.2018; (ii) representação e defesa dos interesses do Figueirense nos autos do processo CNRD 2018/DRT/112; e (iii) acompanhamento processual, apresentação de defesa e demais peças para cada etapa processual nos autos do processo CNRD 2018/O/138.

2. O Credor Aderente voluntariamente aceita que o seu Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do plano de recuperação extrajudicial apresentado em 7.5.2021 ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC, conforme Evento 62 do Processo nº 5024222-97.2021.8.24.0023 ("Plano de Recuperação Extrajudicial"), observado o disposto neste Termo de Adesão, e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Observado o disposto neste Termo de Adesão, o Credor Aderente concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. Este Termo de Adesão não configura concordância do Credor Aderente com eventual (i) alteração ou aditamento ao Plano de Recuperação Extrajudicial que altere as condições de pagamento da Classe I - Credores Trabalhistas Abrangidos (Cláusula 3.3 do Plano de Recuperação Extrajudicial), a que o Credor Aderente faz parte; (ii) novo Plano de Recuperação Extrajudicial em condições idênticas ou similares ao Plano de Recuperação Extrajudicial, sobretudo em caso de extinção do processo e ajuizamento de novo pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial; ou (iii) plano de recuperação judicial em condições idênticas ou similares ao Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a decisão de homologação judicial (ou não homologação judicial) do Plano de Recuperação Extrajudicial ou extinção do processo, o que ocorrer primeiro.

6. Este Termo de Adesão vincula as Partes e seus sucessores, ressalvado o disposto no artigo 165, § 2º da Lei nº 11.101/2005.

7. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do Crédito Concursal Aderente, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, 26 de julho de 2021.

CARVALHO SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Testemunhas:

Ass.:		Ass.:	
Nome:		Nome:	
CPF:	302.741.838-62	CPF:	

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

Última alteração e consolidação do Contrato Social

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
ATSum 0000839-61.2019.5.12.0014
RECLAMANTE: CLARISSA MARQUES MORAES ALCIDES
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ***VALTER TULIO AMADO RIBEIRO****, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000839-61.2019.5.12.0014, supramencionada.*

Às 09:52, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora CLARISSA MARQUES MORAES ALCIDES, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). DANIEL REMOR BASCHIROTO, OAB 10735/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extra judicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Baschiroto & Xavier de Souza Advogados, cnpj 04.862.597/0001-34, Banco do Brasil, agência 5201-9, conta 205863-4, chave pix é o cnpj também.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 10h30min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

DOUGLAS BAZOLLI SOARES SILVA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 295.338.878-85, com endereço na Rua Marie Nader Calfat, 270, apto 62/A, Panamby, São Paulo/SP, CEP 05713-520, regularmente representado por sua advogada, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 88.692,39 (oitenta e oito mil reais, e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) – processo nº 0000243-48.2018.5.12.0035**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que desse valor **R$ 8.869,23 (oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e vinte e três centavos)**, é devido ao seu advogado ora subscrito a título de honorários de sucumbência. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

BANCO ITAÚ, agência 7197 – Conta corrente 28026-1 – de titularidade da procuradora do Credor, CARLA RAMOS GONÇALVES, CPF 165.866.348-90.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

DOUGLAS BAZOLLI SOARES SILVA
P/P CARLA RAMOS GONÇALVES
OAB/SC 48.017

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"

OUTORGANTE: DOUGLAS BAZOLLI SOARES SILVA, brasileiro, convivente em união estável, treinador de futebol, portador do RG nº 26311292 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 295.338.878-85, residente e domiciliado na Rua Marie Nader Calfat, 297 – Panambi, São Paulo/SP , CEP 05713-520.

OUTORGADOS: CARLA RAMOS GONÇALVES, advogada, OAB/SC 48.017, com escritório sito na Av. Rio Branco, nº 354, 4º andar, sala 407, Centro, CEP 88015-200, contato (48)3206-6042; e-mail: carlaramos.advocacia@gmail.com;

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração **"AD JUDICIA e ET EXTRA"**, a Outorgante nomeia e constitui como seus procuradores os advogado outorgados, a qual confere os mais amplos poderes para o foro em geral, habilitando à prática de todos os atos do processo em que for interesse do outorgante, independente de ordem de nomeação, com todos os poderes da **cláusula "ad judicia e et extra"** para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer vista, impugnar, recorrer, propor medidas cautelares, mandados de segurança, produzir provas, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, firmar compromisso ou acordos, nomear bens à penhora, receber e dar quitação, prestar as primeiras e últimas declarações, receber notificações, assinando o respectivo termo, bem como, **substabelecer** esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. No caso de renúncia da presente - procuração por quaisquer uma dos outorgados ou da revogação da mesma pelo outorgante, esta será extensiva aos advogados e estagiários substabelecidos. Dando tudo por bom, firme e valioso, assina a presente para seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para propor, contestar e pleitear quaisquer ações, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial;

PODERES ESPECIAIS: com poderes especiais especificamente para representá-lo em Ação Judicial Trabalhista em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE – CNPJ 83.930.131/0001-03, requerendo o que for de direito, dando por firme o presente mandato.

Florianópolis/SC, 17 de janeiro de 2018.

DOUGLAS BAZOLLI SOARES SILVA

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

DOUGLAS BAZOLLI SOARES SILVA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/04/99

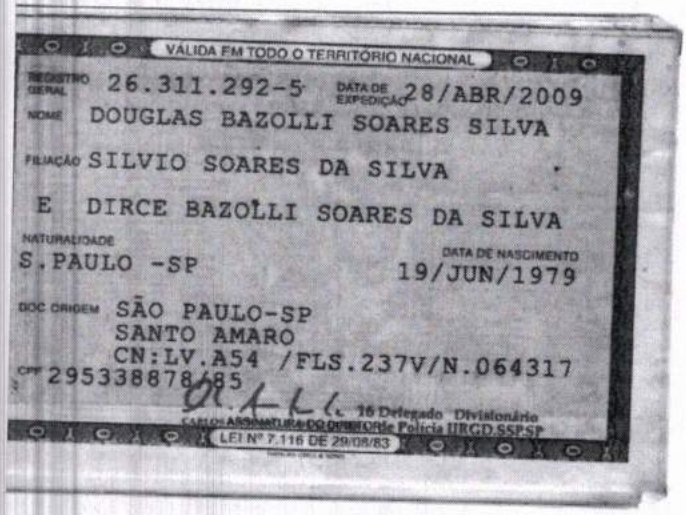

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.311.292-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/ABR/2009

NOME DOUGLAS BAZOLLI SOARES SILVA

FILIAÇÃO SILVIO SOARES DA SILVA

E DIRCE BAZOLLI SOARES DA SILVA

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 19/JUN/1979

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
SANTO AMARO
CN:LV.A54 /FLS.237V/N.064317

CPF 295338878/85

CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR 16 Delegado Divisionário Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO
137750SP
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
48017

NOME
CARLA RAMOS GONÇALVES

FILIAÇÃO
WALDIR RAMOS
WALKIRIA RAMOS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1969

RG
4.622.689 - SSP/SC

CPF
165.866.348-90

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
03/02/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ELTON RODRIGUES BRANDÃO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 018.310.445-52, com endereço no Condomínio Alphaville Litoral Norte 1, Quadra F1, Lote 17, Estrada do Coco, Camaçari/BA, Brasil, CEP: 42840-000, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir, receber e dar quitação, entre outros (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida atualizada de R$ 1.885.839,16 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) – processo **0001525-24.2018.5.12.0035**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que, desse valor, R$ 261.559,54 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), igualmente líquidos, são devidos aos advogados constantes da procuração mencionada no parágrafo precedente, a título de honorários de sucumbência. Para o bem da clareza, essa quantia total atualizada corresponde a toda a dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente, e as Recuperandas se comprometem a satisfazê-la por inteiro, da forma como ora estabelecido e na exata conformidade do presente Termo de Adesão.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se

o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

Banco Santander (033), agência: 4755, conta corrente: 13.000.239-9, titular: Robalinho Alves Advogados, CNPJ: 07.811.786/0001-76.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2021.

Elton Rodrigues Brandão
P/P Marinalva Cordeiro de Farias
OAB/SP 253.943

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0001525-24.2018.5.12.0035 em 18/12/2018 20:00:12 - 0f1473f e assinado eletronicamente por:

- POLLYANA MORAES CECCONI

Consulte este documento em:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código:**18121819513637900000025586354**

ROBALINHO ALVES ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

ELTON RODRIGUES BRANDÃO, brasileiro, casado, atleta profissional de futebol, nascido em 01/08/1985, portador da cédula de identidade RG nº 54.852.636-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.310.445-52, residente e domiciliado no Condomínio Alphaville Litoral Norte 1, Quadra F1, Lote 17, Estrada do Coco, Camaçari/BA, Brasil, CEP 42840-000, nomeia e constitui seu bastante procurador **Marcelo Robalinho Alves**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 154.326, **Pollyana Moraes Cecconi**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 340.656 e **Marinalva Cordeiro de Farias,** brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.943, todos com escritório na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 1, 23º Andar, Conj. 231, Cidade Jardim – São Paulo/SP – Brasil – CEP: 05676-120, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, até final decisão, podendo usar todos os recursos legais e acompanhá-los, inclusive administrativamente. Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e, em especial para promover a Reclamação Trabalhista em face do **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, exceto receber citação. Podendo, também, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 03 de dezembro de 2018.

Outorgante: Elton Rodrigues Brandão
ELTON RODRIGUES BRANDÃO

Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 1, 23º Andar, Conj. 231 –
Cidade Jardim – São Paulo/SP – CEP: 05676-120
Telefone: (11) 3885-5604 – headoffice@robalinhoalves.com.br
www.robalinhoalves.com.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS

INSCRIÇÃO: 253943

FILIAÇÃO
SÉRGIO CORDEIRO DE FARIAS
ISABEL MARIA DE FARIAS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1976

RG
27.248.195-6 - SSPSP

CPF
166.231.838-33

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 19/03/2019

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04632248

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

EP EVENTOS ESPORTIVOS E MARKETING S/C LTDA. ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 048.69.668/0001-20, com endereço Rua Duilio, 529, Bloco A, apto 102, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05043-020, regularmente representada na forma de seu contrato social (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$257.006,56 (duzentos e cinquenta e sete mil e seis reais e cinquenta e seis centavos), incluído na classe III, dos credores quirografários – decorrente da ação de nº 5002181-44.2018.8.24.0023, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"). Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida liquidada do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, portanto, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 29 de julho de 2021.

EP EVENTOS ESPORTIVOS E MARKETING S/C LTDA.

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

2° RTD.PJ

122.818

EP EVENTOS ESPORTIVOS E MARKETING LTDA
3ª ALTERAÇAO CONTRATUAL
CNPJ: 04.869.668/0001-20

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, atleta profissional, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida. Tim Lopes, nº 225, bloco 3, apto. 604, Barra da Tijuca, RJ, CEP: 22.640.908, portador da carteira de identidade nº06931032-4 expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o 052717017-86.

EDUARDO ANTONIO GOMES, brasileiro, solteriro, nascido em 13/04/1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo na Rua Duilio nº 529 apto 102 Bloco A, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP: 05.043-020, portador da carteira de identidade nº 22990186-4 expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 280326108-12.

Únicos sócios da Sociedade Simples Limitada denominada "EP EVENTOS ESPORTIVOS E MARKETING LTDA" com sede e foro nesta cidade Avenida Tim Lopes, nº255, bloco 03, Apto 604, Barra da Tijuca, RJ, CEP:22.640-908, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.668/0001-20, com seu contrato social arquivado na RCPJ sob o nº 193.793 em 04/01/2002, resolvem de pleno e comum acordo alterá-lo mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os sócios, neste ato, resolvem alterar o endereço da sociedade para Rua Duilio nº 529 apto 102 Bloco A, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP: 05.043-020.

CLÁUSULA SEGUNDA

É admitida na sociedade **MARIA JOSE FELISBINO GOMES**, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 78219097, expedida pelo SSP/SP em 16/04/2009, inscrita no CPF sob o nº 896240928-34, residente na Rua Duilio nº 529 apto 102 Bloco A, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP: 05.043-020. A sócia acima qualificada declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

O sócio **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**, já qualificado, cede e transfere, por venda, totalidade de suas quotas, a sócia **MARIA JOSE FELISBINO GOMES**, ora qualificada, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) representadas por 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, pelo preço certo e ajustado entre as partes de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do país, da qual dá plena, rasa e geral quitação.

PRENOTADO
2° RCPJ-SP

CLÁUSULA QUARTA

O capital social continua o mesmo de R$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

MARIA JOSE F. GOMES.....5000 QUOTAS.....R$ 5.000,00

EDUARDO ANTONIO GOMES.....5000 QUOTAS.....R$ 5.000,00

TOTAL.....10.000 QUOTAS.....R$10.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA

Os sócios resolvem neste ato alterar o objeto da sociedade para prestação de promoção de eventos esportivos, assessoria e consultoria esportiva.

CLAUSULA SEXTA

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato não modificadas pelo presente instrumento, consolidando-se assim o Contrato Social que passará a reger-se com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇAO DO CONTRATO SOCIAL

MARIA JOSE FELISBINO GOMES, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 78219097, expedida pelo SSP/SP em 16/04/2009, inscrita no CPF sob o nº 896240928-34, residente na Rua Duilio nº 529 apto 102 Bloco A, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP: 05.043-020.

EDUARDO ANTONIO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1979, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo na Rua Duilio nº 529 apto 102 Bloco A, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP: 05.043-020, portador da carteira de identidade nº 22990186-4 expedida pelo SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 280326108-12.

Únicos sócios da sociedade Simples Limitada de acordo com a Lei 10.406/2002 na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de EP EVENTOS ESPORTIVOS E MARKETING LTDA.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

128 816

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede e foro nesta cidade na Rua Duilio nº 529 apto 102 Bloco A, Vila Romana, São Paulo, SP, CEP: 05.043-020, podendo abrir e manter filiais e outras dependências em qualquer parte do país de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade é a prestação de promoção de eventos esportivos, assessoria e consultoria esportiva.

CLAUSULA QUARTA

O prazo de sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social continua o mesmo de R$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

MARIA JOSE F. GOMES	5000 QUOTAS	R$ 5.000,00
EDUARDO ANTONIO GOMES	5000 QUOTAS	R$ 5.000,00
TOTAL	10.000 QUOTAS	R$10.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá indistintamente a ambos os sócios, com poderes e atribuições de administradores, autorizado do uso do nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Parágrafo único - Os sócios administradores poderão constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especiais inclusive os da cláusula "AD-JUDICIA" e "AD-NEGOCIA", devendo, entretanto, figurar do instrumento de mandato sua vigência e finalidade específica.

CLAUSULA SETIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1°: O pagamento dos haveres apurados será feito ao sócio, seus herdeiros, sucessores da seguinte forma:

- 24 (vinte e quatro) prestações mensais corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice comercialmente aceito na data do evento, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Geral e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias sucessivamente.

Parágrafo 2°: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer dos sócios poderá vender, ceder ou alienar parte ou total de suas quotas de capital mediante aprovação da sócia remanescente, que em igualdade de condições terá assegurado o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer divergência entre os sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PRENOTADO
2° RCPJ-SP

2º RTD PJ

128 616

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a este ato presente.

São Paulo , 11 de agosto de 2014

JOSÉ ROBERTO BARBOSA RIBEIRO
CPF: 026.722.777-49
04/RJ 51130

PEDRO PAULO DE OLIVEIRA

EDUARDO ANTONIO GOMES

MARIA JOSE FELISBINO GOMES

19º CARTÓRIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço como autêntica a firma de: EDUARDO ANTONIO GOMES, lançada em minha presença, registrada no livro nº 516, fls. nº 093V, sob nº 539. Em testemunho
São Paulo, 11 de agosto de 2014.

Valido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 14,50 ; 1 ; 20174681161230000127360-0728

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
1041AA28942

19º CARTÓRIO
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bel. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiassu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço como autêntica a firma de: MARIA JOSE FELISBINO GOMES, lançada em minha presença, registrada no livro nº 513, fls. nº 094, sob nº 542. Em testemunho
São Paulo, 11 de agosto de 2014.

Valido somente com selo de autenticidade
Firma R$ 11,50 ; 1 ; 20158474161630001450870728

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
1041AA2694

TESTEMUNHAS

NOME: ROBERTO DE SOUZA
IDENT: 12.230.317-01
CPF: 106.060.878-09

NOME: GIOVANE JOVIANO
IDENT: 13.621.735-5
CPF: 046.583.257-62

PRENOTADO
2º RCPJ-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
EDUARDO ANTONIO GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
22990186 SSP/SP

CPF
280.326.108-12

DATA NASCIMENTO
13/04/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES

MARIA JOSE FELISBINO G
OMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02260217699

VALIDADE
11/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
02/06/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
17/10/2017

59905807639

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
151224128O
PROIBIDO PLASTIFICAR
151224128O

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
ATOrd 0000457-05.2018.5.12.0014
RECLAMANTE: DIOGO VIEIRA MOURA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000457-05.2018.5.12.0014, supramencionada.

Às 12:49, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte autora DIOGO VIEIRA MOURA, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). MARCELO BITENCOURT, OAB 44249/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco Sicoob, (756) agência 3326, CC 44249-6 - Marcelo Bitencourt - CPF 030.801.939-38.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 13h10min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

EVANDRO OTTO DOS REIS
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 08 381 255 0001 53, com endereço Rua Esteves Junior, 366, Sala 305, centro, Florianópolis, SC, CEP 88015 130, regularmente representada por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 200.857,15 (duzentos mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) – decorrente da reclamação trabalhista de nº 0003932-07.2012.5.12.0037, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Apenas para fins de transparência, o Credor Aderente manifesta desde logo sua aderência à forma de pagamento prevista na Cláusula 3.3.2., Opção 1, ou seja, nas seguintes condições:

- Racional: as amortizações respeitarão o racional do rateio previsto no Acordo Trabalhista, isto é, 30% dos recursos que correspondem ao valor total da dívida serão destinados à amortização dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e 70% dos

recursos serão destinados à amortização dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2, respeitando-se a data de ajuizamento das ações trabalhistas pelos Credores Trabalhistas Abrangidos.

- Deságio: não há.
- Período de carência: 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.
- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m. – e caso o IPCA supere 6,5% em qualquer ano do período de amortizações, a taxa de correção do saldo da dívida para o ano seguinte será acrescida da diferença entre o IPCA apurado no ano anterior e o valor equivalente a 6,5% (para fins de clareza, caso o IPCA apurado no exercício do "Ano 4" seja de 8%, a taxa de correção referente ao "Ano 5" será de TR + 6% a.a. + 1,5%, ou TR + 7,5% a.a.).
- Pagamento: as amortizações serão realizadas em parcelas mensais iguais considerando a disponibilização de recursos com alocação anual da seguinte forma, sempre respeitada a disponibilização de recursos prevista no Racional:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
0%	2,5%	2,5%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	25%	25%	25%

4. O valor devido ao Credor Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

Caixa Econômica Federal, Agência 2375, operação 003, conta 23-0, titular Divaldo Luiz de Amorim e Advogados Ass. CNPJ 08.381.255/0001-53

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter total ciência.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 13 de julho de 2021.

DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/SC 5625

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

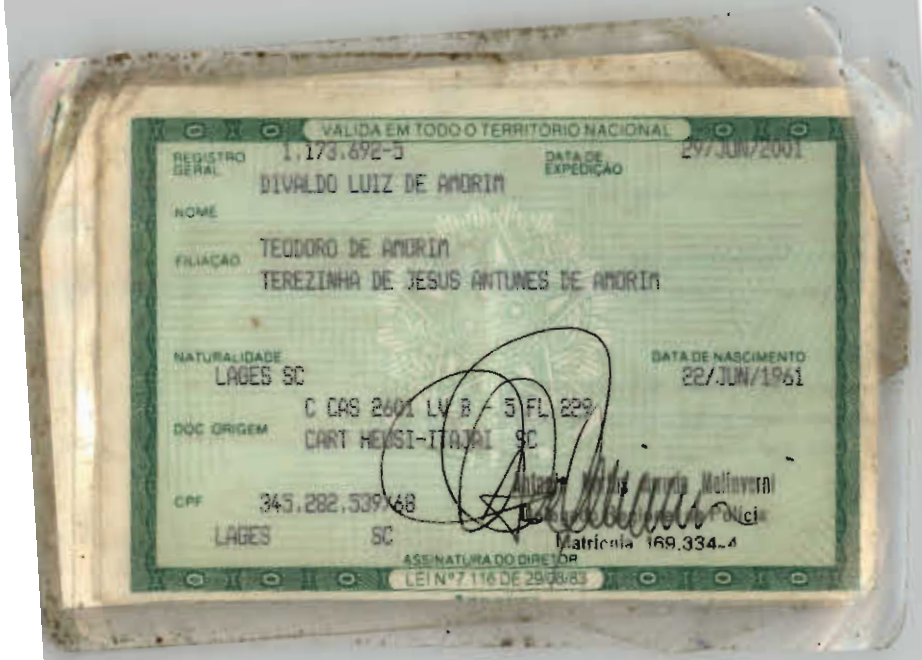

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.173.692-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/2001

NOME DIVALDO LUIZ DE AMORIM

FILIAÇÃO TEODORO DE AMORIM
TEREZINHA DE JESUS ANTUNES DE AMORIM

NATURALIDADE LAGES SC

DATA DE NASCIMENTO 22/JUN/1961

DOC ORIGEM C CAS 2601 LV B - 5 FL 229
CART HEMSI-ITAJAI SC

CPF 345.282.539-68

LAGES SC

Matrícula 169.334-4

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14
Douglas Masiero
Auxiliar Administrativo

OAB-SC
Fls. 24
Proc 1199/06

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE: DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 08.381.255/0001/53

Pelo presente instrumento particular, os advogados abaixo qualificados e ao final assinados:

DIVALDO LUIZ DE AMORIM, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 5625, portador do documento de identidade RG nº 1.173 692 5, expedido pela SSP - SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.282.539-68, residente e domiciliado na Rua Alves de Brito, 447, Apto 301, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88015 440;

FABIANO AYRES D'AVILA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 14.754, portador do documento de identidade RG nº 505 667 406-1, inscrito no CPF/MF sob nº 632.759.370-49, residente e domiciliado na Rua Vereador Frederico Veras, nº 945, Bairro Pantanal, Município de Florianópolis, SC, CEP 88.040-200;

JUSSÉIA KALINCA ZARICHTA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 21402, documento de identidade RG nº 2 425 500, inscrita no CPF/MF sob o nº 888.830.009-00, residente e domiciliada na Rua Esteves Junior, nº 545, apto 504-B, Centro, Município de Florianópolis – SC, CEP 88.015-130; e,

LAUÇANI CARDOSO NODARI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 9.109, documento de identidade RG nº 2.593.304-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 818.667.049-15, residente e domiciliada na Rua Felipe Schimdt, nº 1210, ap 201, Centro, Município de Florianópolis – SC, CEP 88.010-002;

Únicos sócios da sociedade de advogados que gira sob a denominação social de **DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/SC no livro B-106, nas folhas 05, 06 e 07, sob o nº 1199/2006, em 09/10/2006, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.255/0001/53, resolve, de comum acordo alterar pela primeira vez seu contrato social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO SE SÓCIO

Fica admitida na sociedade a sócia **CINTHYA CAROLINE DE AMORIM**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 26.420, documento de identidade RG nº 4.518.884-0, expedida pela SSP, SC, inscrita no CPF/MF sob o

OAB-SC
Fls. 25
Proc 1199/06

nº 053.263.159-55, residente e domiciliada na Rua Alves de Brito, 447, Apto 301, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88015 440.

O sócio **DIVALDO LUIZ DE AMORIM** cede e transfere, a título oneroso, 1.250 (um mil duzentos e cinqüenta) quotas de capital, no valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) a sócia **CINTHYA CAROLINE DE AMORIM**, dando plena, rasa e geral quitação, em relação às quotas ora transferidas, no ato da assinatura do presente instrumento.

Após a presente alteração contratual, o capital social e sua distribuição entre os sócios ficam graficamente demonstrados da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor unitário das quotas, em reais	Valor total das quotas, em reais	Participação percentual de cada sócio no capital social
Divaldo Luiz De Amorim	20.000	1,00	20.000,00	80%
Fabiano Ayres D'Avila	1.250	1,00	1.250,00	05%
Jusséia Kalinca Zarichta	1.250	1,00	1.250,00	05%
Lauçani Cardoso Nodari	1.250	1,00	1.250,00	05%
Cinthya Caroline De Amorim	1.250	1,00	1.250,00	05%
TOTAIS	**25.000**	**1,00**	**25.000,00**	**100,00%**

Os sócios responderão de forma subsidiária e ilimitada pelos danos causados aos clientes, e de forma solidária pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato. Nas relações internas, a responsabilidade de cada sócio fica limitada ao exercício de seus atos profissionais.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em pleno vigor conforme o contrato social original.

Após a presente alteração, o contrato social passa a ter na íntegra a seguinte redação:

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14
Douglas Masiero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14
Douglas Mastero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

OAB-SC
Fls. 26
Proc 1199/06

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade adota a denominação social de "**DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**", e tem estabelecida sua sede na Rua Esteves Junior, nº 366, Centro, Município de Florianópolis, SC, CEP 88015 130, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços jurídicos em toda a sua plenitude, disciplinando as relações recíprocas entre os sócios, regulando o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Tais serviços serão exercidos em conjunto ou individualmente, em se tratando de atos privativos, revertendo sempre ao patrimônio social os respectivos honorários, sendo vedado a qualquer dos sócios o exercício da advocacia de forma autônoma, bem como de auferir honorários como receita pessoal, salvo aqueles decorrentes de trabalhos pessoais já realizados antes da constituição da sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá contratar advogados associados, conforme previsto no Regulamento do Estatuto de Advocacia e da OAB, art. 39, em qualquer município incluído na jurisdição do Conselho Seccional de Santa Catarina da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como contratar advogados ou sociedade de advogados correspondentes em outros Estados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), totalmente já subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) Divaldo Luiz de Amorim, com 20.000 cotas, equivalentes a 80% (oitenta por cento do capital;

b) Fabiano Ayres D´Ávila, com 1.250 cotas, equivalentes a 5% (cinco por cento) do capital;

c) Jusséia Kalinka Zarichta, com 1.250 cotas, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital;

c) Lauçani Cardoso Nodari, com 1.250 cotas, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital;

d) Cinthya Caroline de Amorim, com 1.250 cotas, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital;

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14
Douglas Masiero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

OAB-SC
Fls. 27
Proc 1199/06

O capital social e sua distribuição entre os sócios fica graficamente demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de quotas	Valor unitário das quotas, em reais	Valor total das quotas, em reais	Participação percentual de cada sócio no capital social
Divaldo Luiz De Amorim	20.000	1,00	20.000,00	80%
Fabiano Ayres D'Avila	1.250	1,00	1.250,00	05%
Jusséia Kalinca Zarichta	1.250	1,00	1.250,00	05%
Lauçani Cardoso Nodari	1.250	1,00	1.250,00	05%
Cinthya Caroline De Amorim	1.250	1,00	1.250,00	05%
TOTAIS	**25.000**	**1,00**	**25.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Único: Os sócios responderão de forma subsidiária e ilimitada pelos danos causados aos clientes, e de forma solidária pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que incorrer o responsável direto pelo ato. Nas relações internas, a responsabilidade de cada sócio fica limitada ao exercício de seus atos profissionais.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado em 01 de setembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada e gerida pelo sócio Divaldo Luiz de Amorim, que fará uso da firma tendo as atribuições e poderes conferidos em lei, quanto ao uso da denominação social em negócios do interesse da Sociedade, podendo constituir procuradores para a prática de atos e operações específicas, cabendo aos demais sócios o exercício da administração dos serviços atinentes ao objeto social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil e ao término de cada ano, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral.

Parágrafo Único: Os lucros e prejuízos apurados no balanço geral anual, ou em periodicidade menor definida de comum acordo entre os sócios, atendidas as determinações da lei, serão repartidos ou suportados entre os sócios, na proporção dos serviços que prestarem, conforme critérios a serem estabelecidos em convenção particular.

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14
Douglas Masiero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

OAB-SC
Fls. 28
Proc 1199/06

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, na forma fixada em convenção particular.

CLÁUSULA OITAVA: É expressamente proibido a qualquer dos sócios o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos objetivos sociais, bem como, avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, só lhes sendo permitido fazê-lo em proveito da própria sociedade.

CLÁUSULA NONA: As cotas do Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento dos demais sócios, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e seus haveres pagos na forma estabelecida em convenção.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios poderá ocorrer mediante consenso dos integrantes da sociedade, prevalecendo, em caso de divergências, o voto do sócio majoritário.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não será dissolvida nem conseqüentemente entrará em liquidação, por saída ou falecimento de qualquer um dos sócios.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento de um dos sócios, caberá aos remanescentes decidirem sobre a continuação da sociedade com os herdeiros do sócio falecido, desde que tenham condições legais para tanto, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei n.º 8.906 de 04/07/1994. Se a sociedade não continuar com os herdeiros, os haveres do sócio falecido serão apurados na forma estabelecida no presente contrato, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Eventuais litígios ou divergências que surgirem na vigência da sociedade serão submetidos à arbitragem, na conformidade com o que estabelece o art. 3º, da Lei nº 9.307/96, a cuja decisão declaram submeter-se, ou então por meio do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital, deste Estado de Santa Catarina, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

OAB-SC
Fls. 29
Proc 1199/06

Por estarem assim ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Florianópolis/SC, 01 de Junho de 2011.

SÓCIOS

DIVALDO LUIZ DE AMORIM
OAB/SC 5.625

FABIANO AYRES D'ÁVILA
OAB/SC 14.754

JUSSÉIA KALINCA ZARICHTA
OAB/SC nº 21.402

LAUÇANI CARDOSO NODARI
OAB/SC nº 9.109

CINTHYA CAROLINE DE AMORIM
OAB/SC nº 26.420

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14

Douglas Masiero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

Testemunhas:

ELISÂNGELA MARTINS EVARISTO
RG nº 4426406-2, CPF nº 008 358 269 02

CAROLINA PINTO DONINI
RG 5391625, CPF 82998639020

OAB
SANTA CATARINA

OAB-SC
Fls. 39
Proc 1199/06

CERTIDÃO Nº 1084/2011

De ordem do Senhor Secretário Geral desta Seção, Dr. Waltoir Menegotto (Portaria nº 001/2010–SEC), CERTIFICO que, revendo na Secretaria desta Seção os autos de registro da Sociedade de Advogados nº 1199/2006, deles consta que os sócios responsáveis pela Sociedade **"DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS"** requereram a averbação da Primeira Alteração Contratual em 06/06/2011, cujo instrumento é parte integrante desta certidão. Certifico, finalmente, que dita Alteração Contratual foi deferida na Sessão Ordinária da Sexta Câmara Julgadora da OAB/SC em 18/07/2011 e registrada sob o mesmo número no Livro B-225 às folhas 39, 40, 41, 42, 43 e 44 em 18/07/2011 que se encontra arquivado nesta Secretaria. É o que me cumpre certificar por ser o que consta dos registros desta Seccional.Florianópolis, 18 de julho de 2011.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Isolde Hammerschmitt
Chefe de Secretaria

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Recebido em 27.07.2011
Cinthya C. Amorim

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14

Douglas Masiero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

OAB-SC
Fls. 23
Proc 1149/06

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SANTA CATARINA

PROTOCOLO OAB/SC
9508/2011
06/06/2011

Divaldo Luiz de Amorim, sócio administrador

Abaixo assinado, vem a Vossa Excelência, mui respeitosamente, requerer o registro da primeira alteração do Contrato Social, da sociedade Divaldo Luiz de Amorim & Advogados Associados, CNPJ Nº 08.381.255/0001/53.

Nestes Termos
Pede Deferimento,

Florianópolis, 06 de Junho de 2011.

DIVALDO LUIZ DE AMORIM
OAB/SC 5625

OAB/SC
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18 / 03 / 14

Douglas Mastero
Auxiliar Administrativo
OAB/SC

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

FABIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 032.435.140-29, com endereço na Rua Pedro Brunn nº. 1516, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor de natureza trabalhista da quantia atualizada de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"). Para o bem da clareza, esse valor corresponde ao valor total da dívida reconhecida até a data de hoje pelo Figueirense junto ao Credor Aderente conforme acordado em audiência de conciliação realizada em 20 de maio de 2021, referente ao processo de nº 0000241-16.2021.5.12.0054, em trâmite perante a CEJUSC/JT de São José/SC. Eventuais valores adicionais que venham a ser posteriormente reconhecidos em favor do Credor Aderente – ou seja, que não foram objeto de acordo e são, portanto, ilíquidos, poderão ser eventualmente submetidos à forma de pagamento prevista no plano de recuperação extrajudicial, mas não estão sendo considerados neste momento para fins de cômputo de quórum de adesão.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se

CBOF

o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2021.

FABIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO

P. CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA LIRA OAB PR 67437

P. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA OAB 48503/SC

ADVOGADAS CREDOR ADERENTE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

_____

CBol

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA - TRABALHISTA

OUTORGANTE: Fábio Augusto Paz Carneiro, nacionalidade, solteiro, analista de desempenho, titular do CPF nº 032.435.140-29, PIS 204.2112534-3, residente à Rua Pedro Bunn, 1516 - bloco 3, ap 402, bairro Jardim Cidade Florianópolis , São José-SC, CEP 88111-120.

OUTORGADO: **Caroline Barbosa de Oliveira Lira**, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 67437 PR, com escritório à Rua Catuipe, 1903, Rio Verde, Lucas do Rio Verde-MT, e **Camilla Nascimento de Oliveira**, advogada, inscrita na Ordem dos advogados do Brasil sob o número 48503 SC, com escritório na Avenida Vereador Nagib Jabor, 575, Capoeiras, Florianópolis-SC.

PODERES: O presente instrumento tem por objetivo assegurar a devida representação do Outorgante em juízo pelo Outorgado, na Reclamação Trabalhista que será proposta em uma das Varas do Trabalho de Santa Catarina, com seguintes poderes: representar, receber, dar quitação total e parcial, retirar alvarás, impetrar remédios constitucionais, interpor recursos, substabelecer e demais atos pertinentes ao processo.

PRAZO: O presente instrumento tem uma validade de até dois anos após o trânsito em julgado da presente ação.

Florianópolis- SC, 11 de fevereiro de 2021.

(assinatura do outorgante)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
204.21125.34-3

NÚMERO
8748773

SÉRIE
0030

UF
RS

Fábio Augusto P. Carneiro
ASSINATURA DO TITULAR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FÁBIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO

FILIAÇÃO.....: TÉSIO FERNANDO CARNEIRO
MARLENE PAZ CARNEIRO
NASCIMENTO....: 09/03/1996 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: VACARIA - RS
DOCUMENTO.....: C. I. 7066661496 30/04/2010 SJS RS
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 032.435.140-29 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/RS - 14/09/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13936603
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA
NOME
CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO
48503
FILIAÇÃO
VALDEMAR DA SILVA OLIVEIRA
MARIA DOTINA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS-SC
DATA DE NASCIMENTO
17/02/1983
RG
43265650 - SSP/SC
CPF
040.304.649-12
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
01
EXPEDIDO EM
18/03/2017
PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
674437

NOME
CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA LIRA

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE DE LIRA NETO
CLEUSA BATISTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
ALTA FLORESTA-MT

DATA DE NASCIMENTO
02/02/1989

RG
11753110 - SSPMT

CPF
024.062.551-07

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
09/08/2013

JULIANO JOSE BREDA
PRESIDENTE

OSDOBR

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11306508

OAB

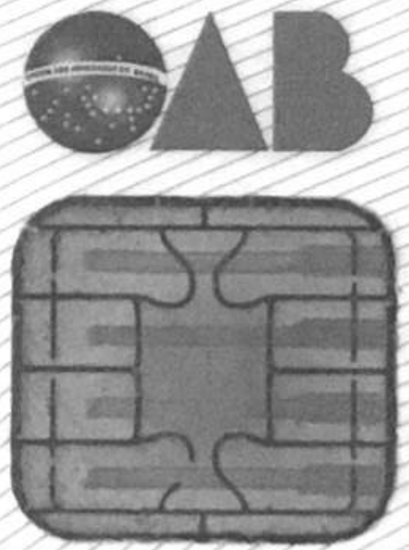

ASSINATURA DO PORTADOR

Caroline B. de O. Lima

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

FERNANDO DE LIMA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 888290739 20, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 24.129,03, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

FERNANDO DE LIMA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:		Ass.:	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
FERNANDO DE LIMA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
2781722 SSP SC

CPF
888.290.739-20

DATA NASCIMENTO
04/10/1976

FILIAÇÃO
MAURICIO JOSE DE LIMA

NANCI SILVA DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
00991961800

VALIDADE
03/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/09/1995

OBSERVAÇÕES
A

Fernando de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
05/12/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

87752466081
SC151399387

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19253900042

[redacted]

539004 2

BIDO PLASTIFICAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000591-29.2019.5.12.0036
RECLAMANTE: FRANK MORISON
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000591-29.2019.5.12.0036, supramencionada.

Às 14:32, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora FRANK MORISON, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO KREMER PIZZETTI, OAB 23594/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco SICOOB (756), agência 3326, conta corrente 23594-6, titularidade de TIAGO KREMER PIZZETTI, CPF 042.408.909-26.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h 34min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000950-82.2019.5.12.0034
RECLAMANTE: EVELINE RAMOS VIEIRA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000950-82.2019.5.12.0034, supramencionada.

Às 14:35, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora EVELINE RAMOS VIEIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO KREMER PIZZETTI, OAB 23594/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco SICOOB (756), agência 3326, conta corrente 23594-6, titularidade de TIAGO KREMER PIZZETTI, CPF 042.408.909-26.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h 07min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 345.102.598-16, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 421.548,54 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 13 de julho de 2021.

Everton Leandro S. Pinto

EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO: FILIPE SOUZA RINO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6

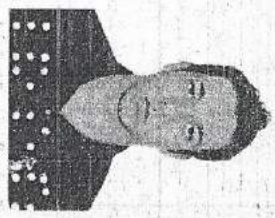

PROIBIDO PLASTIFICAR

Everton Leandro S. Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

8518-093626

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG E SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.921.137-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUL/2009

NOME EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO

FILIAÇÃO ELY TEIXEIRA PINTO

E SUELI DOS SANTOS PINTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

S.JOSÉ DOS CAMPOS -SP 14/OUT/1986

DOC. ORIGEM S.JOSE DOS CAMPOS -SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A227/FLS.0120/N.090089

CPF

21 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA Delegado de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG E SONS

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC
Vanda de Souza Salles - Tabelia
Praça Pereira Oliveira, 84, Térreo, ed. Emedaux
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540
Fone/Fax: (48) 3224-3680
cartorio4tsc1@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 174859---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de janeiro de 2016
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EDW35508-2IZ7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO DE PROTESTO

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

FABIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 032.435.140-29, com endereço na Rua Pedro Brunn nº. 1516, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor de natureza trabalhista da quantia atualizada de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"). Para o bem da clareza, esse valor corresponde ao valor total da dívida reconhecida até a data de hoje pelo Figueirense junto ao Credor Aderente conforme acordado em audiência de conciliação realizada em 20 de maio de 2021, referente ao processo de nº 0000241-16.2021.5.12.0054, em trâmite perante a CEJUSC/JT de São José/SC. Eventuais valores adicionais que venham a ser posteriormente reconhecidos em favor do Credor Aderente – ou seja, que não foram objeto de acordo e são, portanto, ilíquidos, poderão ser eventualmente submetidos à forma de pagamento prevista no plano de recuperação extrajudicial, mas não estão sendo considerados neste momento para fins de cômputo de quórum de adesão.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se

CBOF

o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2021.

FABIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO

P. CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA LIRA OAB PR 67437

P. CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA OAB 48503/SC

ADVOGADAS CREDOR ADERENTE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

_____

CBol

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA - TRABALHISTA

OUTORGANTE: Fábio Augusto Paz Carneiro, nacionalidade, solteiro, analista de desempenho, titular do CPF nº 032.435.140-29, PIS 204.2112534-3, residente à Rua Pedro Bunn, 1516 - bloco 3, ap 402, bairro Jardim Cidade Florianópolis , São José-SC, CEP 88111-120.

OUTORGADO: **Caroline Barbosa de Oliveira Lira**, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 67437 PR, com escritório à Rua Catuipe, 1903, Rio Verde, Lucas do Rio Verde-MT, e **Camilla Nascimento de Oliveira**, advogada, inscrita na Ordem dos advogados do Brasil sob o número 48503 SC, com escritório na Avenida Vereador Nagib Jabor, 575, Capoeiras, Florianópolis-SC.

PODERES: O presente instrumento tem por objetivo assegurar a devida representação do Outorgante em juízo pelo Outorgado, na Reclamação Trabalhista que será proposta em uma das Varas do Trabalho de Santa Catarina, com seguintes poderes: representar, receber, dar quitação total e parcial, retirar alvarás, impetrar remédios constitucionais, interpor recursos, substabelecer e demais atos pertinentes ao processo.

PRAZO: O presente instrumento tem uma validade de até dois anos após o trânsito em julgado da presente ação.

Florianópolis- SC, 11 de fevereiro de 2021.

(assinatura do outorgante)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
204.21125.34-3

NÚMERO
8748773

SÉRIE
0030

UF
RS

Fábio Augusto P. Carneiro
ASSINATURA DO TITULAR

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

FÁBIO AUGUSTO PAZ CARNEIRO

FILIAÇÃO.....: TÉSIO FERNANDO CARNEIRO
MARLENE PAZ CARNEIRO
NASCIMENTO....: 09/03/1996 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: VACARIA - RS
DOCUMENTO.....: C. I. 7066661496 30/04/2010 SJS RS
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 032.435.140-29 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/RS - 14/09/2011

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13936603
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA
NOME
CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
INSCRIÇÃO
48503
FILIAÇÃO
VALDEMAR DA SILVA OLIVEIRA
MARIA DOTINA DE OLIVEIRA
NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS-SC
DATA DE NASCIMENTO
17/02/1983
RG
43265650 - SSP/SC
CPF
040.304.649-12
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
01
EXPEDIDO EM
18/03/2017
PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ

IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO:
674437

NOME
CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA LIRA

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE DE LIRA NETO
CLEUSA BATISTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
ALTA FLORESTA-MT

DATA DE NASCIMENTO
02/02/1989

RG
11753110 - SSPMT

CPF
024.062.551-07

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
09/08/2013

JULIANO JOSE BREDA
PRESIDENTE

OSDOBR

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11306508

OAB

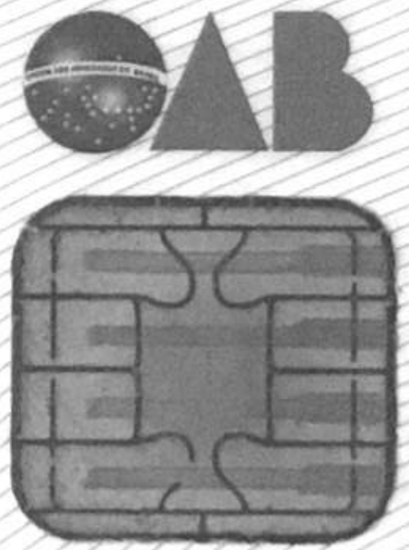

ASSINATURA DO PORTADOR

Caroline B. de O. Lima

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

FERNANDO DE LIMA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 888290739 20, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 24.129,03, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

FERNANDO DE LIMA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:		Ass.:	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
FERNANDO DE LIMA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
2781722 SSP SC

CPF
888.290.739-20

DATA NASCIMENTO
04/10/1976

FILIAÇÃO
MAURICIO JOSE DE LIMA

NANCI SILVA DE LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
00991961800

VALIDADE
03/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
29/09/1995

OBSERVAÇÕES
A

Fernando de Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
05/12/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

87752466081
SC151399387

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19253900042

[redacted]

539004 2

BIDO PLASTIFICAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000591-29.2019.5.12.0036
RECLAMANTE: FRANK MORISON
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000591-29.2019.5.12.0036, supramencionada.

Às 14:32, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora FRANK MORISON, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO KREMER PIZZETTI, OAB 23594/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco SICOOB (756), agência 3326, conta corrente 23594-6, titularidade de TIAGO KREMER PIZZETTI, CPF 042.408.909-26.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h 34min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000950-82.2019.5.12.0034
RECLAMANTE: EVELINE RAMOS VIEIRA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000950-82.2019.5.12.0034, supramencionada.

Às 14:35, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora EVELINE RAMOS VIEIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO KREMER PIZZETTI, OAB 23594/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco SICOOB (756), agência 3326, conta corrente 23594-6, titularidade de TIAGO KREMER PIZZETTI, CPF 042.408.909-26.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h 07min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 345.102.598-16, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 421.548,54 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 13 de julho de 2021.

Everton Leandro S. Pinto

EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO

ADVOGADO: FILIPE SOUZA RINO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8300-6

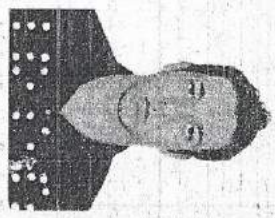

PROIBIDO PLASTIFICAR

Everton Leandro S. Pinto
ASSINATURA DO TITULAR

8518-093626

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG E SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.921.137-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/JUL/2009

NOME EVERTON LEANDRO DOS SANTOS PINTO

FILIAÇÃO ELY TEIXEIRA PINTO

E SUELI DOS SANTOS PINTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

S.JOSÉ DOS CAMPOS -SP 14/OUT/1986

DOC. ORIGEM S.JOSE DOS CAMPOS -SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CN:LV.A227/FLS.0120/N.090089

CPF

21 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA Delegado de Polícia IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG E SONS

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC
Vanda de Souza Salles - Tabelia
Praça Pereira Oliveira, 84, Térreo, ed. Emedaux
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540
Fone/Fax: (48) 3224-3680
cartorio4tsc1@hotmail.com

---AUTENTICAÇÃO Nº 174859---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 12 de janeiro de 2016
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,70 -- Total: R$4,70
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EDW35508-2IZ7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO DE PROTESTO

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

GISELLE DE FARIAS ("Credor Aderente"), inscrita no CPF sob o nº 482.789.79-48, com endereço na Rua Dom Daniel Hostim, 511, Coloninha, regularmente representada por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$1.124.493,46 (um milhão, cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos) – decorrente da reclamação trabalhista de nº 0003932-07.2012.5.12.0037, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Apenas para fins de transparência, o Credor Aderente manifesta desde logo sua aderência à forma de pagamento prevista na Cláusula 3.3.2., Opção 1, ou seja, nas seguintes condições:

- Racional: as amortizações respeitarão o racional do rateio previsto no Acordo Trabalhista, isto é, 30% dos recursos que correspondem ao valor total da dívida serão destinados à amortização dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e 70% dos recursos serão destinados à amortização dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2,

respeitando-se a data de ajuizamento das ações trabalhistas pelos Credores Trabalhistas Abrangidos.

- Deságio: não há.
- Período de carência: 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.
- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m. – e caso o IPCA supere 6,5% em qualquer ano do período de amortizações, a taxa de correção do saldo da dívida para o ano seguinte será acrescida da diferença entre o IPCA apurado no ano anterior e o valor equivalente a 6,5% (para fins de clareza, caso o IPCA apurado no exercício do "Ano 4" seja de 8%, a taxa de correção referente ao "Ano 5" será de TR + 6% a.a. + 1,5%, ou TR + 7,5% a.a.).
- Pagamento: as amortizações serão realizadas em parcelas mensais iguais considerando a disponibilização de recursos com alocação anual da seguinte forma, sempre respeitada a disponibilização de recursos prevista no Racional:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
0%	2,5%	2,5%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	25%	25%	25%

4. O valor devido ao Credor Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

Caixa Econômica Federal, Agência 2375, operação 003, conta 23-0, titular Divaldo Luiz de Amorim e Advogados Ass. CNPJ 08.381.255/0001-53

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter total ciência.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 13 de julho de 2021.

GISELLE DE FARIAS

P/P DIVALDO LUIZ DE AMORIM

OAB/SC 5625

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal – emitida pela Justiça do Trabalho.

ADVOCACIA TRABALHISTA
Divaldo Luiz de Amorim & Advogados Associados

PROCURAÇÃO

GISELLE DE FARIAS, brasileira, solteira, CPF nº 048.278.979-48, Carteira de Identidade nº 3779545-7 SSP/SC, filha de Rua Ligia Regina de Farias, nascido em 27/10/1976, residente e domiciliada na Rua Dom Daniel Hostim, 511, Bairro Coloninha, Cep 88070-730, Florianópolis, SC.

abaixo assinado, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores, DIVALDO LUIZ DE AMORIM & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08 381 255 0001 53, estabelecida na Rua Esteves Junior, 366, Sala 305, centro, Florianópolis, SC, CEP 88015 130, constituída pelos advogados Divaldo Luiz de Amorim, OAB/SC 5625, CPF 345282539-68, brasileiro, casado; Fabiano Ayres D´Ávila, OAB/SC 14.754, CPF 632 759 370 49, brasileiro, solteiro; Jusséia Kalinca Zarichta, OAB/SC, nº 21.402, CPF 888.830.009-00, brasileira, solteira, Lauçani Cardoso Nodari, OAB/SC 9109, CPF 818667049-15, brasileira, casada, Cinthya Caroline de Amorim, brasileira, solteira, OAB/SC 26420, CPF nº 053 263 159 55, Pablo Henrique Gamba, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC 29.368, CPF nº009.286.339.69, de recebem intimações, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar em conjunto ou isoladamente, usando dos poderes das cláusulas "Ad e Extra Judicia", para o foro em geral, especialmente para: DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES EM PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS.

Ficam, ainda, os referidos profissionais autorizados a variar de ações, receber intimações e notificações, desistir, transigir, renunciar o direito em que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, declarações, produzir provas ou justificações, concordar com cálculos e avaliações e praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, para o qual são conferidos todos os poderes, por mais especiais que sejam, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que pagará os honorários previstos na tabela da OAB, salvo contratação expressa.

Florianópolis, SC, 26 de abril de 2012.

OUTORGANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE

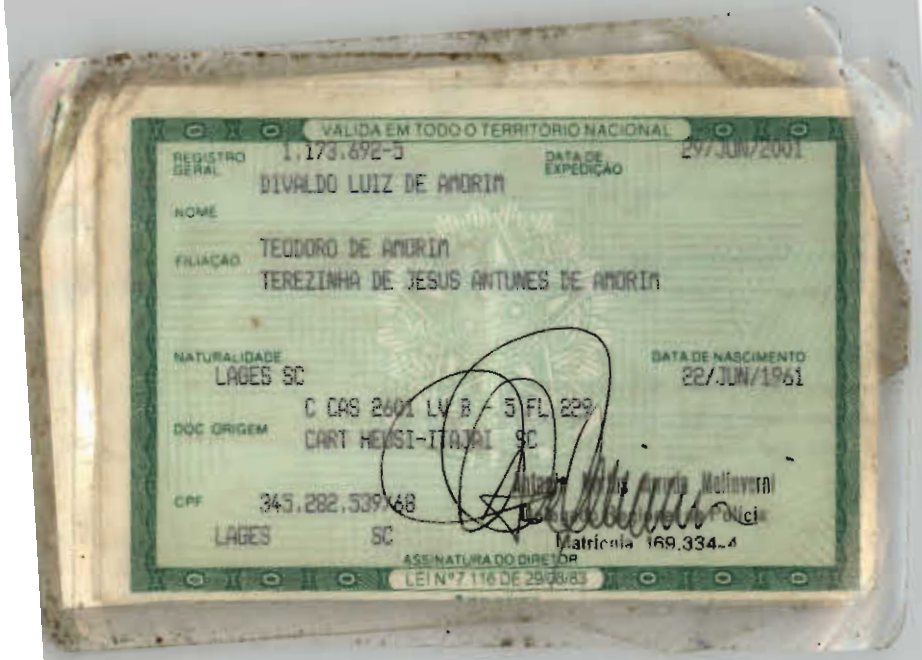

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.173.692-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/JUN/2001

NOME DIVALDO LUIZ DE AMORIM

FILIAÇÃO TEODORO DE AMORIM
TEREZINHA DE JESUS ANTUNES DE AMORIM

NATURALIDADE LAGES SC

DATA DE NASCIMENTO 22/JUN/1961

DOC ORIGEM C CAS 2601 LV B - 5 FL 229
CART HEMSI-ITAJAI SC

CPF 345.282.539-68

LAGES SC

Matrícula 169.334-4

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

GIULIANO MANRICH ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **016.173.019-14**, com endereço em São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **611.062,47**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Digitalizado com CamScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 29 de julho de 2021.

GIULIANO MANRICH
ADVOGADO: GUILHERME BACK KOERICH
OAB/SC 37.149

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): **Giuliano Mannrich**, brasileiro, casado, fisioterapeuta , pessoa física, inscrita no CPF nº 016.173.019-14 e RG:2795610 SSP/SC , residente e domiciliado na Rua Cândido Amaro Damásio, 624 casa, bairro Jardim Cidade de Florianópolis, São José - SC, 88111110, endereço eletrônico: gmannrich@gmail.com .

OUTORGADOS: **GUILHERME BACK KOERICH**, casado, advogado,inscrito na OAB/SC sob o nº 37.149, e no CPF sob o nº 050.290.789-40, e **JOÃO HERCILIO LEOVERAL DE OLIVEIRA**,casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 34.054, e no CPF sob o nº004.382.449-82 respectivamente, integrantes da **Koerich & Oliveira Advocacia e Consultoria Jurídica**, sociedade de advogados inscrita sob o no 29.312.314/0001-01, com endereço profissional em Avenida Prefeito Osmar Cunha Florianópolis, SC CEP 88015100 Telefone (48) 3224-6852e contato@koadvocacia.com, www.koadvocacia.com.br.

Poderes: Para o foro geral (art. 105, do Código de Processo Civil e art. 5º, § 2º, da Lei 8.906/94), com cláusula *ad judicia* em qualquer instância, juízo, tribunal ou esfera administrativa, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas que lhe forem movidas, praticando todos os atos necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, para os quais são conferidos respectivos poderes, inclusive, substabelecer esta, agindo em conjunto ou separadamente, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir de ações e de recursos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar todos os tipos de compromisso, inclusive de inventariante e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

Poderes Específicos: Constitui objeto da presente, poderes para defender os interesses do OUTORGANTE na Reclamação Trabalhista nº. 0010113-98.2013.5.12.0001 em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis.

Florianópolis (SC), 31 de março de 2020.

Giuliano Mannrich
016.173.019-14

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11339729
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES
ART. 30, INC. I, L 8906/94

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
GUILHERME BACK KOERICH
INSCRIÇÃO
37149
FILIAÇÃO
ALTAMIRO OSMAR KOERICH
ANGELA MARIA BACK KOERICH
NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS-SC
DATA DE NASCIMENTO
06/10/1987
RG
4.104.727 - SSP/SC
CPF
050.290.789-40
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
01
EXPEDIDO EM
23/08/2013
TULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

GLOBAL SOCCER ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **24.486.525/0001-47**, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **57.321,45 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos)**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 7 de julho de 2021.

GLOBAL SOCCER ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0207

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **12.468.813-6**

DATA DE EXPEDIÇAO **20/07/2011**

NOME
BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA

FILIAÇAO
LUIZ EDUARDO DINIZ DE OLIVEIRA

SUELY RUBIM DE ARAUJO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
25/09/1980

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV 786 FLS 50V TERM 40983 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CPF

002 **2 Via**

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 24.486.525/0001-47

BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1980, empresário, portador da carteira de identidade nº. 124688136 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.828.837-28, residente e domiciliado à Avenida Gláucio Gil, nº. 571, Apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-171.

GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em 18/11/1991, empresário, portador da carteira de identidade nº. 05025665201, expedida pelo DNT/DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 125.029.157-75, residente e domiciliado à Rua General Ivan Raposo, nº. 436, Apto. 202, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22621-040.

Únicos sócios da sociedade simples limitada, com denominação social: **GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.486.525/0001-47**, com sede social na Avenida Gláucio Gil, nº. 571, Apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-171, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do estado do Rio de Janeiro sob o nº. 268387 em 28.03.2016.

Resolvem por este instrumento particular promoverem a presente alteração e consolidação contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

SEDE DA MATRIZ E FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade altera sua sede social para: Rua Dr. Heitor Blum, nº. 310, Sala 1001, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-300.

Cláusula Segunda – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como, participar de outras sociedades afins ou não.

QUADRO SOCIETÁRIO e TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Terceira – Ingressa na sociedade o quotista: **RODRIGO CESAR MENDES BALOCCO**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº. 122315674 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.313.607-86, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Marques de São Vicente, 115, Apto. 402, Gávea, CEP 22451-040. Cuja participação societária representa 660 (Seiscentas e sessenta) quotas de Capital Social, no valor total de R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO
Iole Luz Faria
FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 08/12/2020
Pág.: 1 / 11

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 2 / 11

Reais), já integralizadas, transferidas neste ato por venda, pelo sócio **GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO** já qualificado.

Cláusula Quarta – O sócio **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, já qualificado, promove o aumento de sua participação no Capital Social da sociedade com mais 340 (Trezentas e Quarenta) quotas, no valor de R$ 340,00 (Trezentos e Quarenta Reais), já integralizadas, transferidas neste ato por venda, pelo sócio **GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO** já qualificado.

Cláusula Quinta - Retira-se da sociedade o quotista **GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO**, já qualificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por venda para os sócios **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA** e **RODRIGO CESAR MENDES BALOCCO**, já qualificados, conforme cláusulas 3ª e 4ª desta alteração.

Cláusula Sexta – Os sócios remanescentes declaram solenemente que foram consultados formalmente sobre a disponibilidade das quotas no prazo legal e que declinaram da preferência de ordem para a aquisição, dando neste ato, anuência irrestrita para a realização da presente venda e transferência da titularidade das mesmas.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sétima – Com a alteração ocorrida, o Capital Social, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os quotistas remanescentes:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Percentual
Bruno Araújo de Oliveira	1.340	1.340,00	67%
Rodrigo César M. Balocco	660	660,00	33%
Total	**2.000**	**2.000,00**	**100%**

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA,** já qualificado, ao qual caberá a representação da sociedade de forma ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa,

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º Ofício
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 3 / 11

especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas.

Parágrafo 2º - A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrado como despesa operacional da sociedade.

Cláusula Nona – O administrador declara sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Décima - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social será FLORIANÓPOLIS/SC.

Cláusula Décima Primeira - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, os ex-sócios que retiram-se da sociedade concordam com tudo o que foi deliberado até o presente momento e em seguida os sócios remanescentes procedem a Consolidação Contratual, à qual, todos assinam ao seu fim, validando o ato em sua totalidade, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE:
GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/09/1980, empresário, portador da carteira de identidade nº. 124688136 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 054.828.837-28, residente e domiciliado à Avenida Gláucio Gil, nº. 571, Apto. 102, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22795-171.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 24.486.525/0001-47

RODRIGO CESAR MENDES BALOCCO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº. 122315674 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.313.607-86, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Marques de São Vicente, 115, Apto. 402, Gávea, CEP 22451-040.

Únicos sócios da sociedade simples limitada, com denominação social: **GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.486.525/0001-47**, com sede social na Rua Dr. Heitor Blum, nº. 310, Sala 1001, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-300, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do estado do Rio de Janeiro sob o nº. 268387 em 28.03.2016.

Resolvem por este instrumento particular promoverem a consolidação Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
Denominação Social, Sede da Matriz e Filiais, Objetivo, Início e Prazo de Duração

Cláusula Primeira – A sociedade usará o nome empresarial **GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Dr. Heitor Blum, nº. 310, Sala 1001, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-300.

Cláusula Terceira – A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como, participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta – O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de:

a) Consultoria e assessoria desportiva a atletas profissionais, clubes, associações e empresas;

b) Serviços de cessão e intermediação de direitos de uso de imagens de artistas e atletas profissionais;

c) Assessoria em marketing esportivos;

d) Promoção e produção de eventos esportivos e culturais.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º OFÍCIO - Iolé L. Faria Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 4 / 11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 24.486.525/0001-47

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 5 / 11

Cláusula Quinta – A sociedade teve início em 28/03/2016, data do seu efetivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do estado do Rio de Janeiro e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades

Cláusula Sexta – O Capital Social, totalmente integralizado é de R$ 2.000,00 (Dois mil de Reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas da seguinte forma entre os quotistas:

Sócio	Quotas	Valor (R$)	Percentual
Bruno Araújo de Oliveira	1.340	1.340,00	67%
Rodrigo César M. Balocco	660	660,00	33%
Total	**2.000**	**2.000,00**	**100%**

Cláusula Sétima – As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO IV
Da administração, sua Remuneração e Contabilidade.

Cláusula Nona – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA,** já qualificado, ao qual caberá a representação da sociedade de forma ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Iolé Luz Faria
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 6 / 11

Parágrafo 2º - A título de pró-labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrado como despesa operacional da sociedade.

Cláusula Décima – O administrador declara sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO III
Do exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos e da Reunião de Sócios

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincidirá com o ano-calendário e a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do demonstrativo de resultados, nos termos dos artigos 1.065, 1.188, do Código Civil/2002, para apuração de lucros ou prejuízos; e, dos lucros líquidos assim apurados serão, a juízo dos sócios, que deliberarão por maioria de votos, valendo cada quota um voto, mantidos em suspenso ou transferidos para a conta aumento de capital ou, então, partilhado pelos sócios na proporção de suas quotas e, em igual proporção, também a eles atribuídos e por eles suportados os prejuízos que eventualmente venham a ser verificados, salvo a eventualidade de prejuízo causado por ato de algum sócio, hipótese que este o suportará isoladamente.

Parágrafo Primeiro – Os lucros do exercício corrente, poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos periodicamente na proporção das suas quotas, de acordo com a apuração contábil, ou a partir da apuração fiscal de acordo com a Legislação do Imposto de Renda em vigor, sendo devidamente compensados na apuração do balanço geral;

Parágrafo Segundo – Pode ainda, no interesse e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros serem destinados à formação de reservas de lucros ou, então, permanecerem em lucros acumulados para futura destinação;

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO Iole Luz Faria Oficial FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 7 / 11

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos por ventura verificados, serão mantidos em conta especial, para amortização em exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Décima Segunda – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de liberação.

Parágrafo Terceiro – Porem, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

CAPÍTULO V
Dos Aumentos de Capital, Retirada e Falecimento de um dos Sócios.

Cláusula Décima Terceira - Nos aumentos de capital será respeitada a proporcionalidade de quotas de cada sócio, devendo cada qual manifestar o interesse na subscrição até 30 (trinta) dias após a deliberação.

Cláusula Décima Quarta – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à sociedade, então, caberá ao(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme disposto na Cláusula Décima sexta.

Cláusula Décima Quinta – Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - SELO - Iole Luz Faria Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 8 / 11

contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Sexta.

Cláusula Décima Sexta – Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado, onde o valor de sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro – A quota líquida será paga à vista.

Parágrafo Segundo – No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro – O balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Cláusula Décima Sétima – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1033 CC.

Parágrafo Único – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Oitava – Os sócios subscritores, das quotas de capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO
Iolé Luz Faria
Oficiala
FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE GLOBAL SOCCER E ENTERTAINMENT EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ nº 24.486.525/0001-47

Cláusula Décima Nona – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade quanto à informação oportuna de alteração destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Primeira – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por assim estarem todos justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento.

Florianópolis, 07 de julho de 2020.

BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA:05482883728
Assinado de forma digital por BRUNO ARAUJO DE OLIVEIRA:05482883728
Dados: 2020.08.24 09:59:04 -03'00'

BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA
CPF: 054.828.837-28
Sócio Remanescente

GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO:12502915775
Assinado de forma digital por GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO:12502915775
Dados: 2020.08.24 09:57:58 -03'00'

GABRIEL SOUZA MARTINS PINTO
CPF: 125.029.157-75
Sócio Retirante

RODRIGO CESAR MENDES BALOCCO:08231360786
Assinado de forma digital por RODRIGO CESAR MENDES BALOCCO:08231360786
Dados: 2020.08.24 09:57:09 -03'00'

RODRIGO CESAR MENDES BALOCCO
CPF: 082.313.607-86
Sócio Ingressante

REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOAS JURÍDICAS - 1º OFÍCIO - Iolé Luz Faria Oficial - FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 9 / 11

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º. Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance
Data: 08/12/2020
Pág.: 10 / 11

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 268387
202009081403124 20/10/2020
Emol: 184,36 Tributo: 62,68 Reemb.: 3.41
Selo: EDNC 26743 BLI
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo R de Moraes
Oficial

Natureza do Título: 1ª Alteração Contratual com transferencia de sede para Florianopolis
Apresentante: IRTDPJSC
Protocolo nº: 59251 Livro: 27 Folha: 258
Registro nº: 57040, Livro: A - 203 Folha: 63
Dou fé, Florianópolis/SC, 08/12/2020

Leonardo de Carvalho Borba - Escrevente
Registro: R$ 130,00 Selo: R$ 2,80 Total R$ 132,80

Selo Digital de Fiscalização - **Selo normal - FZT33896-JYPA**
Confira os dados do ato em: **tjsc.jus.br/selo**

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iole Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emílio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-110
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioiole.com.br - Site: www.cartorioiole.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - FLORIANÓPOLIS - SC

Este documento foi registrado e assinado digitalmente pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro em 20/10/2020
Para verificar a assinatura digital, use programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br

Hash do Documento Original: 5fa48a79024ca2159e66fd36f281cbc9bf3657d5
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WAOggZgwgZUGCisGAQQBgjdYAwGggYYwgYMCAwIAAQICZgI
CAgCABAjpGHyw6DdAHQQQ7qjPprehEitsm2a9ny0UcgRYte8XLxrT+YQs2BEA20a
fLeg8vpRhp0wpHUEM4P8VLXFIFcnLGSWRWJF4neWtoFYdIIXhr9gt/DqdakhfwpP
UM77raNWUL2jve55nZUuQqw9mLQTPClNeAw==

Certificado Digital:

- Autor: IOLE LUZ FARIA:28961307991
- Número Serial: 5564D84D7E390095
- Thumbprint: FA736E24D16D84315D7DBB6923D81CED4F39BC70
- Validade Inicial: 24/05/2019 12:00:00
- Validade Final: 23/05/2022 12:00:00
- Versão: 3
- Algoritmo: RSA
- Emissor: AC SERASA RFB v5

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

GENILSON ALVES DE OLIVEIRA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **168.110.748-17**, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **80.670,49**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Digitalizado com CamScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 29 de julho de 2021.

GENILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GUILHERME BACK KOERICH
OAB/SC 37.149

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

KOERICH & OLIVEIRA
Advocacia e Consultoria Jurídica

Outorgante: GENILSON ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, relações públicas, e-mail: genilson_11alves@hotmail.com, portador do RG: 268026300 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 168.110.748-17, com endereço na Rua Hercílio José Correa, nº 110. apto. 412, bloco B, Bairro: Bairro Serraria, São José/SC, CEP nº 88115-355.

Outorgados: GUILHERME BACK KOERICH, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 37.149, e no CPF sob o nº 050.290.789-40, e, **JOÃO HERCILIO LEOVERAL DE OLIVEIRA**, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 34.054, e no CPF sob o nº 004.382.449-82, e, **LUCAS EDGAR LUFT DELAVY**, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº. 33.646, ambos com endereço profissional na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Bloco B, Sala 1008, Edifício Ceisa Center, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100.

Poderes: Para o foro geral (art. 105, do Código de Processo Civil e art. 5º, § 2º, da Lei 8.906/94), com cláusula *ad judicia* em qualquer instância, juízo, tribunal ou esfera administrativa, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas que lhe forem movidas, praticando todos os atos necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, para os quais são conferidos respectivos poderes, inclusive, substabelecer esta, agindo em conjunto ou separadamente, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir de ações e de recursos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar todos os tipos de compromisso, inclusive de inventariante e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

Poderes Específicos: Constitui objeto da presente, poderes para ingressar com reclamação trabalhista em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA – CNPJ sob nº. 21.603.708/0001-07.

Florianópolis (SC), 15 de janeiro de 2019.

GENILSON ALVES DE OLIVEIRA

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11339729
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES
ART. 30, INC. I, L 8906/94

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
GUILHERME BACK KOERICH
INSCRIÇÃO
37149
FILIAÇÃO
ALTAMIRO OSMAR KOERICH
ANGELA MARIA BACK KOERICH
NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS-SC
DATA DE NASCIMENTO
06/10/1987
RG
4.104.727 - SSP/SC
CPF
050.280.789-40
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
01
EXPEDIDO EM
23/08/2013
TULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

GENIVALDO COSTA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 343.889.829-20, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 375.000,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 11 de junho de 2021.

GENIVALDO COSTA

EVERLIN MARTINS

Assinado de forma digital por EVERLIN MARTINS
Dados: 2021.06.11 10:18:25 -03'00'

Éverlin Martins
OAB/SC Nº 48.802

Elys Schneider Westphal
OAB/SC nº 22.785

Figueirense Futebol Clube Ltda

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:
Nome: Amanda Rodrigues
CPF: 068.661.549-28

Ass.:
Nome: Adriana [illegible]
CPF: 108.236.769-94

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

WESTPHAL

Florianópolis
Av. Prefeito Osmar Cunha, 416| 9° andar | Sala 909/910
Edifício Koerich Empresarial | Centro | Florianópolis/SC | CEP: 88015-100
Telefones: 48 3209 0089 / 48 9963 9866

- Procuração Particular -

Pelo presente instrumento particular de procuração, **GENIVALDO COSTA,** brasileiro, massagista, residente e domiciliado à Rua São Cristóvão, nº. 1024, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP- 88080-321, inscrito no CPF sob o nº. 343.889.829-20, RG – 1.051.234, **nomeia e constitui como sua procuradora** a advogada **ELYS SCHNEIDER WESTPHAL**, OAB/SC 22.785, com endereço profissional na Avenida Prefeito Osmar Cunha, n.416, Edifício Koerich Empresarial (esquina com a Avenida Rio Branco), 9°andar - salas 909/910, Florianópolis/SC, CEP 88.015-100, **outorgando-lhe os poderes** ***ad judicia,*** nos termos dos **artigos 104 e 105 do Código de Processo Civil e artigo 654, § 1º, do Código Civil** para, perante o foro em geral, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) nas contrárias, utilizando e acompanhando todos os recursos cabíveis, poderes esses que também compreendem os de transigir, receber, dar quitação, sacar alvará em seu favor, bem como, declarar hipossuficiência e requerer o benefício assistência judiciária gratuita em seu nome, conforme prevê a Súmula 463, item I do TST, podendo, **especial e especificamente,** representá-lo(a) em **Ação Trabalhista,** bem como, substabelecer esta a outro profissional, com ou sem reserva, e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato (***salvo citação em execução ou para fins de constituição do executado como depositário, nos termos do art. 831 do CPC).***

Florianópolis/SC, 02 de março de 2020.

GENIVALDO COSTA
CPF nº. 343.889.829-20

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06269458
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ELYS SCHNEIDER WESTPHAL

INSCRIÇÃO 22785

FILIAÇÃO
ITANE FREITAS SCHNEIDER
MARIA ALAIDE DE MENEZES SCHNEIDER

NATURALIDADE
LAGUNA-SC

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1954

RG
275283-8 - SSP

CPF
785.037.879-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01

EXPEDIDO EM
03/03/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

WESTPHAL
Florianópolis:
Av. Prefeito Osmar Cunha, 416| 9º andar | Sala 909/910
Edifício Koerich Empresarial | Centro | Florianópolis/SC | CEP: 88015.100
Telefones: 48 3209.0099 / 48 9963.8666

- Substabelecimento -

PROCESSO Nº 0000390-67.2019.5.12.0026
RECLAMANTE: GENIVALDO COSTA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE E OUTROS
LOCAL DE TRAMITAÇÃO: 3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS – 12ª REGIÃO

Procurador: Elys Schneider Westphal, OAB/SC 22.785
Substabelecido: Everlin Martins OAB/SC 48.802

Substabeleço, **com reservas**, os poderes a mim conferidos em procuração já inserida nos autos do processo em epígrafe, requerendo, ainda, **que as intimações sejam direcionadas para ambas procuradoras.**

Florianópolis, 22 de maio de 2020.

Elys Schneider Westphal
OAB/SC 22.785

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13911630
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB

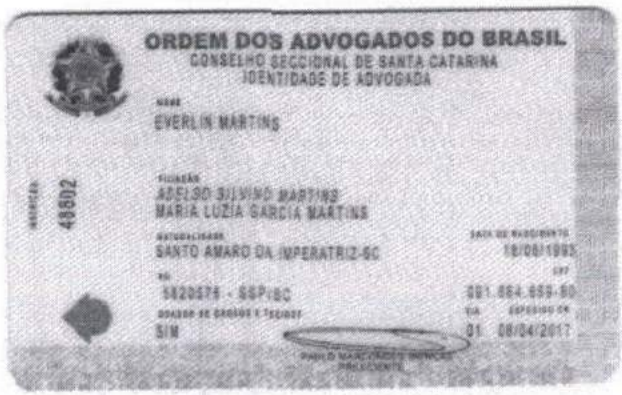

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
EVERLIN MARTINS

FILIAÇÃO
ADELSO SILVINO MARTINS
MARIA LUZIA GARCIA MARTINS

NATURALIDADE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC

DATA DE NASCIMENTO
18/08/1993

RG
5820579 - SSP/SC

CPF
991.664.659-91

QUADRO DE GRAUS E TÍTULOS
SIM

SECCIONAL
SC

SUBSECCIONAL

ESPECIALIDADE

VIA
01

DATA DE EMISSÃO
08/04/2017

PRESIDENTE

48502

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 1.651.234
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/AGO/2012
NOME GENIVALDO COSTA
FILIAÇÃO WALDIR COSTA
ONIA DA SILVA COSTA
NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC
DATA DE NASCIMENTO 14/SET/1959
DOC ORIGEM CERT. CAS. 1547 LV AUX B-3 FL 179
CART. 2º SUBDISTRITO - FLORIANÓPOLIS SC
"COM AVERB. DE DIVÓRCIO"
CPF 343.889.829-20
Marcelo Martins
FLORIANÓPOLIS - SC

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JULIANO REAL PACHECO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 019.472.350-01, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total de R$ 282.822,15 (duzentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0000523-24.2018.5.12.0001, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O imposto de renda e as contribuições previdenciárias serão apurados na proporcionalidade e nos limites dos cálculos de liquidação homologados pela Justiça do Trabalho.

3. Na quantia total devida ao Credor Aderente estão englobados honorários de sucumbências que serão desmembrados na proporcionalidade e nos limites dos cálculos de liquidação homologados pela Justiça do Trabalho.

4. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:35:23 -03'00'

JULIANO PACHECO REAL
PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000523-24.2018.5.12.0001 em 04/06/2018 17:13:08 - 7708781 e assinado eletronicamente por:

- LEONARDO LAPORTA COSTA

Consulte este documento em:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18060417064839800000021776685**

Documento assinado pelo Shodo

LAPORTA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

JULIANO REAL PACHECO, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 06 de abril de 1990, portador da cédula de identidade RG. nº 1076183051 SJS/RS e inscrito no CPF sob n.º 019.472.350-01, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71 e a **Dra. ANDIARA BRITO COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB secção de São Paulo sob o nº 195.683 e no CPF/MF sob nº 258.472.828-18, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, telefone (011) 3105-9821, e-mail: leocosta@lcadv.com.br, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmo propor contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, proceder notificação, confessar, transigir, desistir, dar, receber e outorgar quitação, firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista perante o foro competente, com base na legislação específica aplicada e vigente.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2018.

Juliano Real Pacheco

JULIANO REAL PACHECO

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000523-24.2018.5.12.0001 em 04/06/2018 17:13:08 - 2b9901c e assinado eletronicamente por:

- LEONARDO LAPORTA COSTA

Consulte este documento em:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18060417070695900000021776721**

Documento assinado pelo Shodo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIANO REAL PACHECO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1076183051SJSRS

CPF
019.472.350-01

DATA NASCIMENTO
06/04/1990

FILIAÇÃO
CARLOS GUILHERME DAS
N PACHECO
ELIZABETH REGINA REAL
PACHECO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04573377611

VALIDADE
31/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
13/02/2009

VALID

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
03283461

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
LEONARDO LAPORTA COSTA
FILIAÇÃO
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1978
RG
23.882.793-0 - SSPSP
CPF
281.869.858-71
SUBSEÇÃO
SM
SECCIONAL
02
EXPEDIDO EM
19/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
179039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JULIAN BERTAZZO TOBAR ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **063.378.439-75,** com endereço em rua Concórdia, nº 210, apto. 501, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, Estado de Santa Catarina - CEP 89203-600, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **17.711,19**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, o qual será pago em conta corrente de titularidade do aderente, do Banco do Brasil, Agência 0038-8, CC 266612-X. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

JULIAN BERTAZZO TOBAR

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREEN & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.135.017

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/AGO/2016

NOME JULIAN BERTAZZO TOBAR

FILIAÇÃO JULIAN BERNARDO TOBAR TOLEDO
MARIA CRISTINA BERTAZZO TOBAR

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO SP

DATA DE NASCIMENTO
25/02/1988

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 24185 LV A-58 FL 75
CART. LUIZ-RIBEIRÃO PRETO- SP

CPF 063.378.439-75

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

AMBIOESTE GEO – ENEAS JUNG E CIA LTDA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 10.899.150/0001-32, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 36.442,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 29 de junho de 2021.

ENEAS JUNG E CIA LTDA – ENEAS JUNG E CIA LTDA

ENÉAS JUNG

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ENEAS JUNG

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
95174 CREA PR

CPF
040.041.539-99

DATA NASCIMENTO
01/11/1982

FILIAÇÃO
EDVINO EMILIO JUNG
ROSELI SARTURI JUNG

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01637081304

VALIDADE
07/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/01/2001

OBSERVAÇÕES

LOCAL
MARECHAL CANDIDO RONDON, PR

DATA EMISSÃO
07/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

91962540040
PR910111479

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12121950411

PROIBIDO PLASTIFICAR

12121950411

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ENEAS JUNG - ASSESSORIA AMBIENTAL
CNPJ/MF: nº 10.899.150/0001-32
NIRE: 411.0872777-1

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

ENEAS JUNG, brasileiro, divorciado, nascido em 01/11/1982, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.041.539-99, portador da carteira de identidade RG nº. 7.830.514-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 31, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.
Titular do Empresário Individual sob o nome empresarial de **ENEAS JUNG - ASSESSORIA AMBIENTAL**, com sede e domicílio na Rua Dom João VI, 815, Sala 02, Centro, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0872777-1 e no CNPJ sob nº 10.899.150/0001-32, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

LUCAS JUNG, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/10/1989, natural de Missal-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.766.439-69, portador do RG sob nº 9.173.576-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ariel Ferreira dos Santos, 50, Boa Vista, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **ENEAS JUNG E CIA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O valor do capital da empresa individual ora transformada que é de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), divididos em 33.000 (trinta e três mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com integralização em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:
a) **ENEAS JUNG**, com 34.650 quotas, perfazendo um total de R$ 34.650,00 (Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), integralizados da seguinte forma:
1-R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), capital que possui na sociedade;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2-R$ 1.650,00 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), integralizado neste ato, à vista em moeda corrente do país.
b)**LUCAS JUNG**, com 350 quotas, perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), integralizados da seguinte forma:
1-R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), integralizados neste ato, à vista em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA - SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL – Em virtude das modificações havidas, o capital social de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LUCAS JUNG	1,00	350	350,00
ENEAS JUNG	99,00	34650	34.650,00
TOTAL	**100,00**	**35000**	**35.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Elaboração e execução de obras, planos, serviços, projetos, estudos, laudos técnicos, assistência técnica, assessoria, consultoria, avaliações e perícias dos ramos agronômico, pecuário e ambiental; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de cultivo de Eucalipto; Serviços de cartografia, topografia, georreferenciamento, geodésia e medições; Prestação de Serviços de Engenharia Civil, Engenharia Agronômica e Projetos; Obras de Terraplanagem; Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, para uso na Piscicultura e na Agropecuária, suas Partes e Peças; Comércio Varejista de materiais hidráulicos; Comércio Varejista de material elétrico; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; Instalação e manutenção de geomembrana em aterros sanitários, lagoas de tratamento, biodigestores e cisternas; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade será administrada por **ENEAS JUNG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENEAS JUNG E CIA LTDA
CNPJ: 10.899.150/0001-32

1)ENEAS JUNG, brasileiro, divorciado, nascido em 01/11/1982, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 040.041.539-99, portador da carteira de identidade RG nº. 7.830.514-2/SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 31, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

2)LUCAS JUNG, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/10/1989, natural de Missal-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.766.439-69, portador do RG sob nº 9.173.576-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ariel Ferreira dos Santos, 50, Boa Vista, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP: 85960-000,

Tem constituído entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ENEAS JUNG & CIA LTDA**, com sede na Rua Dom João VI, 815, Sala 02, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.899.150/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná, resolvem consolidar o

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ENEAS JUNG & CIA LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Dom João VI, 815, Sala 02, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Elaboração e execução de obras, planos, serviços, projetos, estudos, laudos técnicos, assistência técnica, assessoria, consultoria, avaliações e perícias dos ramos agronômico, pecuário e ambiental; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de cultivo de Eucalipto; Serviços de cartografia, topografia, georreferenciamento, geodésia e medições; Prestação de Serviços de Engenharia Civil, Engenharia Agronômica e Projetos; Obras de Terraplanagem; Comércio Varejista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, para uso na Piscicultura e na Agropecuária, suas Partes e Peças; Comércio Varejista de materiais hidráulicos; Comércio Varejista de material elétrico; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios; Instalação e manutenção de geomembrana em aterros sanitários, lagoas de tratamento, biodigestores e cisternas; Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O capital é de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R$
LUCAS JUNG	1,00	350	350,00
ENEAS JUNG	99,00	34650	34.650,00
TOTAL	**100,00**	**35000**	**35.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ENÉAS JUNG**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuido mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:
a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
ENEAS JUNG - ASSESSORIA AMBIENTAL
CNPJ/MF: nº 10.899.150/0001-32
NIRE: 411.0872777-1

RECONHECIMENTO NO VERSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon-PR, 02 de março de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Marechal Cândido Rondon - PR

ENEAS JUNG

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Marechal Cândido Rondon - PR

LUCAS JUNG

TABELIONATO DE N... Tânia ... TABELIÃO SU... Rua 7 de Sete... (45) 3254... Marechal Cândido...

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro 1303 CEP 85960-000 Fone (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL 9pIve CKdRb AphnN - zhFO8 WHmhE
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[9NB9GFL1]-ENEAS JUNG.....
[5UB9N5o0]-LUCAS JUNG.....
.....
.....
Marechal Cândido Rondon, 05 de Março de 2020
Em Test da verdade
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fárida Nardello
TABELIÃ
Gian Franco Nardello Rotta
TABELIÃO SUBSTITUTO
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 11:33 SOB Nº 41209307955.
PROTOCOLO: 201229439 DE 06/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001106830. NIRE: 41209307955.
ENEAS JUNG E CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
ATOrd 0000314-79.2019.5.12.0014
RECLAMANTE: JUSSAN ANJOLIN LARA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000314-79.2019.5.12.0014, supramencionada.

Às 12:05, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora JUSSAN ANJOLIN LARA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). GOMERCINDO DANIEL FILHO, OAB 34694/RS.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: BANRISUL, agência 0590, conta corrente 350112590-6, CPF 186.965.200-25, de titularidade de GOMERCINDO DANIEL FILHO.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 12h 45min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

EVANDRO OTTO DOS REIS
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JOSIELLY PINHEIRO WESPHAL ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 057577/03-77, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 6.584,59, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

JOSIELLY PINHEIRO WESPHAL

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
JOSIELLY PINHEIRO WESTPHAL

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4847788 SSP SC

CPF
057.577.109-77

DATA NASCIMENTO
14/07/1987

FILIAÇÃO
MANOEL FREDERICO WESTPHAL
EUGENIA PINHEIRO WESTPHAL

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
03793170248

VALIDADE
12/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/02/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO
13/04/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

63740540166
SC163369054

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22395799926

PROIBIDO PLASTIFICAR
22395799926

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JOSÉ AGOSTINHO PEREIRA MENDES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 00112539750, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 12.190,83, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

JOSÉ AGOSTINHO PEREIRA MENDES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSIO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
JOSE AGOSTINHO FERREIRA MENDES
7113143 SSP SC
08/10/1967
001 125 497 50
AGOSTINHO CRISTIANO
FERREIRA MENDES
ELDA LIMA MENDES
B
01/11/2013
04/07/2023
05920106217
10/07/2018
PALHOCA SC
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
16536934 43
PROIBIDO PLASTIFICAR
16536934 43

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JOSÉCARLOS DA SILVA("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 416.607.499-72, com endereço naRua Jornalista Rubens Arruda Ramos 2442, apto 701, Florianópolis/SC,firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de**Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas"Partes").

1. A Figueirense Futebol Clube LTDA reconhece que oCredor Aderente é credor da quantia total atualizada deR$ 90.000,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense Futebol Clube LTDA junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicialque será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credorquirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito ConcursalAderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesãovincula o Credor Aderentee seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de maio de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA:41660749972 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:41660749972 Dados: 2021.05.28 17:49:32 -03'00'

JOSÉCARLOS DA SILVA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

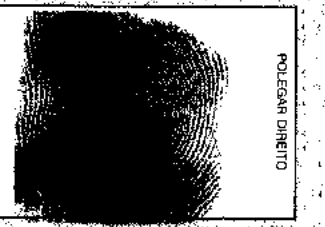

POLEGAR DIREITO

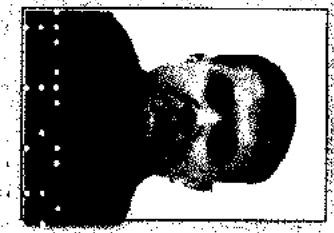

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIBO E BORBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 556.328

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/MAI/2017

NOME JOSÉ CARLOS DA SILVA

FILIAÇÃO JOÃO FRANCISCO DA SILVA
ONDINA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO
27/12/1963

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 7048 LV B-51 FL 122
CART. 2°SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 416.607.499-72

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

FLORIANÓPOLIS - SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIBO E BORBA

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JOSIANE ANTONIO REZENDE ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 033942.239-45, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 25.768,68, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Josiane

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

JOSIANE ANTONIO REZENDE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

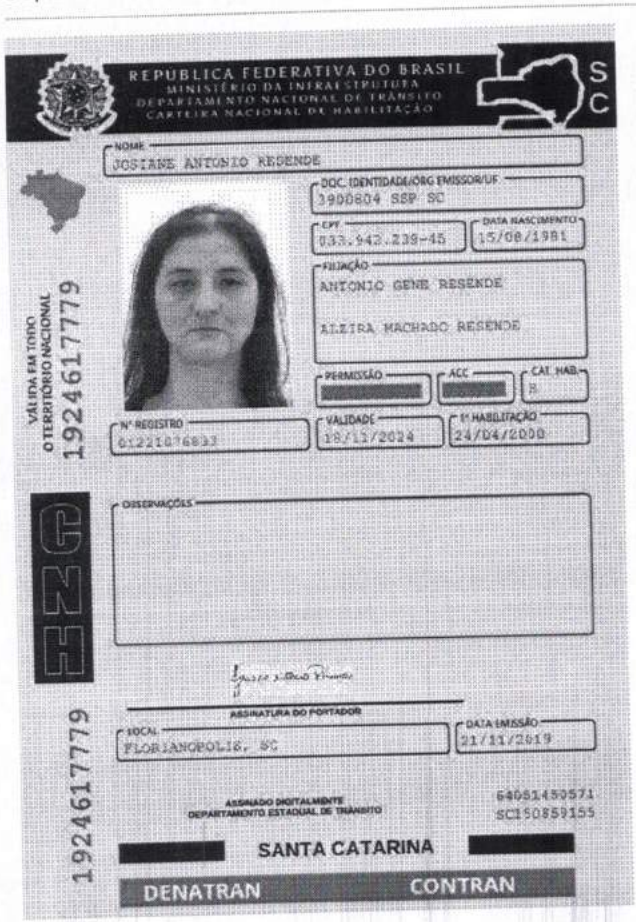

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

GUILHERME DE QUEIROZ GONÇALVES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 388.574.688-36, com endereço na Rua Andrade Neves, n. 1.010, apto 301, Exposição, Caxias do Sul/RS, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir, receber e dar quitação, entre outros (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida atualizada de R$ 109.678,88 (cento e nove mil, seiscentos setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) – processo **0000836-80.2018.5.12.0034**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que, desse valor, R$ 10.967,08 (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), igualmente líquidos, são devidos aos advogados constantes da procuração mencionada no parágrafo precedente, a título de honorários de sucumbência. Para o bem da clareza, essa quantia total atualizada corresponde a toda a dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente, e as Recuperandas se comprometem a satisfazê-la por inteiro, da forma como ora estabelecido e na exata conformidade do presente Termo de Adesão.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação

Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

Banco Santander (033), agência: 4755, conta corrente: 13.000.239-9, titular: Robalinho Alves Advogados, CNPJ: 07.811.786/0001-76.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2021.

Guilherme de Queiroz Gonçalves
P/P Felipe Augusto Loschi Crisafulli
OAB/SP 393.500

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000836-80.2018.5.12.0034 em 17/07/2018 17:43:42 - 4a7fdf8 e assinado eletronicamente por:

- FELIPE AUGUSTO LOSCHI CRISAFULLI

Consulte este documento em:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código:**18071717202467900000022599758**

ROBALINHO ALVES ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

GUILHERME DE QUEIROZ GONÇALVES, brasileiro, casado, atleta profissional de futebol, nascido em 23/05/1990, portador da carteira de identidade nº 46.385.950-9 – SSP/SP, CTPS nº 80108, série 00326-SP, inscrito no CPF sob o nº 389.574.688-36, filho de José Roberto Gonçalves e Alice Garcia de Queiroz Gonçalves, residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, nº 1010, condomínio Perfetto Residence, bloco único, ap. 301, bairro Exposição, Caxias do Sul/RS, CEP: 95084-200, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **Marcelo Robalinho Alves**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 154.326, **Marinalva Cordeiro de Farias**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 253.943, **Pollyana Moraes Cecconi**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 340.656, **Felipe Augusto Loschi Crisafulli**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 393.500, todos com escritório na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 1, 23º Andar, Conj. 231 – Cidade Jardim – São Paulo/SP – CEP: 05676-120, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA" em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, até final decisão, podendo usar todos os recursos legais e acompanhá-los, inclusive administrativamente, exceto receber citação, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações e, em especial, para ajuizar Reclamação Trabalhista em face de **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, exceto receber citação. Podendo, também, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, para agir conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 22 de maio de 2018.

Outorgante: _____
GUILHERME DE QUEIROZ GONÇALVES

Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 1, 23º Andar, Conj. 231
Cidade Jardim - São Paulo/SP - CEP: 05676-120
Telefone: (11) 3883-6604 - headoffice@robalinhoalves.com.br
www.robalinhoalves.com.br

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FELIPE AUGUSTO LOSCHI CRISAFULLI

INSCRIÇÃO: 393500

FILIAÇÃO
JOSÉ ROBERTO CRISAFULLI
SONIA MARIA AUGUSTO CRISAFULLI

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1986

RG
10.937.743-2 - DETRAN

CPF
113.487.267-41

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01

EXPEDIDO EM
21/06/2017

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06226608

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

JHONATAN MAYCON CANDIDO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **081.715.189-31,** com endereço em São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **19.455,43**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 27 de julho de 2021.

Jhonatan Maycon Candido

JHONATAN MAYCON CANDIDO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Jhonatan Maycon Candido

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.943.641

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/JAN/201

NOME JHONATAN MAYCON CANDIDO

FILIAÇÃO AMANDIO JOSÉ RIBEIRO CANDIDO
ALICE MICHAELSEN

NATURALIDADE
SEARA SC

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 5329 LV A-6 FL 42
CART. PIVA-SEARA SC

CPF 081.715.189-31

SÃO JOSÉ - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
HTE 0000627-06.2020.5.12.0014
RECLAMANTE: KAUE PATRICK DOS SANTOS
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Homologação da Transação Extrajudicial número 0000627-06.2020.5.12.0014, supramencionada.

Às 13:45, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora KAUE PATRICK DOS SANTOS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDRE GELSLEICHTER DE LIMA, OAB 24842/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito (R$ 60.682,48) nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Kauê Patrick dos Santos, CPF:398.341.648.90, Caixa Econômica Federal, agência: 0409 digito 001 conta: 00025057-2.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 13h59.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LEANDRO FRANCO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 215.407.428-65, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Digitalizada com CamScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 25 de junho de 2021.

LEANDRO FRANCO

ADVOGADO: SAVIO BRANT MARES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Digitalizada com CamScanner

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

Digitalizada com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LEANDRO FRANCO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
24770733 SSP/SP

CPF
215.407.428-65

DATA NASCIMENTO
26/11/1979

FILIAÇÃO
IRSO FRANCO
APARECIDA JOSEFINA
JANINE FRANCO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02662650557

VALIDADE
06/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/01/1998

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
19/01/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

94764504966
SP792273800

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2186881869

PROIBIDO PLASTIFICAR

2186881869

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LEANDRO TEIXEIRA FLORIANO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 345.102.598-16, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 8 de julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA FLORIANO
ADVOGADO: ELYS SCHNEIDER WESTPHAL

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEANDRO TEIXEIRA FLORIANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3845437 SSP/SC

CPF
046.971.919-27

DATA NASCIMENTO
04/01/1984

FILIAÇÃO
JOSE CIRIO FLORIANO
ANTONIA TEIXEIRA FLORI
ANO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03093806825

VALIDADE
26/08/2018

1ª HABILITAÇÃO
13/11/2003

OBSERVAÇÕES

Leandro T. Floriano
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/06/2013

78921889408
SP600580440

DETRAN SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
787272970

PROIBIDO PLASTIFICAR
787272970

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LEONARDO ARTUR DE MELO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 403.463.678-59, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 90.000,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

LEONARDO ARTUR DE MELO

P.P. ALDO GIOVANI KURLE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

AGK ADVOCACIA E CONSULTORIA ESPORTIVA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

LEONARDO ARTHUR DE MELO, brasileiro, atleta profissional de futebol, nascido em 23/03/1995, portador da Cédula de Identidade RG. nº 36.929.704-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 403.463.678-59, com endereço na Rua Doutor Amâncio de Carvalho, nº 154, Bairro Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04012-080, nomeia e constitui como advogado e por bastante procurador **ALDO GIOVANI KURLE**, brasileirto, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 201.534 e **SAULO IURI CASTRO COELHO,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP-E nº 224.318, ambos com escritório situado na Rua Padre Chico, nº 221, Sl. 209, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo/SP – CEP 05008-010, local este onde recebe notificações, citações, intimações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com cláusula "ad judicia", em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias e, em especial para a propositura de Ação de Reclamação Trabalhista em desfavor do Figueirense Futebol Clube, seguindo até o final da decisão, usando dos recuros legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar em quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo/SP, 03 de março de 2021.

Leonardo Arthur de Melo

Leonardo Arthur de Melo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LEONARDO ARTUR DE MELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
36929704 SSP/SP

CPF
403.463.678-59

DATA NASCIMENTO
23/03/1995

FILIAÇÃO
JOSE ARTUR DE MELO

MARIA DE FATIMA DA SIL
VA BOMFIM MELO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05911323280

VALIDADE
19/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17000588865

OBSERVAÇÕES

Leonardo Artur de Melo

LOCAL
OSASCO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
20/07/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

43591617158
SP938641450

PROIBIDO PLASTIFICAR
17000588865

SÃO PAULO

DETRAN

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01296748
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALDO GIOVANI KURLE

INSCRIÇÃO
201534

FILIAÇÃO
ALDO LIDIO KURLE
MARTHA ELIZABETH SCARPETTA DE KURLE

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO
04/07/1979

RG
33.820.089-7 - SSPSP

CPF
278.302.428-44

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
16/09/2009

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

K2 SOCCER S/A ("Credor Aderente"), inscrita no CNPJ sob o nº 17.918.593/0001-72, com endereço na Av. Othon Gama D'eca, n. 677, conj. 501/502, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-240, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 1.697.020,49, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 17 de junho de 2021.

UNG ZOO KIM:22713648840

Assinado de forma digital por UNG ZOO KIM:22713648840
Dados: 2021.06.17 09:42:14 -03'00'

K2 SOCCER S/A

UNG ZOO KIM

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

5400731700916257O1
CHEFE/DICRE/DIREX/DPF
PORTARIA NR. 526/95 DO MIN. DA JUSTIÇA
ASSINATURA DO PORTADOR
IPBRAKIM<<UNG<ZOO<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
W540073S<5KOR6909079M2510192<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: W540073-S
CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE
VALIDADE: 19/10/2025

NOME:
UNG ZOO KIM

FILIAÇÃO:
BONG HWA KIM
YOUNG KWON KIM

NACIONALIDADE:
SUL COREANA

NATURALIDADE(PAÍS):
REPUBLICA DA COREIA

ÓRGÃO EMISSOR:
CGPI/DIREX/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1969
SEXO: M

DATA DE ENTRADA:
03/03/2016

VIA: 1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/01/2017

K2 SOCCER S.A.

CNPJ n.º 17.918.593/0001-72
NIRE 42300039110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Aos 05 dias do mês de junho de 2017, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sede na Av. Othon Gama D'Eça, nº 677, cnj. 501/502, Centro, CEP 88015-240.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presença de acionistas representeando 100% (cem por cento) do capital social, sendo: **(a) UNG ZOO KIM**, sul coreano, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/RNE nº W540073-S CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.136.488-40, residente e domiciliado na Rua João Caetano 607, Apto. 501, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-260; e **(b) LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em Florianópolis, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Ramon Filomeno, n.º 357, apto. 602, Torre 2, bairro Itacorubi, CEP: 88.034-495, portador da Cédula de Identidade RG n.º 376.855-2 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.805.579-19, e, ainda, como convidada: (c) **BALTORO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, nº 677, sala 501, Centro, CEP: 88.015-240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.777.902/0001-95 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205598891, neste ato representada por seu Administrador Ung Zoo Kim, anteriormente qualificado.

MESA: Presidente: Ung Zoo Kim e Secretário: Luiz Henrique Martins Ribeiro

ORDEM DO DIA: Tendo em vista o disposto no Contrato Social da **BALTORO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, anteriormente qualificada, doravante denominada simplesmente "HOLDING", no qual restou previsto que a integralização de quotas pelos sócios **UNG ZOO KIM** e **LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO**, ambos anteriormente qualificados, se daria mediante a transferência para a HOLDING da

totalidade das ações de sua titularidade na Companhia e considerando que a transferência das ações da Companhia já foi averbada no Livro de Registro de Ações da Companhia e no Livro de Registro de Transferências de Ações Ordinárias em data de 03.05.2017, resolvem: **(i)** deliberar a respeito da conversão da Companhia em sua subsidiária integral, nos termos do artigo 251, § 2º, da Lei 6.404/76; **(ii)** no caso de aprovação da alínea (i) da ordem do dia, aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir a conversão da Companhia em subsidiária integral da acionista única, HOLDING.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, resolvem:

(i) aprovar a conversão da Companhia em subsidiária integral da HOLDING nos termos do artigo 251, § 2º, da Lei 6.404/76, de forma que todas ações de emissão da Companhia passaram a ser de sua titularidade. Vale ressaltar que independentemente da deliberação acima, a composição da atual Diretoria da Companhia, será mantida, sendo:

- **Diretor Presidente: UNG ZOO KIM**, anteriormente qualificado;
- **Diretor Vice Presidente: LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO,** anteriormente qualificado;
- **Diretor de Operações e Novos Negócios: JOSÉ DOMINGOS CHÁVARE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua São Gabriel, 931, São Vito, CEP 13.472-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 16.576.546 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.659.958-69;
- **Diretor Financeiro: JULIANO BRAUN DIPP**, brasileiro, solteiro, nascido em 10 de março de 1988, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7078377996 e do CPF/MF sob o n.º 013.141.910-20, residente e domiciliado na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Regente Feijó, n.º 91, Centro, CEP: 92010-200; e
- **Diretor Comercial: ROBERTO MINUZZI JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na

K2 SOCCER S.A.

CNPJ n.º 17.918.593/0001-72
NIRE 42300039110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2017

Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Dr. Nilo Peçanha, n.º 450, apto. 1002, Petrópolis, CEP 90.470-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 505.388.621-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 824.271.860-15

(ii) tendo em vista a aprovação da alínea (i) da ordem do dia, a acionista única, de forma a refletir a conversão da Companhia em subsidiária integral, resolve aprovar a reformulação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Mesa

UNG ZOO KIM
Presidente

LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
Secretário

Presentes:

UNG ZOO KIM
Acionista

LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
Acionista

BALTORO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
Convidado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017 SOB Nº 20176692398
Protocolo: 17/669239-8, DE 13/11/2017

Empresa:42 3 0003911 0
K2 SOCCER S/A

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA
K2 SOCCER S.A.

CNPJ/MF n.º 17.918.593/0001-72

NIRE 42300039110

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A **K2 SOCCER S.A.,** é uma sociedade anônima fechada, constituída como Subsidiária Integral da **BALTORO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.777.902/0001-95 ("Acionista Única") e reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem sede tem sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Othon Gama D'Eça, nº 677, cnj. 501/502, Centro, CEP 88015-240 e, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior.

ARTIGO 3º - A Companhia tem por objeto social a realização de compra e venda de direitos econômicos advindos de contratos esportivos firmados entre atletas profissionais de futebol e entidades de prática esportiva profissional (Clubes de Futebol) no Brasil e no exterior, promovendo, ainda, a intermediação, assessoria e mediação de negócios na área esportiva, organização e administração de investimento de terceiros em ativos advindo do futebol profissional, bem como a participação em outras sociedades no Brasil e no exterior.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 28 de Março de 2013.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 194.250 (cento e noventa e quatro mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias e 15.750 (quinze mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A totalidade das ações representativas do capital social da Companhia são de titularidade da Acionista Única.

ARTIGO 6º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia, tendo seus titulares os direitos e obrigações estipulados por este Estatuto, por Acordo de Acionistas e pela legislação pertinente.

ARTIGO 7º - Por deliberação da Assembleia Geral, em virtude de proposta da Diretoria, conforme o caso, o capital social da Companhia pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento.

ARTIGO 8º - A Companhia poderá emitir, a qualquer tempo, ações preferenciais, de acordo com as condições determinadas em Assembleia Geral e em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

ARTIGO 9º - O Capital Social da Companhia poderá ser aumentado ilimitadamente, mediante deliberação da Assembleia Geral, que fixará o preço de emissão e as demais condições da respectiva subscrição e integralização.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 10º - A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente da Companhia ou nos casos previstos em Lei e Acordo de Acionistas, mediante carta protocolada, entregue via portador ou via Cartório de Registro de Títulos e Documentos com antecedência mínima de 8 (oito) dias da respectiva convocação, em primeira convocação, e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da respectiva convocação, em segunda convocação, conforme prazo

previsto no Art. 124, §1º, I, da Lei nº 6.404/76. A convocação mencionará o dia, hora e a ordem do dia a ser discutida na respectiva Assembleia.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a convocação quando a totalidade dos acionistas comparecer à Assembleia ou declarar estar ciente do local, data, hora e ordem do dia da referida assembleia.

Parágrafo Terceiro - A carta de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" e "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei e Acordo de Acionistas.

Parágrafo Quarto - A Assembleia instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria absoluta das ações com direito a voto, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto - Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos pelo Diretor Presidente da Companhia. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Direito Presidente, a Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa indicada pela Acionista Única. Por fim, definido o Presidente da Assembleia Geral, o mesmo deverá nomear qualquer um dos presentes para atuar na qualidade de secretário.

Parágrafo Sexto - A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e Acordo de Acionistas e todas as suas deliberações serão tomadas pela Acionista Única.

ARTIGO 11º - Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, a Acionista Única se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único - A Acionista Única poderá ser representada na Assembleia Geral por procurador com poderes expressos para esta finalidade, constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações e poderão, ainda, exercer direito de voto mediante carta ou correio eletrônico.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 05 (cinco) Diretores, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor de Operações e Novos Negócios, 01 (um) Diretor Financeiro e 01(um) Diretor Comercial, acionistas ou não, residentes no Brasil, tendo sua remuneração fixada pela Acionista Única em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato dos Diretores será de, no máximo, 03 (três) anos, conforme definido em termo de posse, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto.

ARTIGO 13° - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente:

(i) todos os poderes de administração e representação da Companhia, assegurando seu pleno funcionamento;

(ii) obedecer e assegurar a obediência a esse Estatuto Social, às deliberações dos acionistas e à Legislação em vigor;

(iii) administrar a Companhia, agindo para o cumprimento de seu objeto;

(iv) submeter as demonstrações financeiras à Assembleia Geral;

(v) determinar as regras e regulamentos necessários ao funcionamento e à organização interna da Companhia;

(vi) praticar os atos de urgências;

(vi) dar cumprimento ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, naquilo que lhe couber;

(vii) criar sociedades em conta de participação e/ou sociedades de propósito especifico;

(viii) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, podendo dentre outros, representar a Companhia em todos e quaisquer atos e contratos, tais como: escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou, ainda, que desobriguem terceiros de qualquer obrigação para com a Companhia.

ARTIGO 14° - Compete ao Diretor de Operações e Novos Negócios:

(i) Expansão dos negócios da Companhia no Brasil e no exterior;

(ii) Prospecção de novos negócios de interesse da Companhia;

(iii) Coordenação e gestão de centro de inteligência e prospecção de atletas;

(iv) Plano de expansão do Clube Atlético Tubarão; e

(v) Outras atividades relacionadas ao cargo ou designadas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente da Companhia.

ARTIGO 15° - Compete ao Diretor Financeiro:

(i) Assinar cheques e dar quitação, observado o disposto neste Estatuto;

(ii) Zelar e ter sob sua responsabilidade os controles do patrimônio financeiro da Companhia;

(iii) Assinar as cautelas ou títulos múltiplos de ações;

(iv) Assinar todos os papeis de constituição de obrigação, cheques endossos, escrituras e hipotecas, observados os termos do Estatuto Social da Companhia

(v) Assinar os relatórios, bem como elaborar os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil;

(vi) Definir a admissão e demissão de pessoal do quadro funcional; e

(vii) Outras atividades relacionadas ao cargo ou designadas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente da Companhia.

ARTIGO 16° - Compete ao Diretor Comercial:

(i) Promover o Clube Atlético Tubarão no Brasil e no exterior;

(ii) Prospectar potenciais investidores e investimentos diversos;

(iii) Gerir a área comercial da Companhia, respeitado o orçamento e as diretrizes anuais previamente aprovados em Assembleia Geral; e

(iv) Outras atividades relacionadas ao cargo ou designadas pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente da Companhia.

ARTIGO 17° - Ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 20°, abaixo, a Companhia será legalmente representada e obrigada em quaisquer negociações pela assinatura:

(i) do Direito Presidente, isoladamente;

(ii) do Diretor Vice-Presidente, isoladamente;

(iii) do Diretor Financeiro, do Diretor de Operações e Novos Negócios ou do Diretor Comercial em conjunto com um procurador, nomeado conforme o Artigo 21° abaixo; ou

(iv) de dois procuradores, com poderes especiais.

ARTIGO 18° - A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo Diretor Financeiro unicamente nas matérias discriminadas no artigo 17° acima.

ARTIGO 19º - As procurações serão outorgadas por pelo Diretor Presidente ou Vice-Presidente, isoladamente, e deverão mencionar, expressa e detalhadamente, os poderes outorgados aos procuradores da Companhia. O mandato dos procuradores deverá ser limitado a 01 (um) ano, exceto se a nomeação objetivar a representação judicial, caso em que poderá ser outorgada a um ou mais procuradores por um período de tempo indeterminado.

ARTIGO 20° - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

ARTIGO 21º - A Diretoria reunir-se-á a cada 04 (quatro) meses ou sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros efetivos. Para instalação de reunião da Diretoria é necessária a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas pela totalidade de seus membros e constarão de atas lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22° - O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

CAPÍTULO VI - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

ARTIGO 23º - As Ações da Companhia são insuscetíveis de serem oferecidas como garantia, a qualquer título, sendo nulas e inoperantes em relação à Companhia tais operações.

ARTIGO 24º - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social da Companhia A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição e deverá respeitar as regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

ARTIGO 25º - Serão nulas e ineficazes em relação à Companhia quaisquer cessões ou transferências de ações feitas com infração às regras estabelecidas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VII - DO ACORDO DE ACIONISTAS

ARTIGO 26º - Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/76, o Acordo de Acionistas deverá ser sempre observado pela Companhia e pelos acionistas signatários.

ARTIGO 27º - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas são válidas e oponíveis a terceiros nos termos da Lei. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido em desacordo com suas disposições.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

ARTIGO 28º - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por Lei, podendo, entretanto, a Diretoria, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e, com base nos mesmo, distribuir dividendos intermediários. Poderão também ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço aprovado, na forma prevista em Lei, observada as vantagens conferidas às ações preferenciais.

ARTIGO 29° - Do resultado de cada exercício social será deduzido, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

ARTIGO 30° - O lucro líquido do exercício, após deduções referidas no artigo 29° acima, terá sucessivamente a seguinte destinação:

i. 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
ii. 25% (vinte e cinco por cento) como dividendo obrigatório para as ações ordinárias e dividendo fixo definido em Assembleia Geral para as ações preferenciais, observadas as limitações legais; e
iii. O saldo remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral, que determinará sua destinação.

ARTIGO 31° - Salvo as deliberações em contrário da Assembleia Geral, o pagamento dos dividendos, de juros sobre o capital próprio e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital serão efetivadas no prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva deliberação.

ARTIGO 32° - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

ARTIGO 33° - Os acionistas que estiverem em mora com as suas obrigações perante a Companhia não terão direito ao recebimento de qualquer valor de lucros, dividendos ou remuneração de capital próprio até a quitação de seus débitos.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 34° - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO X - DOS HAVERES

ARTIGO 35° - Em caso de retirada, insolvência, exclusão, falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial ou falência de qualquer acionista, serão apurados haveres nos termos do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36° - Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3° do artigo 118 da Lei n.° 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

Parágrafo Único - Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

ARTIGO 37° - As partes envidarão os seus melhores esforços no sentido de solucionais amigavelmente qualquer pendencia decorrente desse Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Mediante recebimento de notificação acerca da existência de algum conflito não resolvido amigavelmente, os Acionistas deverão primeiramente buscar um processo interno de conciliação em âmbito gerencial dentro de 30 (trinta) dias a partir do surgimento do conflito.

Parágrafo Segundo - Se o conflito permanecer pendente, mesmo após processo interno de conciliação, será resolvido em única e última instância, mediante o procedimento de arbitragem na forma da Lei nº 9.307/96, a ser administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá ("CAM/CCBC"), de acordo com o seu Regulamento, constituindo-se o tribunal arbitral de 03 (três árbitros), cada Parte nomeando um árbitro, sendo o Presidente nomeado por ambas as Partes. A arbitragem terá sede na cidade de Florianópolis,

Estado de Santa Catarina, Brasil. O procedimento arbitral será conduzido em português e a lei material e processual aplicada será a brasileira.

Parágrafo Terceiro - O laudo arbitral, o qual vinculará ambas as Partes, será proferido pelos árbitros, em português, em Florianópolis/SC, Brasil, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da instauração do procedimento arbitral, prazo este prorrogável somente mediante acordo mútuo entre as Partes e os árbitros.

Parágrafo Quarto - Os custos da arbitragem e todas as despesas e cobranças decorrentes do laudo arbitral serão pagos nas proporções e nos valores a serem designados pelo tribunal arbitral. Entretanto, cada uma das Partes deverá arcas com os honorários advocatícios dos seus respectivos advogados.

Parágrafo Quinto - Para evitar qualquer duvida quanto à escolha da arbitragem como único método de resolução de conflitos, as Partes reconhecem, neste ato, expressamente, que a presente cláusula arbitral é firmada para os fins previstos no Art. 4º da Lei nº 9.307/96 (Lei Brasileira de Arbitragem).

Parágrafo Sexto - Para os fins estipulados no Art. 7º da Lei Brasileira de Arbitragem, as Partes concordam em submeter-se à jurisdição da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Brasil.

Parágrafo Sétimo - Sem prejuízo da eficácia da cláusula compromissória, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como foro exclusivo para a) dar seguimento a quaisquer procedimentos coercitivos ou acautelatórios de natureza preventiva, que visem garantir o processo a ser iniciado ou já em andamento e/ou a garantir a existência e exequibilidade do processo arbitral, e b) obter medida de caráter mandamental ou execução específica, ressalvado, no entanto, que, tendo obtido a referida medida de caráter mandamental, o tribunal arbitral a ser formado, ou já formado, conforme o caso, recuperará plena e exclusiva autoridade para prolatar sentença sobre todas e quaisquer questões, quer de natureza procedimental, quer de mérito, que tenham levado as partes a procurar obter medida de caráter mandamental.

ARTIGO 38° - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores."

Florianópolis/SC, 10 de abril de 2017.

UNG ZOO KIM
Presidente

LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/12/2017 SOB Nº: 20171076257
Protocolo: 17/107625-7, DE 13/11/2017

Empresa: 42 3 0003911 0
K2 SOCCER S/A

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

K2 SOCCER S.A.

CNPJ n.º 17.918.593/0001-72
NIRE 42300039110

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de março de 2019, às 14 horas, na sede da **K2 SOCCER S.A** ("Companhia"), localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santo Catarina, na Av. Othon Gama D´Eça, n.º 677, conj. 501/502, Centro, CEP: 88.015-240.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social, sendo: (a) **BALTORO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Professor Othon Gama D´Eça, n.º 677, sala 501, Centro, CEP: 88.015-240, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.777.902/0001-95 e com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205598891, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Ung Zoo Kim, sul coreano, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE n.º W540073-5 CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF sob n.º 227.136.488-40, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Caetano,, n.º 607, Apto. 501, Três Figueiras, CEP: 90.470-260; e ainda, na qualidade de convidados: (b) **UNG ZOO KIM,** anteriormente qualificado; e **(c) VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 8.242.774-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 059.455.749-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cel. Amazonas Marcondes, n.º 448, Apto. 804, bairro Cabral, CEP: 80.035-230.

MESA: Presidente: Ung Zoo Kim e Secretário: Victor Hugo Dantas Marangoni.

ORDEM DO DIA: Deliberar a respeito da destituição do Diretor de Operações e Novos Negócios e do Diretor Financeiro da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Antes de ingressar nas discussões relativas às matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista presente autorizou que a referida ata fosse lavrada de forma sumária, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, sendo que a certidão da ata lavrada para fins de arquivamento na Junta Comercial contará apenas com as assinaturas do Presidente e Secretário desta Assembleia Geral. Após analisada a matéria constante da Ordem do Dia, a acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, delibera pela destituição do atual Diretor de Operações e Novos Negócios Sr. José Domingos Chávare Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG n.º 16.576.546

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-b6OIFpE7b0Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM|05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2019
Certifico o Registro em 24/04/2019
Arquivamento 20196707820 Protocolo 196707820 de 09/04/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 345863098845602
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

K2 SOCCER S.A.

CNPJ n.º 17.918.593/0001-72
NIRE 42300039110

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2019

SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 027.659.958-69, residente e domiciliado na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua São Gabriel, n.º 931, São Manoel, CEP: 13.472-000, e do atual Diretor Financeiro Sr. Juliano Braun Dipp, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG n.º 707.837.799-6 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 013.141.910-20, residente e domiciliado na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Regente Feijó, n.º 91, Centro, CEP: 92.010-200.

Em razão das alterações ora realizadas, a Companhia tomará as providências necessárias para fins de atualização cadastral perante todas as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, aplicáveis.

Fica certo que, salvo deliberação de forma contrária, o Diretor Presidente Sr. Ung Zoo Kim, cumulará as funções concernentes ao Diretor de Operações e Novos Negócios e ao Diretor Financeiro da Companhia até o final do atual mandato, qual seja até a data de 09 de janeiro de 2022, sendo dispensável a assinatura de termo de posse, uma vez que o Diretor ora eleito para ocupar os referidos cargos vagos, assina a presente ata.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Diretor, ora eleito, declara para os fins de direito que não se encontra impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso; como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no Livro n.º 01 de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-b6OIFpE7b0Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM:05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2019
Certifico o Registro em 24/04/2019
Arquivamento 20196707820 Protocolo 196707820 de 09/04/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 345863098845602
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

K2 SOCCER S.A.

CNPJ n.º 17.918.593/0001-72
NIRE 42300039110

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2019

Mesa:

UNG ZOO KIM
Presidente e Diretor

VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI
Secretário

Diretor eleito:

UNG ZOO KIM
Diretor de Operações e Novos Negócios; e
Diretor Financeiro eleito

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM-b6OIFpE7b0Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM|05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2019
Certifico o Registro em 24/04/2019
Arquivamento 20196707820 Protocolo 196707820 de 09/04/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 345863098845602
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

196707820

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	K2 SOCCER S/A
PROTOCOLO	196707820 - 09/04/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300039110
CNPJ 17.918.593/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019
SOB N: 20196707820

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22713648840 - UNG ZOO KIM

Cpf: 05945574961 - VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/04/2019
Certifico o Registro em 24/04/2019
Arquivamento 20196707820 Protocolo 196707820 de 09/04/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 345863098845602
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2019 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretaria-Geral em exercício;

C.N.P.J. n.º 17.918.593/0001-72
N.I.R.E. 42300039110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 dias do mês de janeiro de 2019, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Av. Othon Gama D'Eça, nº 677, cnj. 501/502, Centro, CEP 88015-240.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presença de acionista representeando 100% (cem por cento) do capital social, sendo: (a) **BALTORO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Avenida Professor Othon Gama D'Eça, nº 677, sala 501, Centro, CEP: 88.015-240, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.777.902/0001-95 e com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42205598891, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Ung Zoo Kim**, sul coreano, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade/RNE nº W540073-S CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.136.488-40, residente e domiciliado na Rua João Caetano 607, Apto. 501, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-260; e ainda, na qualidade de convidados: (b) **UNG ZOO KIM**, acima qualificado; e (c) **VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.242.774-0 SSP/PR, inscrito na OAB/PR sob o n.º 59.250 e no CPF/MF sob o n.º 059.455.749-61, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicolau Maeder, n.º 184, apto. 506, bairro Alto da Gloria, CEP: 80.030-330.

MESA: Presidente: Ung Zoo Kim, Secretário: Victor Hugo Dantas Marangoni.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_xIni6WdUCKw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM|05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2019
Certifico o Registro em 23/01/2019
Arquivamento 20197346685 Protocolo 197346685 de 11/01/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143885936596926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

C.N.P.J. n.º 17.918.593/0001-72
N.I.R.E. 42300039110

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar acerca: **(i)** da ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data; e **(ii)** da reeleição dos atuais membros da Diretoria para um novo mandato de 03 (três) anos.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Antes de ingressar nas discussões relativas às matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista presente autorizou que a referida ata fosse lavrada de forma sumária, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º, da Lei 6.404/76, sendo que a certidão da ata lavrada para fins de arquivamento na Junta Comercial contará apenas com as assinaturas do Presidente e Secretário desta Assembleia Geral.

Adiante, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista com direito a voto da Companhia decidiu, da seguinte forma:

(i) Considerando que os cargos da Diretoria restaram vagos no período compreendido entre 31/12/2018 até a presente data, a acionista decide pela ratificação de toda e qualquer medida tomada pela Diretoria durante o referido período no qual seus membros se mantiveram, nos moldes do §4º do artigo 150 da Lei nº 6.404/76; e

(ii) Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, os quais, mediante assinatura dos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Reunião de Diretoria da Companhia, ficam empossados em seus cargos para um mandato de 03 (três) anos, iniciando-se em 10 de janeiro de 2019 e com término em 09 de janeiro de 2022. Desta forma, a composição da Diretoria da Companhia para o presente mandato será a seguinte:

(ii.a) Para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, fica eleito o Sr. **UNG ZOO KIM**, sul coreano, casado, empresário, portador da Carteira de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_xIni6WdUCKw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM|05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2019
Certifico o Registro em 23/01/2019
Arquivamento 20197346685 Protocolo 197346685 de 11/01/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143885936596926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Identidade/RNE nº W540073-S CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.136.488-40, residente e domiciliado na Rua João Caetano 607, Apto. 501, Bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-260;

(ii.b) Para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, fica eleito o Sr. **LUIZ HENRIQUE MARTINS RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em Florianópolis, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Ramon Filomeno, n.º 357, apto. 602, Torre 2, bairro Itacorubi, CEP: 88.034-495, portador da Cédula de Identidade RG n.º 376.855-2 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.805.579-19;

(ii.c) Para o cargo de Diretor de Operações e Novos Negócios, fica eleito o Sr. **JOSÉ DOMINGOS CHÁVARE JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua São Gabriel, 931, São Vito, CEP 13.472-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 16.576.546 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.659.958-69;

(ii.d) Para o cargo de Diretor Comercial, fica eleito o Sr. **ROBERTO MINUZZI JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Dr. Nilo Peçanha, n.º 450, apto. 1002, Petrópolis, CEP 90.470-000, portador da Carteira de

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_xIni6WdUCKw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM:05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2019
Certifico o Registro em 23/01/2019
Arquivamento 20197346685 Protocolo 197346685 de 11/01/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143885936596926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019

Identidade RG n.º 505.388.621-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 824.271.860-15; e

(ii.e) Para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia, fica eleito o Sr. **JULIANO BRAUN DIPP**, brasileiro, solteiro, nascido em 10.03.1988, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7078377996 e do CPF/MF sob o n.º 013.141.910-20, residente e domiciliado na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Regente Feijó, n° 91, Centro, CEP: 92010-200.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

Por fim, certifico que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no respectivo Livro de Registro de Assembleias Gerais da Companhia.

Mesa:

UNG ZOO KIM
Presidente

VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI
Secretário

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXM_xIni6WdUCKw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22713648840-UNG ZOO KIM:05945574961-VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/01/2019
Certifico o Registro em 23/01/2019
Arquivamento 20197346685 Protocolo 197346685 de 11/01/2019 NIRE 42300039110
Nome da empresa K2 SOCCER S/A
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 143885936596926
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

197346685

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	K2 SOCCER S/A
PROTOCOLO	197346685 - 11/01/2019
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300039110
CNPJ 17.918.593/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019
SOB N: 20197346685

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22713648840 - UNG ZOO KIM

Cpf: 05945574961 - VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LS ESPORTES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **14.177.553/0001-29,** com endereço na Ruya Vereador Arsênio Ferreira nº. 244, Jardim América, Cruzeiro/SP, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **20.000,00**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 22 de julho de 2021.

LS ESPORTES

LUCIANO PAZZINI PRADO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO PAZZINI PRADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34219415 SSP SP

CPF
226.866.448-18

DATA NASCIMENTO
08/09/1983

FILIAÇÃO
ROBERTO TELLES PRADO

NORMA SUELI PAZZINI PRADO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03352534017

VALIDADE
19/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2004

OBSERVAÇÕES

Luciano Pazzini Prado
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
19/02/2019

Roberto Fontelles
Roberto Carlos Nogueira Fontelles
Diretor Presidente

37153718950
PE051230292

PERNAMBUCO

O TERRITÓRIO NACIONAL 17591542 48

17591542 48

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512720567-4			NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIANO PAZZINI PRADO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Guaratinguetá		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens				
FILIAÇÃO (Pai) ROBERTO TELLES PRADO		FILIAÇÃO (Mãe) NORMA SUELI PAZZINI PRADO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1983	IDENTIDADE (número) 3421945	DÍGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2004	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 226.866.448-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Antônio de Luca		NÚMERO 197
BAIRRO/DISTRITO Retiro da Mantiqueira	CEP 12712-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5006
COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO Cruzeiro	UF SP	PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;				
NOME EMPRESARIAL LUCIANO PAZZINI PRADO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Vereador Arsênio Ferreira de Carvalho			NÚMERO 244	
BAIRRO/DISTRITO Jardim América		CEP 12702-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5006	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Cruzeiro	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4763602 Atividade(s) Secundária(s) 9319101 9313100 5611203	DESCRIÇÃO DE OBJETO Comércio varejista de artigos esportivos; lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; produção e promoção de eventos esportivos e atividades de condicionamento físico.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 14.177.553/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO LUCIANO PAZZINI PRADO - ME	Pazzini Prado - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) LUCIANO PAZZINI PRADO (Empresário)	Pazzini Prado		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
022093083-0

JUCESP
25 OUT. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA REGINA BARRETO
SECRETÁRIA GERAL
472.444/17-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - S.J.Campos

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUAN JOSE NIEDZIELSKI ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 070.168.299-01, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida de R$ 124.520,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0001134-69.2018.5.12.0035, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O crédito deste Credor Aderente, tendo em vista ser quantia líquida, está isento de imposto de renda e contribuições previdenciárias, sendo que eventuais diferenças a tais títulos serão de integral responsabilidade do Figueirense.

3. Na quantia total devida ao Credor Aderente estão englobados honorários de sucumbências que serão desmembrados na proporcionalidade e nos limites da decisão homologatória proferida pela Justiça do Trabalho.

4. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:36:18 -03'00'

LUAN JOSE NIEDZIELSKI

PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

LAPORTA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

LUAN JOSÉ NIEDZIELSKI, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 11 de fevereiro de 1991, portador da cédula de identidade RG. nº 5084911 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 070.168.299-01; residente e domiciliado na Rua General Bittencourt, nº 546, Apto 503, Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88020-100, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71 e a **Dra. ANDIARA BRITO COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB secção de São Paulo sob o nº 195.683 e no CPF/MF sob nº 258.472.828-18, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, telefone (011) 3105-9821, e-mail: leocosta@lcadv.com.br, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmo propor contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, proceder notificação, confessar, transigir, desistir, dar, receber e outorgar quitação, firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista perante o foro competente, com base na legislação específica aplicada e vigente.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Luan José Niedzielski

LUAN JOSÉ NIEDZIELSKI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUAN JOSE NIEDZIELSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5084911 SSP SC

CPF
070.168.299-01

DATA NASCIMENTO
11/02/1991

FILIAÇÃO
OSVALDO NIEDZIELSKI

IVETE HUBL NIEDZIELSKI

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
04610211828

VALIDADE
24/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/04/2009

OBSERVAÇÕES

Luan José Niedzielski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
29/04/2014

68788384535
SC098206977

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
908856823

PROIBIDO PLASTIFICAR
908856823

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
LEONARDO LAPORTA COSTA
FILIAÇÃO
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1978
RG
23.882.793-0 - SSPSP
CPF
281.869.858-71
SUBSEÇÃO
SM
SECCIONAL
02
EXPEDIDO EM
19/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
179039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUCAS BARRETO KLEIN ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 065.400.059-03, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 4251,83, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

LUCAS BARRETO KLEIN

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

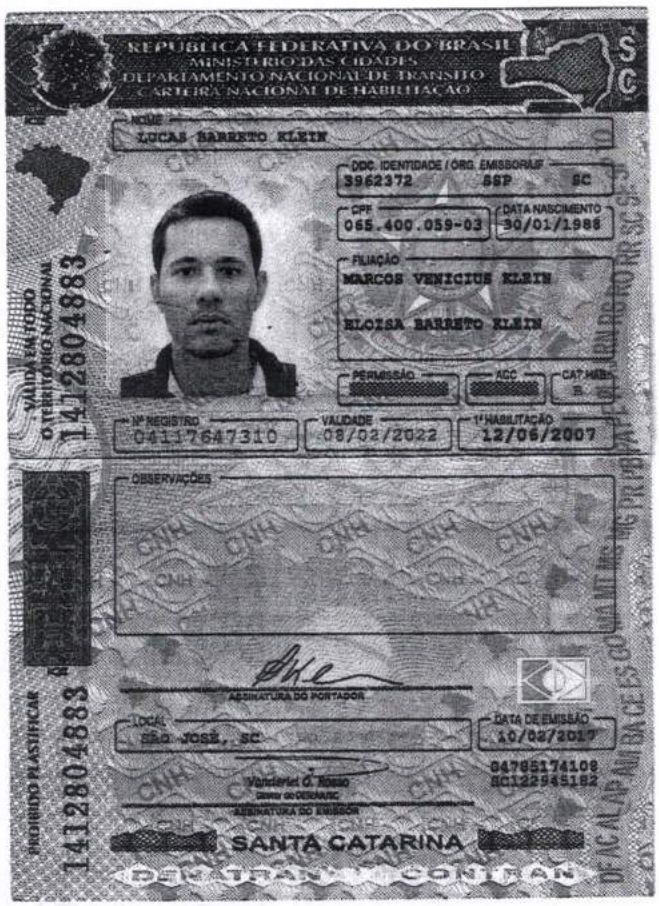
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
LUCAS BARRETO KLEIN
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3962372 SSP SC
CPF
065.400.059-03
DATA NASCIMENTO
30/01/1988
FILIAÇÃO
MARCOS VENICIUS KLEIN
ELOISA BARRETO KLEIN
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
04117647310
VALIDADE
08/02/2022
1ª HABILITAÇÃO
12/06/2007
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO JOSÉ, SC
DATA DE EMISSÃO
10/02/2017
04785174108
RC122945182
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1412804883
PROIBIDO PLASTIFICAR
1412804883

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000421-63.2019.5.12.0034
RECLAMANTE: LUCAS KUHN PAVANATI
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000421-63.2019.5.12.0034, supramencionada.

Às 14:24, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora LUCAS KUHN PAVANATI, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JULIO CESAR ESPINOSA DA CRUZ, OAB 93985/RS.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

CONCILIAÇÃO: A parte autora **aceita** a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito **será pago nos termos e condições do referido plano**, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora:

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h38min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MAIRA MENDONCA GOMES
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Luciano Kindlein Moraes ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 758.183.370-49, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 29.134,10 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

LUCIANO KINDLEIN MORAES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
LUCIANO KINDLEIN MORAES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1051972401 SJS RS
CPF
758.183.370-49
DATA NASCIMENTO
09/04/1975
FILIAÇÃO
MOACIR MORAES
CLARICE KINDLEIN MORAES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00382069600
VALIDADE
28/11/2023
1ª HABILITAÇÃO
21/09/1998
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
DATA DE EMISSÃO
30/11/2018
Francisco Wollinger Neto
Diretor Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
80182188300
SC140800158
SANTA CATARINA
DENATRAN
CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1749670304
PROIBIDO PLASTIFICAR
1749670304

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LS ESPORTES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **14.177.553/0001-29,** com endereço na Ruya Vereador Arsênio Ferreira nº. 244, Jardim América, Cruzeiro/SP, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **20.000,00**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 22 de julho de 2021.

LS ESPORTES

LUCIANO PAZZINI PRADO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIANO PAZZINI PRADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
34219415 SSP SP

CPF
226.866.448-18

DATA NASCIMENTO
08/09/1983

FILIAÇÃO
ROBERTO TELLES PRADO

NORMA SUELI PAZZINI PRADO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03352534017

VALIDADE
19/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
10/08/2004

OBSERVAÇÕES

Luciano Pazzini Prado
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
19/02/2019

Roberto Fontelles
Roberto Carlos Nogueira Fontelles
Diretor Presidente

37153718950
PE051230292

PERNAMBUCO

O TERRITÓRIO NACIONAL 17591542 48

17591542 48

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CONVÊNIO S.J. DOS CAMPOS

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Requerimento de Empresario

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512720567-4			NIRE DA FILIAL (somente para filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIANO PAZZINI PRADO					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Guaratinguetá		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino	
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens				
FILIAÇÃO (Pai) ROBERTO TELLES PRADO		FILIAÇÃO (Mãe) NORMA SUELI PAZZINI PRADO			
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1983	IDENTIDADE (número) 3421945	DÍGITO X	DATA DE EXPEDIÇÃO 24/03/2004	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 226.866.448-18
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)						

DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Antônio de Luca		NÚMERO 197
BAIRRO/DISTRITO Retiro da Mantiqueira	CEP 12712-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5006
COMPLEMENTO		
MUNICÍPIO Cruzeiro	UF SP	PAÍS Brasil

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.

ATO(S) Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;				
NOME EMPRESARIAL LUCIANO PAZZINI PRADO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Vereador Arsênio Ferreira de Carvalho			NÚMERO 244	
BAIRRO/DISTRITO Jardim América		CEP 12702-330	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5006	
COMPLEMENTO				
MUNICÍPIO Cruzeiro	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
VALOR DO CAPITAL (R$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4763602 Atividade(s) Secundária(s) 9319101 9313100 5611203	DESCRIÇÃO DE OBJETO Comércio varejista de artigos esportivos; lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; produção e promoção de eventos esportivos e atividades de condicionamento físico.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INCRIÇÃO NO CNPJ 14.177.553/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO LUCIANO PAZZINI PRADO - ME	Pazzini Prado - ME			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) LUCIANO PAZZINI PRADO (Empresário)	Pazzini Prado		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET
022093083-0

JUCESP
25 OUT. 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA REGINA BARRETO
SECRETÁRIA GERAL
472.444/17-7

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - S.J.Campos

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUAN JOSE NIEDZIELSKI ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 070.168.299-01, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida de R$ 124.520,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais), atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0001134-69.2018.5.12.0035, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O crédito deste Credor Aderente, tendo em vista ser quantia líquida, está isento de imposto de renda e contribuições previdenciárias, sendo que eventuais diferenças a tais títulos serão de integral responsabilidade do Figueirense.

3. Na quantia total devida ao Credor Aderente estão englobados honorários de sucumbências que serão desmembrados na proporcionalidade e nos limites da decisão homologatória proferida pela Justiça do Trabalho.

4. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:36:18 -03'00'

LUAN JOSE NIEDZIELSKI

PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

LAPORTA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

LUAN JOSÉ NIEDZIELSKI, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 11 de fevereiro de 1991, portador da cédula de identidade RG. nº 5084911 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 070.168.299-01; residente e domiciliado na Rua General Bittencourt, nº 546, Apto 503, Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88020-100, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71 e a **Dra. ANDIARA BRITO COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB secção de São Paulo sob o nº 195.683 e no CPF/MF sob nº 258.472.828-18, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, telefone (011) 3105-9821, e-mail: leocosta@lcadv.com.br, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmo propor contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, proceder notificação, confessar, transigir, desistir, dar, receber e outorgar quitação, firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista perante o foro competente, com base na legislação específica aplicada e vigente.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

Luan José Niedzielski

LUAN JOSÉ NIEDZIELSKI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUAN JOSE NIEDZIELSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5084911 SSP SC

CPF
070.168.299-01

DATA NASCIMENTO
11/02/1991

FILIAÇÃO
OSVALDO NIEDZIELSKI

IVETE HUBL NIEDZIELSKI

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
B

Nº REGISTRO
04610211828

VALIDADE
24/04/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/04/2009

OBSERVAÇÕES

Luan José Niedzielski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
29/04/2014

68788384535
SC098206977

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
908856823

PROIBIDO PLASTIFICAR
908856823

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
LEONARDO LAPORTA COSTA
FILIAÇÃO
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1978
RG
23.882.793-0 - SSPSP
CPF
281.869.858-71
SUBSEÇÃO
SM
SECCIONAL
02
EXPEDIDO EM
19/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
179039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUCAS BARRETO KLEIN ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 065.400.059-03, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 4251,83, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

LUCAS BARRETO KLEIN

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

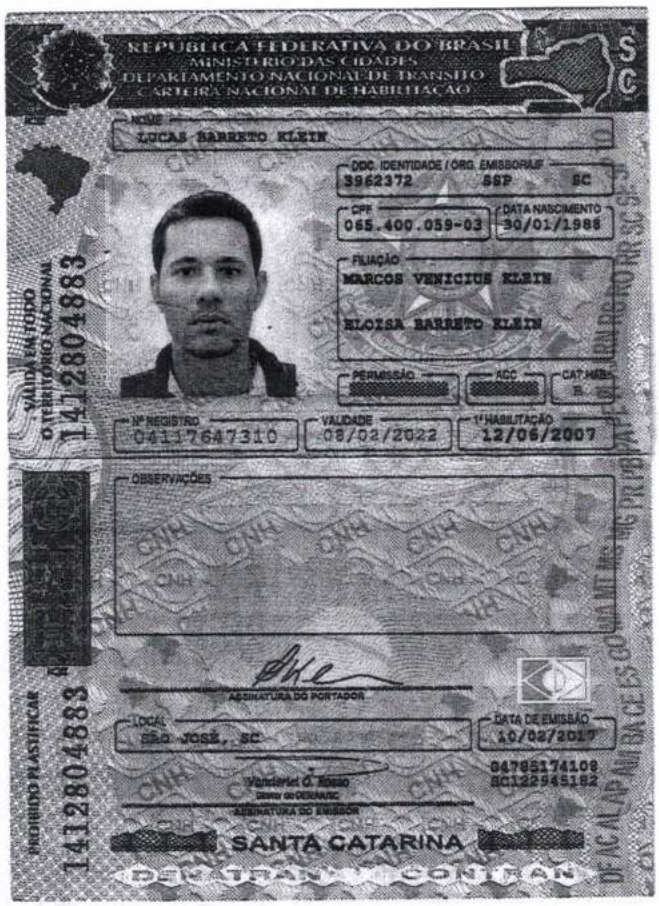
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
LUCAS BARRETO KLEIN
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3962372 SSP SC
CPF
065.400.059-03
DATA NASCIMENTO
30/01/1988
FILIAÇÃO
MARCOS VENICIUS KLEIN
ELOISA BARRETO KLEIN
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
04117647310
VALIDADE
08/02/2022
1ª HABILITAÇÃO
12/06/2007
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO JOSÉ, SC
DATA DE EMISSÃO
10/02/2017
04785174108
RC122945182
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1412804883
PROIBIDO PLASTIFICAR
1412804883

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATSum 0000421-63.2019.5.12.0034
RECLAMANTE: LUCAS KUHN PAVANATI
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0000421-63.2019.5.12.0034, supramencionada.

Às 14:24, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora LUCAS KUHN PAVANATI, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JULIO CESAR ESPINOSA DA CRUZ, OAB 93985/RS.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

CONCILIAÇÃO: A parte autora **aceita** a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito **será pago nos termos e condições do referido plano**, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora:

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 14h38min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MAIRA MENDONCA GOMES
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Luciano Kindlein Moraes ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 758.183.370-49, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 29.134,10 (vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

LUCIANO KINDLEIN MORAES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
LUCIANO KINDLEIN MORAES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
1051972401 SJS RS
CPF
758.183.370-49
DATA NASCIMENTO
09/04/1975
FILIAÇÃO
MOACIR MORAES
CLARICE KINDLEIN MORAES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00382069600
VALIDADE
28/11/2023
1ª HABILITAÇÃO
21/09/1998
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
DATA DE EMISSÃO
30/11/2018
Francisco Wollinger Neto
Diretor Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
80182188300
SC140800158
SANTA CATARINA
DENATRAN
CONTRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1749670304
PROIBIDO PLASTIFICAR
1749670304

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 828.346.605-49, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida de R$ 115.000,00 (cem e quinze mil reais), atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0001403-72.2017.5.12.0026, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O crédito deste Credor Aderente, tendo em vista ser quantia líquida, está isento de imposto de renda e contribuições previdenciárias, sendo que eventuais diferenças a tais títulos serão de integral responsabilidade do Figueirense.

3. Na quantia total devida ao Credor Aderente estão englobados honorários de sucumbências que serão desmembrados na proporcionalidade e nos limites da decisão homologatória proferida pela Justiça do Trabalho.

4. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:38:56 -03'00'

LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS
PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

LAPORTA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 22 de fevereiro de 1984, portador da cédula de identidade R.G. nº 785523545 e inscrito no CPF sob n.º 828.346.605-49, residente e domiciliado na Rua dos Jacarandás, nº 1160, apto. 302, bloco 01, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22776-050, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71 e a **Dra. ANDIARA BRITO COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB secção de São Paulo sob o nº 195.683 e no CPF/MF sob nº 258.472.828-18, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, telefone (011) 3105-9821, e-mail: leocosta@lcadv.com.br, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmo propor contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, proceder notificação, confessar, transigir, desistir, dar, receber e outorgar quitação, firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista perante o foro competente, com base na legislação específica aplicada e vigente.

São Paulo, 13 de julho de 2017.

LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ FELIPE VENTURA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
785523545SSPBA

CPF
828.346.605-49

DATA NASCIMENTO
22/02/1984

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ DOS SANTOS

RITA MARIA VENTURA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02601541536

VALIDADE
17/09/2017

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2002

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

61751779O

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
18/09/2012

63018445124
RJ312203020

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ (RIO DE JANEIRO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

61751779O

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
LEONARDO LAPORTA COSTA
FILIAÇÃO
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1978
RG
23.882.793-0 - SSPSP
CPF
281.869.858-71
SUBSEÇÃO
SM
SECCIONAL
02
EXPEDIDO EM
19/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
179039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Luiz Fernando Bergamin ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 318.073.428-08, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Digitalizada com CamScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 25 de junho de 2021.

LUIZ FERNANDO BERGAMIN

ADVOGADO: SAVIO BRANT MARES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Digitalizada com CamScanner

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

Digitalizada com CamScanner

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

Digitalizada com CamScanner

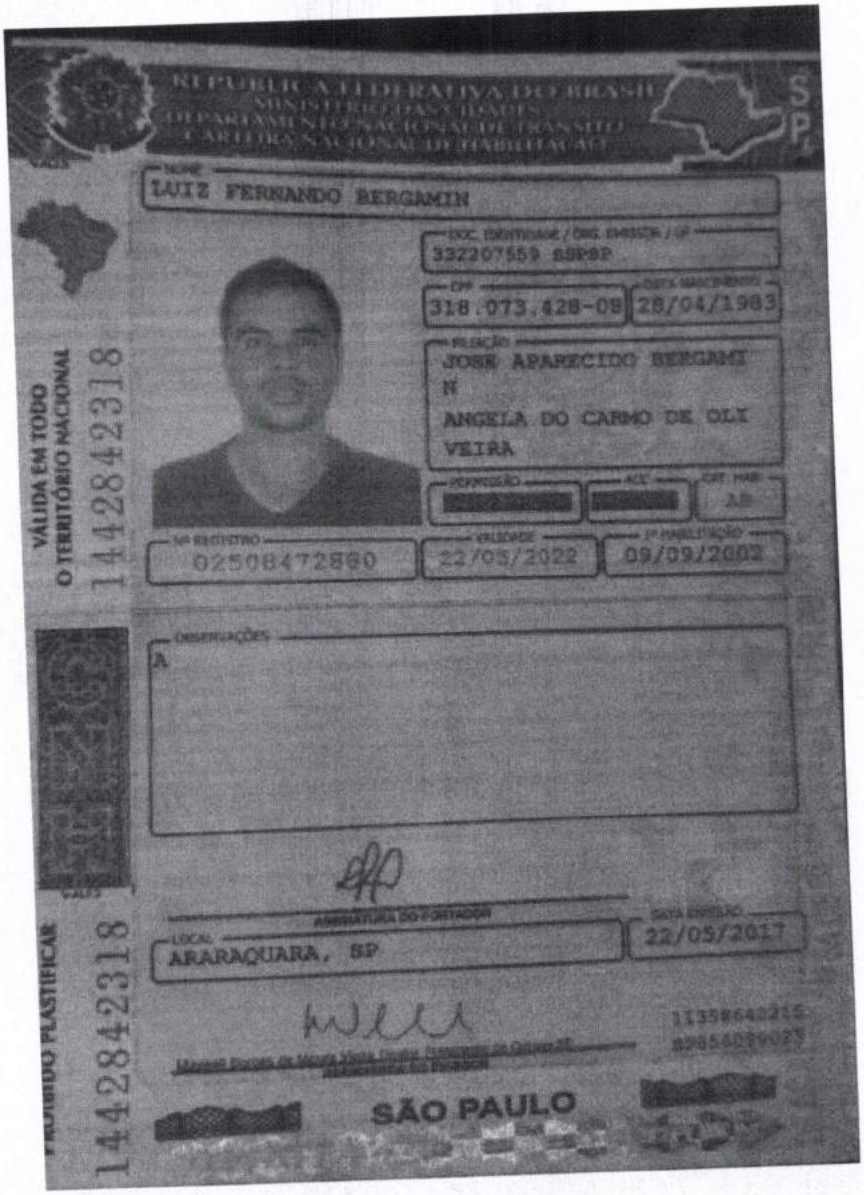

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LUIZ FERNANDO BERGAMIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
332207559 SSPSP

CPF
318.073.428-08

DATA NASCIMENTO
28/04/1983

FILIAÇÃO
JOSE APARECIDO BERGAMI
N
ANGELA DO CARMO DE OLI
VEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02508472880

VALIDADE
22/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/09/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARARAQUARA, SP

DATA EMISSÃO
22/05/2017

Manoel Ricardo de Oliveira Vieira Diretor Departamento de Trânsito
ASSINATURA DO PORTADOR

11358648215
02656019029

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14428442318

PROIBIDO PLASTIFICAR

14428442318

MARES E MARANHÃO
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração

LUIZ FERNANDO BERGAMIN

nomeia e constitui seu bastante os procuradores **Dr. SÁVIO BRANT MARES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o **nº 128.280** e **Dra. AMANDA DE CAMPOS MARTINS FONTES,** brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/MG sob o **nº 118.206**, aos qual confere os poderes gerais para o foro e os especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, substabelecer, receber valores e dar quitação, renunciar ao direito em que se funda a ação, e, especialmente para apresentação e acompanhamento de ação trabalhista face FIGUEIRENSE FC.

São Paulo-29/06/2021;

LUIZ FERNANDO BERGAMIN

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais. (Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

1

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Seccional de Minas Gerais

Inscrição Nº
126250

Nome
SAVIO BRANT MARES

Filiação
ALOISIO CARDOSO MARES e VANIA LOTT BRANT MARES

Naturalidade
BELO HORIZONTE-MG

Nacionalidade
BRASILEIRA

Data de Nascimento
10/03/1983

Data de Colação de Grau
08/07/2010

Data do Compromisso na O.A.B.
28/09/2010

Data de Expedição
01/07/2016

ANTONIO FABRICIO DE MATOS GONCALVES
PRESIDENTE

2

POLEGAR DIREITO

Nº 09479441

Assinatura do Titular da Carteira

3

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MAIKON FERNANDO SOUZA LEITE ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 384.722.498-08, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total de R$ 515.012,15 (quinhentos e quinze mil, doze reais e quinze centavos), atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0000463-69.2020.5.12.0037, em trâmite perante a 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O imposto de renda e as contribuições previdenciárias serão apurados na proporcionalidade e nos limites dos cálculos de liquidação homologados pela Justiça do Trabalho.

3. Na quantia total devida ao Credor Aderente estão englobados honorários de sucumbências que serão desmembrados na proporcionalidade e nos limites dos cálculos de liquidação homologados pela Justiça do Trabalho.

4. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:39:38 -03'00'

MAIKON FERNANDO SOUZA LEITE

PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000463-69.2020.5.12.0037 em 06/07/2020 11:46:22 - 0ba2ef5 e assinado eletronicamente por:

- LEONARDO LAPORTA COSTA

Consulte este documento em:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **20070611403048800000035741528**

Documento assinado pelo Shodo

LAPORTA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

MAIKON FERNANDO SOUSA LEITE, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 03 de agosto de 1988, portador da cédula de identidade RG. nº 43.524.005 – SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 384.722.498-08, residente e domiciliado na Rua Dinah Silveira de Queiroz, nº 695, City América, São Paulo-SP, CEP: 05119-090, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71, **Dra. ANDIARA BRITO COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB secção de São Paulo sob o nº 195.683 e no CPF/MF sob nº 258.472.828-18, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, telefone (011) 3105-9821, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmos proporem contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, proceder notificação, confessar, transigir, desistir, dar, receber e outorgar quitação, firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista em face do Figueirense Futebol Clube, com base na legislação específica aplicada e vigente.

São Paulo, 04 de março de 2020.

MAIKON FERNANDO SOUSA LEITE

Rua Vergueiro, 3.558, cj. 1107 - Vila Mariana - São Paulo - SP - 04102-001 - Tel.: 55 11 3105.9821 - 3105.9827 – leocosta@lcadv.com.br

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000463-69.2020.5.12.0037 em 06/07/2020 11:46:22 - 178fc09 e assinado eletronicamente por:

- LEONARDO LAPORTA COSTA

Consulte este documento em:
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código **20070611420584700000035741593**

Documento assinado pelo Shodo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MAIKON FERNANDO SOUZA LEITE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
43524005 SSP/SP

CPF
384.722.498-08

DATA NASCIMENTO
03/08/1988

FILIAÇÃO
PEDRO FERNANDO LEITE
MARIA REGINA DE SOUZA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04921888744

VALIDADE
20/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
15/04/2010

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10562512 31

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MOGI DAS CRUZES, SP

DATA EMISSÃO
25/02/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor Presidente do Detran.SP
ASSINATURA DO EMISSOR

51900640519
SP515820300

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

10562512 31

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
LEONARDO LAPORTA COSTA
FILIAÇÃO
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1978
RG
23.882.793-0 - SSPSP
CPF
281.869.858-71
SUBSEÇÃO
SM
SECCIONAL
02
EXPEDIDO EM
19/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
179039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUIZ CARLOS NOVAIS JUNIOR ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 008.450.299-16, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 3.331,09 (três mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS NOVAIS JUNIOR

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

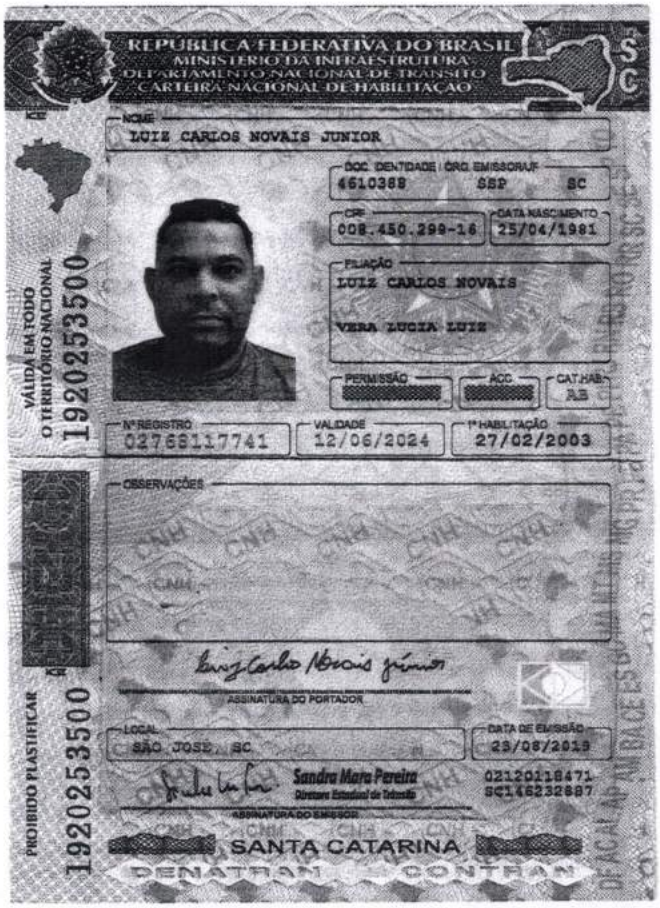

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUIZ CARLOS NOVAIS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4610388 SSP SC

CPF
008.450.299-16

DATA NASCIMENTO
25/04/1981

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS NOVAIS
VERA LUCIA LUIZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02768117741

VALIDADE
12/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/02/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSE, SC

DATA DE EMISSÃO
23/08/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

02120118471
SC146232687

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1920253500

PROIBIDO PLASTIFICAR

1920253500

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

LUIZ FILIPE RAIMUNDO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 051.788.349-09, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 22.408,81 especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2021.

LUIZ FILIPE RAIMUNDO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
LUIZ FILIPE RAIMUNDO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4806571 SSP SC
DATA NASCIMENTO
03/09/1987
CPF
051.788.349-09
FILIAÇÃO
DESCONHECIDO
VERA LUCIA RAIMUNDO
PERMISSÃO
ACC
CAT.HAB.
AD
Nº REGISTRO
03799471309
VALIDADE
10/02/2021
1ª HABILITAÇÃO
10/03/2006
OBSERVAÇÕES
A
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA DE EMISSÃO
16/02/2016
LOCAL
PALHOÇA, SC
60830250263
SC114149216
ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN - SC (SANTA CATARINA)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1237883177
1237883177

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCELO RANGEL ADVOGADOS ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 03.915.598/0001-37, com endereço na Avenida Epitácio Pessoa, nº1674, salas 207/208, Lagoa, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22411-072 , por seus sócios administradores, conforme seu contrato social, (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 225.039,13 (duzentos e vinte e cinco mil e trinta e nove reais e treze centavos), sendo R$ 141.157,03 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos) junto ao Figueirense Futebol Clube e R$ 83.882,10 (oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos) junto ao Figueirense Futebol Clube Ltda, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de junho de 2021.

MARCELO RANGEL ADVOGADOS

RENATO BRITO NETO

CLAUDIO RODRIGO LAMEGO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

MARCELO RANGEL ADVOGADOS

CNPJ 03915.598/0001-37

9ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual,

- **MARCELO SAMPAIO VIANNA RANGEL**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Engenheiro Del Castilho, n º 155 , Joá, CEP 22611-180, inscrito na OAB/RJ sob o n° 90.412 e no CPF/MF sob o n° 047.456.937-37;

- **RENATO CÍCERO FREIRE DE BRITO NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Niemayer, nº 805, apto. 1.001, São Conrado, CEP: 22450-221, inscrito na OAB/RJ sob o n° 134.854 e no CPF/MF sob o n° 095.233.097-06;

- **LUIZ ALBERTO DE SOUZA LOBO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Av. Portugal, n° 286, apto 301, Urca, Rio de Janeiro, CEP 22291-050, inscrito na OAB/RJ sob o n° 102.208 e no CPF/MF sob o n° 072.771.197-03;

- **ANDRÉ LUIZ CARVALHO ESTRELLA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade na Av. Presidente Vargas, 529/507 — Centro, CEP 20071-000, inscrito na OAB/RJ sob o n° 98.952 e no CPF/MF sob o n° 905.637.007/34;

- **CLAUDIO RODRIGO GUEDES FERRO LAMEGO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Dona Mariana, n° 35, apto. 102, Botafogo, CEP 22280-020, inscrito na OAB-RJ sob o nº 150.236 e no CPF/MF sob o nº 110.956.837-13,

- **PAULO ARTUR ERLICH VARELLA,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rodolfo Dantas, nº 111, apto. 303, Copacabana,

CEP 22020-04, inscrito na OAB-RJ sob o nº 173.334 e no CPF/MF sob o nº 124.152.427-05, e

- **BRUNO HABIB DE SANT'ANNA REIS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua General Dionísio, nº 60, apto. 101, Humaitá, CEP 22271-050, inscrito na OAB-RJ sob o nº 107.240 e no CPF/MF sob o nº 076.618.127-89

sócios da sociedade MARCELO RANGEL ADVOGADOS, com sede nesta Cidade, na Rua da Quitanda n° 68, 4° Andar, Centro, CEP 20.011-030, resolvem, de comum acordo, **incluir dois sócios e retirar um no quadro societário**, de acordo com as seguintes disposições contratuais:

1. O sócio **LUIZ ALBERTO DE SOUZA LOBO,** acima qualificado, se retira da Sociedade, cedendo e transferindo suas 62 (sessenta e duas) quotas de capital da seguinte forma: **(i)** cede e transfere 01 (uma) quota de capital, pelo valor total de R$ 1,00 (um real), recebidos em moeda corrente integralmente neste ato, para **NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 70, apto 1307, bloco 2 – Barra da Tijuca, CEP: 22631-450, inscrito na OAB-RJ sob o nº 119.539 e no CPF sob o nº 079.538.617-63, que ingressa, assim, no quadro societário da Sociedade; **(ii)** cede e transfere 01 (uma) quota de capital, pelo valor total de R$ 1,00 (um real), recebidos em moeda corrente integralmente neste ato, para **GUILHERME LETA DA COSTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Visconde de Albuquerque, 1180, apto 801 – Leblon, CEP: 22450-002, inscrito na OAB-RJ sob o nº 172.426 e no CPF sob o nº 124.304.697-07, que ingressa, assim, no quadro societário da Sociedade; e **(iii)** 60 (sessenta) quotas de capital, pelo valor total de R$ 60,00 (sessenta reias), recebidos em moeda corrente integralmente neste ato, para **BRUNO HABIB DE SANT'ANNA REIS,** acima qualificado.

2. Em virtude da alteração acima determinada, os sócios concordam, em conjunto e de forma unânime, em aprovar e adotar um novo Contrato Social para a Sociedade, que reger-se-á pelos seguintes termos e condições:

MARCELO RANGEL ADVOGADOS

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO 1- DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 — A Sociedade girará sob a denominação "MARCELO RANGEL ADVOGADOS", sendo regida pelo presente contrato social e Legislação aplicável.
Parágrafo Primeiro – A Sociedade, em conformidade com o artigo 16 da Lei 8.906/94, não adotará nome fantasia.

Parágrafo Segundo – Poderá ser mantida a denominação da Sociedade, ainda que venha a falecer qualquer dos sócios cujo nome conste da denominação.

Cláusula 2 — A sede social localiza-se nesta Cidade, na Rua da Quitanda, nº 68, salas 401, 402, 403, 404 e 405, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP. 20011-030, podendo abrir escritórios em qualquer parte do país.

Cláusula 3 — O prazo da Sociedade é por tempo indeterminado e sua dissolução só efetivar-se-á por vontade expressa dos sócios ou decisão judicial.

CAPÍTULO II -OBJETO

Cláusula 4 — O objetivo da Sociedade é disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral, ressalvados os impedimentos que tenham ou possam ter os sócios. Tais serviços serão exercidos em conjunto **ou** individualmente, em se tratando de atos privativos de advogado, revertendo ao patrimônio social os respectivos honorários.

Parágrafo Único — Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Cláusula 5 — Os que porventura tiverem quaisquer impedimenios não participarão dos honorários nas causas em que se verificarem tais impedimentos, sendo nesses casos a atividade profissional exercida exclusivamente pelos advogados desimpedidos.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E SÓCIOS

Cláusula 6 — O capital social é de R$ 300,00 (trezentos reais), já inteiramente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 300 (trezentas) quotas de R$1,00 (um real) cada uma, sendo assim dividido entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR R$
MARCELO SAMPAIO VIANNA RANGEL	100	100,00
RENATO CÍCERO FREIRE DE BRITO NETO	67	67,00
CLAUDIO RODRIGO GUEDES FERRO LAMEGO	67	67,00
BRUNO HABIB DE SANT'ANNA REIS	61	61,00
ANDRÉ LUIZ CARVALHO ESTRELLA	02	2,00
PAULO ARTUR ERLICH VARELLA	01	1,00
NORBERTO DE FRANCO MEDEIROS FILHO	01	1,00
GUILHERME LETA DA COSTA ROCHA	01	1,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7 — As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada uma dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 8 — Distribuem-se os sócios formadores do capital social em duas categorias, com as seguintes obrigações:

A) Sócio Fundador: Marcelo Sampaio Vianna Rangel

B) Sócios: Renato Cícero Freire de Brito Neto, André Luiz Carvalho Estrella, Claudio Rodrigo Guedes Ferro Lamego, Paulo Artur Erlich Varella, Bruno Habib de Sant'Anna Reis, Norberto de Franco Medeiros Filho e Guilherme Leta da Costa Rocha;

Parágrafo Primeiro — Ambas as categorias de sócios se comprometem a dedicar todo o seu tempo disponível à Sociedade.

Parágrafo Segundo - Todo e qualquer recebimento de honorários contábeis pelos sócios de ambas as categorias deve ser obrigatoriamente revertido à Sociedade.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9 — A administração da Sociedade será exercida em conjunto pelos sócios Renato Cícero Freire de Brito Neto e Claúdio Rodrigo Guedes Ferro Lamego. Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a designação de Diretor, terão poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;

b) o gerenciamento, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula 10 — A remuneração dos administradores será oportunamente fixada pelos sócios e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula 11 — A Sociedade somente se obriga em contratos, acordos ou instrumento jurídicos relacionados com seu objeto social, observadas as disposições referentes a representação da Sociedade contidas neste Contrato Social:

a) por ato ou assinatura conjunta dos administradores ou

b) por ato ou assinatura de um procurador, constituído por ambos os administradores, agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único — As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas em conjunto pelos administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes *"adjudicia"*, terão prazo de validade determinado.

Cláusula 12 — Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 13, as seguintes matérias:

a) a modificação do presente Contrato Social;

b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

c) a nomeação de procuradores com poderes para celebrar contratos e praticar atos.
relacionados nesta Cláusula;

d) a distribuição de lucros;

Cláusula 13 — As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 14 — As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15 — A alienação de quotas da Sociedade somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando no mínimo três quartos do capital social, e desde que refletida em alteração deste Contrato Social. O mesmo *quorum* será exigido quando da cessão do direto de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Clausula 16 — O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se o balanço geral em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro — Os resultados ao final de cada exercício social, após as deduções de provisões estabelecidas em lei, deverão ter o destino que vier a ser determinado por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo — A Sociedade, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros, existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro — A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

Parágrafo Quarto — Em caso de prejuízo, o mesmo poderá ser mantido em suspenso para compensação com lucros futuros ou suportado pelos sócios.

Cláusula 17 — Feitas as reservas e provisões legais, os sócios darão os lucros a destinação que lhes convenha, podendo os ganhos, a critério dos sócios que representem mais da metade do capital social, serem partilhados em proporções diversas daquela com que participam no capital social.

Cláusula 18 — O resultado terá a destinação que for decidida pelos sócios e, à falta de deliberação, será creditado em conta corrente de cada sócio, na proporção do número de quotas que cada um possuir na sociedade.

Parágrafo Único — O resultado terá a destinação que for deliberada pela maioria dos sócios, de acordo com a participação de cada sócio na formação desse resultado.

CAPÍTULO VII - RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 19 — No caso de morte ou incapacidade de algum sócio, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Parágrafo Único — A retirada voluntária deverá ser precedida de formal aviso escrito, dado com 3 (três) meses de antecedência, sob pena de o sócio retirante permanecer responsável pelas contribuições que se *fizerem* necessárias à manutenção das atividades sociais durante e período de três meses subsequentes à sua saída.

CAPÍTULO VIII — CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 20 — No caso de morte ou incapacidade de algum sócio, a quota a ser liquidada será calculada com base no valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor apurado será pago em dinheiro ou bens em até doze meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

Parágrafo Único — Ocorrendo morte ou incapacidade de qualquer dos sócios fundadores, concordam os sócios rernanescentes, caso não desejem liquidar a sociedade, em pagar aos herdeiros e/ou sucessores deste Sócio, a tíitulo de indenização pela carteira de clientes, sem prejuízo dos valores previstos no *caput* desta Cláusula, **33%** (trinta e três por cento) do total do faturamento bruto da Sociedade dos ultimos 12 (doze) meses, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e correção anual pelo IGP-M, sendo a primeira em 30 (trinta) dias da ocorrência do evento.

CAPÍTULO IX - DISSOLUCÃO E LIQUIDACÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 21 - A Sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 12 e nas demais hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO X - FORO

Cláusula 22 - Fica eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2016.

Renato Cícero Freire de Brito Neto

Marcelo Sampaio Vianna Rangel

Claudio Rodrigo Guedes Ferro Lamego

Luiz Alberto de Souza Lobo

André Luiz Carvalho Estrella

Paulo Artur Erlich Varella

Bruno Habib de Sant'Anna Reis

Norberto de Franco Medeiros Filho

Guilherme Leta da Costa Rocha

Testemunhas:

1. Érica Pepe Babo
Erica Pepe Babo
CPF/MF: 058.033.[illegible]

2. Jasmim Nascimento do E. Santo
Iasmim Nascimento do Espírito Santo
CPF/MF: 156.637.697.14

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Estado do RJ

Certifico que a presente alteração contratual encontra-se registrada nesta Seção, desde treze de julho de dois mil e dezesseis, sob o nro. RS. 010795/1998.----------

Rio de Janeiro, treze de julho de dois mil e dezesseis.------

----

Oficial do Registro

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
06235102
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
CLAUDIO RODRIGO GUEDES FERRO LAMEGO
INSCRIÇÃO
150236
FILIAÇÃO
CLAUDIO LUIZ EGYDIO DE SOUZA LAMEGO
TEREZINHA MARIA GUEDES FERRO LAMEGO
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ
DATA DE NASCIMENTO
31/03/1985
RG
127747335 - DETRAN-RJ
CPF
110.956.837-13
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
02
EXPEDIDO EM
31/10/2017
FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
05159127
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

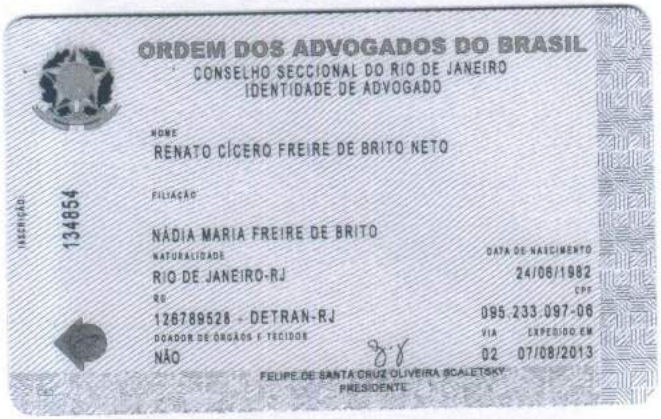
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
RENATO CÍCERO FREIRE DE BRITO NETO
FILIAÇÃO
NÁDIA MARIA FREIRE DE BRITO
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ
DATA DE NASCIMENTO
24/06/1982
RG
126789528 - DETRAN-RJ
CPF
095.233.097-06
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO
VIA
02
EXPEDIDO EM
07/08/2013
FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
134854

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATOrd 0000937-22.2018.5.12.0001
RECLAMANTE: MARCELO RIBEIRO CABO
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000937-22.2018.5.12.0001, supramencionada.

Às 15:56, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora MARCELO RIBEIRO CABO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JORGE RIBEIRO CABO, OAB 59638/RJ.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e super privilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta da parte autora: Banco Bradesco, agencia 2435, conta corrente 12488-5, MARCELO RIBEIRO CABO CPF 924.428.707-20.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 16h13min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

SANDRA MARIA SESTREM
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MALHARIA PALOMA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 83.843.722/0001-35, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 113.458,90, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 8 de julho de 2021.

MALHARIA PALOMA COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA

ALEXANDRE CORREIA DA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
ALEXANDRE CORREA DA COSTA
DOC. IDENTIDADE
3606576
ORG. EMISSOR/UF
SSP SC
CPF
030.291.009-36
DATA NASCIMENTO
14/12/1979
FILIAÇÃO
GERCINO CORREA DA COSTA FILHO
DARCI DE SOUZA COSTA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
01413304842
VALIDADE
20/05/2031
1ª HABILITAÇÃO
12/01/1998
OBSERVAÇÕES
CNH
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO JOSÉ SC
DATA DE EMISSÃO
25/05/2021
Sandra Mara Pereira
Diretora Executiva de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
DENATRAN
CONTRAN
PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2241769961

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
GERCINO CORREA DA COSTA FILHO EPP
CNPJ nº 83.843.722/0001-35

GERCINO CORREA DA COSTA FILHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Florianópolis/SC, nascido em 29/01/1944, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01079715815, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito –DETRAN de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF nº 047.305.859-68, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, à Avenida Lédio João Martins, nº 544, Apto. 401, Kobrasol, CEP: 88.101-100, Brasil.

Empresário com sede a cidade de São José/SC, à Rodovia BR Cento e Um, S/Nº, KM 2015, Bairro Barreiros, CEP: 88.117-500, inscrito na Junta Comércio do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42101074756 em 14/02/1980 e no CNPJ sob o nº **83.843.722/0001-35**, resolve transformar seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **ALEXANDRE CORREA DA COSTA**, brasileiro, SOLTEIRO, nascido em 14/12/1979, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01443304842, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF nº 030.291.009-36, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, à Rua Altamiro di Bernardi, nº 660, Apto. 201, Campinas, CEP: 88.101-150, Brasil, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, PRAZO e FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade constitui-se sob a denominação social de **MALHARIA PALOMA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA EPP**, com sede na cidade de São José/SC, à Rodovia BR Cento e Um, S/Nº, KM 205, Barreiros, CEP: 88.117-500, podendo abril e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração;

Parágrafo Único. A sociedade irá adotar como nome de fantasia a expressão: **MALHARIA PALOMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto da sociedade é a exploração do ramo de Comércio varejista de artigos do vestuário, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos de utilidades domésticas; Loja de Variedades.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações foi em 01/03/1980.

CLÁUSULA QUARTA. Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da empresa, para quaisquer ações fundadas no presente contrato.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social que antes era de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) passa a ser de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Gercino Correa da Costa Filho	500	R$ 500,00	1%
Alexandre Correa da Costa	49.500	R$ 49.500,00	99%
TOTAL	**50.000**	**R$ 50.000,00**	**100%**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, as quais têm em igualdade de condições na proporção de suas cotas de capital, ao direito de preferência as cotas oferecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ALEXANDRE CORREA DA COSTA**, denominado administrador, assinando isoladamente, com poderes bastantes para administrar e representar a sociedade judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios podem constituir administradores não sócios com poderes bastantes para defender a prática de atos necessário à consecução de todos os objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade, desde que haja unanimidade das mesmas em reunião ordinária, com registro deste ano na Junta Comercial do Estado da sede da sociedade.

Parágrafo Segundo: É vedado aos sócios e ao administrador, se for o caso, o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA. O exercício social coincide com o ano civil. Em **31 de dezembro** será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício.

RETIRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA. Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, elaborado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, sendo a 1ª (primeira) arquivada na Junta Comercial e as outros devolvidas às partes.

SÃO JOSÉ/SC, 27 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE CORREA DA COSTA
CPF: 030.291.009-36

GERCINO CORREA DA COSTA FILHO
CPF: 047.305.859-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2017 SOB Nº: 42205675063
Protocolo: 17/098428-1, DE 06/11/2017

MALHARIA PALOMA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA EPP

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCELINO JUNIOR LOPES ARRUDA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 392.273.548-75, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 523.250,30, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

MARCELINO JUNIOR LOPES ARRUDA

ADVOGADO: ALDO GIOVANI KURLE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MARCELINO JUNIOR LOPES ARRUDA**, brasileiro, atleta profissional, portador do RG nº 15.901.955-7 e CPF nº 392.273.548-75, com endereço sito a Av. Doutor Renato de Andrade Maia, nº 1250, Casa 50, Pq. Renato Maia, na cidade de Guarulhos/SP, CEP 07114-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **CLÓVIS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 244.303, com escritório na Av. Moema, 300 cj2. 82 / 83, Bairro Moema, CEP. 04077-020, São Paulo – S.P., Tels. (55XX11) 5071-1637 / 5594-5588, para o fim especial de representar o outorgante em qualquer ação, processo ou medida judicial em que figure como autor, réu ou simplesmente interessado em qualquer comarca, instância, para cujo o fim outorgam ao nomeado procurador, com a Cláusula "ad judicia et extra", amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive para firmar compromissos, fazer declarações, transigir em juízo e fora dele, desistir, receber e dar quitação e praticar enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, os poderes pôr este instrumento lhe são conferidos e especialmente para propor Ação em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE.

São Paulo, 30 de outubro de 2015.

Marcelino Junior Lopes Arruda

MARCELINO JUNIOR LOPES ARRUDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **45.901.955-7** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2019

NOME

MARCELINO JÚNIOR LOPES ARRUDA

FILIAÇÃO

MARCELINO ACCORSI ARRUDA
ELIANA LOPES DE ALMEIDA

NATURALIDADE

GUARULHOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

08/05/1989

DOC ORIGEM

GUARULHOS-SP GUARULHOS CN:LV.A451/FLS.247V/N.244376

CPF

392273548/75

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
01296748
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALDO GIOVANI KURLE

INSCRIÇÃO
201534

FILIAÇÃO
ALDO LIDIO KURLE
MARTHA ELIZABETH SCARPETTA DE KURLE

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO
04/07/1979

RG
33.820.089-7 - SSPSP

CPF
278.302.428-44

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
16/09/2009

LUIZ FLAVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCELO LUBINI ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 997.546.730-04, com endereço na Rua Manuel Bandeira, nº 30, Bairro Areias, São José / SC, CEP 88.113-825, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 70.616,39, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 2 de junho de 2021.

MARCELO LUBINI

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

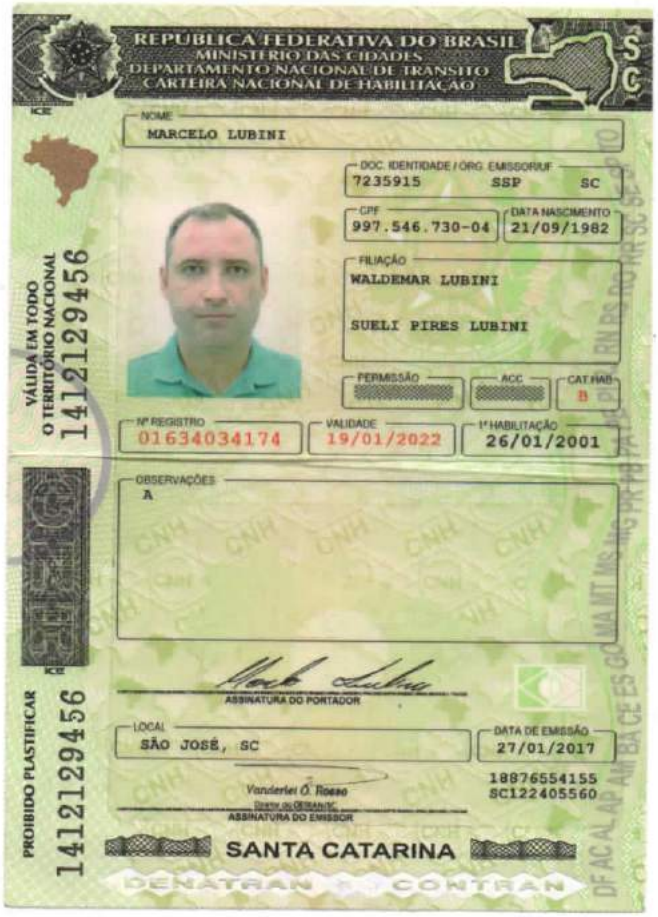

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
MARCELO LUBINI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
7235915 SSP SC

CPF
997.546.730-04

DATA NASCIMENTO
21/09/1982

FILIAÇÃO
WALDEMAR LUBINI
SUELI PIRES LUBINI

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
B

Nº REGISTRO
01634034174

VALIDADE
19/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/01/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ, SC

DATA DE EMISSÃO
27/01/2017

Vanderlei O. Rosso
DIRETOR DO DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

18876554155
SC122405560

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1412129456

PROIBIDO PLASTIFICAR
1412129456

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCOS AROUCA DA SILVA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 098.814.947-88, com endereço na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida de R$ 237.006,00 (duzentos e trinta e sete mil e seis reais), atualizada para 31/07/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, oriunda da reclamação trabalhista de nº 0000291-05.2021.5.12.0034, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. O crédito deste Credor Aderente, tendo em vista ser quantia líquida, está isento de imposto de renda e contribuições previdenciárias, sendo que eventuais diferenças a tais títulos serão de integral responsabilidade do Figueirense.

3. Na quantia total devida ao Credor Aderente estão englobados honorários de sucumbências que serão desmembrados na proporcionalidade e nos limites da decisão homologatória proferida pela Justiça do Trabalho.

4. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

5. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

6. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial, respeitando, entretanto, prazo de tolerância de 3 meses a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

7. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Assinado de forma digital por LEONARDO LAPORTA COSTA:26180985871 Dados: 2021.07.19 12:32:10 -03'00'

MARCOS AROUCA DA SILVA

PP. LEONARDO LAPORTA COSTA

Figueirense Futebol Clube Ltda. **Figueirense Futebol Clube**

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

LAPORTA COSTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

MARCOS AROUCA DA SILVA, brasileiro, casado, jogador profissional de futebol, nascido em 11 de agosto de 1986, portador da cédula de identidade RG. nº 12764366-6 e inscrito no CPF sob n.º 098.814.947-88, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Tim Lopes, 255, bloco 8, apto 608, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22640-908, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **Dr. LEONARDO LAPORTA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB secção de São Paulo sob o nº 179.039 e no CPF/MF sob nº 261.809.858-71 e a **Dra. ANDIARA BRITO COSTA**, brasileira, casada, inscrita na OAB secção de São Paulo sob o nº 195.683 e no CPF/MF sob nº 258.472.828-18, ambos sócios diretores do escritório **LAPORTA COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.295.713/0001-43 e nos quadros da OAB/SP sob nº 6969, com sede na Rua Vergueiro, 3558, Cj 1107, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04102-001, telefone (011) 3105-9821, e-mail: leocosta@lcadv.com.br, advogados esses, aos quais confere os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, inclusive para a prática de todos os atos extrajudiciais de representações e defesas, com os poderes da cláusula ***ad judicia et extra***, podendo os mesmos proporem contra quem de direito as ações competentes, como também defendê-los nas que lhe for contrária, seguindo uma e outras até final liquidação, praticando, para tanto, os atos que forem necessários, podendo também, proceder notificação, confessar, transigir, desistir, dar, receber e outorgar quitação, firmar compromissos, como também, agir, conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, bem como, substabelecer a presente no todo ou em parte, principalmente para promover reclamação trabalhista perante o foro competente, com base na legislação específica aplicada e vigente, em face do Figueirense Futebol Clube.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS AROUCA DA SILVA

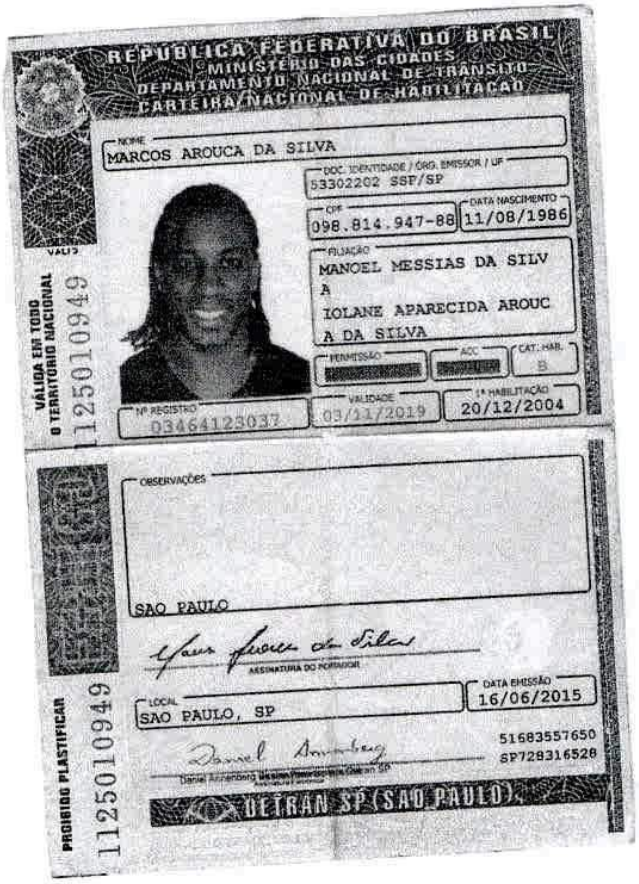

2° Cartório de Notas de Salvador - BA. Tabelionato Oliveira
Av. Paralela nº 8544, Shopping Paralela. Tel: (71) 3013-3026 • CEP: 41730-101

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
Emol: R$ 2.06 Taxa: R$ 2.24 Total: R$ 4.30

Eduardo Augusto Menezes Silva Santos - ESCREVENTE
SALVADOR - BA 30/07/2016
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Fiscalização
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1602.AB194997-2
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
03501360
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
LEONARDO LAPORTA COSTA
FILIAÇÃO
ARMINIO COSTA FILHO
DINORAH DAS GRAÇAS LAPORTA COSTA
NACIONALIDADE
SÃO PAULO-SP
DATA DE NASCIMENTO
03/08/1978
RG
23.882.793-0 - SSPSP
CPF
281.869.858-71
SUBSEÇÃO
SM
SECCIONAL
02
EXPEDIDO EM
19/10/2015
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE
INSCRIÇÃO
179039

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCUS VINICIUS FERREIRA TEIXEIRA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **154.564.617-14**, com endereço em São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **21.000,00**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Scanned by TapScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

DIEGO OSIAS MALORI RODRIGUES
OAB/SC 50.671

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:
Nome: Rosemeire Kinubel A Andrews
CPF: 355 666 988 87

Ass.:
Nome: Rosa Maria da Santos Marcia
CPF: 003. 368. 439-17

Scanned by TapScanner

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: Marcus Vinicius Ferreira Teixeira, brasileira, solteiro, jogador, nascido em 24/01/1998, inscrito no CPF sob o n.º 154.564.617-14 e RG n. 282767243 SECC/RJ, CTPS n° 9934513, 0040/SC, filho de Wanderson da Rocha Teixeira e Sueli da Rocha Teixeira, residente e domiciliado na Rua Narciso – QD 07, L 07 LT PQ RESDL SAN MARINO, Forquilhas, São José/SC, CEP 88.107-438, celular (48) 99125-3828.

OUTORGADO: Dr. Diego Osias Malori Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº089.614.987-03, e na OAB/SC sob nº 50.671, com endereço profissional na Rua Olegário da Silva Ramos, nº 432, bairro Capoeiras, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.090-090, e-mail: diegomalori.adv50671@gmail.com.

PODERES: Nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) acima mencionado(s), a quem confere(m) amplos poderes *"ad juditia"* para o foro em geral, podendo, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, e mais, os constantes de cláusulas *"et extra"* e mais os necessários para receber confessar, transigir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, inclusive de Inventariante, prestar as primeiras e últimas declarações (art. 991, III do Código de Processo Civil), especialmente para propor ação trabalhista em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA/SC, pessoa jurídica com CNPJ/MF nº 21.603.708/0001-07, com sede na R. Humaitá, 194 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-73.

Florianópolis/SC, 19 de fevereiro de 2021.

Marcus Vinicius Ferreira Teixeira

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14360362

OAB

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕ

Scanned by TapScanner

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
DIEGO OSIAS MALORI RODRIGUES

FILIAÇÃO
OSIAS GARCIA RODRIGUES
MARISA MALORI ROSA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
14/07/1982

RG
4145385 - SSP/SC

CPF
089.614.987-03

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA
01

EXPEDIDO EM
15/11/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

50671

Scanned by TapScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
ATOrd 0000542-20.2020.5.12.0014
RECLAMANTE: MARLON BRUNO MARIANO DE SOUZA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ***VALTER TULIO AMADO RIBEIRO****, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000542-20.2020.5.12.0014, supramencionada.*

Às 12:06, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Ausente a parte autora MARLON BRUNO MARIANO DE SOUZA, presente o(a) seu(a) advogado(a), Dr(a). **NILSON ANTONIO LEAL JUNIOR**, OAB 350517/SP.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). **ROBERTA CARDOSO FARIAS**, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: NILSON ANTONIO LEAL JUNIOR (CPF 398.186.178-78), Banco do Brasil, agência 0932-6, Conta corrente 108324-4.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 12h35min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

EVANDRO OTTO DOS REIS

Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.425.577/0001-00, com sede na Rua Marques de Sapucaí, 101, sl. 302, Bairro Ideal, cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.336-360, representada por seu sócio, **Lucas Marques de Oliveira**, brasileiro, atleta profissional de futebol, portador da CTPS n.º 080697, série 00.376/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 403.792.658-00, atualmente residente em Portugal, com endereço no Brasil na Rua Werner Goldberg, 179, apto 162, Torre C, Jardim Tupancy, Barueri/SP, CEP 06414-025, lucasoliveiraa33@icloud.com ("Credor Aderente"), regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 177.619,21 (cento e setenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos)**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se

o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 14 de junho de 2021.

Assinado de forma digital por EDUARDO BEIL
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=80672587000114, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=EDUARDO BEIL
Dados: 2021.06.14 14:47:16 -03'00'

MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA.

RESPRESENTANTE

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.425.577/0001-00, com sede na Rua Marques de Sapucaí, 101, sl. 302, Bairro Ideal, cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.336-360, neste ato representada por seu sócio, **Lucas Marques de Oliveira**, brasileiro, atleta profissional de futebol, portador da CTPS n.º 080697, série 00.376/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 403.792.658-00, atualmente residente em Portugal, com endereço no Brasil na Rua Werner Goldberg, 179, apto 162, Torre C, Jardim Tupancy, Barueri/SP, CEP 06414-025, lucasoliveiraa33@icloud.com;

OUTORGADO: BEIL, BESSA & FREITAS ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.611.317/0001-02, aqui representada na pessoa de seus sócios **EDUARDO BEIL,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 15.184, e **D'IVANENKO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.271.451/0001-02, aqui representada na pessoa de seu sócio **THIAGO CAMARGO D´IVANENKO,** brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SC sob o n.º 20.271, ambos com escritório profissional na Rua Idalina Pereira dos Santos, 81, Agronômica, cidade de Florianópolis/SC, CEP 88025-260, T: (48) 3024-2526; e **GABRIEL DE ANDRADE BEZERRA DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 393.678, com escritório em Campinas/SP.

PODERES: Os da cláusula "*ad negotia*", "*ad judicia*" e "*extra judicia*", para representar o(s) Outorgante(s) junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, nelas assinando o que preciso for, e no foro em geral, perante qualquer Juízo ou Tribunal, em quaisquer ações que figure(m) como Autor(es), Réu(s), Assistente(s), Oponente(s) ou Litisconsorte(s), podendo ainda, promover quaisquer medidas cautelares preventivas ou assecuratórias de seu(s) direito(s) e interesse(s) e mais os poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar o direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos, levantar alvará, assinar termos em inventários, renunciar a quinhão em herança e praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer no todo ou em parte, **especificamente para propor execução contra o Figueirense Futebol Clube LTDA.**

Florianópolis/SC, 12 de abril de 2019.

Lucas Marques de Oliveira

MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.425.577/0001-00 **MATRIZ**		**30/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARQUES DE SAPUCAI	**101**	**APT 302**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
93.336-360	**IDEAL**	**NOVO HAMBURGO**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3568-2050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/03/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2019** às **13:47:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
EDUARDO BEIL

FILIAÇÃO
ALDO BEIL
IVONE BRÜSKE BEIL

INSCRIÇÃO
15184

NATURALIDADE
CURITIBA - PR

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1977

RG
1.868.726 - SSP/SC

CPF
019.543.019-01

EXPEDIDO EM
11/02/2020

RAFAEL DE ASSIS HORN
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03006339

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

Assinado de forma digital por EDUARDO BEIL
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Certisign OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0003006339, ou=ADVOGADO, cn=EDUARDO BEIL, email=eduardo@beil.adv.br
Dados: 2020.08.21 10:34:13 -03'00'

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2017 SOB Nº: 43208094763

Protocolo: 17/069671-5; DE 24/02/2017

MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

17/069671-5

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

27 MAR 2017

24 FEV 2017

21 MAR 2017

Nº FCN/RE

RS2201700919948

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

Paulo Ricardo Maia
Vogal JUCERGS

VIA DIGITAL

NOVO HAMBURGO - RS
Local

28 Fevereiro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUCAS MARQUES DE OLVEIRA

Telefone de Contato: (51) 3025-7600

Assinatura: Lucas Marques de Oliveira

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)?

☐ SIM

DEFERIDO

☐ NÃO 02 MAR 2017 Data Responsável

☐ SIM

27 MAR 2017 Data

☐ NÃO 21 MAR 2017 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

30/03/17
Data

Paulo Ricardo Maia
Vogal JUCERGS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CNPJ - 27425577000100

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 43208094763, foi deferido e arquivado sob o nº 43208094763 em 30/03/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/069.671-5 e o código de segurança VTTZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL
MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA

LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA, Brasileiro, jogador, solteiro, nascido em 24/05/1995, portador da Carteira de Identidade n.º 48304426 expedida pela SSP/SP e CPF 403.792.658-00, residente e domiciliado na Rua Madalena Gutierrez Conceição, n.º 87, Bairro Vila Silviania na cidade de Carapicuiba/SP, CEP: 06382-080.

GLAUCIA RIBEIRO MARQUES, Brasileira, empresária, solteira, nascida em 27/05/1978, portadora da Carteira de Identidade n.º 275213936 expedida pela SSP/SP e CPF 205.046.768-06, residente e domiciliada na Rua Madalena Gutierrez Conceição, n.º 87, Bairro Vila Silviania na cidade de Carapicuiba/SP, CEP: 06382-080.

Pelo presente instrumento particular os acima qualificados tem entre si, justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada, que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Que a presente sociedade girará sob o nome empresarial de **MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**

SEGUNDA: Que a empresa será estabelecida a Rua Marques de Sapucai, n.º 101 apto. 302, Bairro Ideal na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93336-360.

TERCEIRA: Que o objeto da sociedade será ASSESSORIA ESPORTIVA DE FUTEBOL E MARKETING ESPORTIVO.

QUARTA: Que o capital social será de R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quotas	%	Valor – R$
LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	9.500	95	9.500,00
GLAUCIA RIBEIRO MARQUES	500	5	500,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

QUINTA: Que a presente sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEXTA: Que anualmente ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 43208094763, foi deferido e arquivado sob o nº 43208094763 em 30/03/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/069.671-5 e o código de segurança VTTZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

SÉTIMA: Que a retirada do pró-labore será sempre aquela permitida pela legislação do imposto de renda.

OITAVA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que separadamente ou em conjunto, resolverão todos os assuntos de comum acordo.

§ 1º Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no inicio de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

NONA: Que os lucros apurados em balanço ficarão a critério dos sócios quanto a sua distribuição, e em caso de prejuízo este ficará suspenso.

DÉCIMA: Que o sócio que pretender retirar-se da presente sociedade deverá cientificar a mesma, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

DÉCIMA PRIMEIRA: Que o prazo de duração desta sociedade será por tempo indeterminado.

DÉCIMA SEGUNDA: Que o presente Contrato Social entrará em vigor em 31 de Janeiro de 2017.

DÉCIMA TERCEIRA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA QUINTA: A morte de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com o remanescente e os herdeiros do sócio falecido, sub-rogando-se a estas as quotas do DE CUJUS, após haver transferido em julgado a sentença de partilha. Entretanto, não havendo interesse por parte destes ou estarem impedidos por lei, poderão ceder as referidas quotas, desde que ofereçam a sociedade, expressamente, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias. Caso a sociedade e/ou demais componentes não exercerem o direito de preferência, os herdeiros poderão cedê-las a terceiros. No caso da sociedade optar pela compra, o pagamento será feito nas idênticas condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em qualquer tempo representará os herdeiros na sociedade, o inventariante, cabendo a este assinar todos os documentos necessários ao bom andamento da sociedade, bem como instrumento social de alteração, incorporação ou outros que se fizerem necessários.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 43208094763, foi deferido e arquivado sob o nº 43208094763 em 30/03/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/069.671-5 e o código de segurança VTTZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

DÉCIMA SEXTA: Que os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 - NCCB.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

DÉCIMA OITAVA: Que os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente Contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato social em **VIA ÚNICA.**

Novo Hamburgo, 31 de Janeiro de 2017.

LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA

CART. DE CARAPICUÍBA

GIAUCIA RIBEIRO MARQUES

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - COMARCA DE CARAPICUÍBA - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Bel. Julio Cesar Bonafini
Oficial e Tabelião

Reconheço, como autêntica, a firma das (1) GIAUCIA RIBEIRO MARQUES, [illegible] em minha presença, registrada no livro nº 510, fls. nº [illegible] sob nº 222.
CARAPICUÍBA, 6º de fevereiro de 2017.
Em testº [illegible] 1a verdade. [illegible]
FERNANDO TADEUSZ BELCHIOR - Escrevente (Old [illegible])
Selo(s): Selo(s): 1 AFA02966-502124

CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
ANGELA MARIA DEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃ
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de:
LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA
E dou fé. Chapecó, 13 de Fevereiro de 2017
Em testemunho da verdade.
CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,05 + Selo: R$ 1,85 = R$ 4,80
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-EPL29702-4Z80
Ato praticado por: KATTRYN KETTLYNN DE BONA
Consulte o selo de fiscalização em: http://selo.tjsc.jus.br

3/3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2017 SOB Nº: 43208094763
Protocolo: 17/069671-5, DE 24/02/2017
MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa MARQUES & OLIVEIRA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, Nire 43208094763, foi deferido e arquivado sob o nº 43208094763 em 30/03/2017. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/069.671-5 e o código de segurança VTTZS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCO PAULO ANTUNES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 056.304.839-51, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 47.571,15, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

Marco Paulo Antunes

MARCO PAULO ANTUNES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

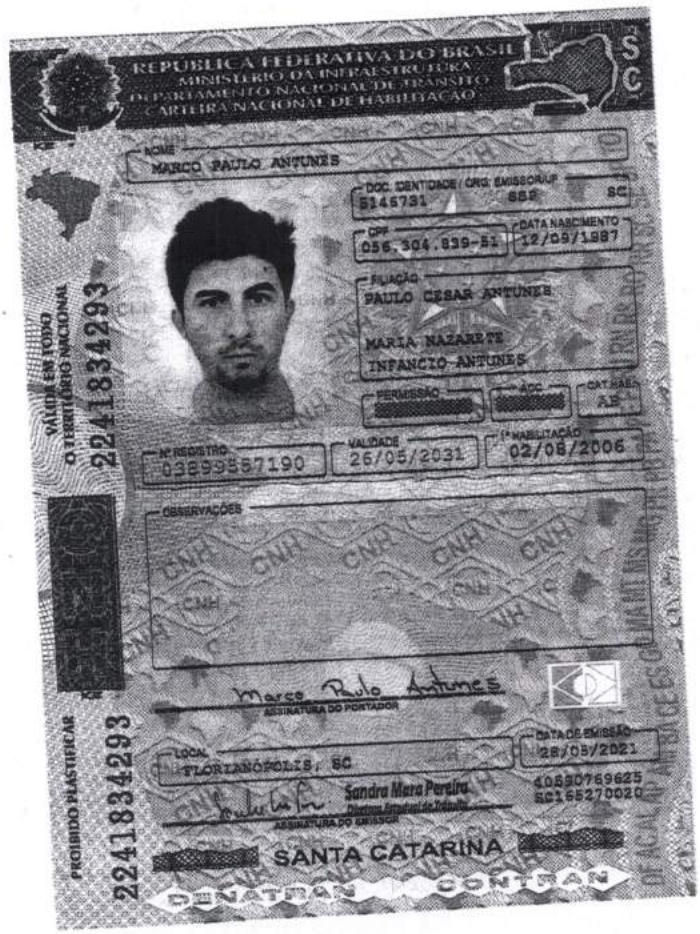
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
MARCO PAULO ANTUNES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
5145731 SSP SC
CPF
056.304.839-51
DATA NASCIMENTO
12/09/1987
FILIAÇÃO
PAULO CESAR ANTUNES
MARIA NAZARETE
INFANCIO ANTUNES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03899587190
VALIDADE
26/05/2031
1ª HABILITAÇÃO
02/08/2006
OBSERVAÇÕES
Marco Paulo Antunes
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
DATA DE EMISSÃO
28/05/2021
Sandra Mara Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
DENATRAN
CONTRAN
PODE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2241834293
PROIBIDO PLASTIFICAR
2241834293

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARCOS ANTONIO MIRANDA FILHO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 311.809.408-73, com endereço na Avenida Serra Branca, 318, Guarulhos, SP, CEP no 07224-050, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir, em anexo, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianopolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 910.244,40, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente acerta que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 6 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO MIRANDA FILHO

P.P. CLAYTON SCHIAVI

OAB/SP: 172.871

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

PROCURAÇÃO

MARCOS ANTONIO MIRANDA FILHO, brasileiro, casado, atleta profissional de futebol, portador da cédula de identidade RG nº 27.939.468-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 311.809.408-73, com endereço comercial na Avenida Serra Branca, 318, Guarulhos, SP, Cep: 07224-050, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado ***CLAYTON SCHIAVI***, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº 172.871, telefones 94013-7411 e 99506-9537, endereço eletrônico: cschiavi@aasp.org.br, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ***ad judicia et extra***, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, acompanhando-se-as até final e usando dos recursos legais, praticando, enfim, os atos necessários nos feitos correspondentes, especialmente para transigir, confessar, desistir, fazer acordos, representar o mandante em audiências, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer justiça gratuita, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Especialmente para que o outorgado possa ajuizar reclamação trabalhista em prol dos interesses do outorgante.

Guarulhos, 17 de abril de 2019.

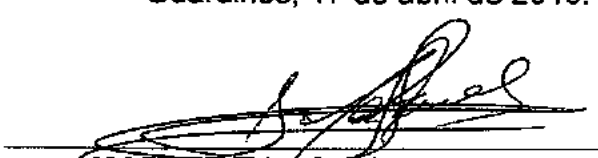

MARCOS ANTONIO MIRANDA FILHO

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: CLAYTON SCHIAVI
https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19052620102134700000028213512
Número do processo: RTOrd 0000296-58.2019.5.12.0014
Número do documento: 19052620102134700000028213512
Data de Juntada: 26/05/2019 20:20

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02708243
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CLAYTON SCHIAVI

INSCRIÇÃO
172871

FILIAÇÃO
PAULO HILÁRIO SCHIAVI
NEUZA FRANCISCA SCHIAVI

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1976

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

CPF
169.986.318-04

RG
26.373.063-3 - SSP-SP

VIA
01

EXPEDIDO EM
25/01/2009

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MICHAEL JAVIER ORTEGA DIEPPA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **013.999.759-86,** com endereço em São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **507.075,49**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 20 de julho de 2021.

MICHAEL JAVIER ORTEGA DIEPPA

ADVOGADA: ROSILENE CLARA DE OLIVEIRA GALDINO

OAB/SP 296.942

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

MICHAEL JAVIER ORTEGA DIEPA, colombiano, atleta profissional de futebol, nascido em 06/04/1991, portador do Passaporte Colombiano sob nº: AP142964, PIS sob nº: 151.61379.41.7, CTPS sob nº: 000336642 A01 - SC , SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 013.999.759-86, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 194 – Estreito – Florianópolis – SC – CEP: 88.070-730, neste ato, nomeia e constitui como seus advogados e bastante procuradores: **GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA NUNES,** inscrita na OAB/SP sob n° 134.834, **ROSILENE CLARA DE OLIVEIRA GALDINO,** inscrita na OAB/SP sob n° 296.942, **FÁBIO LUIZ DE OLIVEIRA,** inscrito na OAB/SP sob o n.º 292.206, ambos com escritório no Largo Padre Péricles, n.º 145, cj. 28, na cidade de São Paulo/SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad-judicia,* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar em quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 17 de março de 2017.

_____

MICHAEL JAVIER ORTEGA DIEPA

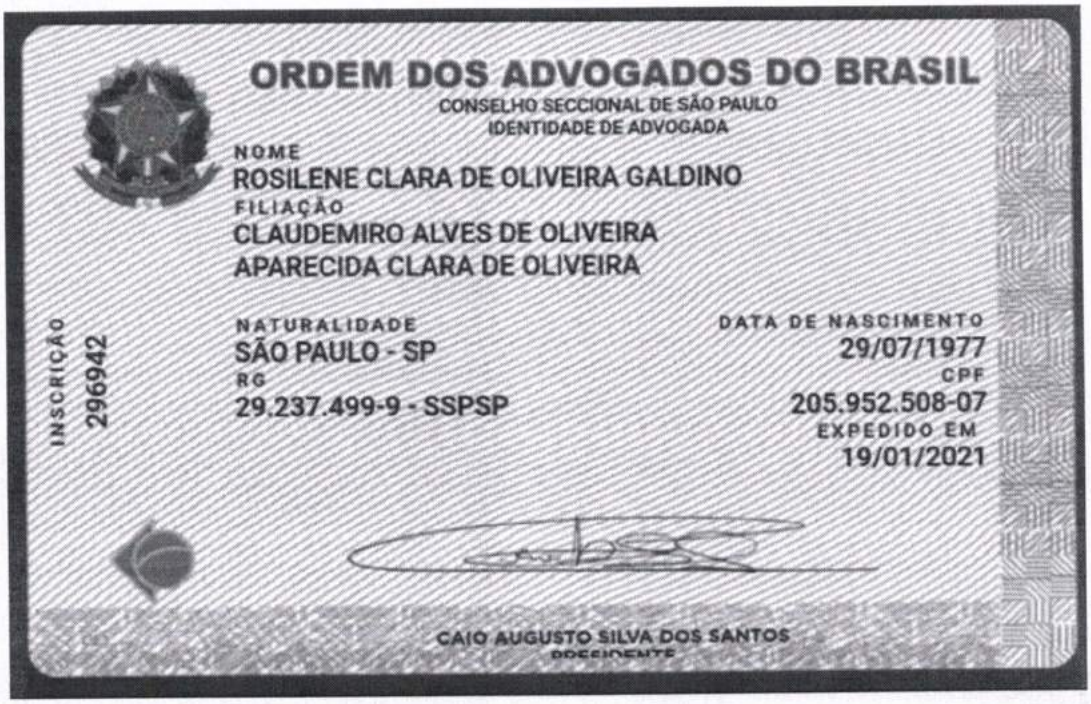

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO

IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME

ROSILENE CLARA DE OLIVEIRA GALDINO

FILIAÇÃO

CLAUDEMIRO ALVES DE OLIVEIRA

APARECIDA CLARA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO 296942

NATURALIDADE

SÃO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

29/07/1977

RG

29.237.499-9 - SSPSP

CPF

205.952.508-07

EXPEDIDO EM

19/01/2021

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS

PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06884217

USO OBRIGATÓRIO

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS

(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Rosilene Clara de Oliveira Galdino

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

NILTON DOS REIS DUTRA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **021.708.329-39,** com endereço em São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **27.332,51**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

Nilton dos Reis Dutra

NILTON DOS REIS DUTRA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nilton dos Reis Dutra

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.138.010

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/DEZ/2013

NOME NILTON DOS REIS DUTRA

FILIAÇÃO ELISIO FERREIRA DUTRA
IZILDA DOS REIS DUTRA

NATURALIDADE
CASSIA COQUEIRO SP

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1973

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 7033 LV A-22 FL 275
CART. SIQUEIRA-CÁSSIA DOS COQUEIROS SP

CPF 021.708.329-39

FLORIANÓPOLIS - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

NIRLEY DA SILVA FONSECA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 345.102.598-16, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 550.390,95 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), valor atualizado até 30/04/2021, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2021.

BELINE NOGUEIRA BARROS:00212707167

Assinado de forma digital por BELINE NOGUEIRA BARROS:00212707167
Dados: 2021.07.14 08:10:25 -03'00'

NIRLEY DA SILVA FONSECA

ADVOGADO: BELINE NOGUEIRA BARROS

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

VIEIRA BARROS & AFONSO
ADVOGADOS
OAB/GO 1333

BELINE NOGUEIRA BARROS
GUSTAVO AFONSO OLIVEIRA
MARCUS VINÍCIUS MAFIA VIEIRA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: NIRLEY DA SILVA FONSECA, brasileiro, atleta profissional, portador da Carteira de Identidade nº 7423814, emitida pela SSP-SC, Trabalho nº. 57752/159-RJ, e CPF nº 136.724.327-09, residente e domiciliado na Rua dos Navegantes, nº 2.083, ap. 501, Ed. Studio Portal dos Arrecifes, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51020-011.

OUTORGADOS: VIEIRA BARROS & AFONSO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB/GO sob o nº 1.333, com CNPJ nº 19.412.465/0001-88, na pessoa de seus sócios, os advogados **BELINE NOGUEIRA BARROS**, OAB/GO nº 36.872, **GUSTAVO AFONSO OLIVEIRA**, OAB/GO nº 34.881 e **MARCUS VINÍCIUS MAFIA VIEIRA** OAB/GO nº 35.852, além dos advogados associados **ÁLVARO NUNES DE CASTRO VIEIRA**, OAB/GO nº 43.353, e **ALICE GUIMARÃES ULHÔA**, inscrita na OAB/GO 42.362, todos com endereço profissional localizado na Rua 16-A, nº 90, 2° Andar, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP 74075-150, Telefone (62) 3213-1922.

PODERES GERAIS E ESPECIAIS: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad judicia"*, a fim de que, em conjunto ou separadamente, possam realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, onde se fizer necessário, e com esta promover(em) e acompanhar(em) até final sentença e execução respectiva, em jurisdição voluntária ou contenciosa, ação ou ações que julgar(em) necessária(s), variar(em) de ações, oferecer(em) defesa escrita e/ou oral, interpor(em) e seguir(em) até final os recursos cabíveis à espécie e ainda poderes especiais para confessar(em), reconhecer(em) a procedência de pedido, desistir(em), transigir(em), renunciar(em) ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar(em) compromissos ou acordos, receber(em) numerários, efetuar levantamento de depósitos, prestar e assinar termo de caução e de depósito, levantar(em) alvarás judiciais, nomear(em) preposto, receber(em) e dar(em) quitação, bem como substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, se assim lhe(s) convier(em), dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para ingressar com Reclamatória Trabalhista em face de Figueirense Futebol Clube.**

Goiânia, 19 de junho de 2017.

NIRLEY DA SILVA FONSECA
CPF nº 136.724.327-09

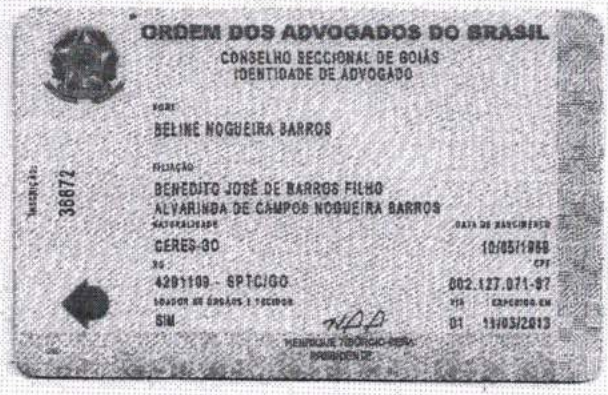

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
BELINE NOGUEIRA BARROS

FILIAÇÃO
BENEDITO JOSÉ DE BARROS FILHO
ALVARINDA DE CAMPOS NOGUEIRA BARROS

NATURALIDADE
CERES-GO

DATA DE NASCIMENTO
10/05/1969

RG
4291109 - SPTC/GO

CPF
002.127.071-97

SOLICITA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
11/03/2013

MENTORIUM TEIXEIRA PEIXOTO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
36872

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09436006

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

Beline Nogueira Barros

OBSERVAÇÕES

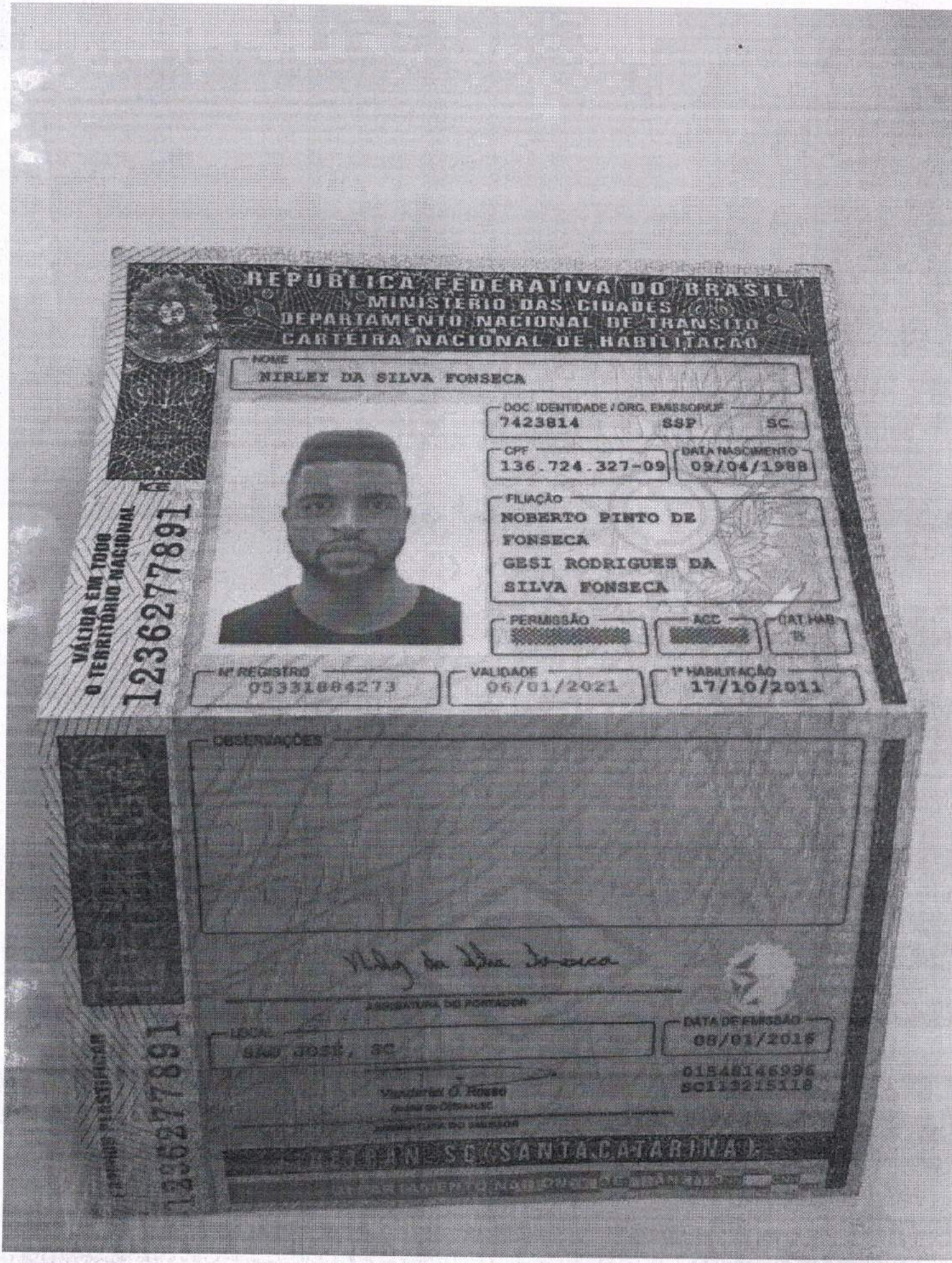
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
NIRLEY DA SILVA FONSECA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
7423814 SSP SC
CPF
136.724.327-09
DATA NASCIMENTO
09/04/1988
FILIAÇÃO
NOBERTO PINTO DE FONSECA
GESI RODRIGUES DA SILVA FONSECA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
Nº REGISTRO
05331884273
VALIDADE
06/01/2021
1ª HABILITAÇÃO
17/10/2011
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12362778891
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO JOSÉ, SC
DATA DE EMISSÃO
08/01/2016
01548146996
SC113215118
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
12362778891

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 13.715.704/0001-92, com endereço na Rua Célio Veiga nº. 363, Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$ 195.185,00**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 31 de maio de 2021.

MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

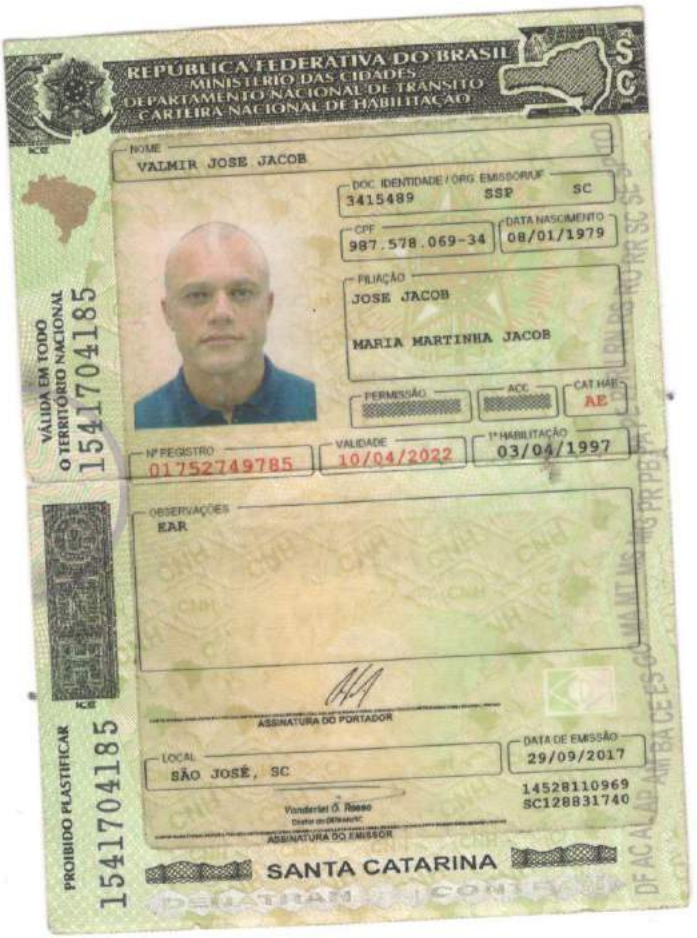
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
NOME
VALMIR JOSE JACOB
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
3415489 SSP SC
CPF
987.578.069-34
DATA NASCIMENTO
08/01/1979
FILIAÇÃO
JOSE JACOB
MARIA MARTINHA JACOB
PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
AE
Nº REGISTRO
01752749785
VALIDADE
10/04/2022
1ª HABILITAÇÃO
03/04/1997
OBSERVAÇÕES
EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SÃO JOSÉ, SC
DATA DE EMISSÃO
29/09/2017
14528110969
SC128831740
Vanderlei O. Rosso
ASSINATURA DO EMISSOR
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1541704185
PROIBIDO PLASTIFICAR
1541704185

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

VALMIR JOSÉ JACOB, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF sob o nº 987.578.069-34 e documento de identidade nº 3.415.489 expedido em 07/12/2007 pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Célio Veiga, nº 325 — Bairro Jardim Cidade de Florianópolis – São José / SC – CEP 88111-320; e **JOSÉ LUCAS SCOTTINI**, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 03/12/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 097.288.319-35 e documento de identidade nº 4.844.311 expedido em 23/03/2011 pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Célio Veiga, nº 325 — Bairro Jardim Cidade de Florianópolis – São José / SC – CEP 88111-320, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Célio Veiga, nº 325 — Bairro Jardim Cidade de Florianópolis – São José / SC – CEP 88111-320. A sociedade adotará como nome fantasia a expressão "V.M.J TURISMO LTDA".

Cláusula 2ª - O capital social será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios e assim distribuídas:

Nome dos sócios	Nº de Quotas	Valor das Quotas	%
VALMIR JOSÉ JACOB	78.400	78.400,00	98
JOSÉ LUCAS SCOTTINI	1.600	1.600,00	02
TOTAL	80.000	80.000,00	100

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será:

- Agência de Viagens;
- Operações Turísticas;
- Serviços de Reservas Turísticas.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALMIR JOSÉ JACOB**, com os poderes a atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 13ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro do município de São José/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

São José, 05 de Maio de 2011.

VALMIR JOSÉ JACOB

JOSÉ LUCAS SCOTTINI

TESTEMUNHAS

FABIO G. COELHO
RG 4.013.990 SSP/SC
CPF 008.547.389-83

CLEBER MACHADO DE OLIVEIRA
RG 4.177.486-8 SSP/SC
CPF 042.009.219-60

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2011 SOB Nº: 42204687327
Protocolo: 11/155917-0, DE 23/05/2011

MARVAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

MARIA DILMA KOERICH
SECRETÁRIA GERAL

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 13.715.704/0001-92

VALMIR JOSÉ JACOB, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 08/01/1979, empresário, inscrito no CPF sob o nº 987.578.069-34 e documento de identidade nº 3.415.489 expedido em 07/12/2007 pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Célio Veiga, nº 325 — Bairro Jardim Cidade de Florianópolis – São José / SC – CEP 88111-320; e **JOSÉ LUCAS SCOTTINI**, Brasileiro, solteiro, data de nascimento 03/12/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 097.288.319-35 e documento de identidade nº 4.844.311 expedido em 23/03/2011 pela SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Célio Veiga, nº 325 — Bairro Jardim Cidade de Florianópolis – São José / SC – CEP 88111-320.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada: **MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.704/0001-92, com sede à Rua Célio Veiga, nº 325, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88111-320, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire nº **42204687327** em sessão de 26/05/2011 e 1° alteração posterior sob o nº 20121015858 em 29/03/2012.

Resolvem por este instrumento particular, alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - O objeto da sociedade passa a ser:

- 79.11-2-00 - Agência de Viagens;
- 79.12.1-00 - Operações Turísticas;
- 79.90.2-00 - Serviços de Reservas Turísticas;
- 49.29.9-04 - Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 49.29.9-02 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 49.29.9-01 - Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento Municipal;
- 7719-5/99 – Locação de Outros Meios de Transportes, Sem Condutor;
- 49.23.0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista;
- 77.11.0/00 – Locação de Automóveis Sem Condutor.

Cláusula 2ª - A sociedade constitui uma filial estabelecida a Rua Coronel Pedro Demoro, nº 2222, Sala 07, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.075-300.

Cláusula 3ª – O início das atividades será em 12/03/2014, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: Nº 13.715.704/0001-92

VALMIR JOSÉ JACOB, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Célio Veiga, nº 325, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88.111-320, portador da Carteira de Identidade nº 3.415.489 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 987.578.069-34;

JOSÉ LUCAS SCOTTINI, brasileiro, solteiro, nascido em 03/12/1994, empresário, residente e domiciliado à Rua Célio Veiga, nº 325, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88.111-320, portador da Carteira de Identidade nº 4.844.311 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 097.288.319-35;

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada: **MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.715.704/0001-92, com sede à Rua Célio Veiga, nº 325, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88.111-320, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire nº **42204687327** em sessão de 26/05/2011;

Resolvem por este instrumento particular, alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 79.11-2-00 – Agência de Viagens;
- 79.12.1-00 – Operações Turísticas;
- 79.90.2-00 – Serviços de Reservas Turísticas;
- 49.29.9-04 – Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 49.29.9-02 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 49.29.9-01 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento Municipal;
- 7719-5/99 – Locação de Outros Meios de Transportes, Sem Condutor;
- 49.23.0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista;
- 77.11.0/00 – Locação de Automóveis Sem Condutor;
- 49.24.8/00 – Transporte Escolar.

Cláusula Segunda: A Matriz, passa ter a sua sede na Rua Fulvio Aducci nº 1360, Sala 1003, Sala 02, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88075-000.

Cláusula Terceira: O sócio **VALMIR JOSÉ JACOB** integraliza junto ao capital social da empresa a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta:: O sócio **JOSÉ LUCAS SCOTTINI**, já qualificado acima, retira-se da sociedade vendendo a sua totalidade de quotas ao sócio **VALMIR JOSÉ JACOB**, também já qualificado acima, no montante de 1.600 (um mil e seiscentas) quotas de capital, pelo valor certo e ajustado de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cláusula Quinta: O sócio retirante declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Sexta: Com a alteração no quadro societário, o Capital Social de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Sócios	**Nº de Quotas**	**Valor R$**	**Percentual**
VALMIR JOSÉ JACOB	130.000	130.000,00	100%
Total	**130.000**	**130.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro *- Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.*

Cláusula Sétima: Todas as demais cláusulas do Contrato Social não alcançadas por este instrumento de alteração permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, em tudo o que foi dito e escrito, assinam o presente instrumento em 03 vias, legitimando este ato.

São José / SC, 27 de Setembro de 2017.

VALMIR JOSÉ JACOB
Sócio Remanescente

JOSÉ LUCAS SCOTTINI
Sócia Retirante

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 SOB Nº: 20171016653
Protocolo: 17/101665-3, DE 27/09/2017
Empresa: 42 2 0468732 7
MARVAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

ATO CONSTITUTIVO

POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: Nº 13.715.704/0001-92

VALMIR JOSÉ JACOB, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1979, empresário, residente e domiciliado à Rua Célio Veiga, nº 325, Jardim Cidade de Florianópolis, São José-SC, CEP 88.111-320, portador da Carteira de Identidade nº 3.415.489 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 987.578.069-34, único sócio da empresa **MARVAL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita nó CNPJ sob o nº 13.715.704/0001-92, com sede à Rua Fulvio Aducci nº 1360, Sala 1003, Sala 02, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88075-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nire nº **42204687327** em sessão de 26/05/2011, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo único do artigo 1.033 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transformada seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de **VALMIR JOSE JACOB EIRELI ME** e terá sede e domicílio na Rua Fulvio Aducci nº 1360, Sala 1003, Sala 02, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88075-000.

Cláusula 2ª : O capital social será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário **VALMIR JOSE JACOB**.

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI será:

- 79.11-2-00 – Agência de Viagens;
- 79.12.1-00 – Operações Turísticas;
- 79.90.2-00 – Serviços de Reservas Turísticas;
- 49.29.9-04 – Organização de Excursões em Veículos Rodoviários Próprios, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;
- 49.29.9-02 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

- 49.29.9-01 – Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento Municipal;
- 7719-5/99 – Locação de Outros Meios de Transportes, Sem Condutor;
- 49.23.0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista;
- 77.11.0/00 – Locação de Automóveis Sem Condutor;
- 49.24.8/00 – Transporte Escolar.

Cláusula 4ª : A Eireli iniciará suas atividades em **26/05/2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª : A administração da Eireli caberá ao Titular **VALMIR JOSE JACOB** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, autorizado, no entanto a assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1° - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2° - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.° 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª : O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª : Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª : A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª : Fica eleito o foro de São José/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis/ SC, 27 de Setembro de 2017.

VALMIR JOSÉ JACOB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/10/2017 SOB Nº 42600360398
Protocolo 17/101666-1 DE 27/09/2017

VALMIR JOSE JACOB EIRELI ME

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

MAYARA PORTO OLIVEIRA ME ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 17.455.310/0001-03, com endereço na Rua Cristóvão nº. 730, Coqueiros, Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. A Figueirense Futebol Clube LTDA reconhece que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 42.800,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense Futebol Clube LTDA junto ao Credor Aderente.

2. A Figueirense Futebol Clube reconhece que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 29.000,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense Futebol Clube junto ao Credor Aderente.

3. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

4. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se

o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

5. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

6. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2021.

MAYARA PORTO OLIVEIRA ME

MAYARA PORTO OLIVEIRA ME

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXX
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): MAYARA PORTO SILVEIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
SEXO: M ☐ F ☒
REGIME DE BENS(se casado): XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai): MARIO AUGUSTO SILVEIRA
(mãe): MIRIAM ANA PORTO
NASCIDO EM (data de nascimento): 08/06/1992
IDENTIDADE (número): RG- 5.970.322
Órgão emissor: SESPDC
UF: SC
CPF(número): 085.235.969-17
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA SÃO CRISTOVÃO
NÚMERO: 730
COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXX
BAIRRO/DISTRITO: COQUEIROS
CEP: 88.080-320
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8452
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
UF: SC

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: MAYARA PORTO SILVEIRA
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA SÃO CRISTOVÃO
NÚMERO: 730
COMPLEMENTO: SALA
BAIRRO/DISTRITO: COQUEIROS
CEP: 88.080-320
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 8452
MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
UF: SC
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): silvioh@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00
VALOR DO CAPITAL - (por extenso): QUINZE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 9601701	SERVIÇOS DE LAVANDERIA XXXXXXXXXX
Atividade secundária: XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/01/2013	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Mayara Porto Silveira

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2013
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Mayara Porto Silveira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Marlene Cardoso de Campos
Matrícula nº. 282.816-2
JUCESC
21/01/2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013 SOB Nº: 42104243176
Protocolo: 13/007010-6, DE 09/01/2013
MAYARA PORTO SILVEIRA
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

0

PROIBIDO PLASTIFICAR

1163575720

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1163575720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MATARA PORTO SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5970322 SSP SC

CPF
085.235.969-17

DATA NASCIMENTO
08/06/1992

FILIAÇÃO
MARIO AUGUSTO SILVEIRA
MIRIAM ANA PORTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03105161968

VALIDADE
08/10/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
14/10/2015

Vanderlei C. Rosso
Diretor do Detran
ASSINATURA DO EMISSOR

79445564605
SC111145902

DETRAN-SC/SANTA CATARINA

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **042.211.349-25,** com endereço em São José/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **207.426,32**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. O Figueirense reconhece que a presente dívida deste acordo é certa, líquida e exigível, possuindo o presente instrumento caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 783 e 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, podendo ser executada na Justiça do Trabalho, em caso de insucesso do procedimento falimentar.

6. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 21 de julho de 2021.

RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADA: EDUARDO LUZ

OAB/SC 38.489

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):

   a. Estatuto Social consolidado;

   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):

   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,

   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

EDUARDO LUZ
ADVOCACIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES, brasileiro, casado, preparador físico, inscrito no CPF sob o n° 042.211.349-25 residente e domiciliado na Rua Felipe Domingues Petry, n° 600, Apto. 602-A, São José/SC, CEP n° 88.103-690.

OUTORGADOS: EDUARDO LUZ, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 048.803.759-00 e OAB/SC 38.489, **MATHEUS GOMES CARDOSO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 056.926.169-47 e OAB/SC 48.235, **EDUARDO LUIZ DA LUZ**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 472.333.549-87 e OAB/SC sob o nº 52.360, **BRUNA CRISTINA MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o no 097.552.469-08 e OAB/SC 58.860, todos integrantes do escritório **EDUARDO LUZ ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº 31.627.729/0001-16, com sede na Rua Prof. Idalina Pereira dos Santos, nº 67, sala 506, bairro Agronômica, Florianópolis – SC, CEP nº 88.025-260.

PODERES: O **OUTORGANTE**, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constituem os **OUTORGADOS** seus procuradores, a quem outorgam todos os poderes necessários para representá-lo em Juízo ou fora dele, inclusive o consubstanciado das cláusulas "ad judícia" e "extra", conferindo neste mandato todos os poderes de transigir, acordar, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, em especial para ingressar com Reclamação Trabalhista.

Florianópolis/SC, 17 de maio de 2021.

Rafael de Sousa Rodrigues

RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4086655 SSP SC

CPF
042.211.349-25

DATA NASCIMENTO
19/12/1983

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA RODRIGUES

ILISETE DE SOUSA RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02274428096

VALIDADE
15/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/04/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13618159 14

Documento Principal

Anverso - 19/02/2020

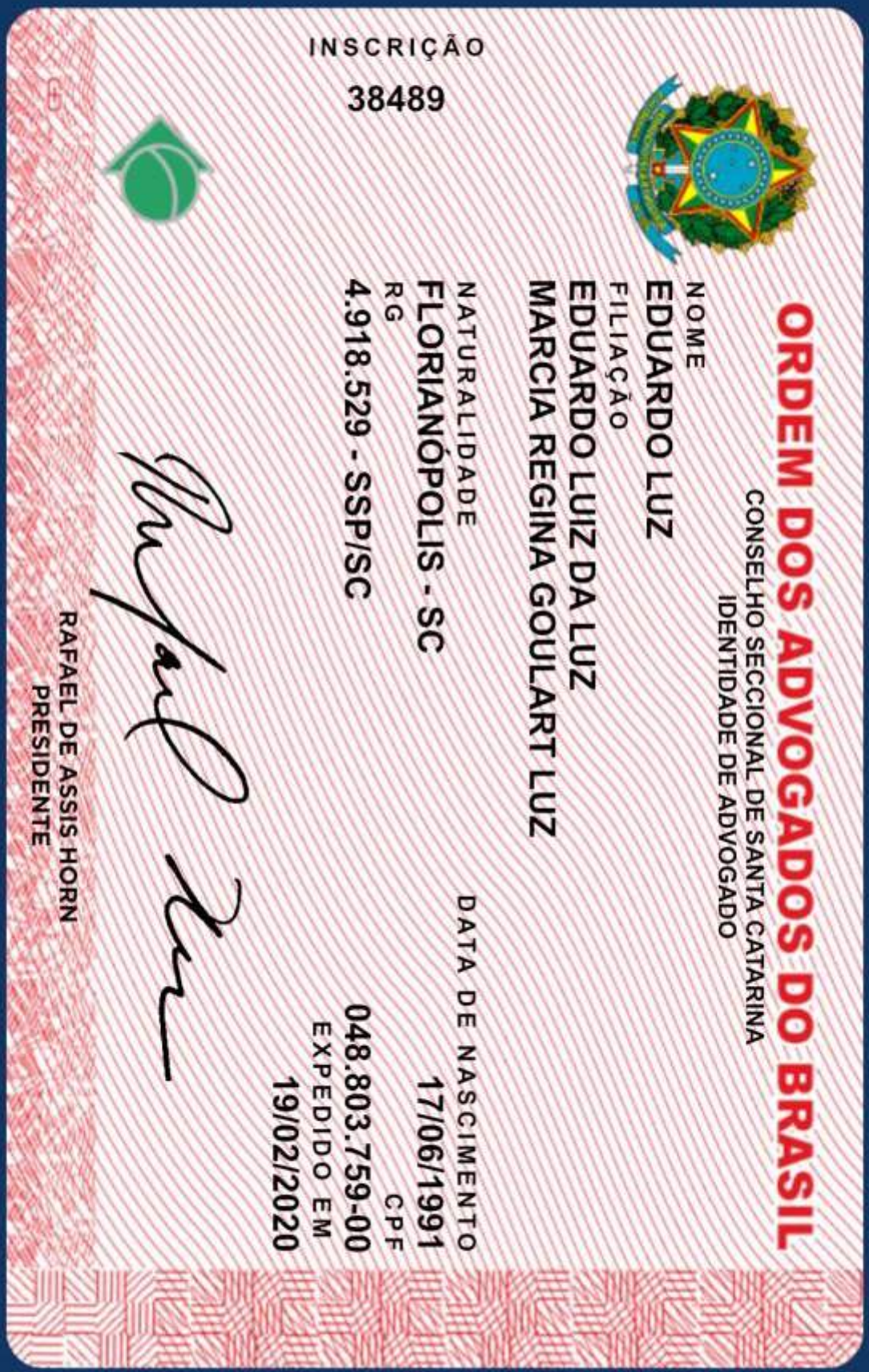

Documento Principal

Verso - 19/02/2020

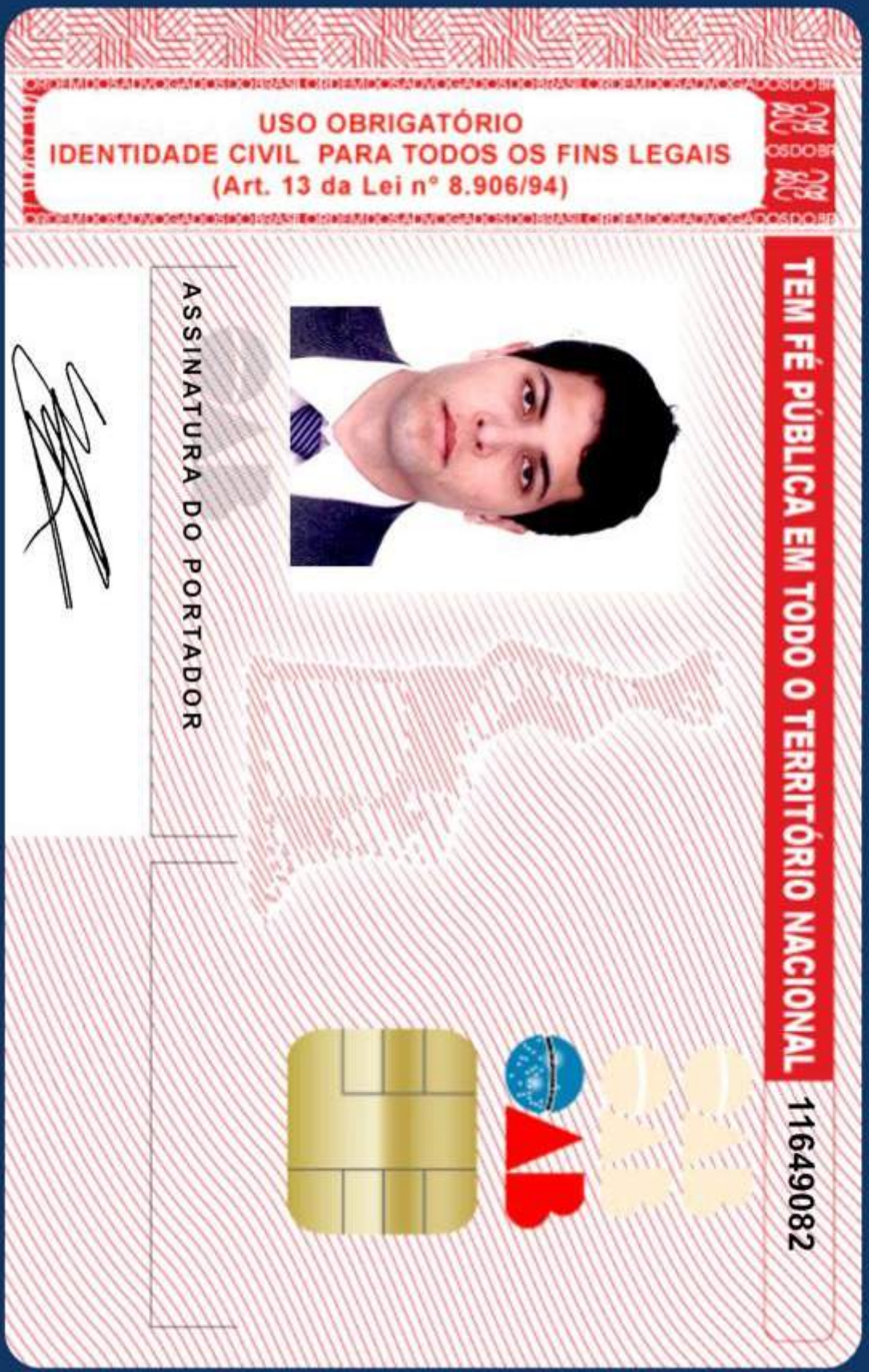

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RAFAEL VELFLE FERNANDES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **009.907.700-01,** com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **5.684,21**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 26 de julho de 2021.

RAFAEL VELFLE FERNANDES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

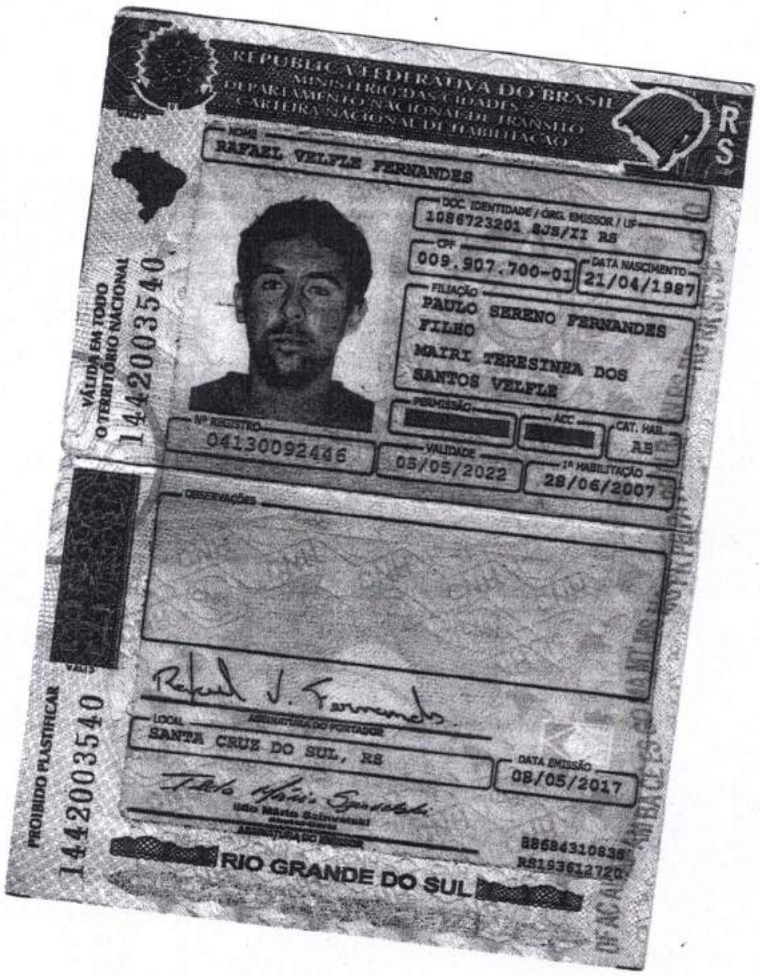
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
RS
NOME
RAFAEL VELFLE FERNANDES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1086723201 SJS/II RS
CPF
009.907.700-01
DATA NASCIMENTO
21/04/1987
FILIAÇÃO
PAULO SERENO FERNANDES FILHO
MAIRI TERESINHA DOS SANTOS VELFLE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
04130092446
VALIDADE
05/05/2022
1ª HABILITAÇÃO
28/06/2007
OBSERVAÇÕES
LOCAL
SANTA CRUZ DO SUL, RS
DATA EMISSÃO
08/05/2017
RIO GRANDE DO SUL
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1442003540
PROIBIDO PLASTIFICAR
1442003540

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RAFAELLE MESSINA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 873.043.760-15, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 25.524,20, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

RM

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

RAFAELLE MESSINA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / **DENATRAN**

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

PAULO RICARDO FERREIRA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 084.514.519-07, com endereço na Rua Tiradentes, 50, Apartamento 602, Bairro Kobrasol, São José – SC, CEP 88102-040, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 464.836,53 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Funcionário, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 21 de junho de 2021.

Paulo Ricardo Ferreira

Paulo Ricardo Ferreira

Lucas Barbosa de Araújo
OAB/DF Nº 60.706

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LUCAS BARBOSA DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, **PAULO RICARDO FERREIRA**, brasileiro, atleta profissional de futebol, portador do RG nº 56.792.361-7, inscrito no CPF sob o nº 084.514.519-07, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados: **01) MAURICIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 21.934, CPF: 053.656.187-77; **02) LUCIANO ANDRADE PINHEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 15.184, CPF: 776.484.395-46; **03) MATHEUS DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF 37.458, CPF: 029.414.681-45; **04) RENATA ARCOVERDE HÉLCIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF 38.655, CPF: 889.803.404-00; **05) RONNY DANTAS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº. 49.571, CPF: 727.505.881-20; **06) LUCAS BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 60.706, CPF: 727.505.881-20; **07) AMANDA BERTOLIN ALVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF sob o nº 47.214, CPF 025.226861-00; **08) GABRIEL DE SOUZA LEAL SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 63.027, CPF: 055.636.981-57; todos integrantes da sociedade **CORRÊA DA VEIGA ADVOGADOS**, inscrita no Conselho Seccional da OAB/DF sob o nº 1512/09, CNPJ: 107329030001-10, com escritório nesta Cidade, no SHN Quadra 01, Bloco F, Edifício Vision Work & Life, Sala 404/409, CEP: 70.701-060, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia" para representá-lo na Justiça do Trabalho em ação ordinária ou processo de jurisdição voluntária, bem como poderes especiais de acordar, transigir, conciliar, dar e receber quitação, inclusive de FGTS, substabelecer, ajuizar reconvenção, declarar-lhe juridicamente pobre, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Ferreira

PAULO RICARDO FERREIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Paulo Ricardo Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

B654-023835

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 56.792.361-7 DATA EXPEDIÇÃO 04/OUT/2012

NOME PAULO RICARDO FERREIRA

FILIAÇÃO PAULO FERREIRA

E ODETTE LOURDES FERRONATO FERREIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

LAGUNA -SC 13/JUL/1994

DOC ORIGEM LAGUNA-SC
LAGUNA
CN:LV.A56 /FLS.154 /N.014215

CPF 084541519/07

212 Delegado Divisionário da Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15285667

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUCAS BARBOSA DE ARAÚJO

INSCRIÇÃO: 60706

FILIAÇÃO

RICARDO AFONSO PEREIRA DE ARAÚJO
LARA BARBOSA DE ARAUJO

NATURALIDADE

BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO

06/05/1994

RG

2.676.817 - SSP/DF

CPF

014.296.281-38

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA 01

EXPEDIDO EM 08/02/2019

DÉLIO FORTES LINS E SILVA JUNIOR
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RAFAEL BERGER ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **115.633.247-84,** com endereço em Rua Henrique Lage, 270, apartamento 602, Torre Brenda, centro, Criciúma/SC, regularmente representado por seu advogado, **Dr. AGRIPINO SERAFIM DA SILVA JUNIOR,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP 452.557, e-mail agripinojunior@adv.oabsp.org.br, com escritório profissional na Avenida Rui Barbosa, nº 1000, sala 01, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, onde recebe notificações e intimações conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **610.674,00**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19 de julho de 2021.

RAFAEL BERGER

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Dr. Agripino Junior
ADVOGADO
OAB/SP 452.557

PROCURAÇÃO
(Ad Judicia – Et Extra)

RAFAEL BERGER, brasileiro, casado, portador da CTPS de nº 94769, SERIE nº 00024, portador da cédula de identidade RG nº 526090704, expedida pela SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 115.633.247-84, filho de Eri Berger e Vania Aparecida Regis Berger, residente e domiciliado na Rua Henrique Lage, 270, Apartamento 602, Torre Brenda, Centro, Criciúma/SC, CEP: 88800-00, fone (83) 8211-6194, vem pelo presente instrumento de mandato, constituir seu bastante procurador **Dr. AGRIPINO SERAFIM DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 452.557, e-mail agripinojunior@adv.oabsp.org.br, com escritório profissional na Avenida Rui Barbosa, nº 1000, sala 01, Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000, onde recebe notificações e intimações, outorga-lhe poderes da clausula "ad judicia – ET extra", para o foro em geral, podendo em qualquer Juízo, grau de jurisdição, Tribunal ou ainda instâncias administrativas, exercer meios de defesa de direitos, ações e/ou exceções, seguindo-os até o exaurimento da instância, interpondo, sendo o caso, os meios ordinários de impugnação de decisão judicial adequados e acompanhando-os, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, conferindo-lhes, ainda, poderes para confessar, desistir, transigir, acordar, excepcionar em sentido estrito, arguir suspeição e/ou impedimento, requerer medidas cautelares satisfativas ou não, oferecer lanços e arrematar em hasta pública, ajuizar incidente de falsidade documental, requer e/ou contestar perícias, assinar termos de compromisso, concordar com cálculos, perícias e avaliações, receber e dar quitação e todos os mais necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, podendo ainda substabelecer, sem anuência da outorgante, com ou sem reserva de iguais poderes. Dando tudo por bom, firme e valioso, demais disso, em consonância com os altos princípios éticos e costumes da profissão, podendo praticar todos os atos necessários para o fiel patrocínio e representação.

Criciúma/SC, 19 de julho de 2021.

RAFAEL BERGER

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

0

VALID

NOME
RAFAEL BERGER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
526090704 SSP SP

CPF
115.633.247-84

DATA NASCIMENTO
14/07/1986

FILIAÇÃO
ERI BERGER

VANIA APARECIDA REGIS BERGER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04123823669

VALIDADE
12/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/06/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14550118 56

OBSERVAÇÕES

VALID

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

64024558679
GO122754999

PROIBIDO PLASTIFICAR

14550118 56

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16497160

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
AGRIPINO SERAFIM DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO
AGRIPINO SERAFIM DA SILVA
MARIA DAGMAR DE OLIVEIRA

NATURALIDADE
PAULISTA-PE

DATA DE NASCIMENTO
11/06/1976

RG
4806276 - SDSPE

CPF
889.721.944-68

SECCIONAL
4525557

VIA
01

EXPEDIDO EM
19/02/2021

CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATOrd 0000946-76.2018.5.12.0035
RECLAMANTE: RODRIGO DE OLIVEIRA PASCHOAL
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000946-76.2018.5.12.0035, supramencionada.

Às 15:09, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora RODRIGO DE OLIVEIRA PASCHOAL, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). TIAGO KREMER PIZZETTI, OAB 23594/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Banco SICOOB (756), agência 3326, conta corrente 23594-6, titularidade de TIAGO KREMER PIZZETTI, CPF 042.408.909-26.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RODRIGO OTÁVIO DA COSTA BALDASSO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 043.997.379-13, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 36.902,03, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

RODRIGO OTÁVIO DA COSTA BALDASSO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

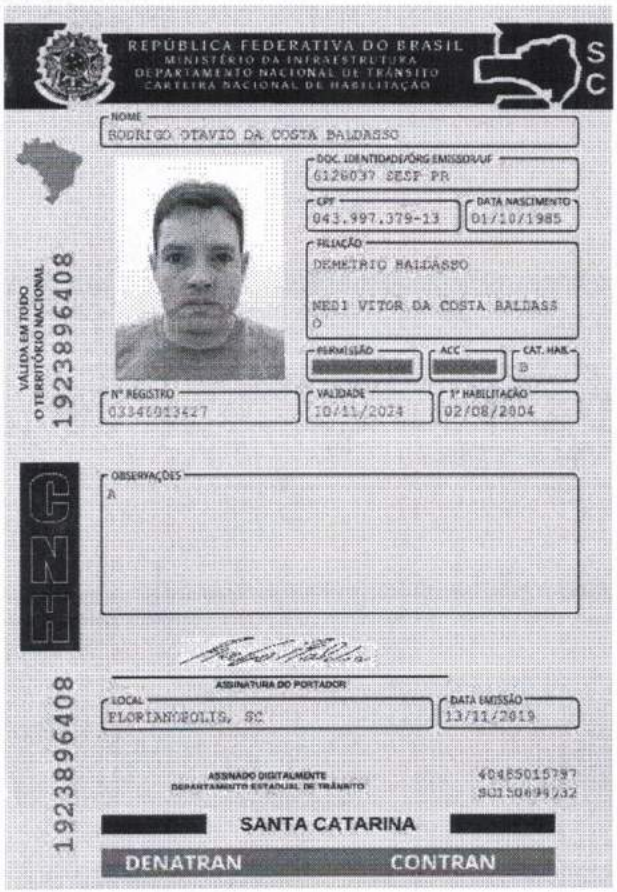

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / **DENATRAN**

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RODRIGO REIS RODRIGUES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 270495808-48, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 96.581,67, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

RODRIGO REIS RODRIGUES

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
RODRIGO REIS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
6717966 SSP SC

CPF
270.495.808-48

DATA NASCIMENTO
15/10/1978

FILIAÇÃO
IVAN MACHADO RODRIGUES

IRISALVA FERNANDA
REIS RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
02017988900

VALIDADE
04/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
08/11/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13609304 79

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
10/01/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

81098688044
SC121815102

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
13609304 79

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RENAN CARVALHO MOTA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 906.726.902-68, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2021.

RENAN CARVALHO MOTA

ADVOGADO: RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
8900-3
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
PROIBIDO PLASTIFICAR
Renan Carvalho mota
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 54.740.526-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/OUT/2010
NOME RENAN CARVALHO MOTA
FILIAÇÃO JOSÉ PEREIRA MOTA
E JOSINA CARVALHO MOTA
NATURALIDADE
MARABÁ -PA
DATA DE NASCIMENTO
01/OUT/1991
DOC ORIGEM MARABÁ-PA
MARABÁ
CN:LV.A048/FLS.111V/N.070453
CPF 906726902/68
155 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD/SSP/SP
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE(S): **RENAN CARVALHO MOTA**, brasileiro, casado, atleta de futebol, portador do RG n.º 54740526 e do CPF/MF sob nº 906.726.902-68, residente à Caviuna, 398, Horto, Ipatinga (MG), CEP 35160-295

OUTORGADOS: **RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sob o n.° 202.169, **JOÃO VICENTE FEIJÓ GAZOLLA**, brasileiro, divorciado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sob o n.° 115.047, **THIAGO DE TOLEDO PIZA PAZ SILVA**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sob o n.º 216.326, todos com escritório à Lincoln Feliciano 117, conjunto 1807, na cidade de Santos/SP - CEP 11045-560.

PODERES: Amplos para o fôro em geral, com cláusula "AD JUDICIA" em qualquer Juízo, Instância, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, requerer e dar quitação, requerer e retirar alvará e poderes gerais extrajudiciais, perante quaisquer autoridades e repartições públicas em âmbito Federal, estadual e Municipal, assim como perante qualquer pessoa física ou jurídica, agindo conjunta ou separadamente podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, especialmente para propositura de reclamação trabalhista, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santos, 30 de novembro de 2020.

Renan Carvalho mota

RENAN CARVALHO MOTA

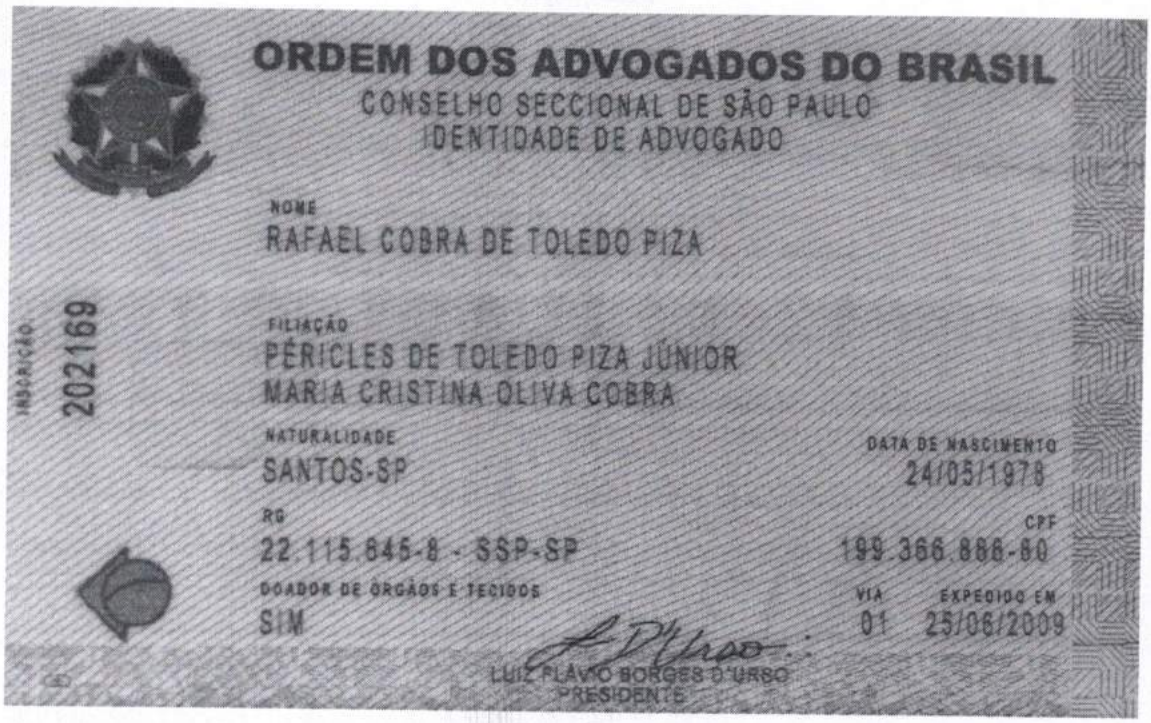

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 202169

NOME
RAFAEL COBRA DE TOLEDO PIZA

FILIAÇÃO
PÉRICLES DE TOLEDO PIZA JÚNIOR
MARIA CRISTINA OLIVA COBRA

NATURALIDADE
SANTOS-SP

DATA DE NASCIMENTO
24/05/1978

RG
22.115.845-8 - SSP-SP

CPF
199.366.888-80

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01

EXPEDIDO EM
25/06/2009

LUIZ FLÁVIO BORGES D'URSO
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01256472

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

RODOLFO PEREIRA DE CASTRO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 115 938 476-29, com endereço em Florianópolis/SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 33.981,57, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2021.

Rodolfo Pereira de Castro

RODOLFO PEREIRA DE CASTRO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

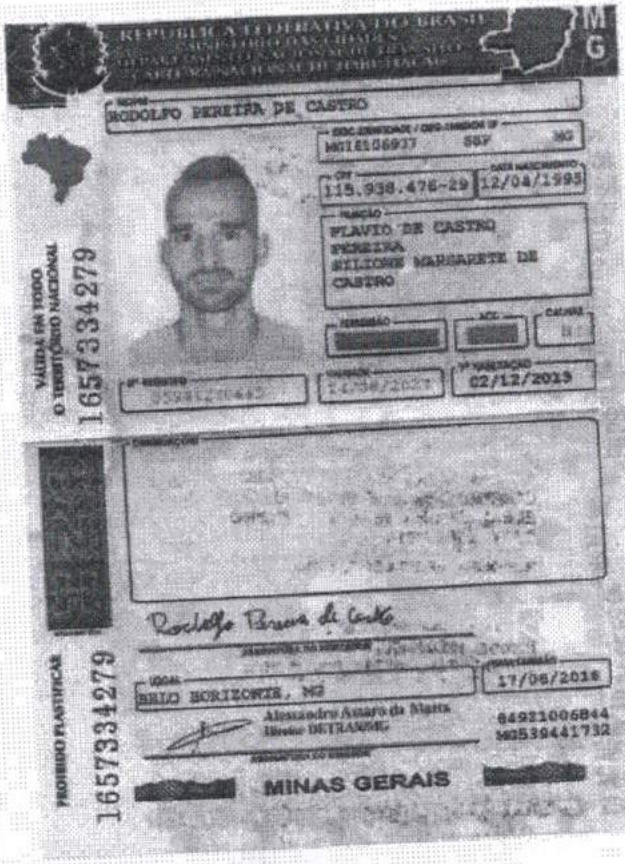

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Véra Lúcia Rodrigues - Notária

AUTENTICAÇÃO 304458. Autentico a presente fotocopia por ser reprodução fiel do documento original que me fora apresentada e conferi e dou fé. Florianópolis, 30 de setembro de 2019. Em test[illegible] da verdade

Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 = Total: R$5,50-Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FPN64776-HZDQ- Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO
Zuilda Maria Rodrigues
Substituta

ESCRIVANIA DE PAZ
2º Subdistrito do Estreito
Comarca da Capital
Véra Lúcia Rodrigues - Titular
Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
Florianópolis/SC, CEP 88075-340
Fone: (48) 3244-7577

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

PAULO EDUARDO RODRIGUES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF sob o nº 008.644.709-24, com endereço na Azinhaga do Campo de Bola, apto 37, 7090, Viana do Alentejo, Portugal, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **43.184,17 (quarenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos– processo nº 0000443-87.2020.5.12.0034**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista, sendo certo que desse valor **20% (vinte por cento)** é devido ao seu advogado ora subscrito a título de honorários advocatícios contratuais. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

BANCO ITAÚ, agência 7197 – Conta corrente 28026-1 – de titularidade da procuradora do Credor, CARLA RAMOS GONÇALVES, CPF 165.866.348-90.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

PAULO EDUARDO RODRIGUES
P/P CARLA RAMOS GONÇALVES
OAB/SC 48.017

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA E ET EXTRA"

OUTORGANTE: PAULO EDUARDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, roupeiro, portadora do RG nº 4.202.238 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 008.644.709-24, residente e domiciliado sito a Rua Prefeito Candido Verissimo, 386, bairro Universitário, CEP 88.161-052, Biguaçu - SC;

OUTORGADAS: CARLA RAMOS GONÇALVES, advogada, OAB/SC 48.017, **CARLA GRACIELA MASSUDA BELON**, advogada, OAB/SC 47.726, com escritório sito na Rua Presidente Nereu Ramos, 19, sl. 302, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-010, contato (48) 99694-5664, e-mail: carlaramos.advocacia@gmail.com;

PODERES GERAIS: Pelo presente instrumento particular de procuração **"AD JUDICIA e ET EXTRA"**, a Outorgante nomeia e constitui como sua procuradora a advogada outorgada, a qual confere os mais amplos poderes para o foro em geral, habilitando à prática de todos os atos do processo em que for interesse do outorgante, independente de ordem de nomeação, com todos os poderes da **cláusula "ad judicia e et extra"** para atuar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para requerer vista, impugnar, recorrer, propor medidas cautelares, mandados de segurança, produzir provas, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber alvarás judiciais, firmar compromisso ou acordos, nomear bens à penhora, receber e dar quitação, prestar as primeiras e últimas declarações, receber notificações, assinando o respectivo termo, bem como, **substabelecer** esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. No caso de renúncia da presente - procuração por quaisquer uma dos outorgados ou da revogação da mesma pelo outorgante, esta será extensiva aos advogados e estagiários substabelecidos. Dando tudo por bom, firme e valioso, assina a presente para seus jurídicos e legais efeitos, especialmente para propor, contestar e pleitear quaisquer ações, tanto no âmbito administrativo quanto no âmbito judicial;

PODERES ESPECIAIS: o outorgante confere as outorgadas, poder especificamente para representá-lo **em Ação Judicial Trabalhista, em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, CNPJ 83.930.131/0001-03,** requerendo o que for de direito, dando por firme o presente mandato.

Florianópolis/SC, 21 de setembro de 2018.

PAULO EDUARDO RODRIGUES

Digitalizado com Car

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
PIS/PASEP
134.70910.72-2
3907263
001-0
SC
Paulo E. Rodrigues

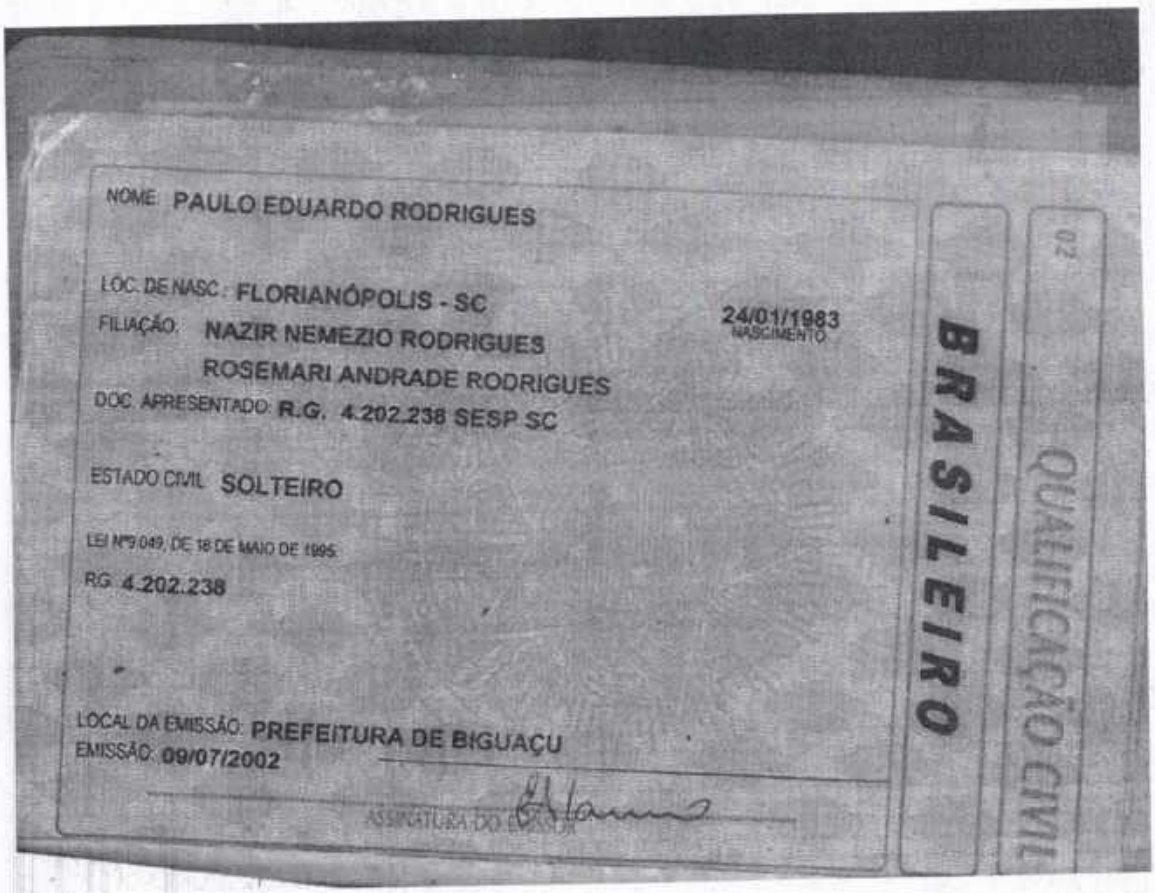

NOME: PAULO EDUARDO RODRIGUES
LOC. DE NASC.: FLORIANÓPOLIS - SC
24/01/1983
NASCIMENTO
FILIAÇÃO: NAZIR NEMEZIO RODRIGUES
ROSEMARI ANDRADE RODRIGUES
DOC. APRESENTADO: R.G. 4.202.238 SESP SC
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
R.G. 4.202.238
LOCAL DA EMISSÃO: PREFEITURA DE BIGUAÇU
EMISSÃO: 09/07/2002
ASSINATURA DO EMISSOR
BRASILEIRO
QUALIFICAÇÃO CIVIL

REGISTRO GERAL 1977638

CARTEIRA DE IDENTIDADE

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADA

INSCRIÇÃO
48017

NOME
CARLA RAMOS GONÇALVES

FILIAÇÃO
WALDIR RAMOS
WALKIRIA RAMOS

NATURALIDADE
SÃO PAULO-SP

DATA DE NASCIMENTO
09/09/1969

RG
4.622.689 - SSP/SC

CPF
165.866.348-90

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
03/02/2017

PAULO MARCONDES BRINCAS
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

PAULO JOSÉ ARAGÃO ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 303.363.419-20, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 30.000,00, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 14 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ ARAGÃO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

4º TABELIONATO

--- AUTENTICAÇÃO Nº 240787 ---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Do que dou fé.
Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.

EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R$ 3,40 + selo: R$ 1,90 = Total: R$5,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FIC64692-RbXT
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO PROTESTO

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
www.cartorio4.com.br

CÓPIA COLORIDA

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

PAULO EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 20.969.588-2, inscrito no CPF sob o nº 276.164.868-43, residente e domiciliado na Alameda dos Acarás, nº 103, no Parque Residencial Aquarius, em São José dos Campos/SP – CEP 12246-010, endereço eletrônico pejunqueira@hotmail.com, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de **R$2.100.895,32, até maio de 2021**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda divida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que lhe foi encaminhado e que será apresentado (em formato idêntico) ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo de 90 (noventa) dias disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Digitalizado com CamScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 25 de maio de 2021.

PAULO EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNQUEIRA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13157956 90

NOME
PAULO EMANUEL BARBOSA DOS SANTOS JUNQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20969588 SSP/SP

CPF
276.164.868-43

DATA NASCIMENTO
19/12/1977

FILIAÇÃO
LUIZ PAULO NOGUEIRA JU NQUEIRA
TANIA MARIA BARBOSA DO S SANTOS JUNQUEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01617950438

VALIDADE
20/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DOS CAMPOS, SP

DATA EMISSÃO
20/09/2016

Neiva Aparecida Doretto Resp.pelo exp.da Presidência Detran SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

94419461802
SP828641595

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

13157956 90

Scanned by CamScanner

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA - ME ("Credor Aderente"), inscrito no CNPJ sob o nº 01.111.560/0001-86, com endereço na Avenida Rio Branco, 380 sala 303 Centro da cidade de Florianópolis-SC, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada até maio de 2021 de R$ 225.112,56, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2021.

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA – ME

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

JUCESC 2553

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

ANNALISA BLANDO DAL ZOTTO, nacionalidade brasileira, nascida em 29/07/1971, casada em comunhão parcial de bens, administradora de empresas, CPF/MF nº 644.480.450-72, carteira de identidade nº 6696716, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua dos Pargos, nº 40, Jurerê Internacional, Florianópolis, SC, CEP 88.053-345, Brasil.

RENAN DAL ZOTTO, nacionalidade brasileira, nascido em 19/07/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/ME nº 297.337.310-72, carteira de identidade nº 061932695, órgão expedidor IFP - RJ, residente e domiciliado na Rua dos Pargos, nº 41, Jurere Internacional, Florianópolis, SC, CEP 88.053-345, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202149484 em sessão de 21/03/1996, com sede Avenida Rio Branco, 380, Sala 303, Centro Florianópolis, SC, CEP 88.015-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.111.560/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera a Cláusula Quinta de seu Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
Da administração da Sociedade - Dos Poderes dos Sócios

A sociedade é administrada pela sócia **ANNALISA BLANDO DAL ZOTTO isoladamente,** a qual cabe representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de engenheiros habilitados e registrados no CREA, que assumirão a responsabilidade técnica das obras e serviços, bem como observarão todas as disposições regularmente coerentes com o exercício da profissão. A atividade de incorporação também ficará a cargo de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Segundo - Os sócios não poderão em qualquer circunstância praticar atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade ao interesse do(a) sócio(a) administrador(a), poderá prestar garantias reais e/ou fidejussórias às empresas onde possua participação societária ou que seus sócios tenham participação como acionista ou quotista.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.
Para conferência acesse https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0301486-22.2018.8.24.0082 e código F45001D.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

JUCESC 2554

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Quinto – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera a Cláusula Sétima de seu Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SETIMA

Do Balanço Patrimonial –Da Apuração Do resultado Econômico – Da participação dos Sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/u administrador se for o caso, procederá o levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de quotas do Capital Social a que são possuidores.

Parágrafo Primeiro - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo – Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Quarto – A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de Capital Social

Parágrafo Quinto – A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderão fazer a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social de forma desproporcional a quantidade de cotas de cada sócio.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Denominação Social – Sede – Prazo de duração e objeto

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.

JUCESC 2555

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME"**, e tem como título de estabelecimento a expressão **"Par"**.

Parágrafo Primeiro – O endereço da sede é na Avenida Rio Branco, nº 380, sala 303, Centro, Florianópolis – SC, CEP: 88.015-200.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

Parágrafo Terceiro – A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Quarto - A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade:

- ✓ Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
- ✓ Construção de Edifícios;
- ✓ Construção e Incorporação de Loteamentos;
- ✓ Aluguel de bens próprios;
- ✓ Incorporação de Imóveis Próprios;
- ✓ Compra e Venda de Imóveis Próprios;
- ✓ Participação no Capital de outras Empresas;
- ✓ Prestar Consultoria e ou gerenciamento de atividades de práticas desportivas, bem como o desenvolvimento de projetos e execução de marketing em todas as suas formas e atividades;
- ✓ Prestar Consultoria e assessoria em gestão administrativa;
- ✓ Licenciar, utilizar em benefício próprio ou ceder a terceiros a exploração do nome, marca, símbolo, imagem, voz e apelido de integrantes das atividades desportivas;
- ✓ Organização de feiras, congressos, palestras, exposições, festas, eventos corporativos, esportivos e culturais;
- ✓ Agenciamento de carreiras, de contratos de trabalho, de cessão de direitos de voz e imagem de atletas profissionais, semi-profissionais e amadores de qualquer modalidade da prática desportiva, no país ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Capital Social – Das quotas do Capital – Da integralização

O Capital Social é de R$ 1.850.000,00 (Hum milhão oitocentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.850.000 (Hum milhão oitocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma delas, subscritas e a serem integralizadas da seguinte forma: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em moeda corrente do país, R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) equivalente a 400.000 (Quatrocentos mil) quotas através do apartamento nº 301, localizado no Terceiro pavimento do edifício Residencial Fernando Pessoa, na Avenida Santa Catarina, nº 1.130, subdistrito do Estreito, neste Município. Matrícula nº 37.195; e com suas respectivas vagas de garagem nº 64 com Matrícula nº 37.110 e nº 71 com Matrícula nº 37.110, localizadas no Segundo Subsolo do Edifício Residencial Fernando Pessoa, na Avenida Santa Catarina, nº 1.130, subdistrito do Estreito, neste Município e o valor de R$ 1.340.000,00 (Hum

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.
Este documento é cópia do processo 03014862220188240082 e código F45001D.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

nº 1.130, subdistrito do Estreito, neste Município e o valor de R$ 1.340.000,00 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil reais) integralizados através de uma casa de alvenaria, com 02 pavimentos, com área de 427,25 metro quadrados, situada na Rua dos Pargos, nº 40, Jurerê Internacional – Florianópolis/SC, registrada na comarca de Florianópolis sob a matrícula nº 23.091, pelos sócios a saber:

Sócios	Nº de quotas	Valor R$	%
ANNALISA BLANDO DAL ZOTTO	925.000	925.000,00	50
RENAN DAL ZOTTO	925.000	925.000,00	50
TOTAL	**1.850.000**	**1.850.000,00**	**100**

CLÁUSULA TERCEIRA

Da cessão e/ou Transferência de Quotas do Capital Social

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos á sociedade fica expressamente condicionada á aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir maior número de quotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção de cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA QUARTA

Da responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art.1052,CC/2002)**

CLÁUSULA QUINTA

Da administração da Sociedade - Dos Poderes dos Sócios

A sociedade é administrada pela sócia **ANNALISA BLANDO DAL ZOTTO isoladamente,** a qual cabe representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de engenheiros habilitados e registrados no CREA, que assumirão a responsabilidade técnica das obras e serviços, bem como observarão todas as disposições regularmente coerentes com o exercício da profissão. A atividade de incorporação também ficará a cargo de profissional devidamente habilitado.

Parágrafo Segundo - Os sócios não poderão em qualquer circunstância praticar atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal/pesquisarConferenciaDocumento.do, informe o processo 0301486-22.2018.8.24.0082 e código F45001D.

JUCESC 2557

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

Parágrafo Terceiro - A Sociedade ao interesse do(a) sócio(a) administrador(a), poderá prestar garantias reais e/ou fidejussórias às empresas onde possua participação societária ou que seus sócios tenham participação como acionista ou quotista.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Quinto – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Direitos à Retirada Pró-Labore

Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direitos a uma retida mensal a título de Pró-Labore e cujos valores serão fixados de comum acordo.

CLÁUSULA SETIMA
Do Balanço Patrimonial –Da Apuração Do resultado Econômico – Da participação dos Sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/u administrador se for o caso, procederá o levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de quotas do Capital Social a que são possuidores.

Parágrafo Primeiro – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo – Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Quarto – A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de Capital Social

Parágrafo Quinto – A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderão fazer a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social de forma desproporcional a quantidade de cotas de cada sócio.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

JUCESC 2558

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

CLÁUSULA OITAVA
Do falecimento ou da Incapacidade superveniente dos Sócios

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo 90 (noventa) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescente e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, após concluído o inventario no caso de falecimento, será efetuada alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Parágrafo Único – No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido, excluído ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço em balanço especial a que se refere o "*caput* " do presente, serão pagos em moeda corrente , em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA
Da Reunião dos Sócios – Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas pelos sócios administradores, previamente com o prazo mínimo de 10(dez) dias úteis de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e pauta de deliberação ou pelos sócios, nos termos da lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro – A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo – Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro – As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "Livro de Atas de Reunião dos Sócios ". As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes, salvo se:

I – Relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores, destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II- Relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto – As formalidades quanto a convocação dos sócios para reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Quinto – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que dela seria objeto.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.
Para verificar as assinaturas, vá ao site http://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal/autenticacaoDocumento.do, informe o processo 03014862220188240082 e código F45001D.

JUCESC 2559

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Alteração Contratual – Condições Legais

Aos termos do disposto no artigo 1071 – Inciso V da Lei 10.406, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartas do Capital Social.

Parágrafo Único – No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinquenta por cento do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Retirada de Sócio da Sociedade – Do seu Afastamento – Do seu Falecimento- Responsabilidade com as Obrigações Sociais

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Da transformação da Sociedade em outro Tipo Societário – Dos eventos da Cisão, Fusão, Incorporação

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da responsabilidade Subsidiaria

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Do Desimpedimento e Legislação Subsidiariamente aplicável

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002.)**

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.

JUCESC 2560

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE

PAR8 PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 01.111.560/0001-86

Parágrafo Único- Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Da Liquidação da Sociedade

No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Do Foro

Fica pelas partes, eleito o Foro da Cidade de Florianópolis/SC para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente contrato de sociedade empresarial, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Florianópolis, 07 de julho de 2016.

ANNALISA BLANDO DAL ZOTTO
CPF: 644.480.450-72

RENAN DAL ZOTTO
CPF: 297.337.310-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/07/2016 SOB Nº: 20161119921
Protocolo: 16/111992-1, DE 11/07/2016
Empresa: 42 2 0214948 4
PAR8 PARTICIPACOES LTDA ME
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 000120/2017-03 na consulta de processos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIO VICENTE BOCORNY e Tribunal de Justica de Santa Catarina - 50105, protocolado em 21/06/2018 às 17:12 , sob o número 03014862220188240082.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0301486-22.2018.8.24.0082 e código F45001D.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SC
ANGELICA BLANDO DAL SOTTO
669671 SSP SC
644.480.450-72
29/07/1971
PIETRO CARMELO BLANDO
LEONI KARNATZUK BLANDO
01181294891
26/08/2023
22/08/1989
A
FLORIANÓPOLIS, SC
29/08/2018
SANTA CATARINA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1744861810
PROIBIDO PLASTIFICAR
1744861810

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

PATE – PINTADO ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA LTDA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **07.258.644/0001-23**, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2021.

PATE – PINTADO ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA LTDA

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

PATE – PINTADO ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA LTDA.

CNPJ(MF) 07.258.644/0001-23
NIRE 35.219.105.064

1ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

1. **LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA PRETO,** brasileiro, natural de Bragança Paulista/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, atleta profissional, residente e domiciliado à Rua Cel. Osório, n° 111, Apto. 1402, Centro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.900-150, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 14.538.337-SSP/SP e do CPF(MF) sob n° 060.674.948-92;

2. **JOAREZ DE OLIVEIRA PRETO,** brasileiro, natural de Bragança Paulista/SP, casado sob o regime da comunhão de bens, aposentado, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, n° 410, Jardim Califórnia, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP.12.919-495, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 5.341.741-SSP/SP e do CPF(MF) sob n° 244.955.738-53;

únicos sócios componentes da sociedade empresária, do tipo limitada, que gira sob a denominação social de "**PATE – PINTADO ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA LTDA.**", estabelecida à Rua Tiradentes, 410, Jardim Califórnia, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.919-495, com contrato social primitivo arquivado na JUCESP sob NIRE n°. 35.219.105.064, em sessão de 04/03/2005, devidamente inscrita no **CNPJ sob n° 07.258.644/0001-23**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social como segue:

a) **Alterar o endereço da sede** da empresa **de** Rua Tiradentes, 410, Jardim Califórnia, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12.919-495, **para Rua Coronel Osório, n° 71, Caixa 02, Centro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.900-150;**

b) Em vista da alteração acima especificada, resolvem os sócios, consolidar o **contrato social** da sociedade, com as adequações pertinentes e decorrentes dos atos praticados por este instrumento, o qual passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária, constituída sob a forma jurídica de **sociedade limitada**, desenvolve suas operações sociais sob a denominação empresarial de **"PATE – PINTADO ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA LTDA."**, e se rege pelo disposto no presente Contrato Social;

CLÁUSULA 2ª
DA SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade tem sede à Rua Coronel Osório, nº 71, Caixa 02, Centro, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP. 12.900-150;

Parágrafo único: A sociedade poderá ainda, estabelecer filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios;

CLÁUSULA 3ª
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social, a atividade de prestação de serviços de orientação e treinamento de futebol amador e ou profissional e a exploração de imagem.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar como sócia ou acionista de outras sociedades;

CLÁUSULA 4ª
DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de fevereiro de 2005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 5ª
DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), dividido em **2.000** (duas mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (um real) cada uma, subscritas e integralmente realizadas em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

I – LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA PRETO, subscreve e realiza **1.900** (um mil e novecentas) quotas, no valor nominal total de **R$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais), equivalentes a **95%** do capital social;

II – JOAREZ DE OLIVEIRA PRETO, subscreve e realiza **100** (cem) quotas, no valor nominal total de **R$ 100,00** (cem reais), equivalentes à **5%** do capital social;

§1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, inclusive na ocorrência de novas subscrições, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002);

§2° - Com amparo no inciso VIII do artigo 997 do Código Civil Brasileiro, convencionam os sócios que eles não responderão **subsidiariamente** pelas obrigações sociais;

§3° - Nenhum dos sócios poderá onerar, empenhar ou gravar quaisquer de suas quotas, ficando acordado ainda, que as quotas da sociedade, são impenhoráveis;

CLÁUSULA 6ª
DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade **será exercida por ambos os sócios**, os quais ficam investidos neste ato, da função de **administradores,** sem especificação de cargos, com poderes gerais para gerirem os negócios da sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, usando a razão social **isoladamente,** ressalvado o disposto no parágrafo 1° abaixo, para a prática de todos os atos que envolvam a responsabilidade e os interesses sociais, devendo absterem-se de prestar atos fianças, avais, qualquer espécie de garantia ou outros atos de mero favor, em nome da sociedade, em negócios ou operações estranhas ao objeto social ou à sociedade;

§1° - Nos casos de compra, venda, hipoteca, permuta de bens imóveis, contratação de financiamentos ou outorgação de poderes especiais a procuradores "ad judicia" ou "ad negotia", **será necessária a assinatura em conjunto, de ambos os sócios;**

§2° - Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, em valor a ser fixado de comum acordo, ou nos termos do artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro, respeitadas ainda, as possibilidades que o resultado da exploração do negócio social oferecer, revisável em qualquer época;

§3° - Os sócios poderão fazer-se representador por procuradores, sendo que todas as procurações outorgadas deverão especificar os atos e operações que poderão ser praticados em nome da empresa e terão vigência limitada, exceto as outorgadas com cláusula "Ad Judicia", cuja vigência se estenderá até o término do processo;

CLÁUSULA 7ª
DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Os **administradores** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 8ª
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações relativas aos casos elencados no artigo 1.071 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), serão feitas por meio de **reunião dos sócios** prevista no artigo 1.072 do mesmo diploma legal;

§1°: As reuniões de sócios serão convocadas **por um dos administradores**, por escrito, através de carta protocolada, ou com aviso de recebimento, notificação extrajudicial ou judicial, que conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia;

§2°: Até 30 de abril de cada ano, deverão os sócios realizar uma reunião, para fins do artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro, especialmente para aprovar o balanço e demonstração de resultado, relativos ao exercício anterior. A aprovação do balanço, exonera de responsabilidade os administradores, na forma do §3°, do artigo 1.078 acima citado;

§3°: As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença dos sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, por qualquer número, respeitadas ainda as outras disposições contidas no artigo 1.074 do Código Civil Brasileiro;

§4°: As deliberações das reuniões constarão de atas, respeitadas as condições e procedimentos previstos no artigo 1.075 do Código Civil Brasileiro;

§5°: Nos termos do §3° do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, as deliberações poderão ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião, quando o documento estiver subscrito por todos os sócios;

CLÁUSULA 9ª
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um Balanço e preparadas as Demonstrações Financeiras de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

§1°: Os administradores poderão determinar o levantamento de Balanços intermediários, permitindo-se assim, a apuração dos resultados, em periodicidade inferior;

§2°: Os lucros ou prejuízos verificados, apurados em Balanço intermediário ou do exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção das quotas de capital, possuídas por cada um;

§3°: A instituição de **conselho fiscal**, previsto no artigo 1.066 do Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), fica condicionada à sua aprovação, em reunião de sócios, respeitado o quórum previsto no artigo 1.076 do mesmo diploma legal;

CLÁUSULA 10ª
DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios. A cessão de quotas a terceiros, entretanto, fica subordinada à prévia consulta ao outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência para as adquirir. Deverá o sócio quotista que queira alienar suas quotas à terceiros, manifestar por escrito sua intenção ao outro sócio, mencionando o preço encontrado, com indicação do nome e profissão, além do domicílio do interessado-comprador. O outro sócio assim notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias para declarar se quer ou não adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado, sem que haja manifestação do outro sócio pela aquisição das quotas oferecidas e sem que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória, ao preço efetivo da transação e outras medidas que o mesmo entenda cabíveis;

CLÁUSULA 11ª
DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Tanto a **retirada**, quanto a **exclusão** de sócio, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

§1°: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro. Poderá o sócio remanescente optar pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 13ª, ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra-notificar o sócio retirante dessa intenção, respeitado o prazo previsto no parágrafo único do artigo acima citado;

§2°: A exclusão de sócio, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial, ressalvado o caso de sócio remisso, previsto no artigo 1.004 do Código Civil Brasileiro;

§3°: Os haveres do sócio **retirante** ou **excluído**, deverão ser apurados em **Balanço Especial**, a ser levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula 13ª deste contrato;

§ 4° No caso de **retirada** ou **exclusão** de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de **180** (cento e oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 2 (dois) sócios, com a admissão de um ou mais quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA 12ª
DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de **falecimento** ou **interdição** de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio falecido ou interditado, será substituído pelos seus herdeiros, se assim o desejarem;

§1°: Em caso de desinteresse dos herdeiros, cumpre ao sócio sobrevivente apurar os haveres do sócio falecido ou interditado, em **Balanço Especial**, a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula 13ª deste contrato;

§ 2°: A retirada de qualquer um dos sócios, por força do disposto no parágrafo anterior, não implica na dissolução automática da sociedade, aplicando-se as disposições previstas no parágrafo 4° da Cláusula anterior (11ª);

CLÁUSULA 13ª
DA APURAÇÃO DE HAVERES E DE SEU PAGAMENTO

Para a apuração dos haveres do **sócio excluído, retirante, falecido ou interditado**, o **Balanço Especial,** referido nas cláusulas 11ª e 12ª, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive de bens móveis e imóveis da sociedade;

§1°: Os haveres, apurados segundo os critérios fixados no "caput", serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais iguais e sucessivas, no prazo máximo de **36** (trinta e seis) meses, com correção monetária, acrescida ainda, de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido;

§2°: A exclusivo critério do sócio remanescente e até 80% (oitenta por cento) do seu valor, os haveres do sócio **excluído, retirante, falecido** ou **interditado,** poderão ser pagos aos mesmos ou aos respectivos beneficiários, através da dação de bens imóveis da sociedade ou do sócio remanescente;

§3°: A forma de pagamento, prevista nos parágrafos 1° e 2° desta cláusula, poderá ser objeto de negociações entre as partes interessadas, resultando em outras modalidades, contudo, prevalecerão as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento;

§4°: As despesas que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do Balanço Especial, bem ainda os custos pertinentes às avaliações (fundo de negócio, bens móveis e imóveis), correrão por conta exclusiva daquele que der causa;

CLÁUSULA 14ª
DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE

O sócio que represente a maioria do capital social, poderá decidir sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será

CLÁUSULA 15ª
DAS SITUAÇÕES OMISSAS

As cláusulas, condições ou situações omissas neste contrato, serão regidas consoante disposições da Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, **supletivamente,** no que couber, pela lei nº 6.404 de 15.12.1976;

CLÁUSULA 16ª
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

JUCESP 18 JUL 2016 ASSINATURA DO PAULO

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP

FLÁVIA R. BRITO RODRIGUES SECRETÁRIA GERAL

312.521/16-9

Bragança Paulista, 01 de Julho 2.016.

LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA PRETO

pp. Joarez de Oliveira Preto

JOAREZ DE OLIVEIRA PRETO

TESTEMUNHAS:

Jessica Miranda Malfatti
RG. 43.165.024-X-SSP/SP

Sandro de Moraes
RG. 22.371.873-SSP/SP

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PRETO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14538337 SSP/SP

CPF
060.674.948-92

DATA NASCIMENTO
17/09/1965

FILIAÇÃO
JOAREZ DE OLIVEIRA PRE
TO
MARIA JOSE DE LIMA PRE
TO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
03722205363

VALIDADE
20/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/10/1983

VALID
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11995028857

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRAGANCA PAULISTA, SP

DATA EMISSÃO
23/01/2016

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

47518655934
SP802341110

DETRAN - SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
11995028857

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATOrd 0000049-51.2018.5.12.0034
RECLAMANTE: SERGIO DA SILVA GUERRERO
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 29 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0000049-51.2018.5.12.0034, supramencionada.

Às 15:00, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora SERGIO DA SILVA GUERRERO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). CARLA RAMOS, OAB 48017/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) MARIA EDUARDA TACHINI, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, de modo que **os honorários sucumbenciais serão creditados na conta do procurador da parte autora**, cujos dados estão a seguir: Banco Itaú, Ag 7197, Conta 28026-1, titularidade: CARLA RAMOS GONÇALVES, CPF 165.866.348-90; e **os valores referentes aos créditos do autor serão depositados na conta do autor**, cujos dados estão a seguir: Banco Itaú, agência 8445, conta corrente 00339-8, titularidade: SERGIO DA SILVA GUERRERO, CPF: 661.381.248-04.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h40min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO

Juiz(a) do Trabalho

SANDRA MARIA SESTREM
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

SERVIG SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **11.650.232/0001-01,** com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 6 de julho de 2021.

SANDRO RENATO TORRES MOTTA:69677417053

Assinado de forma digital por SANDRO RENATO TORRES MOTTA:69677417053
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05635610000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SANDRO RENATO TORRES MOTTA:69677417053
Dados: 2021.07.08 14:40:07 -03'00'

SERVIG SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP

CNPJ: 11.650.232/0001-01

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 767.125.160-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.943.606, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AMARILDO ROHLING GUIZONE, 567, BLOCO 3 - APTO 305, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88.113-855, BRASIL, Única sócia da empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, com sede na Rua São Pedro, 1803 , Bairro Areias, Município de São José, SC , CEP 88.100-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204457852 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.232/0001-01, fazendo uso do que permite o 3o parágrafo do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa até então de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanecera inalterado, totalmente integralizado em moeda nacional, que nesta data, passando a constituir o capital social da empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 767.125.160-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.943.606, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AMARILDO ROHLING GUIZONE, 567, BLOCO 3 - APTO 305, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88.113-855, BRASIL, Única sócia da empresa SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, com sede na Rua São Pedro, 1803 , Bairro Areias, Municipio de São José, SC , CEP 88.100-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204457852 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.650.232/0001-01, fazendo uso do que permite o 3o parágrafo do artigo 1.033 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CAPITULO I

Denominação Social, Objeto, Sede e Duração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, que será regida pela Legislação vigente e demais disposições aplicáveis à espécie e pelo contido neste instrumento e usara como titulo do estabelecimento (nome de fantasia), **SERVIG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é o ramo de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial de instituições financeiras e outros estabelecimentos públicos e privados, de acordo com o Decreto-Lei 89.056/83 e legislação posterior, bem como vigilância eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém sua sede e domicilio na Rua São Pedro nº 1803, Bairro Areias, Cidade de São José, Estado SC, CEP 88.100-000.

CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de Março de 2010.

CAPITULO II

Capital Social

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Da Declaração

CLÁUSULA SEXTA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CAPITULO III

Administração e Marca

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa será administrada pela titular **LUCIANA ACOSTA DE LIMA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CAPITULO IV

Do Exercício Social, Balanço e Contas

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social será de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, devendo nesta última data, ser levantado o balanço geral e o inventário, como observância das prescrições legais e técnicas.

CLÁUSULA NONA - Pelo exercício da administração, terá a titular o direito à uma retirada mensal a título de pró-labore.

CAPITULO VI

Disposições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não estão impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica instituído o foro da comarca de São José – SC, com expressa renuncia do qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a resolução de duvidas, contestação ou casos omissos que por ventura surgirem.

São José, - SC, 26 de Outubro de 2015.

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
CPF: 767.125.160-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2015 SOB Nº: 42800185002
Protocolo: 15/209266-8, DE 28/10/2015

SERVTR SEGURANCA PRIVADA
EIRELI-2 EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
15/209266-8

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA SERVIG SEGURANCA PRIVADA EIRELI EPP

CNPJ nº 11.650.232/0001-01

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1978, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 767.125.160-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.943.606, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA AMARILDO ROHLING GUIZONE, 567, BLOCO 3 APTO 305, AREIAS, SAO JOSE, SC, CEP 88.113-855, BRASIL.

Titular da empresa de nome SERVIG SEGURANCA PRIVADA EIRELI EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600186002, com sede Rua São Pedro, 1803 , Areias São José, SC, CEP 88.100-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.650.232/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLÁUSULA RERRATIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retifica-se a Clausula Sétima da Quarta Alteração Contratual de Transformação, arquivado nesta Junta Comercial sob nº 42600186002 em 10/11/2015, tendo em vista o equívoco cometido na digitação do contrato.

A redação correta da Cláusula Sétima do Contrato de Transformação fica assim retificada:

Administração e Marca

CLÁUSULA SÉTIMA - A empresa será administrada pela titular **LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO JOSÉ.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 5 DA SERVIG SEGURANCA PRIVADA E:RELI EPP

CNPJ nº 11.650.232/0001-01

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO JOSÉ, 16 de dezembro de 2015.

LUCIANA ACOSTA DE LIMA MOTTA
CPF: 767.125.160-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 SOB Nº 20156464772
Protocolo: 15/646477-2, DE 28/01/2016
Empresa: 42 6 0019600 2
SERVIG SEGURANCA PRIVADA
EIRELI EPP

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

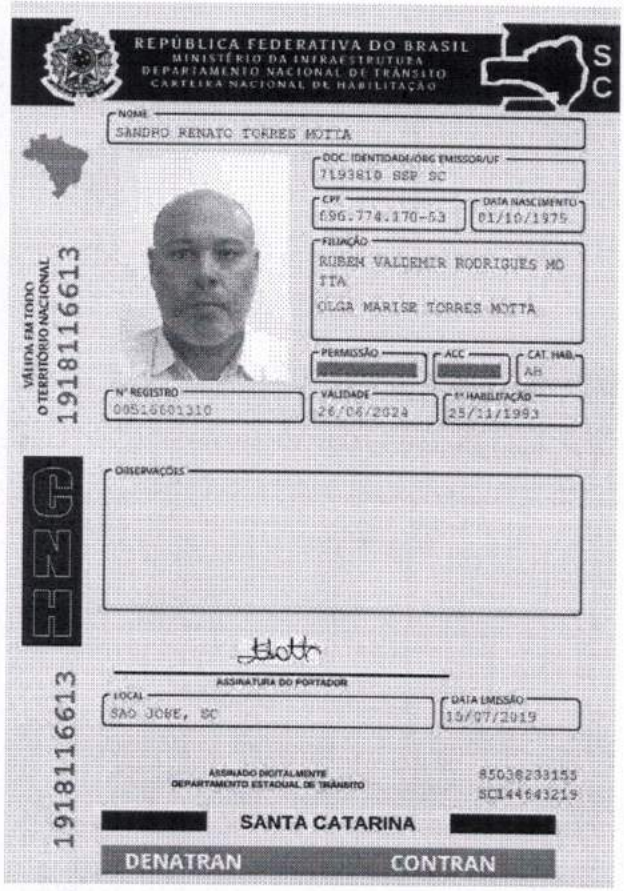

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

THINK BALL & SPORTS CONSULTING S.A. ("Credor Aderente"), inscrita no CNPJ sob o nº 04.082.955/0001-96, com endereço na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, conjunto 1710, bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, Brasil, CEP: 04571-000, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir, receber e dar quitação, entre outros (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total líquida atualizada de R$ 360.302,45 (trezentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) – processo **1006276-02.2020.8.26.0011**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), sendo certo que deste valor R$ 328.008,13 (trezentos e vinte oito mil e oito reais e treze centavos) é classificado como quirografário em favor do Credor Aderente, e R$ 32.294,32 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), igualmente líquidos, são devidos aos advogados constantes da procuração mencionada no parágrafo precedente, a título de honorários de sucumbência e, portanto, deve ser classificado como Crédito Trabalhista.

2. Para o bem da clareza, essa quantia total atualizada corresponde a toda a dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente, e as Recuperandas se comprometem a satisfazê-la por inteiro, da forma como ora estabelecido e na exata conformidade do presente Termo de Adesão. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o

direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial. Ressalta-se, ainda, que o pagamento do Crédito Concursal Aderente deverá ser pago na conta corrente identificada abaixo:

Banco Santander (033), agência: 4755, conta corrente: 13.000.239-9, titular: Robalinho Alves Advogados, CNPJ: 07.811.786/0001-76.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 28 de julho de 2021.

Think Ball & Sports Consulting S.A.
P/P Marinalva Cordeiro de Farias
OAB/SP 253.943

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.:		Ass.:	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	

ROBALINHO ALVES ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

THINK BALL SPORTS CONSULTING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, SP, com sede na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Park Tower, 14º Andar, Bairro Butantã – CEP: 05502-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.082.955/0001-96, e constituída por contrato social levado a registro na Junta Comercial de São Paulo sob nº 003067, neste ato, representada por seu sócio **Marcelo Robalinho Alves**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 25.237.940-8, CPF/MF nº 196.459.078-70, com mesmo endereço comercial que, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **Pollyana Moraes Cecconi**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 340.656, **Marinalva Cordeiro de Farias,** brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.943, e **Felipe Augusto Loschi Crisafulli**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 393.500, todos com escritório na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800 – Cj. 231 – 23º andar – Torre 1 – CEP 05676-120 – Cidade Jardim – São Paulo – SP, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA" em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, até final decisão, podendo usar todos os recursos legais e acompanhá-los, inclusive administrativamente. Conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitações, e, em especial para representá-lo nos autos da *Ação Judicial* em face de **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, exceto receber citação. Podendo, também, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

Outorgante: _____

THINK BALL & SPORTS CONSULTING S/C LTDA. EPP

Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre 1, 23º Andar, Conj. 231 –
Cidade Jardim – São Paulo/SP – CEP: 05676-120
Telefone: (11) 3885-5604 – headoffice@robalinhoalves.com.br
www.robalinhoalves.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por POLLYANA MORAES CECCONI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 26/02/2019 às 16:45 , sob o número WPBR10062760220198260100.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006276-02.2019.8.26.0100 e código BF000115E.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
FELIPE AUGUSTO LOSCHI CRISAFULLI

INSCRIÇÃO: 393500

FILIAÇÃO
JOSÉ ROBERTO CRISAFULLI
SONIA MARIA AUGUSTO CRISAFULLI

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1986

RG
10.937.743-2 - DETRAN

CPF
113.487.267-41

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01

EXPEDIDO EM
21/06/2017

MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06226608

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

S&A Participações e Negócios ("Credor Aderente"), inscrito no CNPJ sob o nº 05.803.352/0001-07, com endereço na Rua Francisco Mota Machado, 1484, Curitiba-PR, regularmente representado por seu representante legal, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ R$ 738.182,48 (Setecentos e trinta e oito mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 31 de maio de 2021.

[S&A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS]

[ALEX NEME TOMITA]

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Junior
Notário e Registrador

ESCREVENTE 2132 PROCESSO 0176186 PROTOCOLO 6552 LIVRO 01064-P FOLHA 188/190 RUBRICA
CAPA 0519514

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **S & A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA** A FAVOR DE **ALEX NEME TOMITA**, NA FORMA ABAIXO:-

S A I B A M quantos que o presente instrumento de PROCURAÇÃO bastante virem que aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove **(03/12/2019)**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim, NOTÁRIO DO SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA QUITÉRIA, compareceu, como **outorgante**: **S & A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.803.352/0001-07,** com sede na Rua Francisco Motta Machado, nº 1484, bairro Capão da Imbuia, em Curitiba-PR, com a Quarta Alteração do Contrato Social com Consolidação, registrado perante a Junta Comercial do Paraná em data de 21/01/2019 (vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove) e Certidão Simplificada expedida em data de 02/12/2019 (dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove), ambos confirmados no site www.empresafacil.com.br em data de 03/12/2019 (três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove), devidamente arquivados neste Serviço Notarial e Registral sob nº 1666, às folhas 053/056, no livro 350/PCS, neste ato representada, nos termos da cláusula oitava da Quarta Alteração Contratual por sua administradora: **SAMIRA CELIA NEME TOMITA**, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº **823.414-0/SESP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **185.012.909-63**, casada, residente e domiciliada na Rua Francisco Mota Machado, nº 1484, bairro Capão da Imbuia, em Curitiba-PR; e reconhecidas como as os próprias por mim, Notário, em face dos documentos de identificação que apresentaram, e de cuja capacidade jurídica atesto e dou fé. E pela outorgante, por sua administradora, me foi dito por este instrumento e na melhor forma de direito admitida, nomeia e constitui seu bastante **procurador**: **ALEX NEME TOMITA**, brasileiro, engenheiro, portador da CI/RG nº **6.322.759-5/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **033.784.239-60**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Motta Machado, nº 1484, Capão da Imbuia, Curitiba-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim específico de **REPRESENTÁ-LA JUNTO A QUAISQUER REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTÁRQUICAS, ALFÂNDEGAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE SE TORNAREM NECESSÁRIOS;** podendo para tanto, dito procurador, pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias inerentes ao seu comércio, receber valores; promover cobranças amigáveis e judiciais, fazer acordos, acompanhar processos, passar recibos e dar quitações, movimentar contas bancárias junto a **quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito,** inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, SICOOB, SICREDI, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e poupanças, inclusive com cartões magnéticos ou por outros meios eletrônicos, assinar propostas ou contratos de

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000

abertura de contas bancárias, assinar e emitir endossar cheques, descontar cheques, solicitar, verificar e retirar saldos e extratos, cadastrar, recadastrar e desbloquear senhas, inclusive senhas eletrônicas, retirar e/ou autorizar retiradas de talonários de cheques, descontar notas promissórias e duplicatas, assinar contratos em geral, realizar operações de câmbio, assinar os respectivos contratos; firmar convênios e contratos de prestação de serviços; representá-la perante repartições públicas e particulares, em geral, inclusive perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, Receita Federal, Receita Estadual, Junta Comercial, Varas do Trabalho, Ministério do Trabalho, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresas que detenham a exploração do uso e direitos de terminal telefônico, companhias de energia elétrica, gás, água e saneamento; representá-la em rescisões contratuais, concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, assinar propostas de preço, propostas técnicas, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, cumprir exigências, prestar declarações e informações; representá-la em feiras e eventos; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinar e receber correspondências, inclusive as dirigidas aos BANCOS e COOPERATIVAS DE CRÉDITO, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho dos Contribuintes, Sindicatos, bem como perante Tabelionatos, Ofícios de Protestos e Serviços Notariais e Registrais em Geral; importar e exportar mercadorias; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECER. O PRESENTE ATO NOTARIAL É OUTORGADO POR TEMPO INDETERMINADO**. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Consoante disposição contida no artigo 215 do Código Civil não se faz necessária a presença de testemunhas instrumentárias a este ato. Guia comprovando o recolhimento do **FUNREJUS**, no valor de **R$18,56**, sob o nº 14000000005300459-6. **Os elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos pela parte, após a sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos somente será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original**. O presente ato foi protocolado em data de 03/12/2019, sob nº 6552 no livro de Protocolo Geral, desta Serventia. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram lhes lavrei este instrumento, o qual foi lido pelas partes e achado conforme é assinado, perante mim, CID ROCHA JUNIOR, Notário, que a fiz digitar e subscrevi. Digitador SUELLEN SIQUEIRA. Curitiba, 03 de dezembro de 2019. Emolumentos: R$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R$18,56, Selo: R$0,80, FADEP: R$3,71, ISS: R$2,97. Selo Digital Nº e57TH.E6jop.fo3WA, Controle: z3Yzv.pDOxt. Escrevente conferente, (a.) (rubrica). (aa.) S & A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, SAMIRA CELIA NEME

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000

ESCREVENTE 2132 PROCESSO 0176186 PROTOCOLO 6552 LIVRO 01064-P FOLHA 188/190 RUBRICA

CAPA 0519514

TOMITA. CID ROCHA JUNIOR, Notário. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, SUELLEN SIQUEIRA, ESCREVENTE, que a fiz digitar. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade.

F U N A R P E N

SELO DIGITAL
e57TH.E6jop.fo3WA
z3Yzv.pDOxt
http://funarpen.com.br

SUELLEN SIQUEIRA
ESCREVENTE

Serviço Distrital de Santa Quitéria
Cid Rocha Jr. - Notário e Registrador Civil
LOECY M. ROCHA - SANDRA REGINA M. HIPPLER - CINTHIA DURSKI
DAYANE NAYARA ALVES - SILVANA DA SILVA - SUELLEN SIQUEIRA
VANIA CATARINA STAFIN VALERIO - EUNICE Z. RIBEIRO
LUIZ FELIPE DO E. SANTO -
JOÃO DE SOUZA DONADELLO - GUSTAVO TEIXEIRA PINTO
CYNTIA DA S. TENORIO - KARLA CAROLINE DE L. RODRIGUES
ESCREVENTES
Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Sala 13
FONE: (41) 3094-9900 - 80440-000 - CURITIBA - PR

Av. Nossa Senhora Aparecida, 305 - Loja 13 - A - Seminário - Curitiba - PR - CEP 80440-000

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

S2 ENGENHARIA LTDA ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 10.208.867/0001-90, com endereço na Rua 442, lote 15, Bairro Rio dos Bugres, Rancho Queimado/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 51.242,10, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza quirografária. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista/Quirografário Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 31 de maio de 2021.

S2 ENGENHARIA LTDA

NELSON STADINICK FILHO

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO I

Documentos de representação do Credor Aderente.

1) Cópia do documento de identificação e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e;

2) Se Sociedade Anônima (S.A.):
   a. Estatuto Social consolidado;
   b. Ata(s) de eleição do(s) Diretor(es) e/ou procuração;

3) Se Sociedade Empresária Limitada (Ltda.):
   a. Última alteração e consolidação do Contrato Social e, se necessário,
   b. Procuração.

ANEXO II

Crédito Concursal.

1) Planilha descritiva do Crédito Concursal:

[...]

2) Contratos ou outros instrumentos da dívida:

[...]

JUCESC

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

S2 ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 10.208.867/0001-90 NIRE: 42204151681

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual da Sociedade Empresarial, os abaixo assinados:

a) **NELSON STADNIK FILHO**, brasileiro, nascido em 26 de junho de 1949, natural de Rio do Sul, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, filho de Nelson Stadnik e Nadir Stadnik, portador da Carteira de Identidade nº 891678 expedida pela SSP/SC em 05/06/2007 e CPF nº 156.023.709-00, residente e domiciliado na Rua Rosato Evangelista, nº 35, Itaguaçu, Florianópolis/SC, CEP: 88.085-410, e

b) **NORMA BEATRIZ CAMISAO SCHWINDEN,** brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 14 de maio de 1957, natural de Tubarão/SC, Engenheira Civil, filha de Pery Camisão e Yolanda Dalascio Camisão, portadora da Carteira de Identidade No 510.983-3 expedida pela SSP/SC em 09/12/1998, CPF/MF No 417.567.899-91, residente e domiciliado a Rodovia Ademar Gonzaga, nº 1407, Cond. Emilio Neis, Apto 201, Itacorubi, Florianópolis/SC, Cep: 88.034-002.

Únicos sócios da empresa **S2 ENGENHARIA LTDA EPP,** CNPJ/MF Nº. 10.208.867/0001-90, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 306, Sala 107, Campinas, São José/SC, CEP: 88101-000, sociedade legalmente constituída com contrato social arquivado na JUCESC sob Nº 42204151681 em sessão de 25/07/2008, deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente alteração contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade altera endereço de sua sede para Rua 443, s/nº, Lote nº 15, Rio dos Bugres, Rancho Queimado, SC CEP: 88.470-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**S2 ENGENHARIA LTDA EPP**", e tem como título de estabelecimento "**S2 ENGENHARIA**", com sede Rua 443, s/nº, Rio dos Bugres, Rancho Queimado, SC CEP: 88.470-000.

Parágrafo Primeiro - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade iniciou suas atividades em 25/07/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A sociedade tem como objeto as seguintes atividades:

- ✓ Incorporação de Imóveis Próprios
- ✓ Serviços de Engenharia;
- ✓ Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia;
- ✓ Consultoria Empresarial;
- ✓ Representação Comercial em geral;
- ✓ Empreiteira de mão de obra na construção civil.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Capital Social – Das quotas do Capital – Da integralização

O Capital Social é de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma delas, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios a saber:

Sócios	Nº de quotas	Valor R$	(%)
NELSON STADNIK FILHO	150.000	150.000,00	50%
NORMA BEATRIZ C. SCHWINDEN	150.000	150.000,00	50%
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100%**

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Cessão e/ou Transferência de Quotas do Capital Social

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos á sociedade fica expressamente condicionada á aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA QUARTA
Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA QUINTA
Da Administração da Sociedade – Dos Poderes dos Sócios

A sociedade é administrada pelos sócios **NELSON STADNIK FILHO e NORMA BEATRIZ CAMISAO SCHWINDEN**, **separadamente**, ao qual cabe representar a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Os sócios não poderão em qualquer circunstância praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo Terceiro - O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Direitos à Retirada Pró-Labore

Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terão direitos a uma retirada mensal à título de Pró-Labore e cujo os valores serão fixados de comum acordo.

CLÁUSULA SETIMA
Do Balanço Patrimonial – Da Apuração do Resultado Econômico – Da Participação dos Sócios

No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá o levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas do Capital Social a que são possuidores.

Parágrafo Primeiro - No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo - Ao interesse da sociedade e dos sócios poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

Parágrafo Quarto - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA
Do falecimento ou da Incapacidade superveniente dos Sócios

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 90(noventa) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescente e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, após concluído o inventário no caso de falecimento, será efetuada alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Parágrafo Primeiro No caso de não haver interesse, quer dos demais sócios na integração dos herdeiros do sócio falecido ou declarado incapaz na sociedade, os seus direitos apurados em balanço especial a que se refere o ***"caput"*** do presente, serão pagos em moeda corrente, em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90(noventa) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.

CLÁUSULA NONA
Da Reunião dos Sócios – Das Deliberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas pelos sócios administradores, previamente com o prazo mínimo de 10(dez) dias úteis de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo - Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro - As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no "Livro de Atas de Reunião dos Sócios". As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes, salvo se:

I - Relativas á designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II - Relativas á modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

Parágrafo Quarto – A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Alteração Contratual – Condições Legais

Aos termos do disposto no artigo 1071 – Inciso V da Lei 10.406, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que representem no mínimo três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de cinqüenta por cento do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Retirada de Sócio da Sociedade – Do seu Afastamento – Do seu Falecimento – Responsabilidade com as Obrigações Sociais

O sócio que se retirar da sociedade, o sócio que for excluído da sociedade, os herdeiros do sócio que for excluído por impedimentos diversos, os herdeiros do sócio falecido, responderão pelas obrigações sociais na proporção de sua participação no Capital Social, até dois anos da data de averbação de seu desligamento e/ou afastamento na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Da Transformação da Sociedade em outro Tipo Societário – Dos eventos da Cisão, Fusão, Incorporação

A transformação da sociedade em outro tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades, deverá ser aprovada por sócios que representam no mínimo três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
Da responsabilidade Subsidiária

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Da responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com o objetivo social, estarão a cargo dos sócios ou por profissionais devidamente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Do Desimpedimento e Legislação Subsidiariamente aplicável

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1°, CC/2002**).

Parágrafo Único Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Da Liquidação da Sociedade

No caso de liquidação da sociedade por interesse dos sócios será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Do Foro

Fica pelas partes, eleito o Foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente contrato de sociedade empresarial, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente rubricada pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rancho Queimado/SC, 26 de Junho de 2014.

NELSON STADNIK FILHO

NORMA BEATRIZ CAMISAO SCHWINDEN

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2014 SOB Nº: 20142006416
Protocolo: 14/200641-6, DE 09/07/2014
Empresa: 42 2 0415168 1
S2 ENGENHARIA LTDA EPP -
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 891.678

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JAN/2017

NOME NELSON STADNIK FILHO

FILIAÇÃO NELSON STADNIK
NADIR STADNIK

NATURALIDADE
RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1949

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 693 LV B-51 FL 94
CART. 1°SUBDISTRITO-FLORIANÓPOLIS SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF 156.023.709-00

FLORIANÓPOLIS - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
CEJUSC-JT Florianópolis
ATOrd 0001368-56.2018.5.12.0001
RECLAMANTE: VICTOR ANDRES CEDRON ZURITA
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 23 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. CEJUSC-JT Florianópolis, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número 0001368-56.2018.5.12.0001, supramencionada.

Às 15:08, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora VICTOR ANDRES CEDRON ZURITA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). LUCAS QUEIROZ FERNANDES, OAB 40778/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA., representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora **aceita** a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito **será pago nos termos e condições do referido plano**, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora:

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h16min.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MAIRA MENDONCA GOMES
Secretário(a) de Audiência

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

VINICIUS MARAIS NUNES ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **034.746.699-07**, com endereço em Florianópolis/SC, regularmente representado por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ **51.097,20**, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista. Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Digitalizado com CamScanner

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 29 de julho de 2021.

VINICIUS MARAIS NUNES

ADVOGADO: GUILHERME BACK KOERICH

OAB/SC 37.149

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Digitalizado com CamScanner

KOERICH & OLIVEIRA
Advocacia e Consultoria Jurídica

Outorgante: **VINICIUS MORAIS NUNES**, brasileiro, casado, publicitário, e-mail caixanunes@gmail com, portador do RG 3944286 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 034.746.699-07, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº. 1394, Apt. 303, Bloco A, Bairro: Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP nº 88090-000.

Outorgados: **GUILHERME BACK KOERICH**, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 37.149, e no CPF sob o nº 050.290.789-40, e, **JOÃO HERCILIO LEOVERAL DE OLIVEIRA**, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 34.054, e no CPF sob o nº 004.382.449-82, e, **LUCAS EDGAR LUFT**, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº. 33.646, ambos com endereço profissional na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183, Bloco B, Sala 1008, Edifício Ceisa Center, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-100.

Poderes: Para o foro geral (art. 105, do Código de Processo Civil e art. 5º, § 2º, da Lei 8.906/94), com cláusula *ad judicia* em qualquer instância, juízo, tribunal ou esfera administrativa, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas que lhe forem movidas, praticando todos os atos necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, para os quais são conferidos respectivos poderes, inclusive, substabelecer esta, agindo em conjunto ou separadamente, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir de ações e de recursos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar todos os tipos de compromisso, inclusive de inventariante e assinar declaração de hipossuficiência econômica.

Poderes Específicos: Constitui objeto da presente, visando poderes para ingressar com reclamação trabalhista em face de FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE – CNPJ sob nº. 21.603.708/0001-07.

Florianópolis (SC), 31 de janeiro de 2019.

VINICIUS MORAIS NUNES

Rua Prefeito Osmar Cunha, 183, Bloco B, Sala 1008,
Edif. Ceisa Center, Centro, Florianópolis/SC,
CEP 88015-100

Scanned with CamScanner

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11339729
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES
ART. 30, INC. I, L 8906/94

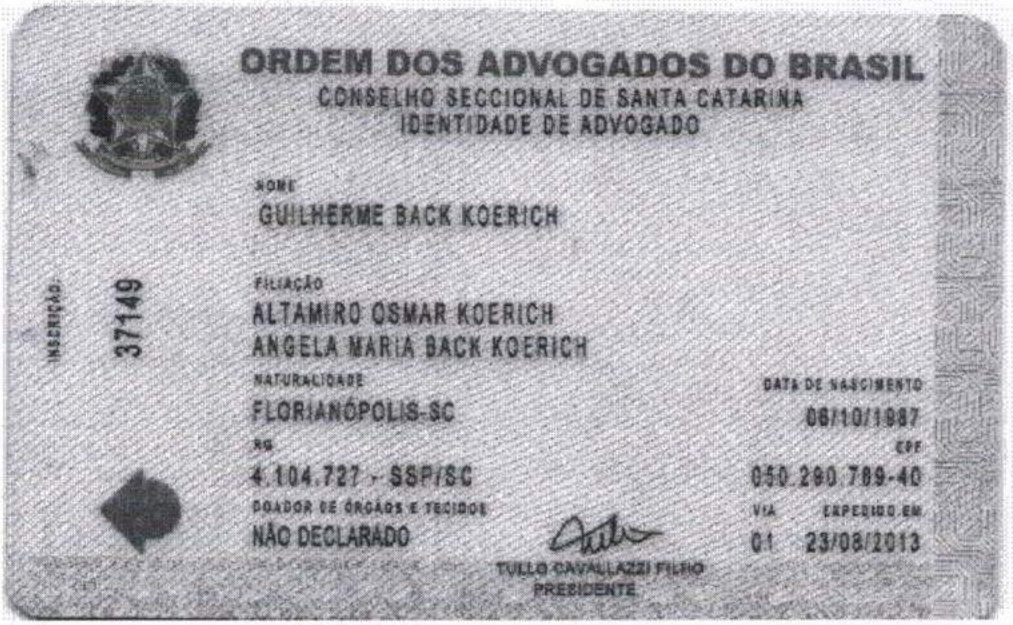
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
GUILHERME BACK KOERICH
INSCRIÇÃO
37149
FILIAÇÃO
ALTAMIRO OSMAR KOERICH
ANGELA MARIA BACK KOERICH
NATURALIDADE
FLORIANÓPOLIS-SC
DATA DE NASCIMENTO
06/10/1987
RG
4.104.727 - SSP/SC
CPF
050.280.789-40
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO
VIA
01
EXPEDIDO EM
23/08/2013
TULLO CAVALLAZZI FILHO
PRESIDENTE

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrado na OAB/SC sob o nº 1878/2011 e inscrito no CNPJ nº 15.043.324/0001-84, com endereço profissional na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Edifício Koerich Empresarial (esquina com a Avenida Rio Branco), 9°andar - salas 909/910, Florianópolis - SC, CEP 88.015-100, neste ato representado por **ELYS SCHNEIDER WESTPHAL**, advogada titular, inscrita na OAB/SC sob o nº 22.785, firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de Figueirense Futebol Clube Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e Figueirense Futebol Clube, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$ 3.000,00 (três mil reais), especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"), de natureza trabalhista (a título de honorários advocatícios sucumbenciais, vinculado à ação trabalhista nº 0001747-37.2017.5.12.0001, movida por Leandro Teixeira Floriano). Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Em virtude deste Termo de Adesão, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial que será apresentado nesta data ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor Trabalhista Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

3. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

Amanda Rodrigues

4. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

5. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 12 de julho de 2021.

WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ Nº 15.043.324/0001-84,
NESTE ATO REPRESENTADO POR,
ELYS SCHNEIDER WESTPHAL OAB/SC 22.785

Figueirense Futebol Clube Ltda.

Figueirense Futebol Clube

Testemunhas:

Ass.: Fernando Rodrigues
Nome: Fernando Rodrigues
CPF: 068.661.549-28

Ass.:
Nome:
CPF:

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
06269458
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
ASSINATURA DO PORTADOR
OBSERVAÇÕES

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ELYS SCHNEIDER WESTPHAL

INSCRIÇÃO
22785

FILIAÇÃO
ITANE FREITAS SCHNEIDER
MARIA ALAIDE DE MENEZES SCHNEIDER

NATURALIDADE
LAGUNA-SC

DATA DE NASCIMENTO
24/08/1954

RG
275263-8 - SSP

CPF
785.037.879-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA
01

EXPEDIDO EM
03/03/2008

PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL

SANTA CATARINA

CERTIDÃO Nº 1504/2020

De ordem do Senhor Secretário Geral desta Seção, Dr. Eduardo de Mello e Souza (Portaria nº 001/2019-SEC), CERTIFICO que, revendo na Secretaria desta Seção os autos de registro da Sociedade de Advogados nº **1878/2011**, deles consta que os sócios responsáveis pela Sociedade **"WESTPHAL ADVOGADOS"** requereram a averbação da Terceira Alteração Contratual, cujo instrumento é parte integrante desta certidão, alterando a razão social para **"WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA",** em razão da conversão da natureza jurídica em sociedade unipessoal de advocacia. Certifico finalmente, que dita Alteração Contratual foi deferida por decisão monocrática da Quinta Câmara Julgadora da OAB/SC e registrada sob o mesmo número no Livro B-735 às folhas 46, 47, 48, 49 e 50 em 23.07.2020, arquivado nesta Secretaria. É o que me cumpre certificar por ser o que consta dos registros desta Seccional. Florianópolis, 23 de julho de 2020.xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Mônica de Oliveira Corrêa
Chefe da Secretaria Geral

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SANTA CATARINA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SANTA CATARINA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

WESTPHAL ADVOGADOS

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

Por este instrumento particular, ELYS SCHNEIDER WESTPHAL, viúva, advogada regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº. 22.785, residente e domiciliada na Rua Alm. Barroso, n. 45, Condomínio Sunset Boulevard, Apto – Jade - 703 - Bairro João Paulo, Florianópolis – SC, sócia da Sociedade Simples SOCIEDADE DE ADVOGADOS "WESTPHAL ADVOGADOS", devidamente registrada na OAB/SC Secção de Santa Catarina sob o nº1 878/2011 em 02/12/2011, resolve na melhor forma de Direito, em função do falecimento da sócia Roberta Schneider Westphal, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Em decorrência do falecimento da sócia ROBERTA SCHNEIDER WESTPHAL, inscrita na OAB/SC sob n. 16.363, a sócia ELYS SCHNEIDER WESTPHAL, decide pela continuidade da sociedade e sua transformação em sociedade individual de advocacia.

Parágrafo primeiro: O procedimento de elaboração do balanço especial para apuração de haveres foi iniciado e o pagamento dos herdeiros da sócia falecida ocorrerá na forma e prazo estabelecidos no contrato social e legislação societária.

Cláusula 2ª – O Capital Social deixa de ser dividido em quotas e a sócia remanescente passa a possuir a integralidade do capital no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

Parágrafo primeiro: A sócia remanescente resolve suprir as 4000 quotas, representantes de 80% do capital social, no valor de R$ 4.000 (quatro mil reais) da sócia falecida.

Cláusula 3ª – A Sociedade individual de advocacia passará a ser administrada apenas por seu titular.

Cláusula 4ª – A Sociedade passa a adotar como razão social WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Cláusula 5ª Em face das modificações promovidas acima, o ATO CONSTITUTIVO é consolidado e passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ELYS SCHNEIDER WESTPHAL, viúva, advogada regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº. 22.785, residente e domiciliada na Rua Alm. Barroso, n. 45, Condomínio Sunset Boulevard, Apto – Jade - 703 - Bairro João Paulo, Florianópolis – SC, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis - SC, titular da sociedade individual de advocacia que gira sob a denominação social de WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente registrada na OAB/SC Secção de Santa Catarina sob o nº 1878/2011 em 02/12/2011, com sede na Rua Jerônimo Coelho 383, sala 204, CEP 88.010-902 Centro, Florianópolis - SC resolve, assim, promover a segunda alteração e consolidação do contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO

A sociedade ora constituída adotará a razão social WESTPHAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e terá como sede de seu escritório a cidade de Florianópolis, Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Centro - Edifício Koerich Empresarial Rio Branco – salas 909 -910 – Florianópolis S/C - CEP: 88.015-100.

Parágrafo primeiro: A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo segundo: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO SOCIAL

A presente sociedade tem por objetivo prestar todos os serviços inerentes à profissão de advogado (consultoria, assessoria e defesa de clientes) de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca para o bem da sociedade. Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados, exercidos individualmente ou em conjunto, sempre em acolhidas pelo

consenso dos sócios, sendo que os honorários se revertem sempre em benefício do patrimônio social.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA 3 – PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 02/12/2011.

CLÁUSULA 4 – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilização disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo segundo: Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CLÁUSULA 5 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R$5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA 6 – DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, declarando, assim, que não tem nenhum impedimento para a administração da Sociedade.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SANTA CATARINA

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "*pró-labore*", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA 7 - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 8 - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Parágrafo único: A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 9 - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo primeiro: As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Parágrafo segundo: O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994.

Parágrafo terceiro: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 20 de maio de 2020.

ELYS SCHNEIDER WESTPHAL
OAB/SC 22.785

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. E DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

TREZE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA LTDA. ("Credor Aderente"), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 09.619.508/0001-47, com endereço Rua Pageu, 107, apto 42, Chácara Inglesa, São Paulo, SP, CEP 04139-000, regularmente representada por seu advogado, conforme procuração outorgada com poderes especiais os mais amplos, inclusive para transigir ou novas (Anexo I), firma, neste ato, termo de adesão ("Termo de Adesão") ao Plano de Recuperação Extrajudicial de **Figueirense Futebol Clube Ltda.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730; e **Figueirense Futebol Clube**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 (em conjunto, "Recuperandas" ou "Figueirense" e, quando em conjunto com o Credor Aderente, apenas "Partes").

1. As Partes reconhecem que o Credor Aderente é credor da quantia total atualizada de R$1.636.062,89 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), incluído na classe IV, dos credores microempresas e empresas de pequeno porte – decorrente da ação de execução nº 0306640-04.2018.8.24.0023, especificada no Anexo II ("Crédito Concursal Aderente"). Para o bem da clareza, esse valor corresponde a toda dívida liquidada do Figueirense junto ao Credor Aderente.

2. Ressalta-se, ainda, que o Credor Aderente interpôs recurso de apelação contra a sentença proferida nos autos da referida execução, que ainda pende de julgamento, podendo ser acrescido ao seu crédito o montante de R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), devidamente corrigido e atualizado com juros de 1% ao mês desde 07/05/2018 até a data do protocolo da Recuperação Extrajudicial que se deu em 07/05/2021, a partir desta data seguirá com a atualização do Recuperação Extrajudicial. Assim, na hipótese de provimento do referido recurso, o valor será acrescido ao Crédito Concursal Aderente, sendo certo que seu pagamento observará as condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial ora aderido.

3. Em virtude deste Termo de Adesão, portanto, o Credor Aderente voluntariamente aceita que o Crédito Concursal Aderente se sujeite a todos os termos e condições do Plano de Recuperação Extrajudicial apresentado ao Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC e, portanto, passa a ser considerado Credor

Digitalizada com CamScanner

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Aderente, conforme definido no Plano de Recuperação Extrajudicial, para todos os seus efeitos.

4. Sendo assim, concorda em receber o pagamento de seu Crédito Concursal Aderente nas condições previstas no Plano de Recuperação Extrajudicial, do qual declara ter ciência, reservando-se o direito de formular a sua opção de recebimento dentro do prazo disposto no Plano de Recuperação Extrajudicial, após a sua homologação judicial.

5. O Credor Aderente concorda, ainda, em não ajuizar (i) pedido de falência, (ii) execuções e/ou (iii) ações de cobrança em face do Figueirense até a data de homologação judicial do Plano de Recuperação Extrajudicial.

6. Este Termo de Adesão vincula o Credor Aderente e seus sucessores. O Figueirense reconhece a possibilidade de cessão do crédito, desde que seja formalmente comunicado nas formas e prazos previstos no Plano de Recuperação Extrajudicial.

Este Termo de Adesão é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florianópolis/SC, 19.34.

TREZE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA LTDA.
OAB/PR 292.206

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

Testemunhas:

Ass.: _____ Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Digitalizada com CamScanner

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP
Microfilme N. 46.715

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO.

THINK BALL & SPORTS CONSULTING LTDA.

CNPJ: 04.082.955/0001-96

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os abaixo assinados:

MARCELO ROBALINHO ALVES, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1975, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº. 25.237.940-8 SSP/SP e do CPF sob nº. 196.459.078-70, residente e domiciliado sito à Rua Doutor José Gustavo Bush, 155 – apartamento 151-B, Paraíso do Morumbi, São Paulo – S.P., CEP: 05705-190.

GABRIEL GOMIDE GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 19.08.1994, economista, portador da cédula de identidade RG. nº. 37.268.341-1 SSP/SP e do CPF sob nº. 431.162.028-42, residente e domiciliado na Av. Alexandre Cazelatto 1677, Green Ville Rua Um, 359, Betel, Paulínia, Capital, CEP 13148-912

Sócios componentes da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, que gira sob o nome empresarial de "**THINK BALL & SPORTS CONSULTING LTDA.**", estabelecida na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Park Tower, 14º Andar, CEP: 05502-001, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.082.955/0001-96, com contrato social devidamente registrado Registro de Pessoa Jurídica de Itapecerica da Serra sob nº. 3059 em 16/08/2010, e última alteração registrada sob o n.º 45.226 em 12/08/2019 no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Civil de Pessoas Jurídicas da Capital de SP; (a "Sociedade");

Têm justo e acertado alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições a seguir:

1. Nesta data retira-se da sociedade: o Sr. **GABRIEL GOMIDE GOMES**, já acima qualificado que cede e transfere 50 (cinquenta) quotas sociais , no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais) correspondendo a **2% (dois por cento)**, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio Sr. **MARCELO ROBALINHO ALVES**, já acima qualificado que permanece agora com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondendo a **100% (cem por cento)**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS, liberado nos autos em 21/07/2020 às 20:00 .
Este documento é cópia do processo 1006276-02.2020.8.26.0011 e código BFC9E20.

O sócio retirante declara haver recebido neste ato os valores correspondentes as suas quotas do capital social em moeda corrente do país, assim dando plena quitação das mesmas.

2. **MARCELO ROBALINHO ALVES**, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1975, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº. 25.237.940-8 SSP/SP e do CPF sob nº. 196.459.078-70, residente e domiciliado sito à Rua Doutor José Gustavo Bush, 155 – apartamento 151-B, Paraíso do Morumbi, São Paulo – S.P., CEP: 05705-190.

Parágrafo Único – Diante das alterações a seguir, a sociedade se tornará unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituídas neste prazo haverá a dissolução da sociedade de acordo com o artigo 1033 do Novo Código Civil.

Permanece inalterado o Capital Social da empresa: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), dividido em **2.500** (duas mil e quinhentas) quotas no valor de **R$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim subscrito pelos sócios:

- *ao sócio **MARCELO ROBALINHO ALVES**, **2.500** (duas mil e quinhentas) quotas sociais, no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais)*, correspondente a **100% (cem por cento);**

Tendo em vista as modificações ocorridas, os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o contrato social o qual passa a vigorar com as cláusulas, parágrafos e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
THINK BALL & SPORTS CONSULTING LTDA.
CNPJ: 04.082.955/0001-96
Registro: 26.741

Pelo presente instrumento particular de Consolidação contratual os abaixo assinados:

MARCELO ROBALINHO ALVES, brasileiro, maior, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/02/1975, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº. 25.237.940-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 196.459.078-70, residente e domiciliado sito à Rua Doutor José Gustavo Bush, 155 – apartamento 151-B, Paraíso do Morumbi, São Paulo – S.P., CEP: 05705-190.

Diante das alterações a seguir, a sociedade se tornará unipessoal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituídas neste prazo haverá a dissolução da sociedade de acordo com o artigo 1033 do Novo Código Civil.

19A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS, liberado nos autos em 21/07/2020 às 20:00 .
Este documento é cópia do processo 1006276-02.2020.8.26.0011 e código BFC9E20.

Microfilme N. 46.715

DENOMINAÇÃO, SEDE E REGÊNCIA

Cláusula 1ª - Sociedade tem a denominação de **THINK BALL & SPORTS CONSULTING LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Bairro Butantã, Park Tower, 14º Andar, CEP: 05502-001, São Paulo, Capital, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localização do País ou do exterior, por deliberação dos sócios.

(a) - Filial 01: Rua da Candelária, 65 - 16º andar, Centro, Cep: 20091-020, Rio de Janeiro, RJ.

Cláusula 3ª - A sociedade será regida pelo presente contrato social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (lei Nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas.

OBJETO

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social, Consultoria Esportiva; Organizações de Eventos; Gerenciamento de Carreiras Esportivas de Profissionais e/ou Amadores; Marketing e Publicidade; Intermediação de negócios esportivos, inclusive de esporte eletrônico; Cursos para formação e desenvolvimento de atletas e profissionais ligados ao desporto; criação de centros de treinamento e ensino da modalidade do futebol; Administrar, licenciar e explorar as propriedades intelectuais da própria sociedade, bem como licenciar produtos, bens e serviços, com o uso de seu nome, logotipo e demais bens e direitos protegidos legalmente;

PRAZO E DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado, e teve início de suas atividades em 06/10/2000.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital Social da sociedade é de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), dividido em **2.500** (duas mil e quinhentas) quotas no valor de **R$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim subscrito pelos sócios:

• *ao sócio **MARCELO ROBALINHO ALVES**, **2.500** (duas mil, e quinhentas) quotas sociais, no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalizando **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) correspondente a **100% (cem por cento)**.*

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do capital social pertencem aos sócios, não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, nem alienadas, sob nenhum pretexto, deforma isolada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS, liberado nos autos em 21/07/2020 às 20:00 .
Este documento foi gerado pelo usuário 106.***.***-** em 21/07/2020 às 20:00 , informe o processo 1006276-02.2020.8.26.0011 e código BFC9E20.

Microfilme nº 46.715

por qualquer um dos sócios, sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios, aos quais fica resguardado o direito de preferência na aquisição das mesmas.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – Dependem da deliberação dos sócios, respeitando o quórum de deliberação estabelecido na clausula 8ª deste Contrato Social, as seguintes matérias:

(a) a modificação deste Contrato Social;
(b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação
(c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado, sua destituição e o modo de sua remuneração;
(d) a aprovação das contas da administração;
(e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
(f) e o pedido de concordata

Cláusula 8ª - As deliberações sócias serão tomadas mediante aprovação dos sócios representado mais da metade do capital social, salvo com relação às matérias indicadas nos itens (a) e (b) da cláusula 7ª deste Contrato Social, para as quais haverá necessidade de aprovação dos sócios representado ¾ (três quartos) do capital social.

Cláusula 9ª – As deliberações sociais serão sempre tomadas em reunião dos sócios. Toda e qualquer reunião ficara dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da respectiva reunião.

Cláusula 10ª – Será realizada reunião anual dos sócios, nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para a designação dos administradores, se for o caso.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª – A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **MARCELO ROBALINHO ALVES**, acima qualificado, que atuará sobre a denominação de sócio administrador, ficando o administrador dispensado de prestar caução e garantia de sua gestão.

Cláusula 12ª - Caberá aos sócios administradores, individualmente ou em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, para tanto dispondo eles dos poderes necessários para, inclusive:

(a) representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições publicas e autoridades federais, estaduais ou municipais
(b) orientar e dirigir os negócios da Sociedade; e
(c) assinar quaisquer contratos ou documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, observando o disposto no parágrafo único desta Clausula 12.

Parágrafo Único – Caberá aos sócios administradores, individualmente ou em conjunto, exclusivamente, a movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques e ordem de pagamentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS, liberado nos autos em 21/07/2020 às 20:00 .

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP
Microfilme N. 46.715

Cláusula 13º - Retirada de Pró-labore, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que serão levadas a debito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos valores deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 14º - A Sociedade somente se obriga:

(a) por ato ou assinatura dos sócios administradores, individualmente ou em conjunto, conforme o disposto na clausula 12 acima; ou
(b) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites do respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único – As procurações outorgadas pela Sociedade o serão por qualquer dos sócios administradores, respeitando seus respectivos limites de atribuições, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão, sempre com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade não superior a 1(um) ano.

Cláusula 15º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Cláusula 16º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais. Os lucros porventura apurados serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, ou levado no todo ou em parte, à conta de lucros em suspenso, conforme determinação do sócio ou sócios representados a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes para apuração de resultados, os quais terão a destinação que lhes resolverem dar os sócios.

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da maioria absoluta dos sócios, que também estabelecerão a forma de liquidação e indicarão o liquidante.

Parágrafo Único – A Sociedade não se dissolverá, entretanto, pela retirada, extinção, exclusão, falência, morte ou insolvência de qualquer dos sócios, ficando assegurado aos sócios remanescentes o direito de adquirirem ou indicarem terceiros para adquirir, na proporção das quotas que possuírem as quotas do sócio retirante, excluído, falido ou insolvente, ou as quotas dos herdeiros ou sucessores do sócio extinto ou falecido, pelo seu valor contábil, conforme apurado no ultimo balanço levantado pela Sociedade. Para o caso de um dos sócios retira-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos outros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Os sócios remanescentes pagarão ao sócio retirante o que lhe couber por direito em 10(dez) prestações iguais e consecutivas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS, liberado nos autos em 21/07/2020 às 20:00 .
Este documento foi gerado pelo usuário 000.000.000-00 em 21/07/2020 às 20:00 .

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.718

ÃO DE NOTAS
Cartório
FORO
ne da Rocha
Autorizada
IULO -

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer questão resultante do presente Contrato Social.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôs lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de março de 2020.

MARCELO ROBALINHO ALVES

GABRIEL GOMIDE GOMES

Testemunhas:

1.
Nome: Graziela Assis
R.G.: 22217325-3
CPF: 25135017804

2.
Nome: Vanessa Alves
RG: 28.518.830-6
CPF: 304.302.948-83.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINALVA CORDEIRO DE FARIAS, liberado nos autos em 21/07/2020 às 20:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006276-02.2020.8.26.0011 e código BFC9E20.

DOC. 03

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

– FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. –

e

– FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE –

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 4

1.1. Definições. 4

1.2. Cláusulas e Anexos. 12

1.3. Títulos. 12

1.4. Termos. 12

1.5. Referências. 12

1.6. Disposições Legais. 13

1.7. Prazos. 13

2. INTRODUÇÃO 13

2.1. Histórico. 13

2.2. A crise do "mercado da bola" no Brasil. 16

2.3. Razões da Crise do Figueirense 18

2.4. O início da restruturação e o Pedido de Tutela Cautelar. 21

2.5. Objetivos do Plano 22

3. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS 24

3.1. Meios de Recuperação. 24

3.2. Endividamento. 25

3.3. Pagamento dos Credores Trabalhistas Abrangidos (Classe I) 25

3.3.1. Os Credores Trabalhistas Funcionários 25

3.3.2. Os Demais Credores Trabalhistas Abrangidos 26

3.4. Pagamento aos Credores Quirografários Abrangidos (Classe III) e aos Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Abrangidos (Classe IV) 28

3.5. Eventos de Liquidez 29

3.6. Conselho de Credores. 31

3.7. Possibilidade de Financiamento DIP e Quitação Antecipada 32

3.8. Multas. 33

3.9. Créditos Ilíquidos. 33

3.10. Créditos Posteriores. 33

3.11. Divergência de Créditos. 33

4. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO 34

4.1. Vinculação do Plano 34

4.2. Novação. 34

4.3. Suspensão e extinção das ações. 35
4.4. Quitação 35
4.5. Formalização de documentos e outras providências. 35
4.6. Descumprimento do Plano. 36
4.7. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano 36
5. DISPOSIÇÕES GERAIS 36
5.1. Contratos existentes e conflitos. 36
5.2. Cessão e transferência de créditos. 36
5.3. Manutenção da atividade. 37
5.4. Anexos. 37
5.5. Comunicações. 37
5.6. Divisibilidade das previsões do Plano. 39
5.7. Lei Aplicável 39
5.8. Eleição de Foro. 39

PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.603.708/0001-07, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 ("Figueirense Ltda."); e **FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, associação civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, nº 194, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-730 ("Figueirense FC"), adiante referidos conjuntamente como "Recuperandas" ou "Figueirense", propõem o presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL ("Plano")**, na forma dos artigos 48, 161 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), a fim de viabilizar a superação da crise econômico-financeira que vêm enfrentando, permitindo, assim, a preservação e desenvolvimento de todas as atividades que integram a operação-futebol atrelada à marca "Figueirense".

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Definições.

Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano, terão os significados que lhes são atribuídos neste Capítulo. As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado.

"Conselho de Credores": possui o significado que lhe é atribuído na Cláusula 3.6 do Plano.

"Créditos": são os créditos e prestações de fazer, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/arbitragem

iniciada ou não, estejam ou não relacionados na Lista de Credores, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano;

"Créditos Concursais": são os Créditos, inclusive os Créditos Ilíquidos, detidos contra o Figueirense, cujos respectivos contratos, obrigações e/ou fatos geradores tenham sido celebrados e/ou ocorridos anteriormente à Data do Pedido;

"Créditos Extraconcursais": são os Créditos detidos contra o Figueirense que venham a ser constituídos após a Data do Pedido;

"Créditos Ilíquidos": são os créditos e prestações de fazer, contingentes ou ilíquidos, objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciadas ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido, incluindo serviços já prestados e pendentes de medição;

"Créditos ME e EPP": são os Créditos Concursais detidos por credores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV da LRF;

"Créditos ME e EPP Abrangidos": são todos os Créditos Concursais ME e EPP relacionados na Lista de Credores correspondente ao Anexo 1;

"Créditos ME e EPP Aderentes": são os Créditos ME e EPP Abrangidos de titularidade dos Credores ME e EPP que aderiram ao presente Plano por meio de Termo de Adesão, nos termos do art. 163 da LRF;

"Créditos ME e EPP Grupo 1": são os Créditos ME e EPP Abrangidos de titularidade de Credores ME e EPP Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 1 indicada na Cláusula 3.4 deste Plano;

"Créditos ME e EPP Grupo 2": são os Créditos ME e EPP Abrangidos de titularidade de Credores ME e EPP Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 2 indicada na Cláusula 3.4 deste Plano;

"Créditos ME e EPP Não Aderentes": são os Credores ME e EPP que não tenham aderido a este Plano até o momento, mas que, após a Homologação Judicial do Plano, ficam obrigados ao disposto neste Plano, nos termos do art. 163 da LRF;

"Créditos Posteriores": são os Créditos derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido que forem reconhecidos por ação jurídica e/ou de arbitragem, ou incluídos em eventual retificação da Lista de Credores;

"Créditos Quirografários": são os Créditos Concursais considerados quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, nos termos do art. 41, III da LRF;

"Créditos Quirografários Abrangidos": são todos os Créditos Concursais Quirografários relacionados na Lista de Credores correspondente ao Anexo 1;

"Créditos Quirografários Aderentes": são os Créditos Quirografários Abrangidos de titularidade dos Credores Quirografários que aderiram ao presente Plano por meio de Termo de Adesão, nos termos do art. 163 da LRF;

"Créditos Quirografários Grupo 1": são os Créditos Quirografários Abrangidos de titularidade de Credores Quirografários Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 1 indicada na Cláusula 3.4 deste Plano;

"Créditos Quirografários Grupo 2": são os Créditos Quirografários Abrangidos de titularidade de Credores Quirografários Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 2 indicada na Cláusula 3.4 deste Plano;

"Créditos Quirografários Não Aderentes": são os Credores Quirografários que não tenham aderido a este Plano até o momento, mas que, após a

Homologação Judicial do Plano, ficam obrigados ao disposto neste Plano, nos termos do art. 163 da LRF;

"Créditos Trabalhistas": são os Créditos Concursais considerados derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 41, I da LRF, e os Créditos Concursais que sejam considerados honorários advocatícios de sucumbência ou contratuais;

"Créditos Trabalhistas Abrangidos": são todos os Créditos Concursais Trabalhistas relacionados na Lista de Credores correspondente ao Anexo 1;

"Créditos Trabalhistas Aderentes": são os Créditos Trabalhistas Abrangidos de titularidade dos Credores Trabalhistas que aderiram ao presente Plano por meio de Termo de Adesão, nos termos do art. 163 da LRF;

"Créditos Trabalhistas Funcionários": são os Créditos Trabalhistas Abrangidos de titularidade dos Credores Trabalhistas que possuem vínculo empregatício com qualquer uma das Recuperandas na Data do Pedido;

"Créditos Trabalhistas Grupo 1.1": são os Créditos Trabalhistas Abrangidos de valor igual ou inferior a R$ 50 mil de titularidade de Credores Trabalhistas Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 1 indicada na Cláusula 3.3 deste Plano;

"Créditos Trabalhistas Grupo 1.2": são os Créditos Trabalhistas Abrangidos de valor superior a R$ 50 mil de titularidade de Credores Trabalhistas Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 1 indicada na Cláusula 3.3 deste Plano;

"Créditos Trabalhistas Grupo 2": são os Créditos Trabalhistas Abrangidos de titularidade de Credores Trabalhistas Abrangidos que desejarem receber seus Créditos na forma da Opção 2 indicada na Cláusula 3.3 deste Plano;

"Créditos Trabalhistas Não Aderentes": são os Credores Trabalhistas que não tenham aderido a este Plano até o momento, mas que, após a Homologação Judicial do Plano, ficam obrigados ao disposto neste Plano, nos termos do art. 163 da LRF;

"Credores Aderentes": são todos os Credores Concursais que aderiram ao presente Plano por meio de Termo de Adesão, nos termos do art. 163 da LRF;

"Credores Concursais": são os Credores titulares de Créditos Concursais;

"Credores": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos, estejam ou não relacionados na Lista de Credores, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano;

"Credores Concursais": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Concursais;

"Credores Extraconcursais": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Extraconcursais;

"Credores Ilíquidos": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Ilíquidos;

"Credores ME e EPP": são as pessoas jurídicas titulares de Créditos ME e EPP;

"Credores ME e EPP Abrangidos": são as pessoas jurídicas titulares de Créditos ME e EPP Abrangidos;

"Credores ME e EPP Aderentes": são as pessoas jurídicas titulares de Créditos ME e EPP Aderentes;

"Credores ME e EPP Não Aderentes": são as pessoas jurídicas titulares de Créditos ME e EPP Não Aderentes;

"Credores Não Aderentes": são os Credores Concursais que não tenham aderido expressamente a este Plano até o momento, mas que, após a Homologação Judicial do Plano, ficam obrigados ao disposto neste Plano, nos termos do art. 163 da LRF;

"Credores Posteriores": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Posteriores;

"Credores Quirografários": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Quirografários;

"Credores Quirografários Abrangidos": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Quirografários Abrangidos;

"Credores Quirografários Aderentes": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Quirografários Aderentes;

"Credores Quirografários Não Aderentes": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Quirografários Não Aderentes;

"Credores Trabalhistas": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Trabalhistas;

"Credores Trabalhistas Abrangidos": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Trabalhistas Abrangidos;

"Credores Trabalhistas Aderentes": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Trabalhistas Aderentes;

"Credores Trabalhistas Funcionários": são as pessoas físicas titulares de Créditos Trabalhistas Funcionários;

"Credores Trabalhistas Não Aderentes": são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de Créditos Trabalhistas Não Aderentes;

"Data de Assinatura do Plano": é a data em que um determinado Credor Concursal assina o Termo de Adesão ao Plano;

"Data do Pedido": é a data em que formulado judicialmente o pedido de recuperação extrajudicial do Figueirense;

"Decisão Cautelar": é a decisão proferida pelo Juízo da Recuperação que deferiu parcialmente o Pedido de Tutela Cautelar e determinou a suspensão da exigibilidade dos créditos trabalhistas e dos créditos quirografários constituídos contra as Recuperandas até 11.03.2021, bem como o sobrestamento de atos de bloqueio, de penhora ou expropriatórios contra o patrimônio do Figueirense;

"Dia Útil": para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal, estadual ou federal na Cidade de Florianópolis/SC, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de Florianópolis/SC;

"Elephant": é a Elephant Participações Societárias S.A., sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 17.990.778/0001-98;

"Eventos de Liquidez": são os eventos que gerem fluxo de caixa em números superiores aos previstos para o período correspondente, tendo por base o fluxo de caixa projetado que será disponibilizado ao Conselho de Credores, conforme Cláusula 3.5 deste Plano.

"Figueirense FC": é a Recuperanda Figueirense Futebol Clube;

"Figueirense Ltda.": é a Recuperanda Figueirense Futebol Clube Ltda.;

"Homologação Judicial do Plano": é a decisão judicial a ser proferida pelo Juízo da Recuperação que homologa o Plano, nos termos do artigo 164, § 5º, da LRF. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação oficial da decisão de homologação do Plano ou a data da intimação dos patronos das Recuperandas da decisão de homologação do Plano, o que ocorrer primeiro;

"Juízo da Recuperação": é o Juízo de Direito da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis/SC;

"Lista de Credores": é a relação dos Créditos Concursais, na forma do art. 163, § 6º, III da LRF, reproduzida no Anexo 1 deste Plano;

"LRF": é a Lei Federal nº 11.101/2005;

"Pedido Cautelar": é o processo nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que corresponde ao pedido de concessão de tutela cautelar em caráter antecedente preparatória de pedido de recuperação ajuizado pelas Recuperandas, em 11.03.2021, perante o Juízo da Recuperação;

"Plano": é este Plano de Recuperação Extrajudicial, na forma dos artigos 161 e seguintes da LRF, conforme aditado, modificado ou alterado;

"Recuperação Extrajudicial": é o processo de recuperação extrajudicial do Figueirense;

"Recuperandas": são a Figueirense Ltda. e o Figueirense FC, quando indicados em conjunto;

"Termos de Aceitação do Plano": são os instrumentos assinados pelos Sindicatos que confirmam a existência de negociação coletiva, na forma do art. 161, §1º da LRF, e a aceitação das disposições do Plano no que diz respeito aos Credores Trabalhistas Abrangidos;

"Termo de Adesão ao Plano": é o instrumento particular assinado pelos Credores Concursais, individualmente, atestando sua concordância com a integralidade de todos os termos e condições do Plano; e

"Valor Indenização Elephant": é o crédito que venha a ser reconhecido a qualquer uma das Recuperandas, e efetivamente pago a qualquer uma das Recuperandas, no âmbito de ações próprias que tenham sido ou venham a ser ajuizadas contra a Elephant em razão dos prejuízos e danos causados contra qualquer uma das Recuperandas.

1.2. Cláusulas e Anexos.

Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.

1.3. Títulos.

Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. Termos.

Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

1.5. Referências.

As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto.

1.6. Disposições Legais.

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.7. Prazos.

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados em Dia útil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano, cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Histórico.

O Figueirense FC é agente econômico constituído sob a forma de associação civil, tendo sido fundado em 12 de junho de 1921. A Figueirense Ltda. é agente econômico constituído sob a forma de sociedade empresária em 23.12.2014.

Desde a sua fundação, o Figueirense FC desenvolve a atividade empresária identificada como a operação-futebol atrelada à marca "Figueirense". Esta operação possui uma história secular.

Em 1961, o Figueirense FC, na condição de principal agente econômico desenvolvedor da referida operação-futebol, alcançou representação nacional e, em 1973, tornou-se o primeiro clube de Santa Catarina a disputar um torneio nacional.

Entre os anos 90 e o início dos anos 2000, com a operação-futebol atrelada à marca Figueirense ainda sendo desenvolvida exclusivamente pelo Figueirense FC, foram alcançados resultados esportivos relevantes, como, por exemplo, o campeonato da Copa Mercosul de 1995, diversos campeonatos estaduais (que consolidaram o Figueirense como o maior campeão de todos os tempos do Estado de Santa Catarina) e o vice-campeonato da série B de 2001, que credenciou o Figueirense a disputar a série A do mais importante torneio nacional de futebol já no ano seguinte.

A partir de 2002, consolidada sua presença na elite do futebol brasileiro, o Figueirense FC promoveu uma série de novas melhorias na estrutura física que compõe seus ativos e na gestão da operação-futebol. Por exemplo: em 2005, o estádio Orlando Scarpelli passou por obras de reforço da estrutura, troca de alambrados, colocação de cadeiras e melhorias nas cabines de imprensa, adequando-se aos mais elevados padrões internacionais. Ao longo dos anos 2000, o Figueirense consolidou-se como time de série A no Brasil, tendo, ainda, conquistado o vice-campeonato da Copa do Brasil em 2007, o acesso a torneios internacionais (como a Copa Sulamericana) e, pela primeira vez, o campeonato da tradicional Copa São Paulo de Futebol Junior, em 2008.

Na virada da década de 2000 para a década de 2010, a gestão que fez história no Figueirense deu lugar a novas diretorias. A operação-futebol atrelada à marca "Figueirense" continuou até 2017 sendo gerida e desenvolvida exclusivamente pelo Figueirense FC e os resultados esportivos nesse período foram menos animadores, embora tenham sido conquistados os campeonatos estaduais de 2014, 2015 e 2018.

Já a partir de 2017, a operação-futebol atrelada à marca "Figueirense" passou a ser desenvolvida conjuntamente pelo Figueirense FC e pela Figueirense Ltda., sociedade que havia sido constituída em 2014 e funcionou como veículo para receber prometidos investimentos da Elephant. A operação-futebol de forma conjunta pelas Recuperandas passou a se dar através de atividades executadas por

ambos os agentes, de forma complementar e integrada, formando um feixe único e indissociável de atividades destinadas a um objetivo comum.

O Figueirense FC é o agente econômico que firma contratos com atletas e comissão técnica, recebe investimentos na forma de patrocínios, exibe a marca "Figueirense" e aufere receita com a venda de atletas, bilheteria de estádio, bar e lojas físicas e virtuais. O Figueirense FC é, assim, responsável por pagar salários e direitos de imagem dos atletas profissionais e comissões técnicas, ajudas de custo a atletas da base, fornecedores da loja oficial, taxas de registros e despesas de operação de jogos (além das contas de água, luz, IPTU). Sua folha gira em torno de R$ 150 mil.

A Figueirense Ltda. possui o Figueirense FC como seu único cliente. A Figueirense Ltda. administra o programa Sócio Torcedor, o estádio Orlando Scarpelli e desenvolve atividades relacionadas à operação de jogos no estádio, mediante a contratação de serviços prestados por terceiros (segurança, manutenção, pintura, operações de marketing *etc*.) e a logística necessária para a realização de partidas oficiais no Orlando Scarpelli, além de estudar, promover e operar a logística mais complexa com as viagens das delegações para a disputa de partidas fora de Florianópolis/SC, gerindo e contratando prestadores de serviços (transporte, alimentação e hotéis). Sua folha (funcionários próprios) gira em torno de R$ 60 mil.

A receita da Figueirense Ltda. é composta por recursos pagos diretamente pelo Figueirense FC, em cumprimento a contrato de prestação de serviços, e parcela dos recursos disponíveis do programa Sócio Torcedor, repassados pela CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. ("CELESC"), – o que representa 44% do total dos recursos recebidos desta fonte.

As Recuperandas, portanto, operam conjuntamente a atividade empresária identificada como operação-futebol atrelada à marca "Figueirense". Em conjunto, desempenham (mediante a organização dos fatores de produção) atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços,

gerando mais de uma centena de postos de trabalhos diretos e milhares de postos de trabalhos indiretos. Esta operação gera, ainda, mais de R$ 120 mil a título de tributos incidentes mensalmente.

2.2. A crise do "mercado da bola" no Brasil.

Não é novidade que o futebol há muito deixou de se constituir apenas e exclusivamente como "atividade de lazer". Existe, no Brasil e no exterior, uma verdadeira indústria que movimenta centenas de bilhões de dólares anualmente em função da realização de torneios de futebol profissional assistidos no mundo todo. Não há dúvidas de que o futebol, mais do que um esporte, hoje integra algo muito maior: a indústria de entretenimento que movimenta recursos, gera empregos, riquezas e tributos.

O "mercado da bola interno", ou a "indústria do futebol brasileiro" também se desenvolve com números expressivos, mas seus principais agentes, em sua grande maioria, encontram-se em situação financeira delicada, colocando em risco a própria sobrevivência dessa indústria tal como a conhecemos.

Segundo estudo encomendado pela CBF, apenas no ano de 2018, a indústria do futebol brasileiro gerou mais de 156 mil empregos diretos ou indiretos e movimentou valores superiores a R$ 48,8 bilhões (resultados diretos e indiretos), o que representou 0,72% do PIB nacional daquele ano:

Por outro lado, e segundo estudo publicado pelo Itaú BBA sobre os balanços financeiros dos clubes no ano de 2019, existem mais de R$ 8 bilhões em dívidas pulverizados entre centenas de clubes de futebol brasileiros:

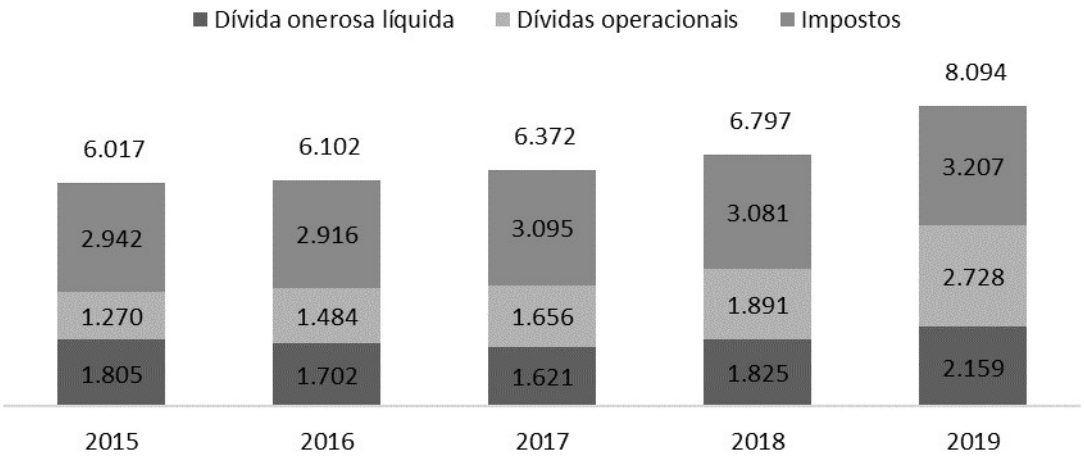

As informações acima são suficientes e claras no sentido de demonstrar que, se por um lado é evidente a importância do "mercado da bola" para a própria economia do país, por outro, os principais agentes econômicos deste segmento – os clubes de futebol brasileiros, que são os responsáveis por "fundar" este mercado e são seus

principais motores – hoje vivem situações financeiras não sustentáveis no médio ou longo prazos. Alguns dos principais clubes de futebol do país hoje somam dívidas que superam a marca de R$ 1 bilhão.

Sem dúvida, a capacidade que essa indústria tem de se manter e prosperar dependerá fundamentalmente de um processo de profissionalização, organização e aumento do poder econômico desses agentes. Para que esse processo possa ser colocado em prática, estes agentes precisarão reestruturar seu endividamento valendo-se dos meios legais disponíveis, buscar investimentos e novas fontes de receita, bem como cuidar do seu principal ativo: o torcedor.

2.3. Razões da Crise do Figueirense.

A Figueirense Ltda. havia sido constituída ainda no ano de 2014 já com o pensamento pioneiro de se criar as bases para o desenvolvimento da operação-futebol por uma sociedade empresária. Atraía a ideia de o Figueirense se constituir como um dos primeiros "clubes-empresa" do futebol brasileiro e se capacitar para viabilizar mais opções de investimentos e prospecção de novos negócios para o incremento da operação-futebol, que naquele momento ainda era desenvolvida exclusivamente pelo Figueirense FC.

Em agosto de 2017, Figueirense FC e Elephant firmaram o "*Acordo de Investimento e Transferência da Atividade Futebol Sob Condições Suspensivas*", que previa a transferência da operação-futebol para a Figueirense Ltda. e a aquisição de 95% do capital social da Figueirense Ltda. pela própria Elephant. Em contrapartida, a Elephant se comprometia a realizar aportes de valores milionários na Figueirense Ltda. para estruturar e alavancar a operação-futebol desenvolvida sob a marca "Figueirense".

O insucesso da parceria pode e deve ser creditado ao inadimplemento da Elephant. Nesse período, a operação-futebol passou por malogros sucessivos e deixou evidenciada a falta de compromisso da Elephant. Mesmo notificada (e tendo

assumido novos compromissos em 2019), os inadimplementos da Elephant se repetiram e o Figueirense FC se viu obrigado a rescindir o contrato então em vigor e a adotar as medidas legais para retomar atos de gestão da Figueirense Ltda. – e, assim, evitar que atos praticados pela Elephant pudessem gerar danos ainda maiores à Figueirense Ltda., que à época desenvolvia quase que a integralidade das atividades que compunham a operação-futebol.

A participação da Elephant, ainda que indiretamente, na operação-futebol ligada à marca "Figueirense" gerou efeitos catastróficos do ponto de vista financeiro. Nesse período, foram geradas dívidas que se tornaram impagáveis ao longo dos anos que se seguiram. Por exemplo: parcela muito expressiva da dívida trabalhista que o Figueirense possui hoje decorre de atrasos e inadimplementos de salários e outros encargos que incidiram nas temporadas 2018 e 2019, situação que permitiu, inclusive, que diversos ex-funcionários (atletas e membros de comissão técnica) conseguissem obter junto à Justiça do Trabalho a rescisão dos seus contratos de trabalho, desvinculando-se do Figueirense, que experimentou perdas técnicas e acumulou dívidas superlativas devido à incidência de multas e outras penalidades.

Fora a explosão do endividamento nesse período, resultado da participação indireta da Elephant na operação-futebol, não se pode perder de vista os efeitos deletérios provocados pela pandemia da COVID-19 e pelas próprias circunstâncias macroeconômicas pertinentes ao cenário de recessão de um país mergulhado na maior crise financeira da sua história.

Nesse sentido, a crise econômica aprofundada pela pandemia significou para boa parte dos brasileiros a perda do emprego, o aumento dos custos e, no que diz respeito aos clubes de futebol, impediu a geração de receita com bilheterias de partidas e enxugou do mercado recursos antes disponíveis para patrocínios, aquisição de produtos licenciados e mensalidade de programas como o Sócio Torcedor.

A evolução das receitas do Figueirense nos últimos 6 exercícios pode ser retratada

da seguinte forma:

Evolução da Receita (em milhões de reais)

(com base em informações financeiras auditadas até o ano de 2019 e informações financeiras gerenciais do ano de 2020)

Esta conjunção de fatores levou o Figueirense a atingir um endividamento total de aproximadamente R$ 165 milhões, considerando as possíveis contingências ilíquidas que não estão registradas nos balanços. A representação gráfica abaixo demonstra a evolução do endividamento contábil conjunto das Recuperandas no período compreendido entre 2015 e 2020:

Evolução da Dívida (em milhões de reais)

(com base em informações financeiras auditadas até o ano de 2019 e informações financeiras gerenciais do ano de 2020)

Em síntese, o fim da parceria com a Elephant deixou as Recuperandas com um enorme passivo para administrar. No entanto, enquanto o volume da dívida aumentou exponencialmente, a capacidade de geração de novas receitas,

especialmente em um período de recessão econômica e pandemia sanitária, reduziram as opções de restruturação do Figueirense.

Com efeito, e após diversos estudos e projeções realizadas, o Figueirense se viu incapaz de seguir na sua tentativa de restruturação estritamente privada (i.e., sem o auxílio de um processo recuperacional).

2.4. O início da restruturação e o Pedido de Tutela Cautelar.

O Figueirense amarga hoje posição fragilíssima do ponto de vista financeiro. A dívida total das Recuperandas, somada, atinge aproximadamente R$ 165 milhões – o que considera não apenas os Créditos Abrangidos, mas todos os créditos detidos contra as Recuperandas, inclusive dívidas fiscais e contingências ilíquidas.

Há pouco mais de um ano, os representantes das Recuperandas vêm envidando esforços no sentido de implementar uma estrutura profissional de gestão da operação-futebol, reduzindo custos, buscando novas receitas e, em especial, renegociando o seu endividamento junto aos credores.

Desde então foram formatados e implementados projetos de readequação da estrutura operacional, eliminação de custos e geração de novas receitas, tudo com o prestimoso auxílio da Alvarez & Marsal, consultoria de reputação e fama internacionais.

Após mais de 9 (nove) meses de estudos cuidadosamente elaborados, readequações, simulações e projeções financeiras, a conclusão é a de que o Figueirense não possuía condições de continuar a operação-futebol sem o auxílio de um procedimento que lhe conferisse uma blindagem temporária dos ativos e permitisse o início de um processo de negociação coletiva e organizada com os seus credores.

Diante das dificuldades inerentes ao endividamento e à peculiar situação vivida em

tempos de pandemia, as Recuperandas formularam o Pedido Cautelar em 11.03.2021. O objetivo, como anunciado na petição inicial daquele processo, foi o de obter prestação de tutela de natureza cautelar antecedente a pedido de recuperação, nos termos do art. 305 e seguintes do CPC e art. 6º, §12 da LRF, para que fosse determinada a suspensão da exigibilidade dos Créditos Trabalhistas e dos Créditos Quirografários detidos contra as Recuperandas, como forma de preservar a operação-futebol atrelada à marca "Figueirense" e assegurar o resultado útil do processo de recuperação.

A Decisão Cautelar foi proferida em 31.03.2021, deferindo parcialmente os pedidos formulados para suspender a exigibilidade dos Créditos Trabalhista e dos Créditos Quirografários e autorizar o sobrestamento de atos de bloqueio e expropriatórios contra o patrimônio das Recuperandas.

2.5. Objetivos do Plano.

Este Plano se insere como mais uma etapa de um processo de restruturação importante e abrangente que já vem sendo levado a efeito em várias frentes ao longo de mais de um ano. Ao longo desse período, com muita responsabilidade, os representantes das Recuperandas adotaram medidas para que os custos fixos da operação-futebol fossem reduzidos e novas receitas fossem prospectadas.

Evidentemente, há muitas variáveis que impactam este tipo de atividade, mas pode-se dizer que, hoje, as projeções e os indicadores financeiros (mesmo os mais conservadores) indicam evoluções importantes nos resultados operacional e líquido, graças aos esforços de readequação realizados até aqui.

Além disso, é inegável a capacidade que as Recuperandas possuem de gerar novas receitas. A tendência ao abrandamento dos efeitos da pandemia no médio prazo, propiciando o retorno do torcedor aos estádios, a alavancagem do programa Sócio Torcedor agora gerido de forma profissional e o regresso da administração que foi responsável pelo período mais vitorioso da história do Figueirense são razões mais

que suficientes para se acreditar que a situação de crise experimentada hoje é momentânea e reversível.

Cabe destacar as iniciativas já promovidas pelas Recuperandas com vistas à otimização das receitas nos próximos anos:

- Patrocínios: recentemente, foi organizada uma convenção com diversos empresários locais, com objetivo de arrecadar R$ 150 mil mensais em patrocínios. Além disso, atualmente as Recuperandas contam com o trabalho específico de duas agências de renome (sem que isso signifique aumento dos custos fixos) que buscam boas opções de patrocínio no mercado.

- Programa Sócio Torcedor: o Figueirense contratou a "Feng", uma das empresas com maior experiência no mercado brasileiro na formatação e alavancagem de programas sócio torcedor de clubes de futebol e relacionamento com torcedores.

- Fornecimento de material esportivo: como resultado de um eficiente trabalho de prospecção e negociação, o Figueirense fechou contrato com uma nova fornecedora de material esportivo internacional, cujos compromissos preveem o pagamento de *royalties* e o aumento de receitas com a venda de produtos licenciados.

- Tokenização: o Figueirense vem trabalhando no estudo da "tokenização" do mecanismo de solidariedade e sócio torcedor, com objetivo de obter antecipação das receitas correspondentes.

Todo este esforço de fato prenuncia um futuro de maior segurança e prosperidade para a operação-futebol atrelada à marca "Figueirense". De todo modo, o cenário seria muito diferente caso não houvesse a possibilidade de se realizar a renegociação da dívida "passada" através do processo de recuperação extrajudicial.

A dívida concursal contabilizada do Figueirense, hoje, é composta por Créditos Quirografários Abrangidos, Créditos ME e EPP Abrangidos e Créditos Trabalhistas Abrangidos, de titularidade dos seus Credores Quirografários Abrangidos, Credores ME e EPP Abrangidos e dos seus Credores Trabalhistas Abrangidos. Este endividamento está subdivido da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO CONCURSAL DO FIGUEIRENSE			
Recuperanda	**Classe**	**Número de credores**	**Valor da dívida (aprox./em milhões)**
Figueirense FC	Classe I	183	R$ 33,4 milhões
	Classe III	81	R$ 28,2 milhões
	Classe IV	147	R$ 11,4 milhões
Figueirense Ltda.	Classe I	266	R$ 20,3 milhões
	Classe III	97	R$ 23,8 milhões
	Classe IV	89	R$ 5,3 milhões

Este Plano contempla o pagamento de todos os Créditos Concursais (ou Créditos Abrangidos), relacionados na Lista de Credores (Anexo 1), que alcançam o valor total de R$ 89 milhões, aproximadamente.

3. REESTRUTURAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DAS DÍVIDAS

3.1. Meios de Recuperação.

Para contornar o momento delicado e efetivamente superar a situação de crise econômico-financeira, o Figueirense propõe a possibilidade de adoção de medidas previstas no art. 50 e no art. 53 da LRF, tais como, mas sem se limitar, (i) a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações; (ii) realização de operações como cisão, incorporação, fusão ou transformação de

sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, se necessário; (iii) alteração do controle societário; (iv) aumento de capital social; (v) dação em pagamento ou novação de dívidas; (vi) venda parcial de bens; (vii) equalização de encargos financeiros; (viii) conversão de dívida em capital social; e (x) venda integral de sociedade, na forma de UPI.

3.2. Endividamento.

Do total dos Créditos Abrangidos, há aproximadamente (i) R$54 milhões que correspondem a Créditos Trabalhistas Abrangidos; (ii) R$52 milhões que correspondem a Créditos Quirografários Abrangidos; e (ii) R$17 milhões que correspondem a Créditos ME e EPP Abrangidos.

Em relação aos Créditos Trabalhistas Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos Trabalhistas Aderentes que representam mais de 57% do total dos Créditos Trabalhistas Abrangidos. Em relação aos Créditos Quirografários Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos Quirografários Aderentes que representam mais de 61% do total dos Créditos Quirografários Abrangidos. Por sua vez, em relação aos Créditos ME e EPP Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos ME e EPP Aderentes que representam mais de 68% do total dos Créditos ME e EPP Abrangidos.

3.3. Pagamento dos Credores Trabalhistas Abrangidos (Classe I).

3.3.1. Os Credores Trabalhistas Funcionários

Os Credores Trabalhistas Funcionários, diante da novação operada pela Homologação Judicial do Plano, receberão os seus Créditos Trabalhistas Funcionários da seguinte forma:

- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m.

- Deságio: não há.

- Período de carência: 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.

- Pagamento: amortizações anuais em 3 (três) parcelas iguais, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao mês em que terminar o período de carência.

3.3.2. Os Demais Credores Trabalhistas Abrangidos

Os demais Credores Trabalhistas Abrangidos, diante da novação operada pela Homologação Judicial do Plano, terão os seus Créditos Trabalhistas Abrangidos pagos em uma das seguintes formas, sem prejuízo da possibilidade de quitação à vista na forma da Possibilidade de Financiamento DIP e Quitação Antecipada prevista na Cláusula 3.6 deste Plano.

Opção 1:

- Racional: as amortizações respeitarão o racional do rateio previsto no Acordo Trabalhista, isto é, 30% dos recursos que correspondem ao valor total da dívida serão destinados à amortização dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e 70% dos recursos serão destinados à amortização dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2, respeitando-se a data de ajuizamento das ações trabalhistas pelos Credores Trabalhistas Abrangidos.

- Deságio: não há.

- Período de carência: 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.

- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m. – e caso o IPCA supere 6,5% em qualquer ano do período de amortizações, a taxa de correção do

saldo da dívida para o ano seguinte será acrescida da diferença entre o IPCA apurado no ano anterior e o valor equivalente a 6,5% (para fins de clareza, caso o IPCA apurado no exercício do "Ano 4" seja de 8%, a taxa de correção referente ao "Ano 5" será de TR + 6% a.a. + 1,5%, ou TR + 7,5% a.a.).

- Pagamento: as amortizações serão realizadas em parcelas mensais iguais considerando a disponibilização de recursos com alocação anual da seguinte forma, sempre respeitada a disponibilização de recursos prevista no Racional:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
0%	2,5%	2,5%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	25%	25%	25%

Opção 2:

- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m.
- Deságio: redução de 45% sobre o valor de face do Crédito Trabalhista Abrangido.
- Período de carência: 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.
- Pagamento: amortizações mensais em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao mês em que terminar o período de carência.

Os Credores Trabalhistas Abrangidos poderão comunicar a sua opção de recebimento mediante comunicação ao Figueirense conforme Cláusula 5.5 em até 90 (noventa) dias contadas da Homologação Judicial do Plano.

3.4. Pagamento aos Credores Quirografários Abrangidos (Classe III) e aos Credores ME e EPP Abrangidos (Classe IV).

Os Credores Quirografários Abrangidos e os Credores ME e EPP Abrangidos, diante da novação operada pela Homologação Judicial do Plano, terão os seus Créditos Quirografários Abrangidos e os Créditos ME e EPP Abrangidos pagos em uma das seguintes formas, sem prejuízo da possibilidade de quitação à vista na forma da Possibilidade de Financiamento DIP e Quitação Antecipada prevista na Cláusula 3.6 deste Plano.

Opção 1:

- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m.
- Deságio: não há.
- Período de carência: 36 (trinta seis) meses contados da Homologação Judicial do Plano.
- Pagamento: as amortizações serão realizadas *pari passu* em parcelas mensais que serão iguais para cada Credor Quirografário Abrangido e Credor ME e EPP Abrangido, considerando a disponibilização de recursos com alocação anual da seguinte forma:

Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8
0%	0%	0%	2,5%	2,5%	5,0%	5,0%	7,5%

Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
10%	10%	10%	10%	10%	10%	17,5%

Opção 2:

- Condição de taxa: TR + 0,5% a.m.
- Deságio: redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de face do Crédito Quirografário Abrangido.
- Período de carência: 36 (trinta e seis) meses contados da Homologação Judicial do Plano.
- Pagamento: amortizações mensais em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao mês em que terminar o período de carência.

Os Credores Quirografários Abrangidos e os Credores ME e EPP Abrangidos poderão comunicar a sua opção de recebimento mediante comunicação ao Figueirense conforme Cláusula 5.5 em até 90 (noventa) dias contadas da Homologação Judicial do Plano.

3.5. Eventos de Liquidez.

Serão considerados Eventos de Liquidez quaisquer eventos que gerem lucros em números superiores aos previstos para o orçamento do período correspondente, tendo por base os números projetados anualmente pelas Recuperandas nos orçamentos e que serão disponibilizados ao Conselho de Credores.

Para fins de exemplo, serão considerados Eventos de Liquidez, mas não apenas, os Créditos Elephant, os recursos originados da tokenização do mecanismo de solidariedade, os recursos originados da venda de direitos sobre atletas, os recursos eventualmente advindos de operações que envolvam o patrimônio imobiliário das Recuperandas, os oriundos do mecanismo de solidariedade e compensação por treinamento e todos os lucros que superem as previsões orçamentárias das Recuperandas.

Para fins de clareza, qualquer operação que envolva alienação de ativos imobiliários de propriedade das Recuperandas ou constituição de gravame de qualquer espécie sobre ativos imobiliários de propriedade das Recuperandas, desde que cumpra os requisitos previstos nesta Cláusula, será igualmente considerada um Evento de Liquidez.

Os recursos originados pelos Eventos de Liquidez serão utilizados da seguinte forma:

Nos primeiros 4 (quatro) anos seguintes à Homologação Judicial do Plano (período 2021-2024): (i) 20% para fortalecimento de caixa das Recuperandas; (ii) 40% para antecipação de pagamentos dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2 descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, respeitadas as condições e ordens de preferência previstas na Cláusula 3.3 deste Plano; e (iii) 40% para antecipação de pagamentos dos Créditos Quirografários Grupo 1 e Créditos ME e EPP Grupo 1 *pari passu* descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.

Nos anos seguintes (período 2025 em diante): (i) 40% para fortalecimento de caixa das Recuperandas; (ii) 30% para antecipação de pagamentos dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2 descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, respeitadas as condições e ordens de preferência previstas na Cláusula 3.3 deste Plano; e (iii) 30% para antecipação de pagamentos dos Créditos Quirografários Grupo 1 e Créditos ME e EPP Grupo 1 *pari passu* descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.

As Recuperandas são responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Plano e se comprometem a distribuir recursos oriundos dos Eventos de Liquidez, independentemente se ocorrido por fatores atribuíveis ao Figueirense FC ou à Figueirense Ltda., em valor igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses após a Homologação Judicial

do Plano. Na hipótese de os Eventos de Liquidez ocorridos neste período não serem suficientes para gerar valor igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), as Recuperandas se comprometem a inteirar o saldo faltante com recursos que não sejam oriundos de Eventos de Liquidez.

A responsabilidade solidária entre as Recuperandas é condição permanente, expressamente negociada e aceita pelos credores. Se por qualquer motivo a cláusula de solidariedade for revogada, este Plano será extinto e as condições contratuais que originaram os Créditos Abrangidos serão restabelecidas em todos os termos anteriormente ajustados ao Plano.

3.6. Conselho de Credores.

Os Credores Trabalhistas Abrangidos, os Credores Quirografários Abrangidos e os Credores ME e EPP Abrangidos que sejam, individualmente, titulares de Créditos Concursais Abrangidos superiores a R$ 1 milhão passam a integrar automaticamente o Conselho de Credores. Este Conselho terá acesso a todas as informações relevantes das Recuperandas, inclusive as relacionadas aos Eventos de Liquidez.

O Conselho de Credores será convocado pelo Figueirense no prazo de 15 (quinze) Dias úteis contados da Data de Homologação do Plano e seus integrantes terão plena liberdade para se reunir na periodicidade desejada, devendo nomear um único representante, no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis, que ficará encarregado de receber diretamente das Recuperandas todas e quaisquer informações e repassá-las aos demais membros do Conselho de Credores. As Recuperandas obrigam-se a repassar ao Conselho de Credores, por meio do seu representante, informações financeiras e contábeis das atividades do mês anterior até o dia 20 do mês subsequente.

Além disso, o Conselho de Credores poderá, a seu critério, nomear representante para acompanhar, sem direito a voz ou voto, as reuniões do Conselho do

Figueirense FC. A partir de julho de 2022 o Conselho de Credores indicará 3 (três) firmas de auditoria independente e as Recuperandas deverão selecionar uma delas para auditar as atividades.

Caso as Recuperandas pretendam, por qualquer razão, submeter à deliberação dos órgãos internos competentes qualquer operação envolvendo o seu patrimônio imobiliário que consista em constituição de gravames ou alienações de ativos imobiliários de que sejam proprietárias, o Conselho de Credores deverá ser comunicado pelo menos com 60 (sessenta) dias de antecedência à data de instalação do órgão competente para deliberar sobre a matéria.

Após a sua constituição e nomeação de representante, o Conselho de Credores deverá obrigatoriamente admitir o ingresso de outros Credores Concursais Abrangidos que formularem esta opção perante o representante do Conselho de Credores, por qualquer meio, independentemente do valor dos seus Créditos Concursais Abrangidos.

3.7. Possibilidade de Financiamento DIP e Quitação Antecipada.

Na hipótese de as Recuperandas conseguirem acesso a recursos na forma de um Financiamento DIP, na forma dos artigos 69-A e seguintes da LRF, em valor superior a R$ 10 milhões, os Credores Trabalhistas Abrangidos poderão formular opção no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da Cláusula 5.5 deste Plano, para receberem seus Créditos Trabalhistas Abrangidos à vista com desconto de 60% sobre o valor de face do saldo devedor, respeitada a ordem de antiguidade prevista no Acordo Trabalhista e reproduzida como mecanismo na Cláusula 3.3. para os Credores Trabalhistas Grupo 1.1.

Eventual valor que sobrar após a quitação dos Credores Trabalhistas Abrangidos que fizerem a opção prevista nesta Cláusula será destinado ao pagamento nos mesmos moldes aos Credores Quirografários Abrangidos e aos Credores ME e EPP Abrangidos que formularem a opção, com preferência ao Credor titular do saldo de

Crédito Quirografário Abrangido e/ou Crédito ME e EPP Abrangido de maior valor, independentemente da classe.

3.8. Multas.

Não serão exigíveis multas por inadimplemento em relação ao Crédito Concursal Abrangido da Data do Pedido até a última parcela devida.

3.9. Créditos Ilíquidos.

Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os Créditos Ilíquidos serão reestruturados e pagos observando o mesmo tratamento previsto nesta Cláusula para pagamento dos Créditos Trabalhistas Abrangidos, Créditos Quirografários Abrangidos ou Créditos ME e EPP Abrangidos, conforme o caso dispondo o Credor Ilíquido de prazo de, no máximo, 30 (trinta) Dias Úteis para confirmar sua opção de recebimento do Crédito, na forma da Cláusula 5.5 deste Plano.

3.10. Créditos Posteriores.

Na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Concursais por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos Posteriores serão reestruturados e pagos observando o mesmo tratamento previsto nesta Cláusula para pagamento dos Créditos Trabalhistas Abrangidos, Créditos Quirografários Abrangidos ou Créditos ME e EPP Abrangidos, conforme o caso, dispondo o Credor Posterior de prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para confirmar sua opção de recebimento do Crédito, na forma da Cláusula 5.5.

3.11. Divergência de Créditos.

A indicação do valor dos Créditos Concursais Abrangidos não vincula os respectivos Credores Concursais Abrangidos, de tal forma que, em havendo

discordância com os valores indicados, eventual majoração poderá ser buscada pelas vias próprias. Em qualquer circunstância, na hipótese de haver majoração de algum Crédito Concursal Abrangido, seja pelo reconhecimento e concordância do Figueirense, seja por decisão judicial ou arbitral, o valor majorado terá o mesmo tratamento dos demais Créditos Concursais Abrangidos.

4. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1. Vinculação do Plano.

As disposições contidas neste Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Aderentes desde a assinatura do Termo de Adesão. Os Credores Concursais Abrangidos que sejam Credores Concursais Não Aderentes, bem como seus cessionários e sucessores, ficam vinculados a partir da Homologação Judicial do Plano.

4.2. Novação.

Este Plano implica a novação dos Créditos Concursais Abrangidos que serão pagos nas formas, prazos e condições estabelecidas neste Plano.

Por força da referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias, ainda que sejam compatíveis com as condições deste Plano, deixarão de ser aplicáveis, sendo substituídas pelas previsões contidas neste Plano.

4.3. Suspensão e extinção das ações.

O ajuizamento do pedido de Homologação Judicial do Plano acarretará a suspensão das ações e execuções movidas contra o Figueirense que tenham por objeto Créditos Concursais Abrangidos.

A partir da Homologação Judicial do Plano, os Credores Concursais Abrangidos não mais poderão (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial e/ou processo de qualquer natureza contra as Recuperandas que vise satisfazer seus Créditos Concursais Abrangidos em suas condições originais, dada a novação operada; (ii) reclamar qualquer direito de compensação dos Créditos Concursais Abrangidos contra as Recuperandas; e (iii) buscar a satisfação de seus Créditos Concursais Abrangidos, nas condições originais, por quaisquer outros meios.

4.4. Quitação.

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão de forma automática, e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Concursais Abrangidos, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

A quitação integral dos Créditos Concursais Abrangidos implica na liberação e renúncia a todos e quaisquer Créditos Concursais Abrangidos, não podendo mais os Credores Concursais Abrangidos reclamá-los contra as Recuperandas, seus Diretores, Gestores, Conselheiros, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e/ou cessionários.

4.5. Formalização de documentos e outras providências.

As Recuperandas obrigam-se a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

4.6. Descumprimento do Plano.

Para fins deste Plano, estará efetivamente caracterizado seu descumprimento caso as Recuperandas, após o recebimento de notificação enviada por parte que se considerar prejudicada em decorrência de alegado descumprimento de alguma das obrigações previstas neste Plano, não sanem o referido e suposto descumprimento no prazo de até 60 (sessenta) Dias Úteis contados do recebimento da notificação.

4.7. Aditamentos, alterações ou modificações do Plano.

Eventuais aditamentos, alterações ou modificações ao Plano somente serão válidos se devidamente firmados pelas Recuperandas e por Credores Abrangidos que sejam titulares de Créditos Abrangidos que superem os quóruns legais, e Homologado pelo Juízo da Recuperação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Contratos existentes e conflitos.

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Abrangido anteriormente à data de assinatura deste Plano, as previsões deste Plano prevalecerão.

5.2. Cessão e transferência de créditos.

Os Credores Concursais Abrangidos poderão ceder ou transferir os seus Créditos Concursais Abrangidos sob as seguintes condições: (i) a cessão seja notificada às Recuperandas na forma da Cláusula 5.5 deste Plano com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis em relação às datas dos pagamentos; e (ii) a notificação seja

acompanhada da comprovação de que os cessionários receberam e confirmaram o recebimento e aceitação deste Plano, reconhecendo que o Crédito Concursal Abrangido cedido, seja por força de lei ou adesão voluntária, está sujeito aos efeitos deste Plano.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula tornará a cessão ineficaz em relação às Recuperandas, sem que se possa alegar a existência de evento de mora ou de inadimplemento caso o pagamento não seja feito na conta bancária do cessionário do Crédito Concursal Abrangido.

5.3. Manutenção da atividade.

Durante todo o período em que estiver em recuperação extrajudicial, as Recuperandas poderão desenvolver as atividades que constituem a operação-futebol ligada à marca "Figueirense" normalmente e exercer todos os atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, sem que haja necessidade de prévia autorização do Juízo da Recuperação.

5.4. Anexos.

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem partes dele integrantes. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, este Plano prevalecerá.

5.5. Comunicações.

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, para que sejam eficazes, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por *fac-símile*, *e-mail* ou outros meios, quando acusado o seu recebimento expresso pelos representantes das Recuperandas.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, exceto se de outra forma expressamente prevista neste Plano, ou, ainda, de outra forma que venha a ser informada pelas Recuperandas aos Credores Concursais Abrangidos:

Figueirense Futebol Clube Ltda.
Rua Humaitá, nº 194, Estreito
Florianópolis/SC – CEP 88070-730
A/C: Roberta C. Farias
E-mail: roberta.jur@figueirense.com.br

Figueirense Futebol Clube
Rua Humaitá, nº 194, Estreito
Florianópolis/SC – CEP 88070-730
A/C: Roberta C. Farias
E-mail: roberta.jur@figueirense.com.br

* * *

Com cópia para:

Galdino & Coelho Advogados
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 11º andar
São Paulo/SP – CEP 04538-132
A/C: Luiz Roberto Ayoub, Filipe Guimarães e Camilla Carvalho
Telefone/fax: +55 (11) 3041-1500
E-mail: figueirense.re@gc.com.br

Teixeira | Prima | Butler Advogados
Av. Rio Branco, nº 37, 7º andar
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20090-003
A/C: Pedro F. Teixeira e Bruno Prima
Telefone/fax: +55 (21) 3178-6850
E-mail: figureirense.re@tpbadvogados.com

5.6. Divisibilidade das previsões do Plano.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

5.7. Lei Aplicável.

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

5.8. Eleição de Foro.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA.
Por Norton Flores Boppré (Administrador)

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE
Por Norton Flores Boppré (Presidente)

DOC. 04

Cláusula	Plano Original	Plano Retificado	Justificativa
2.5	A dívida concursal contabilizada do Figueirense, hoje, é composta por Créditos Quirografários Abrangidos e Créditos Trabalhistas Abrangidos, de titularidade dos seus Credores Quirografários Abrangidos e dos seus Credores Trabalhistas Abrangidos. Este endividamento está subdivido da seguinte forma:	A dívida concursal contabilizada do Figueirense, hoje, é composta por Créditos Quirografários Abrangidos, **Créditos ME e EPP Abrangidos** e Créditos Trabalhistas Abrangidos, de titularidade dos seus Credores Quirografários Abrangidos, **Credores ME e EPP Abrangidos** e dos seus Credores Trabalhistas Abrangidos. Este endividamento está subdivido da seguinte forma:	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**
3.2	Do total dos Créditos Abrangidos, há aproximadamente (i) R$ 42 milhões que correspondem a Créditos Trabalhistas Abrangidos; e (ii) R$ 47 milhões que correspondem a Créditos Quirografários Abrangidos. Em relação aos Créditos Trabalhistas Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos Trabalhistas Aderentes que representam mais de um terço do total dos Créditos Trabalhistas Abrangidos. Em relação aos Créditos Quirografários Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos Quirografários Aderentes que representam mais da metade do total dos Créditos Quirografários Abrangidos.	Do total dos Créditos Abrangidos, há aproximadamente (i) **R$ 54** milhões que correspondem a Créditos Trabalhistas Abrangidos; (ii) **R$ 52** milhões que correspondem a Créditos Quirografários Abrangidos; e **(iii) R$ 17 milhões que correspondem a Créditos ME e EPP Abrangidos.** Em relação aos Créditos Trabalhistas Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos Trabalhistas Aderentes que representam **mais de 57%** do total dos Créditos Trabalhistas Abrangidos. Em relação aos Créditos Quirografários Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos Quirografários Aderentes que representam **mais de 61%** do total dos Créditos Quirografários Abrangidos. **Por sua vez, em relação aos Créditos ME e EPP Abrangidos, há até o momento a adesão, nos termos do art. 163 da LRF, de Credores titulares de Créditos ME e EPP Aderentes que representam mais de 68% do total dos Créditos ME e EPP Abrangidos.**	**Adequação para constar referência a valores de créditos e aos Credores ME e EPP Abrangidos.**

3.4	3.4. Pagamento aos Credores Quirografários Abrangidos (Classe III). Os Credores Quirografários Abrangidos, diante da novação operada pela Homologação Judicial do Plano, terão os seus Créditos Quirografários Abrangidos pagos em uma das seguintes formas, sem prejuízo da possibilidade de quitação à vista na forma da Possibilidade de Financiamento DIP e Quitação Antecipada prevista na Cláusula 3.6 deste Plano.	3.4. Pagamento aos Credores Quirografários Abrangidos (Classe III) e **aos Credores ME e EPP Abrangidos (Classe IV).** Os Credores Quirografários Abrangidos e **os Credores ME e EPP Abrangidos**, diante da novação operada pela Homologação Judicial do Plano, terão os seus Créditos Quirografários Abrangidos e **os Créditos ME e EPP Abrangidos** pagos em uma das seguintes formas, sem prejuízo da possibilidade de quitação à vista na forma da Possibilidade de Financiamento DIP e Quitação Antecipada prevista na Cláusula 3.6 deste Plano.	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**
3.4 **Opção 1** **"Pagamento"**	Pagamento: as amortizações serão realizadas pari passu em parcelas mensais que serão iguais para cada Credor Quirografário Abrangido considerando a disponibilização de recursos com alocação anual da seguinte forma:	Pagamento: as amortizações serão realizadas pari passu em parcelas mensais que serão iguais para cada Credor Quirografário Abrangido e **Credor ME e EPP Abrangido**, considerando a disponibilização de recursos com alocação anual da seguinte forma:	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**
3.4 **Opção 2**	Os Credores Quirografários Abrangidos poderão comunicar a sua opção de recebimento mediante comunicação ao Figueirense conforme Cláusula 5.5 em até 90 (noventa) dias contadas da Homologação Judicial do Plano.	Os Credores Quirografários Abrangidos e os **Credores ME e EPP Abrangidos** poderão comunicar a sua opção de recebimento mediante comunicação ao Figueirense conforme Cláusula 5.5 em até 90 (noventa) dias contadas da Homologação Judicial do Plano.	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**
3.5	Nos primeiros 4 (quatro) anos seguintes à Homologação Judicial do Plano (período 2021-2024): (i) 20% para fortalecimento de caixa das Recuperandas; (ii) 40% para antecipação de pagamentos dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2 descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, respeitadas as condições e ordens de preferência previstas na Cláusula 3.3 deste Plano; e (iii)	Nos primeiros 4 (quatro) anos seguintes à Homologação Judicial do Plano (período 2021-2024): (i) 20% para fortalecimento de caixa das Recuperandas; (ii) 40% para antecipação de pagamentos dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2 descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, respeitadas as condições e ordens de preferência previstas na Cláusula 3.3 deste Plano; e (iii) 40% para	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**

	40% para antecipação de pagamentos dos Créditos Quirografários Grupo 1 pari passu descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas. Nos anos seguintes (período 2025 em diante): (i) 40% para fortalecimento de caixa das Recuperandas; (ii) 30% para antecipação de pagamentos dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2 descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, respeitadas as condições e ordens de preferência previstas na Cláusula 3.3 deste Plano; e (iii) 30% para antecipação de pagamentos dos Créditos Quirografários Grupo 1 pari passu descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.	antecipação de pagamentos dos Créditos Quirografários Grupo 1 e **Créditos ME e EPP Grupo 1** *pari passu* descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas. Nos anos seguintes (período 2025 em diante): (i) 40% para fortalecimento de caixa das Recuperandas; (ii) 30% para antecipação de pagamentos dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.1 e dos Créditos Trabalhistas Grupo 1.2 descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas, respeitadas as condições e ordens de preferência previstas na Cláusula 3.3 deste Plano; e (iii) 30% para antecipação de pagamentos dos Créditos Quirografários Grupo 1 e **Créditos ME e EPP Grupo 1** *pari passu* descritos no Quadro Geral de Credores das Recuperandas.	
3.6	Os Credores Trabalhistas Abrangidos e os Credores Quirografários Abrangidos que sejam, individualmente, titulares de Créditos Concursais Abrangidos superiores a R$ 1 milhão poderão integrar Conselho de Credores. Este Conselho terá acesso a todas as informações relevantes das Recuperandas, inclusive as relacionadas aos Eventos de Liquidez. (...) Após a sua constituição e nomeação de representante, o Conselho de Credores poderá admitir o ingresso de outros Credores Concursais Abrangidos independentemente do valor dos seus Créditos Concursais Abrangidos.	Os Credores Trabalhistas Abrangidos, e os Credores Quirografários Abrangidos e os **Credores ME e EPP Abrangidos** que sejam, individualmente, titulares de Créditos Concursais Abrangidos superiores a R$ 1 milhão **passam a integrar automaticamente** o Conselho de Credores. Este Conselho terá acesso a todas as informações relevantes das Recuperandas, inclusive as relacionadas aos Eventos de Liquidez. (...) Após a sua constituição e nomeação de representante, o Conselho de Credores **deverá obrigatoriamente** admitir o ingresso de outros Credores Concursais Abrangidos **que formularem esta opção perante o representante do Conselho de Credores, por qualquer meio,**	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos e regra para ampliar acesso ao Conselho de Credores.**

		independentemente do valor dos seus Créditos Concursais Abrangidos.	
3.7	Eventual valor que sobrar após a quitação dos Credores Trabalhistas Abrangidos que fizerem a opção prevista nesta Cláusula será destinado ao pagamento nos mesmos moldes aos Credores Quirografários Abrangidos que formularem a opção, com preferência ao Credor titular do saldo de Crédito Quirografário Abrangido de maior valor.	Eventual valor que sobrar após a quitação dos Credores Trabalhistas Abrangidos que fizerem a opção prevista nesta Cláusula será destinado ao pagamento nos mesmos moldes aos Credores Quirografários Abrangidos e **aos Credores ME e EPP Abrangidos** que formularem a opção, com preferência ao Credor titular do saldo de Crédito Quirografário Abrangido **e/ou Crédito ME e EPP Abrangido de maior valor, independentemente da classe**.	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**
3.9	Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os Créditos Ilíquidos serão reestruturados e pagos observando o mesmo tratamento previsto nesta Cláusula para pagamento dos Créditos Trabalhistas Abrangidos ou Créditos Quirografários Abrangidos, conforme o caso dispondo o Credor Ilíquido de prazo de, no máximo, 30 (trinta) Dias Úteis para confirmar sua opção de recebimento do Crédito, na forma da Cláusula 5.5 deste Plano.	Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, os Créditos Ilíquidos serão reestruturados e pagos observando o mesmo tratamento previsto nesta Cláusula para pagamento dos Créditos Trabalhistas Abrangidos, ou Créditos Quirografários Abrangidos ou **Créditos ME e EPP Abrangidos**, conforme o caso dispondo o Credor Ilíquido de prazo de, no máximo, 30 (trinta) Dias Úteis para confirmar sua opção de recebimento do Crédito, na forma da Cláusula 5.5 deste Plano.	**Adequação para constar referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**
3.10	Na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Concursais por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos Posteriores serão reestruturados e pagos observando o mesmo tratamento previsto nesta Cláusula para pagamento dos Créditos Trabalhistas Abrangidos ou Créditos Quirografários Abrangidos, conforme o caso, dispondo o Credor Posterior de prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para confirmar sua opção de recebimento do Crédito, na forma da Cláusula 5.5.	Na hipótese de serem reconhecidos novos Créditos Concursais por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos Posteriores serão reestruturados e pagos observando o mesmo tratamento previsto nesta Cláusula para pagamento dos Créditos Trabalhistas Abrangidos, Créditos Quirografários Abrangidos **ou Créditos ME e EPP Abrangidos**, conforme o caso, dispondo o Credor Posterior de prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para confirmar sua opção de recebimento do Crédito, na forma da Cláusula 5.5.	**Adequação para inclusão de referência aos Credores ME e EPP Abrangidos.**

DOC. 05

Camilla Carvalho de Oliveira

De: roberta.jur@figueirense.com.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de junho de 2021 13:01
Para: 'agl2505@gmail.com'; 'sapfesc@hotmail.com'
Cc: 'fguimaraes@gc.com.br'; 'Cobra, Alexandre'; 'Souza, Gabriel'
Assunto: Encaminhamentos - Figueirense Futebol Clube - Recuperação Extrajudicial

Prezado Senhor Presidente do Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de Santa Catarina (SAPFESC).

Em reunião presencial realizada na sede do Sindicato no último dia 08/06/2021 - realizada na sequência de outras reuniões presenciais e virtuais com a presença de representantes do Sindicato para a realização de negociação coletiva -, em que participaram o próprio Sindicado, nesta ocasião representado pelo seu presidente Sr. Marcelo Cruz e pelo assessor jurídico Dr. André, o Figueirense FC e a Figueirense FC Ltda., representados pelo Sr. José Tadeu da Cruz, pelo Sr. Alexandre Cobra (representante da empresa Alvarez & Marsal, consultora do Figueirense FC e da Figueirense Ltda.) e da Dra. Roberta, foram dados os seguintes encaminhamentos:

a) Considerando que, diante do entendimento manifestado pelo Sindicato no sentido de que, para manifestar formalmente a sua ciência expressa sobre o pedido de Recuperação Extrajudicial formulado pelo Figueirense FC e pela Figueirense FC Ltda., deveria haver um compromisso de que o Figueirense FC e a Figueirense FC Ltda. deverá deixar o Sindicato a par das negociações havidas com os atletas e/ou seus representantes, bem como da evolução das adesões ao Plano de Recuperação Extrajudicial;

b) Considerando, ainda, que no último dia 18/06/2021, em reunião presencial realizada na sede do Figueirense entre os advogados do Figueirense FC e da Figueirense FC Ltda. e o Dr. André, advogado do Sindicato, ficou resolvido que, além das informações periódicas a serem prestadas sobre as novas adesões de atletas ao Plano de Recuperação Extrajudicial do Figueirense (cujo teor é de conhecimento do Sindicato), representantes do Sindicato seriam convidados a participarem das reuniões e negociações que forem agendadas dali em diante.

Servimo-nos do presente para informar que o Figueirense FC e a Figueirense Ltda. expressamente acolhem os pedidos formulados pelo Sindicato e vêm informar que as tratativas com os atletas e seus representantes vêm se realizando em rotina praticamente diária, através de reuniões presenciais ou videoconferências, com o objetivo de apresentar o Plano de Recuperação, os valores dos créditos reconhecidos e as condições de pagamento aplicáveis a cada um, como forma de permitir que os atletas e/ou seus representantes possam, de maneira informada, decidir sobre aderir ou não ao referido Plano. Comprometendo-se com a demanda externada pelo Sindicado, vimos então pedir para que o Sindicato indique se possui interesse em participar desses encontros diários e, em caso positivo, indique o nome e os dados do representante que irá participar das reuniões e negociações, para que possa ser copiado nas mensagens e para que receba os convites para as reuniões virtuais ou presenciais.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

DOC. 06

Camilla Carvalho de Oliveira

De: roberta.jur@figueirense.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de julho de 2021 16:28
Para: 'André Gelsleichter de Lima'
Cc: 'sapfesc@hotmail.com'; 'Filipe Guimarães'; 'Camilla Carvalho de Oliveira'; 'Souza, Gabriel'; 'Cobra, Alexandre'
Assunto: RES: Convite - Reunião Atletas - Figueirense Futebol Clube

Prezado Sr. Marcelo.

Podemos confirmar a presença do Sindicato na reunião do dia 09/07?

Att.,

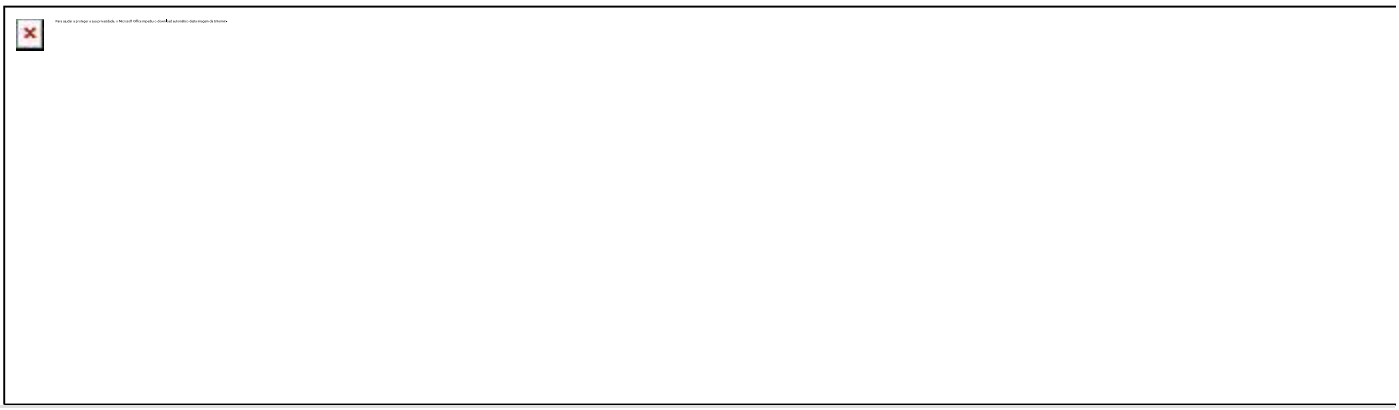

De: André Gelsleichter de Lima
Enviada em: sexta-feira, 2 de julho de 2021 14:07
Para: roberta.jur@figueirense.com.br
Cc: sapfesc@hotmail.com; Filipe Guimarães <fguimaraes@gc.com.br>; Camilla Carvalho de Oliveira <ccarvalho@gc.com.br>; Souza, Gabriel <gsouza@alvarezandmarsal.com>; Cobra, Alexandre <acobra@alvarezandmarsal.com>
Assunto: Re: Convite - Reunião Atletas - Figueirense Futebol Clube

Boa tarde, dra.
Recebido. Aguardo a confirmação do presidente Marcelo.

André

> Le 2 juil. 2021 à 11:42, roberta.jur@figueirense.com.br a écrit :
>
> Sr. Presidente Marcelo Cruz.
>
> Seguindo nosso compromisso de transparência e de inserção do Sindicato dos Atletas nas negociações do Plano de Recuperação Extrajudicial, servimo-nos do presente para convidá-los a participar de uma Reunião com os Atletas do sub-23, no próximo dia 09/07/2021 (sexta-feira) às 11h00m, que acontecerá na sala de imprensa do Centro de Treinamento e Formação do Figueirense, na cidade de Palhoça.
>
> Solicitamos a confirmação de sua presença e/ou representante do sindicato até o dia 07-07-2021.

Att.,

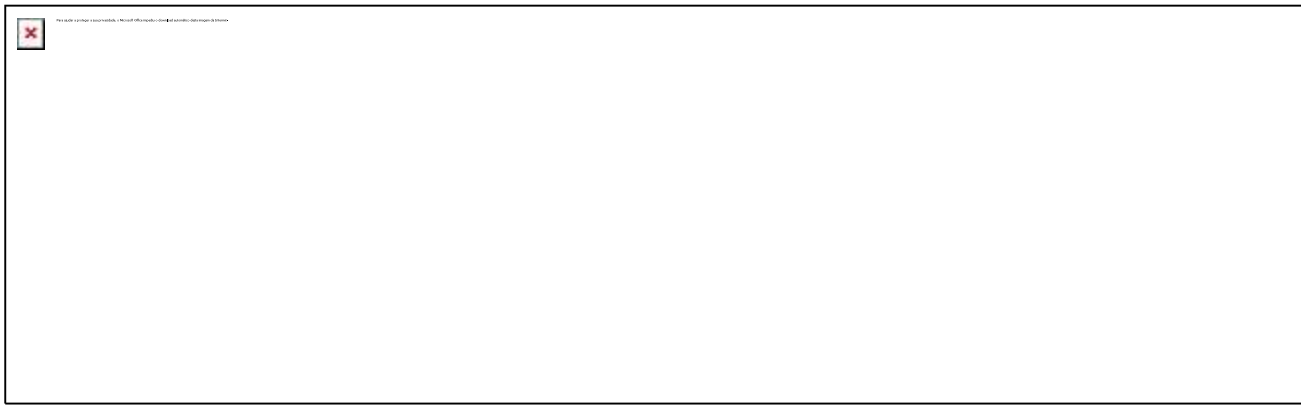

DOC. 07

ESCRIVANIA DE PAZ 2° Subdistrito do Estreito Comarca da Capital Vera Lúcia Rodrigues - Titular Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito Florianópolis/SC CEP 88075-340 Fone: (48) 3244-7577

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2° SUBDISTRITO DO ESTREITO COMARCA DA CAPITAL Osvanildo Francisco Arcenio Escrevente

Finalidade: **ATA NOTARIAL**

Protocolo: **46733** Data: **30/07/2021** **1° TRASLADO** Livro: **122** Folha: **149**

Escritura de ATA NOTARIAL que faz FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE na forma que segue:

SAIBAM quantos virem a presente escritura que, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste subdistrito do Estreito, cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, em Cartório, perante a notária que esta subscreve, compareceu no **dia trinta de julho de dois mil e vinte e um (30/07/2021) as 10 horas da manhã, FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 83.930.131/0001-03, com sede na Rua Humaitá, n° 194, Canto, neste subdistrito do Estreito**,** neste ato representado por **NORTON FLÔRES BOPPRÉ**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 11/03/1959, portador da cédula de identidade nº 737.081-4 SESP/SC, expedida em 25/01/1995 e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.682.149-04, residente e domiciliado na Rua Bocaíuva, n° 1821, apartamento 603, Centro, Florianópolis/SC, e me apresentou a seguinte ATA DE REUNIÃO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA SUB-23 DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, em data de **09 de julho de 2021, no horário das 11 horas da manhã**, que foi realizada no Centro de Formação e Treinamento o Figueirense Futebol Clube, com presenças da Dra. Roberta Cardoso Farias, Dr. Filipe Guimarães, Dr. Gabriel Batista Viana de Souza e os Atletas que estão na lista de presença que passo a mostrar conforme as imagens:

Explicou-se, ainda, que a adesão é voluntária, que aquele que não se sentir confortável em assinar deveria ficar confortável em não o fazer, que isso não prejudicaria de nenhuma maneira a carreira dos atletas. Foi ainda explicado que, se alcançado o quórum legal para homologação do plano, todos os credores ficam submetidos às suas regras, independentemente da adesão individual.

Encerrou-se a reunião às 11h53m.

Faz parte da presente ata de reunião o Anexo I que traz a lista de presença dos atletas e o Anexo II que é o e-mail convite enviado aos representantes Sindicato dos Atletas do Estado de Santa Catarina.

Roberta Cardoso Farias

Filipe Guimarães

Gabriel Batista Viana de Souza

ESCRIVANIA DE PAZ
2° Subdistrito do Estreito
Comarca da Capital
Vera Lúcia Rodrigues - Tabeliã
Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
Florianópolis/SC, CEP 88075-340
Fone: (48) 3244-7577

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2° SUBDISTRITO DO ESTREITO COMARCA DA CAPITAL
Osvanildo Francisco Arcenio
Escrevente

Finalidade: **ATA NOTARIAL**

Protocolo: **46733** Data: **30/07/2021** **1° TRASLADO** Livro: **122** Folha: **150**

FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE
DESDE 1921

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

NOME	CARGO	RG	ASSINATURA
Vinicius Bonna		4837.1928686	
Jitor Augusto		53.150.398-91	
Giovanne Costa		39.515.323-7	
Erik Flavio		101.307.259-07	
Lucas Martins		088.123.870-59	
Nara Alves		23.856.356	
Joana Henrique		443.5[illegible]787	
Nalan Nea Neail		058.350.049-47	

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude

Vide verso.

Finalidade: **ATA NOTARIAL**
Protocolo: **46733** Data: **30/07/2021** **1° TRASLADO** Livro: **122** Folha: **150V**

Dando continuidade, me solicitou também a vistoria do e-mail recebido de **André Gelsleichter de Lima, enviado em 2 de julho de 2021**, cujo conteúdo passo a mostrar conforme a imagem:

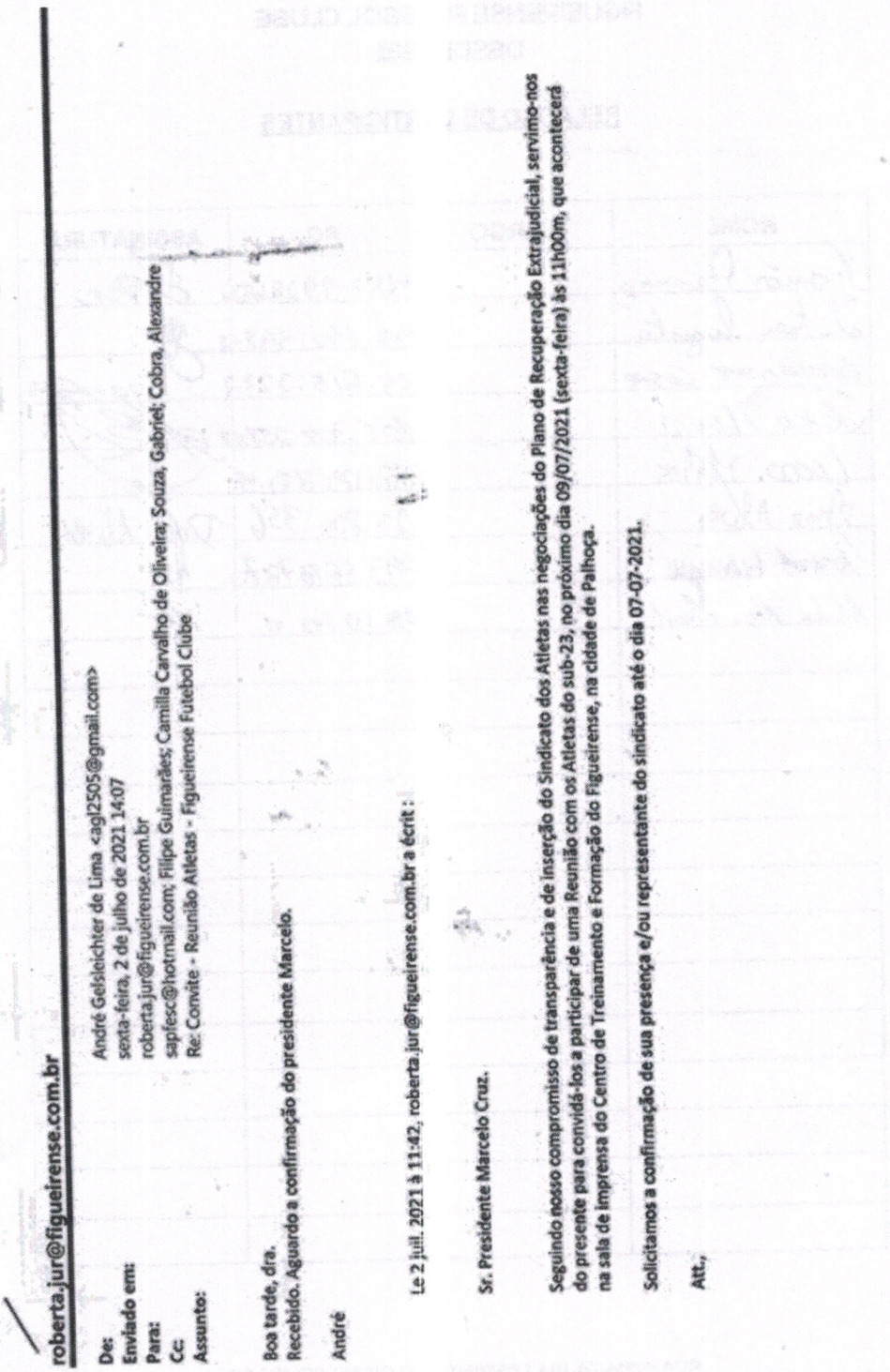

roberta.jur@figueirense.com.br

De: André Gelsleichter de Lima <agl2505@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 2 de julho de 2021 14:07
Para: roberta.jur@figueirense.com.br
Cc: sapfesc@hotmail.com; Filipe Guimarães; Camilla Carvalho de Oliveira; Souza, Gabriel; Cobra, Alexandre
Assunto: Re: Convite - Reunião Atletas - Figueirense Futebol Clube

Boa tarde, dra.
Recebido. Aguardo a confirmação do presidente Marcelo.

André

Le 2 juil. 2021 à 11:42, roberta.jur@figueirense.com.br a écrit :

Sr. Presidente Marcelo Cruz.

Seguindo nosso compromisso de transparência e de inserção do Sindicato dos Atletas nas negociações do Plano de Recuperação Extrajudicial, servimo-nos do presente para convidá-los a participar de uma Reunião com os Atletas do sub-23, no próximo dia 09/07/2021 (sexta-feira) às 11h00m, que acontecerá na sala de imprensa do Centro de Treinamento e Formação do Figueirense, na cidade de Palhoça.

Solicitamos a confirmação de sua presença e/ou representante do sindicato até o dia 07-07-2021.

Att.,

ESCRIVANIA DE PAZ
2º Subdistrito do Estreito
Comarca da Capital
Vera Lúcia Rodrigues - Titular
Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
Florianópolis/SC, CEP 88075-340
Fone: (48) 3244-7577

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO COMARCA DA CAPITAL
Osvanildo Francisco Arcenio
Escrevente

Finalidade: **ATA NOTARIAL**

Protocolo: **46733** Data: **30/07/2021** **1° TRASLADO** Livro: **122** Folha: **151**

Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8935/94 e dos artigos 405 e 425 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 405. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o chefe de secretaria, o tabelião ou o servidor declarar que ocorreram em sua presença. Art. 425. Fazem a mesma prova que os originais: (...) II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas" e Artigo 817 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina. Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta à parte, achou em tudo conforme, aceitou e assina, comigo Tabelião, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5º, do Código Civil. Eu, VÉRA LÚCIA RODRIGUES, tabeliã, com endereço profissional à Rua Sérgio Gil, número 703, Balneário, neste subdistrito do Estreito. E de como assim disse e outorgou, me pediu e eu lhe lavrei esta escritura que lida e achada conforme, a aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas.**Eu, Véra Lúcia Rodrigues, Notária, a subscrevo e assino em público e raso.** Emolumentos: R$ 150,93, 2 Folhas excedentes: R$ 8,04, Selo normal: R$ 2,82 = R$ 161,79. Assinaram nesta escritura: (a) NORTON FLÔRES BOPPRÉ - Outorgante, OSVANILDO FRANCISCO ARCENIO - ESCREVENTE.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da escritura lavrada, por este serviço notarial.

Florianópolis/SC, 30 de julho de 2021.

Em test°. ____ da verdade.

OSVANILDO FRANCISCO ARCENIO
Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ DO 2º SUBDISTRITO DO ESTREITO COMARCA DA CAPITAL
Osvanildo Francisco Arcenio
Escrevente

ESCRIVANIA DE PAZ
2º Subdistrito do Estreito
Comarca da Capital
Vera Lúcia Rodrigues - Titular
Rua Sérgio Gil, 703, Balneário-Estreito
Florianópolis/SC, CEP 88075-340
Fone: (48) 3244-7577

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GFE54045-LER3
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

* * *

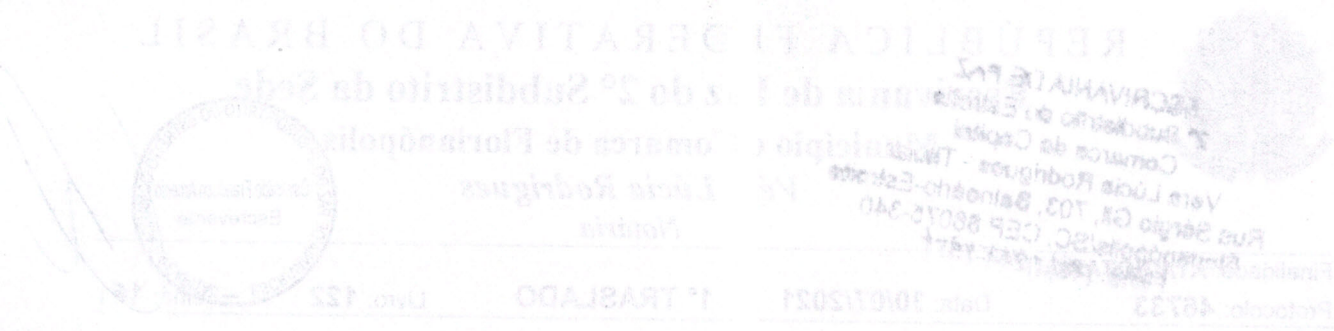

DOC. 08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - NÚCLEO
2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS
HTE 0000627-06.2020.5.12.0014
RECLAMANTE: KAUE PATRICK DOS SANTOS
RECLAMADO: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 16 de julho de 2021, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho VALTER TULIO AMADO RIBEIRO, realizou-se audiência relativa à Homologação da Transação Extrajudicial número 0000627-06.2020.5.12.0014, supramencionada.

Às 13:45, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora KAUE PATRICK DOS SANTOS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ANDRE GELSLEICHTER DE LIMA, OAB 24842/SC.

Presente a parte ré FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) GABRIEL BATISTA VIANA DE SOUZA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). ROBERTA CARDOSO FARIAS, OAB 39073/SC.

As partes e seus procuradores autorizam o lançamento de seus dados pessoais e bancários na presente ata, em consonância com a LGPD.

CONCILIAÇÃO: A parte autora aceita a proposta elaborada pelo clube FIGUEIRENSE, da habilitação de seu crédito (R$ 60.682,48) nos autos da recuperação extrajudicial, nº 5024222-97.2021.8.24.0023, que tramita perante o MM. Juízo da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas da Comarca de Florianópolis, declarando, neste ato, possuir plena, geral e inequívoca ciência do Plano de Recuperação Extrajudicial já juntado a estes autos, e que seu crédito trabalhista, de natureza alimentar e superprivilegiado reconhecido no presente feito será pago nos termos e condições do referido plano, sujeitando-se aos seus efeitos , com sua adesão voluntária soberana e espontânea.

Também os eventuais créditos a título de honorários sucumbenciais advocatícios são habilitados nos mesmos moldes acima declinados.

Atribui-se à presente ata eficácia de CERTIDÃO DE CRÉDITO para habilitação no Plano de Recuperação Extrajudicial, cujos valores deverão ser creditados na conta do procurador da parte autora: Kauê Patrick dos Santos, CPF:398.341.648.90, Caixa Econômica Federal, agência: 0409 digito 001 conta: 00025057-2.

O Juízo homologa o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Habilitado e satisfeito o crédito trabalhista, promova-se o arquivamento do presente feito.

Cientes os presentes. Audiência encerrada às 13h59.

VALTER TULIO AMADO RIBEIRO
Juiz(a) do Trabalho

MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário(a) de Audiência